

Este edital de oferta pública para a aquisição de ações da Braskem S.A. não é e não será direcionado, direta ou indiretamente, a qualquer outro país que não o Brasil. Este edital de oferta pública é dirigido exclusivamente aos acionistas da Braskem S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Este edital de oferta pública não é e não será, direta ou indiretamente, comunicado, distribuído ou de qualquer forma direcionado a acionistas que sejam considerados U.S. Persons, nos termos da Regulation S no âmbito do U.S. Securities Act of 1933, conforme aditado (“Securities Act”) ou a quaisquer pessoas que estejam agindo em nome de uma U.S. Person. Este edital e quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão e não podem ser enviados, distribuídos ou transmitidos, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América. U.S. Persons não poderão participar da oferta objeto deste edital e a aceitação da oferta por qualquer U.S. Person não será autorizada e processada, observado o disposto neste edital. Acionistas que residam fora do Brasil, com exceção de U.S. Persons, poderão participar da oferta objeto deste edital desde que observem todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. Esta oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar desta oferta seja proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do U.S. Securities Exchange Act of 1934, conforme aditado, e a oferta das debêntures de emissão da NSP Investimentos S.A. como contrapartida à entrega das ações da Braskem S.A. pelos acionistas aderentes à presente oferta pública não foi e não será registrada nos termos do Securities Act. Esta Oferta é sujeita a regras de divulgação previstas na legislação brasileira diferentes das regras de outras jurisdições nas quais certos valores mobiliários de emissão da Braskem S.A. são negociados. Demonstrações financeiras incluídas ou referidas neste instrumento foram preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras e podem não ser comparáveis às demonstrações financeiras de companhias estrangeiras.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA OBRIGATÓRIA PARA A AQUISIÇÃO DE
AÇÕES ORDINÁRIAS POR ALIENAÇÃO DE CONTROLE, UNIFICADA
COM OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES
PREFERENCIAIS DA**

BRASKEM S.A.

CNPJ/MF nº 42.150.391/0001-70 • NIRE 29300006939 • Código CVM 4820

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRBRKMACNOR1

Código de Negociação das Ações Ordinárias na B3: BRKM3

Código ISIN das Ações Preferenciais Classe A: BRBRKMACNPA4

Código de Negociação das Ações Preferenciais Classe A na B3: BRKM5

Código ISIN das Ações Preferenciais Classe B: BRBRKMACNPB2

Código de Negociação das Ações Preferenciais Classe B na B3: BRKM6

**POR CONTA E ORDEM DE
SHINE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF nº 63.428.842/0001-69

**INTERMEDIADA E GARANTIDA POR
BANCO BTG PACTUAL S.A.**

CNPJ/MF nº 30.306.294/0002-26

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES	8
2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	17
2.1. Informações do Edital	17
2.2. Registro de Companhia Aberta	18
2.3. Registro e Autorização da Oferta.....	18
2.4. Base Legal.....	18
2.5. Autorização do Leilão.....	18
2.6. Razões para a Oferta.....	18
2.6.1. Alienação do Controle da Companhia	19
2.6.2. Estrutura da Operação de Alienação de Controle e Preço das Ações Adquiridas	20
2.7. Razões para a Unificação da OPA de 254-A com a OPA Estatutária	22
2.8. Ausência de Registro da Oferta Unificada em Outras Jurisdições.....	23
3. AÇÕES OBJETO DA OFERTA, LEILÃO E APROVAÇÕES	24
3.1. Ações Objeto da Oferta	24
3.2. Ausência de Restrições.....	25
3.3. Consequência da Aceitação da Oferta Unificada	25
3.4. Validade da Oferta Unificada e Leilão	26
4. CONTRAPRESTAÇÃO DA PERMUTA, REAJUSTE E PAGAMENTO.....	26
4.1. Contraprestação da Permuta.....	26
4.1.1. Potenciais Efeitos da Recuperação Judicial da Vendedora e da Novonor sobre os Valores Mobiliários Dados em Pagamento	27
4.1.2. Frações de Valores Mobiliários Dados em Pagamento	29
4.1.3. Ausência de Atualização pela Taxa Selic.....	29
4.1.4. Capital Social da Companhia.....	29
4.1.5. Ajustes em virtude de alterações ao capital social e número de ações....	30
4.1.6. Ajustes em virtude de alterações nos Valores Mobiliários Dados em Pagamento.....	30
4.1.7. Divulgação e Arredondamento.....	30

4.2. Dispensa de Laudos	31
4.3. Pressupostos e consequências da Aceitação da Oferta Unificada.....	31
4.4. Negociações pelo Ofertante durante o Período da Oferta Unificada	32
5. CONDIÇÕES E EFICÁCIA DA OFERTA UNIFICADA.....	33
5.1. Condições para Revogação ou Modificação da Oferta Unificada	33
5.1.1. Aditamento ao Edital	33
6. LEILÃO E HABILITAÇÃO.....	34
6.1. Data do Leilão	34
6.1.1. Acompanhamento do Leilão	34
6.2. Habilitação do Acionista	35
6.2.1. Envio de Ofertas de Venda.....	36
6.2.2. Declarações	36
6.2.3. Inaplicabilidade da Restrição de Negociação Prevista no Artigo 15 da ICVM 476; Possibilidade de Adesão à Oferta Unificada por Investidores Não Qualificados.....	37
6.3. Empréstimo de Ações da Oferta Unificada	37
6.3.1. Falhas na Devolução das Ações ao Acionista Doador.....	38
6.4. Contratos a Termo de Ações	38
6.5. Habilitação junto às Corretoras.....	39
6.5.1. Prazo Para Envio de Ofertas de Venda.....	41
6.6. Investidor Não-Residente	41
6.7. Ações Depositadas na Central Depositária da B3.....	42
6.8. Ações Mantidas junto ao Escriturador das Ações da Companhia	43
6.9. Transferência de Ações na Central Depositária da B3	43
6.10. Inobservância dos Requisitos de Habilitação.....	44
6.11. Autorização e Declaração.....	44
6.12. Aceitação da Oferta Unificada.....	45
6.12.1. Procedimentos das Corretoras	46
6.12.2. Prazo para Modificação, Confirmação ou Cancelamento das Ofertas de Venda	47
6.13. Verificação de Documentos e Transferência de Ações.....	48
6.13.1. Ausência de Verificação Independente	48

6.14. Representação no Leilão	48
6.15. Interferências Compradoras e Ofertas Concorrentes	49
6.16. Aumento da Contraprestação da Permuta.....	49
6.17. Tributos, Encargos, Custos de Corretagem e Comissões	49
7. LIQUIDAÇÃO.....	50
7.1. Liquidação da Oferta Unificada	50
7.1.1. Pagamento	51
7.1.2. Autorização de Direcionamento	52
7.2. Obrigações do Ofertante	52
7.3. Aquisições Supervenientes	53
7.3.1. Procedimento e Documentação	54
7.3.2. Prazos Para Exercício do Direito de Venda e Para Liquidação das Aquisições Supervenientes.....	55
7.3.3. Ausência de Atualização pela Taxa Selic.....	58
7.4. Garantia de Liquidação	58
7.5. Tributação	59
7.5.1. Responsabilidade por Pagamento de Tributos.....	60
8. INFORMAÇÕES DO OFERTANTE	67
8.1. Qualificação.....	67
8.2. Histórico do Ofertante, Desenvolvimento de suas Atividades e Planos Futuros na Condução dos Negócios	68
8.3. Ações da Companhia de Titularidade do Ofertante	69
8.4. Acordos e Negócios	69
9. INFORMAÇÕES DA COMPANHIA	70
9.1. Dados Cadastrais	70
9.2. Objeto Social	70
9.3. Breve Histórico da Companhia.....	72
9.4. Capital Social	74
9.5. Composição Acionária	75
9.6. Novo AA Braskem.....	76
9.7. Indicadores Financeiros Selecionados da Companhia	76

9.8. Informações Históricas sobre Negociação de Ações (BRKM5)	78
9.9. Informações Históricas sobre Negociação de Ações (BRKM6)	79
9.10. Informações Históricas sobre Negociação de Ações (BRKM3)	79
9.11. Valor Patrimonial das Ações.....	80
9.12. Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil	77
9.13. Outros Valores Mobiliários Emitidos e/ou Negociados no Exterior.....	80
9.14. Tutela de Urgência Cautelar e Recuperação Extrajudicial	82
9.15. Consulta às Demonstrações Financeiras da Companhia.....	83
9.16. Atualização do Registro de Companhia Aberta.....	84
10. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA E GARANTIDORA.....	84
11. DECLARAÇÕES DO OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA E GARANTIDORA.....	86
11.1. Declarações do Ofertante.....	86
11.2. Declarações da Instituição Intermediária e Garantidora	88
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	89
12.1. Acesso ao Edital	89
12.2. Identificação dos Assessores Jurídicos do Ofertante.....	90
12.3. Recomendação aos Investidores.....	90
12.4. Cronograma da Oferta	91
12.5. Acesso a Fatos Relevantes e à Lista de Acionistas	91
12.6. Documentos da Oferta	91
12.7. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil.....	92
12.8. Recomendações aos Acionistas	92
12.9. Inexistência de Oferta no Exterior	93
12.10. <i>Disclaimers</i>	93
Anexo 2.6.1.1.....	95
Transcrição das Cláusulas do CCVJ referentes ao preço e à forma de pagamento acordados para a Operação de Alienação de Controle	
Anexo 4.1.....	99

Informações sobre os Valores Mobiliários Dados em Pagamento, sobre a Vendedora e sobre os Fatores de Risco da Oferta Unificada

Formulário de Representação do Investidor Não Residente para fins de IRRF 123

Formulário de Habilitação..... 131

Escritura de Emissão dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento e Respective Aditamentos 139

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira, com escritório no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 30.306.294/0002-26, na qualidade de instituição financeira intermediária e garantidora (“Instituição Intermediária e Garantidora”), por conta e ordem de **SHINE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“RCVM 175”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.428.842/0001-69, neste ato representado por sua gestora **VORTX CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.645.906/0001-38 (“Ofertante” e “Gestora”, respectivamente), vem apresentar aos acionistas da **BRASKEM S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede no Município de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Eteno nº 1.561, Polo Industrial de Camaçari, e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.391/0001-70, registrada na CVM como emissor categoria “A” sob o nº 4820 (“Braskem” ou “Companhia”), a presente oferta pública obrigatória por alienação de controle para a aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Ações Ordinárias”), unificada com oferta pública voluntária para a aquisição de ações preferenciais de emissão da Braskem, visando à aquisição de até **(a)** 12.907.078 (doze milhões, novecentas e sete mil e setenta e oito) ações ordinárias de emissão da Companhia; **(b)** 222.004.480 (duzentos e vinte e dois milhões, quatro mil e quatrocentas e oitenta) ações preferenciais “Classe A” de emissão da Braskem (“Ações PNA”); e **(c)** 478.790 (quatrocentas e setenta e oito mil, setecentas e noventa) ações preferenciais “Classe B” de emissão da Companhia (“Ações PNB”), em consonância com os termos e condições deste “Edital de Oferta Pública Obrigatória para a Aquisição de Ações Ordinárias por Alienação de Controle Unificada com Oferta Pública Voluntária para a Aquisição de Ações Preferenciais da Braskem S.A.” (“Edital”), bem como com o disposto na Lei do Mercado de Valores Mobiliários, na Lei das S.A., na RCVM 215, no Regulamento do Nível 1 e no Estatuto Social.

A presente oferta é realizada em decorrência **(i)** do disposto no artigo 254-A da Lei das S.A., tendo em vista a consumação da alienação do controle da Companhia, nos termos do Contrato de Compra e Venda Judicial de Ações e Outras Avenças celebrado em 17 de abril de 2026 entre o Ofertante e a NSP Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial (“OPA de 254-A”, “CCVJ” e “Vendedora”, respectivamente), com a interveniência anuência do Shine I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (“FIDC Shine”) e das demais Devedoras (conforme tal termo está definido na Seção 2.6.2 abaixo); e **(ii)** do disposto no artigo 10 do Estatuto Social da Braskem, de acordo com o qual a alienação do controle da Companhia deve ser contratada com a obrigação do adquirente de lançar oferta pública para a aquisição de até a totalidade das Ações da Oferta Unificada (“OPA Estatutária” e, em conjunto com a OPA de 254-A, a “Oferta Unificada”). A Oferta Unificada será liquidada mediante a permuta de valores mobiliários, nos termos deste Edital e das disposições aplicáveis da RCVM 215.

1. DEFINIÇÕES

“Acionistas Habilitados” tem seu significado atribuído na Seção 6.2 deste Edital.

“ADSs” tem seu significado atribuído na Seção 9.13 deste Edital.

“Aquisições Supervenientes” tem seu significado atribuído na Seção 7.3 deste Edital.

“Assinatura Eletrônica” tem o seu significado atribuído na Seção 7.5.2 deste Edital.

“Ações Adquiridas” tem seu significado atribuído na Seção 2.6.1 deste Edital.

“Ações da Oferta Unificada” tem seu significado atribuído na Seção 3.1 deste Edital.

“Ações Preferenciais” significam as Ações PNA e as Ações PNB.

“Ações PNA” tem seu significado atribuído no Preâmbulo.

“Ações PNB” tem seu significado atribuído no Preâmbulo.

“Ações Ordinárias” tem seu significado atribuído no Preâmbulo.

“BCB” significa o Banco Central do Brasil.

“Braskem” tem seu significado atribuído no Preâmbulo.

“B3” tem seu significado atribuído no Preâmbulo.

“Câmara da B3” significa a câmara de compensação e liquidação operada pela B3.

“Central Depositária da B3” tem seu significado atribuído na Seção 6.2 deste Edital.

“CCVJ” tem seu significado atribuído no Preâmbulo.

“CNMC” significa a *Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia* da Espanha.

“CNPJ/MF” tem seu significado atribuído no Preâmbulo.

“Companhia” tem seu significado atribuído no Preâmbulo.

“Contrato de Intermediação” tem seu significado atribuído na Seção 7.2 deste Edital.

“Contraprestação por Ação Adquirida” tem seu significado atribuído na Seção 2.6.2 deste Edital.

“Contraprestação da Permuta” tem seu significado atribuído na Seção 4.1 deste Edital.

“Corretora” tem seu significado atribuído na Seção 6.2 deste Edital.

“Cotista” tem seu significado atribuído na Seção 8.1 deste Edital.

“CPF/MF” significa o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

“Créditos” tem seu significado atribuído na Seção 2.6.1 deste Edital.

“Credores Originais” significa o Banco do Brasil S.A., o Banco Bradesco S.A., o Itaú Unibanco S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A., e o BNDES Participações S.A.

“Custo Médio de Aquisição” tem o seu significado atribuído na Seção 7.5.2 deste Edital.

“CVM” tem seu significado atribuído no Preâmbulo.

“Data de Liquidação” tem seu significado atribuído na Seção 7.1 deste Edital.

“Data do Leilão” tem seu significado atribuído na Seção 3.4 deste Edital.

“Data Inicial de Habilitação” tem seu significado atribuído na Seção 6.2 deste Edital.

“Data Final de Habilitação” tem seu significado atribuído na Seção 6.2 deste Edital.

“Data de Apresentação das Informações Tributárias” tem o seu significado atribuído na Seção 7.5.2 deste Edital.

“Data de Corte Para Exercício da Opção de Venda Superveniente” tem o seu significado atribuído na Seção 7.3 deste Edital.

“Data-Limite” tem seu significado atribuído na Seção 4.1.7 deste Edital.

“Devedoras” significa a Novonor e outras sociedades de seu grupo econômico em face das quais os Credores Originais detinham créditos.

“Dia Útil” significa um dia em que há sessão de negociação na B3.

“Documentação do IRRF” tem o seu significado atribuído na Seção 7.5.2 deste Edital.

“Edital” tem seu significado atribuído no Preâmbulo.

“Estatuto Social” significa o estatuto social da Companhia datado de 08 de junho de 2026.

“Exchange Act” significa o *U.S. Securities Exchange Act of 1934*, conforme adotado.

“Fechamento da Operação de Alienação de Controle” tem seu significado atribuído na Seção 2.6.1 deste Edital.

“FEED” tem seu significado atribuído na Seção 9.3 deste Edital.

“FIDC Shine” tem seu significado atribuído no Preâmbulo.

“Formulário de Habilitação” significa o formulário que deverá ser apresentado pelos acionistas que desejarem participar do Leilão, na forma prevista na Seção 6.5 abaixo, observado o modelo anexo a este Edital.

“Formulário de Referência” significa o formulário de referência arquivado pela Braskem na CVM em 16 de setembro de 2026.

“Formulário de Representação do Investidor Não Residente para fins de IRRF” tem o seu significado atribuído na Seção 7.5.2 deste Edital.

“Ganho de Capital” tem o seu significado atribuído na Seção 7.5.2 deste Edital.

“Garantia de Liquidação” tem o seu significado atribuído na Seção 7.4 deste Edital.

“Gestora” tem o seu significado atribuído no Preâmbulo.

“Gestora do Cotista” tem seu significado atribuído na Seção 8.1 deste Edital.

“Grupamento” significa o grupamento dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento aprovado em sede de assembleia geral de debenturistas realizada em 22 de abril de 2026, na proporção de **(a)** 1,186570443050 debênture de 1ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora (*Ticker*: OSPI12) para formar 1 (uma) debênture de 1ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora (*Ticker*: OSPI12); e **(b)** 1,222946810146 debênture de 2ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora (*Ticker*: OSPI22) para formar 1 (uma) debênture de 2ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora (*Ticker*: OSPI22).

“ICVM 476” significa a Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.

“IG4” tem seu significado atribuído na Seção 8.2 deste Edital.

“Instituição Esrituradora das Ações” significa a Itaú Corretora de Valores S.A.

“Instituição Esrituradora das Debêntures” significa o Banco Bradesco S.A.

“Instituições Esrituradoras” significa a Instituição Esrituradora das Ações e a Instituição Esrituradora das Debêntures.

“Instituição Intermediária e Garantidora” tem seu significado atribuído no Preâmbulo.

“Investidor Financeiro” tem seu significado atribuído na Cláusula 1.1 do Novo AA Braskem.

“Investidores Não Residentes” tem o seu significado atribuído na Seção 7.5.2 deste Edital.

“IRRF” tem o seu significado atribuído na Seção 7.5.2 deste Edital.

“JTF” tem o seu significado atribuído na Seção 7.5.2 deste Edital.

“LATIBEX” significa o segmento de negociação do *Mercado de Valores Latinoamericanos* da *Bolsas y Mercados Españoles Sistemas de Negociación, S.A.*

“Lei das S.A.” significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

“Lei do Mercado de Valores Mobiliários” significa a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

“Leilão” tem seu significado atribuído na Seção 3.4 deste Edital.

“Lummus” tem seu significado atribuído na Seção 9.3 deste Edital.

“Meta Financeira” tem seu significado atribuído na Cláusula 1.1 do Novo AA Braskem.

“Nível 1” significa o segmento especial de listagem da B3 denominado “Nível 1”.

“Novo AA Braskem” tem seu significado atribuído na Seção 2.6.1 deste Edital.

“Novo PRJ da Vendedora” tem seu significado atribuído na Seção 4.1 deste Edital.

“Nova RJ da Vendedora” tem seu significado atribuído na Seção 4.1 deste Edital.

“Novonor” significa a Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial.

“Oferta Unificada” tem seu significado atribuído no Preâmbulo.

“OPA de 254-A” tem seu significado atribuído no Preâmbulo.

“OPA Estatutária” tem seu significado atribuído no Preâmbulo.

“Oferta Concorrente” tem seu significado atribuído na Seção 6.15 deste Edital.

“Ofertante” tem seu significado atribuído no Preâmbulo.

“Operação de Alienação de Controle” tem seu significado atribuído na Seção 2.6.1 deste Edital.

“Período de Aquisição Superveniente” tem seu significado atribuído na Seção 7.3 deste Edital.

“Período da Oferta Unificada” significa o período compreendido entre 20 de abril de 2026 e a Data do Leilão.

“Pessoa Vinculada” significa a pessoa natural ou jurídica, fundo ou universalidade de direitos que atue em conjunto ou representando o mesmo interesse de outra pessoa, grupo de pessoas, fundo ou universalidade de direitos.

“Petrobras” significa a Petróleo Brasileiro S.A.

“Planos de Recuperação Judicial da Novonor e da Vendedora” significa o PRJ Consolidado da Novonor, o PRJ Original da Vendedora e/ou o Novo PRJ da Vendedora, conforme aplicável.

“Prazo Para Pagamento de Aquisições Supervenientes” tem o seu significado atribuído na Seção 7.3 deste Edital.

“Primeira Data de Corte Para Exercício da Opção de Venda Superveniente” tem o seu significado atribuído na Seção 7.3 deste Edital.

“Primeiro Prazo Para Pagamento de Aquisições Supervenientes” tem o seu significado atribuído na Seção 7.3 deste Edital.

“PRJ Consolidado da Novonor” significa o plano de recuperação judicial da Novonor homologado judicialmente em 27 de julho de 2020 no âmbito da recuperação judicial ajuizada em 17 de junho de 2019, processada perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, e autuada sob o nº 1057756-77.2019.8.26.0100, ou eventual aditamento ou novo plano de recuperação judicial da Novonor que venha a substituí-lo.

“PRJ Original da Vendedora” significa o plano de recuperação judicial da Vendedora aprovado em abril de 2020 e homologado em 27 de julho de 2020 no âmbito do processo 1057756-77.2019.8.26.0100, o qual foi encerrado em relação à Vendedora em 16 de abril de 2025.

“Registro SCE-IED” tem o seu significado atribuído na Seção 6.6 deste Edital.

“Regulamento do Nível 1” significa o regulamento de listagem da B3 aplicável às companhias listadas no Nível 1.

“RCVM 30” significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

“RCVM 80” significa a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

“RCVM 160” significa a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.

“RCVM 175” significa a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada.

“RCVM 215” significa a Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, conforme alterada.

“RG” significa o documento de identidade oficial dos cidadãos brasileiros e/ou a Carteira de Identidade Nacional – CIN.

“RJ da Novonor” tem o seu significado atribuído no item (xx) do **Anexo 4.1**.

“RTC” significa o *Real Time Clearing System* operado pela B3 para liquidação em tempo real das operações de empréstimo de ações, por meio do qual devem ser processados os encerramentos antecipados e devoluções das Ações da Oferta Unificada, conforme disposto neste Edital.

“SEC” significa a *Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América.

“SCE-IED” tem o seu significado atribuído na Seção 6.6 deste Edital.

“Securities Act” significa o *U.S. Securities Act of 1933*, conforme aditado

“Segunda Data de Corte Para Exercício da Opção de Venda Superveniente” tem o seu significado atribuído na Seção 7.3 deste Edital.

“Segundo Prazo Para Pagamento de Aquisições Supervenientes” tem o seu significado atribuído na Seção 7.3 deste Edital.

“Taxa Selic” significa a taxa de juros média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ou, caso deixe de ser calculada, a taxa que venha a substituí-la.

“Terceira Data de Corte Para Exercício da Opção de Venda Superveniente” tem o seu significado atribuído na Seção 7.3 deste Edital.

“Terceiro Prazo Para Pagamento de Aquisições Supervenientes” tem o seu significado atribuído na Seção 7.3 deste Edital.

“TPE” tem seu significado atribuído na Seção 9.3 deste Edital.

“TR” significa a taxa de referência instituída pela Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil.

“U.S. Person” tem seu significado atribuído na *Regulation S* no âmbito do *Securities Act* e inclui, dentre outras, pessoas residentes e domiciliadas nos Estados Unidos da América e sociedades constituídas nos Estados Unidos da América.

“Valores Mobiliários Dados em Pagamento” tem seu significado atribuído na Seção 2.6.2 deste Edital.

“Vendedora” tem seu significado atribuído no Preâmbulo.

“2ª Emissão de Debêntures da Vendedora” significa a 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não-Convertíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sendo a 1ª (Primeira) e a 2ª (Segunda) Séries com Garantia Real e a 3ª (Terceira) a 11ª (Décima Primeira) Séries da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da Vendedora.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Informações do Edital

Este Edital foi elaborado com base em informações fornecidas pelo Ofertante, em cumprimento às disposições previstas na regulamentação aplicável, com o objetivo de fornecer aos titulares das Ações da Oferta Unificada as informações necessárias para a tomada de decisão quanto à aceitação, ou não, da Oferta Unificada. As informações relativas à Companhia aqui divulgadas têm como base dados públicos arquivados pela Braskem junto à CVM. Já as informações dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento têm como base a escritura da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora, o Novo PRJ da Vendedora e o PRJ Consolidado da Novonor.

2.2. Registro de Companhia Aberta

O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários foi concedido pela CVM em 18 de dezembro de 1978, sob o nº 4820. A Companhia também está listada no segmento especial de governança corporativa Nível 1 da B3 sob o código [BRKM5](#).

2.3. Registro e Autorização da Oferta

A realização da Oferta Unificada, na forma prevista neste Edital, foi autorizada pela CVM, nos termos da RCVM 215, em 18 de setembro de 2026, sob o número de registro CVM/SRE/OPA/UNI/2026/007.

2.4. Base Legal

A Oferta Unificada será conduzida nos termos e condições previstos neste Edital e com fundamento nas seguintes leis e demais normas aplicáveis: **(i)** a Lei das S.A., em especial seu artigo 254-A; **(ii)** o Regulamento do Nível 1; **(iii)** a Lei do Mercado de Valores Mobiliários, em especial seu artigo 21, § 6º; **(iv)** a RCVM 80, em especial seu artigo 15; **(v)** a RCVM 215; e **(vi)** o Estatuto Social, em especial seu artigo 10.

2.5. Autorização do Leilão

Em 1º de setembro de 2026, a B3 concedeu autorização para a realização do Leilão em seu sistema de negociação.

2.6. Razões para a Oferta

2.6.1. Alienação do Controle da Companhia

Em 15 de dezembro de 2025, a Braskem divulgou fato relevante informando sobre a celebração de acordo definitivo vinculante entre o FIDC Shine, parte afiliada ao Ofertante, e os Credores Originais. Por meio do referido acordo, o FIDC Shine contratou a aquisição da integralidade dos créditos detidos pelos Credores Originais contra as Devedoras (“Créditos”), dentre os quais se incluem, dentre outros, aqueles incorporados pelos Valores Mobiliários Dados em Pagamento.

Tendo em vista que os Créditos estavam garantidos por, dentre outras garantias, alienações fiduciárias constituídas sobre as Ações então de titularidade da Vendedora, o FIDC Shine e a Novonor celebraram, na mesma data e conforme igualmente divulgado na ocasião, acordo de exclusividade para negociar potencial transação envolvendo Ações detidas pela Vendedora.

Nesse contexto, em 17 de abril de 2026, o Ofertante celebrou com o FIDC Shine instrumento regulando a aquisição de parcela dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, sujeito a determinadas condições suspensivas. Em 21 de maio de 2026, foi transferida ao Ofertante a quantidade de Valores Mobiliários Dados em Pagamento necessária à entrega, à Vendedora, da Contraprestação pelas Ações Adquiridas.

Também em 17 de abril de 2026, conforme comunicação enviada pelo Ofertante à Companhia em 19 de abril de 2026, e por essa divulgada como fato relevante, em 20 de abril de 2026, o Ofertante contratou com a Vendedora, por meio da celebração do CCVJ, a aquisição de 226.334.622 (duzentas e vinte e seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil, seiscentas e vinte e duas) Ações Ordinárias e 47.294.173 (quarenta e sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e três) Ações PNA (“Operação de Alienação de Controle” e “Ações Adquiridas”, respectivamente).

Em 23 de abril de 2026, conforme comunicação enviada pela Petrobras à Companhia na mesma data, o Ofertante e a Petrobras firmaram novo acordo de acionistas da Braskem para regular o exercício do controle compartilhado da Companhia entre as

partes (“Novo AA Braskem”), o qual foi aditado e entrou em vigor e efeito em 03 de junho de 2026, a partir da data de consumação da Operação de Alienação de Controle (“Fechamento da Operação de Alienação de Controle”).

As Ações Adquiridas representam o controle acionário da Braskem, correspondendo, em conjunto, a: **(i)** 50,11% (cinquenta inteiros e onze centésimos por cento) do capital votante da Companhia; e **(ii)** 34,32% (trinta e quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) de seu capital total.

Em decorrência da contratação da Operação de Alienação de Controle, o Ofertante está obrigado:

(i) nos termos do artigo 254-A da Lei das S.A. e do artigo 45 da RCV 215, a realizar a OPA de 254-A, oferecendo aos detentores de Ações Ordinárias o direito de alienarem ao Ofertante as Ações Ordinárias de sua titularidade por preço equivalente a, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da Contraprestação por Ação Adquirida entregue à Vendedora; e

(ii) nos termos do artigo 10 do Estatuto Social, a realizar a OPA Estatutária, oferecendo aos detentores de Ações Ordinárias e de Ações Preferenciais o direito de alienarem ao Ofertante as Ações de sua titularidade por preço equivalente a 100% (cem por cento) da Contraprestação por Ação Adquirida entregue à Vendedora.

2.6.2. Estrutura da Operação de Alienação de Controle e Preço das Ações Adquiridas

A Operação de Alienação de Controle foi formalizada por meio da celebração do CCVJ, no qual a Vendedora concordou em vender e o Ofertante concordou em adquirir as Ações Adquiridas, então de titularidade da Vendedora, conferindo assim ao Ofertante o controle acionário da Companhia, compartilhado com a Petrobras mediante a entrada em vigor do Novo AA Braskem.

Em contrapartida à entrega das Ações Adquiridas, foi entregue à Vendedora, já refletidos os efeitos do Grupamento, única e exclusivamente:

(i) no total, **(a)** 547.257.590 (quinhentas e cinquenta e sete milhões, duzentas e cinquenta e sete mil, quinhentas e noventa) debêntures de 1ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora (*Ticker*: OSPI12), e **(b)** 273.628.795 (duzentas e setenta e três milhões, seiscentas e vinte e oito mil, setecentas e noventa e cinco) debêntures de 2ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora (*Ticker*: OSPI22) (“Contraprestação pelas Ações Adquiridas”).

(ii) para cada Ação Adquirida, **(a)** 2 (duas) debêntures de 1ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora (*Ticker*: OSPI12), e **(b)** 1 (uma) debênture de 2ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora (*Ticker*: OSPI22) (“Contraprestação por Ação Adquirida”).

As debêntures de 1ª série e de 2ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora são referidas em conjunto neste Edital como os “Valores Mobiliários Dados em Pagamento” – os quais constituem, também, a contraprestação a ser entregue aos acionistas da Companhia no âmbito da Oferta Unificada, nos termos deste Edital.

A Contraprestação por Ação Adquirida foi fixada com base em negociações entre o Ofertante e a Vendedora, partes independentes entre si, as quais não atribuíram à Contraprestação por Ação Adquirida qualquer montante em moeda corrente. Mais informações sobre o preço e a forma de pagamento acordados para a Operação de Alienação de Controle estão transcritos no **Anexo 2.6.2** deste Edital, nos termos do artigo 5º, I, do Anexo B da RCMV 215.

Mais informações sobre os Valores Mobiliários Dados em Pagamento, sobre a Vendedora e sobre os fatores de riscos envolvidos na Oferta Unificada constam da **Seção 4.1** abaixo e do **Anexo 4.1** deste Edital, conforme disposto no artigo 7º, inciso I e segunda parte do inciso II, do Anexo B da RCMV 215.

Informações adicionais sobre a Operação de Alienação de Controle, como condições precedentes e posteriores à sua conclusão, foram apresentadas nos documentos públicos divulgados pela Companhia acerca da Operação de Alienação de Controle.

2.7. Razões para a Unificação da OPA de 254-A com a OPA Estatutária

A unificação da OPA de 254-A com a OPA Estatutária está alinhada aos interesses de todos os acionistas da Braskem, não acarretando qualquer prejuízo aos destinatários da Oferta Unificada, na medida em que **(i)** a OPA de 254-A e a OPA Estatutária têm por objeto público-alvo coincidente (detentores de ações ordinárias da Braskem), e **(ii)** a OPA Estatutária, embora com ela não se confunda, decorre diretamente da OPA de 254-A.

A não-unificação da OPA de 254-A com a OPA Estatutária acarretaria custos adicionais e desnecessários ao Ofertante, além de, possivelmente, gerar atrasos na conclusão de todo o processo que se pretende ultimar por meio da Oferta Unificada. Adicionalmente, a condução de procedimentos separados poderia gerar confusão e dificultar o processo de tomada de decisão por partes dos acionistas da Companhia.

Dessa forma, a unificação da OPA de 254-A com a OPA Estatutária é necessária para se assegurar tratamento equitativo e uniforme aos acionistas da Braskem, inclusive aos detentores de Ações Preferenciais, permitindo que todos participem, de forma simultânea, da Oferta Unificada, com condições consistentes e comparáveis, observado o disposto neste Edital.

Por fim, vale ressaltar que os procedimentos e requisitos da Oferta Unificada são compatíveis entre si e estão integralmente em conformidade com a RCVM 215.

Ademais, a Contraprestação da Permuta satisfaz integralmente os requisitos aplicáveis às 2 (duas) modalidades da Oferta Unificada previstos na Lei das S.A., na RCVM 215 e no Estatuto Social. Com efeito, **(i)** o artigo 254-A da Lei das S.A. e o artigo 45 da RCVM 215 exigem, para a oferta dirigida aos titulares de ações

ordinárias, contraprestação correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do preço pago ao alienante do controle; **(ii)** o artigo 10 do Estatuto Social impõe requisito mais rigoroso, ao determinar que seja assegurado a todos os acionistas o direito de alienar suas ações por preço equivalente a 100% (cem por cento) do preço por ação pago ao alienante do controle; e **(iii)** a Contraprestação da Permuta reproduz, em termos idênticos, a Contraprestação por Ação Adquirida, sendo oferecida indistintamente aos titulares de todas as Ações. Assim, a estrutura proposta não apenas observa o patamar mínimo estabelecido pela Lei das S.A. e pela RCV 215, como também atende integralmente ao padrão mais rigoroso previsto no Estatuto Social.

2.8. Ausência de Registro da Oferta Unificada em Outras Jurisdições

A Oferta Unificada foi registrada somente perante a CVM e a B3, em cumprimento à legislação e à regulamentação aplicáveis a ofertas públicas para aquisição de ações realizadas no Brasil. Esta Oferta Unificada, bem como a oferta dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento de emissão da Vendedora que constituem a Contraprestação da Permuta, não foi e não será registrada em qualquer outra jurisdição ou autoridade governamental, incluindo a SEC e a CNMC.

Este Edital não é e não será direcionado, direta ou indiretamente, a investidores residentes em qualquer outro país que não o Brasil, em especial os Estados Unidos da América e a Espanha.

Este Edital e quaisquer documentos relacionados à Oferta Unificada não serão e não podem ser comunicados, enviados, distribuídos ou transmitidos, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América, sendo vedada, inclusive, a utilização de correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de comunicação para a negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, dentre outras, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, este Edital e quaisquer documentos relacionados a esta Oferta Unificada não serão e não devem ser traduzidos para a língua inglesa.

Este Edital está sendo dirigido exclusivamente aos acionistas da Braskem aptos a participar do Leilão na B3. Acionistas que residam fora do Brasil, com exceção de U.S. Persons, poderão participar da Oferta Unificada desde que observem todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. U.S. Persons não poderão participar da Oferta Unificada objeto deste Edital e, observado o disposto neste Edital, a aceitação da oferta por qualquer U.S. Person não será autorizada e processada.

Esta Oferta Unificada é sujeita a regras de divulgação previstas na legislação brasileira, que são diferentes das regras de outras jurisdições nas quais certos valores mobiliários de emissão da Braskem S.A. são negociados, inclusive os Estados Unidos da América e a Espanha. Demonstrações financeiras incluídas ou referidas neste instrumento foram preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras e podem não ser comparáveis às demonstrações financeiras de companhias estrangeiras.

Esta Oferta Unificada não contempla procedimentos que permitam a sua aceitação e liquidação nos Estados Unidos da América nem na Espanha com relação às Ações da Oferta Unificada negociadas, respectivamente, na NYSE e na Latibex.

3. AÇÕES OBJETO DA OFERTA, LEILÃO E APROVAÇÕES

3.1. Ações Objeto da Oferta

Por meio da presente Oferta Unificada, e de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital, o Ofertante, através da Instituição Intermediária e Garantidora, compromete-se a adquirir, pela Contraprestação da Permuta (conforme termo definido abaixo), até a totalidade das Ações Ordinárias e Preferenciais, excluídas as Ações Ordinárias e Preferenciais detidas pelo Ofertante e por suas Pessoas Vinculadas (“Ações da Oferta Unificada”), sendo que os detentores de Ações Ordinárias e Preferenciais que sejam U.S. Persons não poderão alienar suas Ações da Oferta Unificada.

Na data de divulgação deste Edital, as Ações da Oferta Unificada correspondem a:

- (i) 12.907.078 (doze milhões, novecentas e sete mil e setenta e oito) Ações Ordinárias, representativas de 2,86% (dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do capital votante e 1,62% (um inteiro e sessenta e dois centésimos por cento) do capital total da Braskem;
- (ii) 222.004.480 (duzentos e vinte e dois milhões, quatro mil e quatrocentas e oitenta) Ações PNA, representativas de 64,34% (sessenta e quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do total de Ações PNA, 64,25% (sessenta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do total de Ações Preferenciais, e 27,85% (vinte e sete inteiros oitenta e cinco centésimos por cento) do capital da Braskem; e
- (iii) 478.790 (quatrocentas e setenta e oito mil, setecentas e noventa) Ações PNB, representativas de 100% (cem por cento) do total de Ações PNB, 0,14% (quatorze centésimos por cento) do total de Ações Preferenciais, e 0,06% (seis centésimos por cento) do capital da Braskem.

3.2. Ausência de Restrições

Para serem adquiridas no âmbito da Oferta Unificada, as Ações da Oferta Unificada deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, gravames, encargos, usufrutos ou quaisquer outras formas de restrição à sua livre circulação ou transferência que possam impedir o pleno e imediato exercício, pelo Ofertante, de quaisquer direitos decorrentes da titularidade das Ações da Oferta Unificada.

3.3. Consequência da Aceitação da Oferta Unificada

Ao aceitar esta Oferta Unificada, os acionistas da Companhia concordam (i) em vender ao Ofertante suas Ações da Oferta Unificada, incluindo todos os direitos inerentes a tais Ações, de acordo com e sujeito aos termos e condições aqui

estabelecidos, e **(ii)** com todos os termos e condições aplicáveis **(ii.a)** da escritura de emissão dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, resumidos no **Anexo 4.1**, até a homologação do plano da Nova RJ da Vendedora e, após tal homologação, e **(ii.b)** dos Planos de Recuperação Judicial da Novonor e da Vendedora.

3.4. Validade da Oferta Unificada e Leilão

Observado o disposto na Seção 5 abaixo, esta Oferta Unificada permanecerá aberta e válida a partir da data de publicação deste Edital até a data do leilão, que será realizado em 16 de outubro de 2026, por meio do sistema eletrônico de negociação da B3, nos termos da Seção 6 abaixo (“Data do Leilão” e “Leilão”, respectivamente).

A autorização do Leilão não implica garantia, pela B3, quanto à veracidade das informações prestadas pelo Ofertante nem juízo por parte da B3 sobre a qualidade da Companhia ou sobre a Contraprestação da Permuta.

4. CONTRAPRESTAÇÃO DA PERMUTA, REAJUSTE E PAGAMENTO

4.1. Contraprestação da Permuta

O Ofertante oferecerá aos acionistas da Companhia que aderirem à Oferta Unificada, observados os ajustes previstos nesta Seção 4, contraprestação equivalente à que foi paga à Vendedora por cada Ação Adquirida no âmbito do CCVJ, mediante a permuta das Ações dos acionistas aderentes à Oferta Unificada pela quantidade aplicável dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento.

Dessa forma, os acionistas que aderirem à Oferta Unificada receberão, para cada Ação da Oferta Unificada alienada no Leilão (“Contraprestação da Permuta”):

- (i)** 2 (duas) debêntures de 1ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora; e
- (ii)** 1 (uma) debênture de 2ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora.

Para os fins do artigo 5º, inciso IV, do Anexo B da RCVM 215, o Ofertante confirma que a Contraprestação da Permuta reproduz em termos idênticos a Contraprestação por Ação Adquirida contratada no âmbito da Operação de Alienação de Controle, conforme se denota dos termos do CCVJ transcritos no **Anexo 2.6.2** deste Edital. A Contraprestação por Ação Adquirida – e, portanto, a Contraprestação da Permuta – foi fixada com base em negociações entre o Ofertante e a Vendedora, partes independentes e sem relação de dependência entre si, as quais não atribuíram à Contraprestação por Ação qualquer montante em moeda corrente.

Mais informações sobre os Valores Mobiliários Dados em Pagamento, sobre a Vendedora e sobre os fatores de riscos envolvidos na Oferta Unificada constam do **Anexo 4.1** deste Edital, conforme disposto no artigo 7º, inciso I e segunda parte do inciso II, do Anexo B da RCVM 215.

4.1.1. Potenciais Efeitos da Recuperação Judicial da Vendedora e da Novonor sobre os Valores Mobiliários Dados em Pagamento

A fim de viabilizar o adimplemento dos Créditos que não foram transferidos à Vendedora como parte da Contraprestação das Ações Adquiridas – incluindo, portanto, os Valores Mobiliários Dados em Pagamento que serão objeto da Contraprestação da Permuta – a Vendedora, a Novonor, o FIDC Shine e o FIP Shine acordaram em adotar esforços visando à reestruturação do passivo das Devedoras, observado o disposto em documentos celebrados entre as partes envolvidas em 17 de abril de 2026.

Nesse sentido, o Ofertante e a Vendedora comprometeram-se, mutuamente e observado o disposto nos documentos celebrados entre as partes, a cooperar de boa-fé e a adotar as medidas razoavelmente necessárias para: **(i)** viabilizar a aprovação do plano da nova recuperação judicial da Vendedora, o qual estabelecerá os novos termos acordados entre as partes para o pagamento das dívidas da Vendedora (“Novo PRJ da Vendedora” e “Nova RJ da Vendedora”, respectivamente); e **(ii)** negociar o potencial aditamento ao PRJ Consolidado da Novonor, o qual deverá prever termos

e condições satisfatórias às partes e não inferiores para os credores aos atualmente existentes.

O processamento da Nova RJ da Vendedora, autuada sob o nº 4071017-14.2026.8.26.0100, foi deferido em 28 de abril de 2026.

Em 5 de maio de 2026, a Vendedora apresentou manifestação na Nova RJ da Vendedora requerendo autorização do juízo para promover a alienação das Ações Adquiridas ao Ofertante. Em 2 de junho de 2026, o juízo da Nova RJ da Vendedora autorizou a Vendedora a promover a alienação das Ações Adquiridas ao Ofertante. Em 30 de junho de 2026, o Banco Safra S.A. interpôs recurso de agravo de instrumento contra a referida decisão. Em 7 de julho de 2026, o desembargador relator indeferiu pedido de efeito suspensivo formulado pelo no âmbito do agravo de instrumento. Aguarda-se julgamento do recurso pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Em 29 de junho de 2026, a Vendedora submeteu minuta do seu plano de recuperação judicial no âmbito da Nova RJ da Vendedora. Em 31 de julho de 2026, o edital de aviso aos credores da Vendedora sobre o Novo PRJ da Vendedora foi publicado no Diário de Justiça Nacional, o que deu início ao prazo de 30 (trinta) dias corridos para credores apresentarem eventuais objeções ao Novo PRJ da Vendedora. Não houve apresentação de objeções. Em 9 de setembro de 2026, a administradora judicial da Nova RJ da Vendedora opinou pela legalidade do Novo PRJ da Vendedora. Em 11 de setembro de 2026, o Ministério Público apresentou parecer favorável à homologação do Novo PRJ da Vendedora.

Para mais informações sobre os potenciais efeitos dos Planos de Recuperação Judicial da Novonor e da Vendedora sobre os direitos dos acionistas que aderirem à Oferta Unificada, bem como demais informações relevantes sobre os Valores Mobiliários Dados em Pagamento, sobre a Vendedora e sobre os fatores de risco envolvidos na Oferta Unificada, vide o **Anexo 4.1** a este Edital, conforme disposto no artigo 7º, inciso I e segunda parte do inciso II, do Anexo B da RCVM 215.

4.1.2. Frações de Valores Mobiliários Dados em Pagamento

Caso qualquer acionista da Companhia que venha a aderir à Oferta Unificada ou a alienar suas Ações por meio de Aquisições Supervenientes tenha o direito de receber fração dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, o número de Valores Mobiliários Dados em Pagamento a ser entregue a tal acionista será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.1.3. Ausência de Atualização pela Taxa Selic

A Contraprestação da Permuta não será corrigida pela Taxa Selic. Isso, porque, nos termos do artigo 45, §§ 8º e 9º da RCV 215, tal correção é devida apenas nas hipóteses em que a alienação do controle tenha ocorrido mediante pagamento em dinheiro – o que não foi o caso da Operação de Alienação de Controle, que envolveu tão somente a Contraprestação por Ação Adquirida, idêntica à Contraprestação da Permuta.

4.1.4. Capital Social da Companhia

O Ofertante esclarece que, para fins de determinação do valor total a ser pago pelo Ofertante no âmbito da Oferta Unificada, foi considerado que o capital social da Companhia está dividido em 797.207.834 (setecentas e noventa e sete milhões, duzentas e sete mil, oitocentas e trinta e quatro) Ações, sendo:

- (i) 451.668.652 (quatrocentas e cinquenta e uma milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, seiscentas e cinquenta e duas) Ações Ordinárias;
- (ii) 345.060.392 (trezentas e quarenta e cinco milhões, sessenta mil, trezentas e noventa e duas) Ações PNA; e
- (iii) 478.790 (quatrocentas e setenta e oito mil, setecentas e noventa) Ações PNB, conforme indicado no Formulário de Referência.

4.1.5. Ajustes em virtude de alterações ao capital social e número de ações

Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado durante o Período da Oferta Unificada em virtude de aumentos ou reduções de capital, bonificações, cancelamentos, resgates ou recompras de Ações (inclusive para manutenção em tesouraria), a quantidade de Ações da Oferta Unificada e a Contraprestação da Permuta serão proporcionalmente ajustados de acordo com o número resultante de Ações após a alteração decorrente desses eventos, conforme aplicável. No caso da realização de aumentos ou reduções de capital que não importem na alteração do número de Ações da Companhia, tais eventos não importarão no ajuste da Contraprestação da Permuta.

4.1.6. Ajustes em virtude de alterações nos Valores Mobiliários Dados em Pagamento

Na hipótese de, durante o Período da Oferta Unificada, ocorrer alterações na quantidade e/ou no valor nominal unitário dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, a Contraprestação da Permuta será proporcionalmente ajustada de acordo com a nova quantidade e/ou com o valor nominal dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento após a alteração em questão, conforme aplicável.

4.1.7. Divulgação e Arredondamento

O Ofertante deverá comunicar ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, tão logo tome conhecimento, a ocorrência de quaisquer das situações previstas na Seção 4.1.5 acima, informando sobre a nova quantidade de Ações da Oferta Unificada e/ou da Contraprestação da Permuta, conforme o caso. O Ofertante enviará uma carta ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia até as 18h00 (horário de Brasília) do Dia Útil anterior à Data do Leilão (“Data-Limite”), informando sobre eventuais ajustes na quantidade de Ações da Oferta Unificada ou na Contraprestação da Permuta, na hipótese de ocorrência de quaisquer das situações previstas na Seção 4.1.5 acima. O Diretor de Relações com Investidores da Companhia deverá, também, confirmar a

inexistência de qualquer outro evento previsto na Seção 4.1.5 ainda não divulgado pela Companhia que possa resultar em ajustes na quantidade de Ações da Oferta Unificada e/ou da Contraprestação da Permuta. Caso, em função da nova quantidade de Ações da Oferta Unificada e/ou da Contraprestação da Permuta, qualquer acionista da Companhia que venha a aderir à Oferta Unificada tenha o direito de receber fração de quaisquer dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, o número de Valores Mobiliários Dados em Pagamento a ser entregue a tal acionista será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.2. Dispensa de Laudos

A presente Oferta Unificada se insere na hipótese de dispensa automática de elaboração de laudos de avaliação, nos termos do artigo 21, inciso I, da RCVM 215, já que a Contraprestação da Permuta foi determinada com base na negociação travada entre partes independentes no contexto da Operação de Alienação de Controle.

Nos termos do referido dispositivo regulamentar, a dispensa automática é aplicável tanto no que se refere ao laudo de avaliação da Companhia (artigo 16 da RCVM 215), quanto no que se refere ao laudo de avaliação da Vendedora, na qualidade de emissora dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento objeto da Contraprestação da Permuta (artigo 18, § 1º, da RCVM 215).

Ademais, como a OPA Estatutária decorre diretamente da OPA de 254-A, é, também sob essa perspectiva, inexigível o laudo de avaliação da Companhia, em função do disposto nos artigos 16, parágrafo único, e 70, ambos da RCVM 215.

4.3. Pressupostos e consequências da Aceitação da Oferta Unificada

Ao aceitarem a Oferta Unificada, os acionistas da Companhia declaram e garantem, para todos os fins de direito, que: **(i)** não se enquadram como uma U.S. Person para os fins da *Regulation S* no âmbito do *Securities Act*; **(ii)** não estão agindo em nome de qualquer pessoa nos Estados Unidos da América; e **(iii)** são verdadeiras,

completas, precisas, corretas e não-enganosas todas as demais declarações e garantias prestadas no Formulário de Habilitação.

Ao aceitarem a Oferta Unificada, os acionistas da Companhia concordam, integral e incondicionalmente, observados os termos e condições previstos neste Edital, que: **(i)** disporão da propriedade de suas Ações da Oferta Unificada, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Ações da Oferta Unificada, em contrapartida ao recebimento da quantidade aplicável dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento; **(ii)** se sujeitarão a todos os termos e condições aplicáveis **(ii.a)** da escritura de emissão dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, resumidos no **Anexo 4.1**; e **(iii)** dos Planos de Recuperação Judicial da Novonor e da Vendedora; **(iv)** após a homologação do Novo PRJ da Vendedora, as debêntures que incorporam os Valores Mobiliários Dados em Pagamento serão canceladas em até 60 (sessenta) dias após a liquidação da Oferta Unificada, passando os créditos dele decorrentes a serem regidos, única e exclusivamente, pelo PRJ Consolidado da Novonor e/ou pelo Novo PRJ da Vendedora, conforme aplicável.

4.4. Negociações pelo Ofertante durante o Período da Oferta Unificada

Nos termos do artigo 32, parágrafo único, da RCVN 215, caso o Ofertante ou quaisquer de suas Pessoas Vinculadas adquira, durante o Período da Oferta Unificada, Ações da Oferta Unificada por preço superior à Contraprestação da Permuta, a Contraprestação da Permuta deverá ser substituída pelo novo preço por ação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Nessa hipótese, o preço da Oferta Unificada deverá ser igual ou superior ao preço pago pelo Ofertante ou por suas Pessoas Vinculadas, devendo ser atualizado, *pro rata die*, pela variação acumulada da Taxa Selic, desde a data de aquisição pelo Ofertante até a Data de Liquidação do Leilão, caso o Ofertante tenha adquirido Ações no Período da Oferta Unificada mediante pagamento em dinheiro, ou, alternativamente, a Contraprestação da Permuta deverá ser ajustada de forma a refletir condições econômicas equivalentes, no caso de aquisições realizadas mediante permuta ou outra forma de pagamento não-pecuniária. Tal substituição

será considerada uma modificação da Oferta Unificada, devendo, nesse caso, ser observados os procedimentos previstos na Seção 5 abaixo.

5. CONDIÇÕES E EFICÁCIA DA OFERTA UNIFICADA

5.1. Condições para Revogação ou Modificação da Oferta Unificada

Após a divulgação do Edital, a Oferta Unificada será imutável e irrevogável, exceto nas seguintes hipóteses, nos termos dos artigos 6º, inciso VIII, e do artigo 9º, ambos da RCVM 215, em que a modificação ou revogação da Oferta Unificada será admitida:

- (i)** Quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta Unificada; ou
- (ii)** Mediante deliberação da CVM favorável à modificação ou à revogação da Oferta Unificada.

5.1.1. Aditamento ao Edital

A prorrogação, revogação ou qualquer outra modificação da Oferta Unificada exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para a revogação ou para as modificações efetuadas, bem como de fato relevante pela Companhia. Em tal caso, se aplicável, no aditamento deverão também constar o prazo remanescente do Edital e a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos:

- (i)** prazo mínimo **(i.a)** de 5 (cinco) Dias Úteis, nos casos de aumento da Contraprestação da Permuta, ou **(i.b)** de 10 (dez) dias, nos demais casos, contados da publicação do aditamento; e
- (ii)** prazo máximo de **(ii.a)** 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou de **(ii.b)** 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Edital, o que for maior. A autorização para a modificação ou a revogação da Oferta Unificada

presumir-se-á deferida se não houver manifestação da CVM no prazo de 10 (dez) dias contados do protocolo do pedido de modificação ou de revogação da Oferta Unificada, conforme disposto no artigo 9º, § 2º, inciso IV, da RCVM 215.

6. LEILÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Data do Leilão

O Leilão será realizado na Data do Leilão (i.e., 16 de outubro de 2026), às 15:00 horas (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3, e obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aderir à Oferta Unificada e vender suas ações no Leilão atender às exigências para a negociação de Ações na B3. Dessa forma, o acionista que desejar participar do Leilão deverá observar esta Seção 6, e, em especial, as Seções 6.2 e 6.5 abaixo.

Nos termos do artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, do Anexo B da RCVM 215:

(i) Tendo em vista que as debêntures objeto da Contraprestação da Permuta são admitidas à negociação no Balcão B3, os acionistas da Braskem poderão participar do Leilão por meio de uma ou mais Corretoras de sua escolha, desde que **(a)** a(s) Corretora(s) em questão seja(m) participante(s) do segmento Listados da B3 e do segmento Balcão B3, simultaneamente, e **(b)** o investidor possua conta ativa em tais segmentos também junto à mesma Corretora.

(ii) A participação no Leilão deverá observar os procedimentos exigidos pela(s) respectiva(s) Corretora(s), o que poderá impactar os prazos para a conclusão do credenciamento dos acionistas, bem como os requisitos previstos no Regulamento de Operações da B3, na Central Depositária da B3 (“Central Depositária da B3”) e na Câmara da B3, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

6.1.1. Acompanhamento do Leilão

O Leilão poderá ser acompanhado por meio de um participante que possua acesso ao Sistema de Negociação da B3 (ePuma) ou outro sistema de negociação eletrônico próprio utilizado pelo participante através dos mecanismos de processamento e distribuição de dados de mercado da B3 (*marketdata*), em tempo real, digitando os códigos BRKM3L, BRKM5L e BRKM6L.

O acesso aos referidos mecanismos de processamento e distribuição de dados de mercado da B3 (*market data*) deverá ser realizado de acordo com as regras e procedimentos da B3.

6.2. Habilitação do Acionista

Nos termos do artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, do Anexo B da RCVN 215, o acionista da Companhia que desejar participar do Leilão deverá:

(i) Tendo em vista que as debêntures objeto da Contraprestação da Permuta são admitidas à negociação no Balcão B3, estar cadastrado junto a uma ou mais corretoras de valores de sua livre escolha para representá-los no Leilão, desde que (a) a(s) Corretora(s) em questão esteja(m) autorizada(a) a operar, simultaneamente, no segmento Listados da B3 e no segmento Balcão B3, e (b) o investidor possua conta ativa em tais segmentos também junto à mesma corretora (“Corretora” e “Acionistas Habilitados”, respectivamente).

(ii) Cumprir os procedimentos de habilitação previstos nesta Seção 6, sendo certo que tal habilitação deve ser realizada a partir da data de publicação deste Edital (“Data Inicial de Habilitação”) até as 18h00 (horário de Brasília) da Data-Limite.

(iii) Observar os procedimentos exigidos pela(s) respectiva(s) Corretora(s), o que poderá impactar os prazos para a conclusão do credenciamento dos acionistas, bem como os requisitos previstos no Regulamento de Operações da B3, na Central Depositária da B3 e na Câmara da B3, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

6.2.1. Envio de Ofertas de Venda

Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda na Oferta Unificada por meio de uma ou mais Corretoras, observado o atendimento aos requisitos de habilitação descritos nesta Seção 6.

6.2.2. Declarações

Ao se qualificar para participar do Leilão, nos termos, condições e procedimentos previstos neste Edital, cada acionista estará declarando e garantindo ao Ofertante que:

(i) é o legítimo proprietário das Ações da Oferta Unificada que serão por ele vendidas no âmbito da Oferta Unificada;

(ii) está apto, de acordo com as leis de sua jurisdição de residência, a participar da Oferta Unificada e a transferir as Ações da Oferta Unificada nos termos e condições estabelecidos neste Edital;

(iii) As Ações da Oferta Unificada que serão por ele alienadas no âmbito da Oferta Unificada estão livres e desembaraçadas de quaisquer direitos reais de garantia, gravames, ônus, encargos, restrições, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade do Ofertante de exercer os direitos a elas relacionados, de dispor livremente delas, ou de qualquer tipo de restrição à sua livre disposição ou transferência que possa impedir o pleno e imediato exercício, pelo Ofertante, dos direitos econômicos e/ou políticos, ou de quaisquer outros direitos decorrentes da titularidade das Ações em questão, bem como do pleno cumprimento das regras aplicáveis à negociação das Ações;

(iv) não é uma U.S. Person (conforme definida na regulamentação aplicável), não recebeu documentos referentes à Oferta Unificada nos Estados Unidos da América, não está agindo em nome de qualquer U.S. Person, nem utilizando quaisquer meios

ou instrumentos de comércio interestadual ou internacional dos Estados Unidos da América para participar da Oferta Unificada; e

(v) São verdadeiras, completas, precisas, corretas e não-enganosas todas as demais declarações e garantias prestadas no Formulário de Habilitação.

6.2.3. Inaplicabilidade da Restrição de Negociação Prevista no Artigo 15 da ICVM 476; Possibilidade de Adesão à Oferta Unificada por Investidores Não Qualificados

Os Valores Mobiliários Dados em Pagamento foram distribuídos sob a égide da ICVM 476, de modo que seria, a princípio, aplicável à Oferta Unificada o disposto no artigo 15 da ICVM 476¹, que restringe a sua negociação a investidores qualificados, conforme definição constante do artigo 12 da RCVM 30. Contudo, conforme entendimento da CVM, prevalece o disposto no artigo 254-A da Lei das S.A. sobre o disposto no artigo 15 da ICVM 476, não sendo tal requisito normativo aplicável no contexto desta Oferta Unificada.

Diante do exposto acima, os acionistas da Braskem que não se enquadrem na definição de investidor qualificado poderão aderir à Oferta Unificada, desde que atendam aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. Empréstimo de Ações da Oferta Unificada

Os acionistas detentores de Ações da Oferta Unificada com posições doadoras em contratos de empréstimo de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão observar os seguintes procedimentos:

(i) contratos com cláusula de liquidação antecipada. O acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das ações de emissão da Companhia pelo tomador, observado o prazo estabelecido para devolução das ações de emissão

¹ O artigo 100 c/c o artigo 98, inciso III, da RCVM 160, dispõe que se aplicam aos valores mobiliários emitidos sob a égide da ICVM 476 as restrições à negociação em mercado secundário previstas nesse último instrumento normativo, como aquelas constantes de seu artigo 15.

da Companhia pelo tomador, qual seja, até às 17h00 (horário de Brasília) do 2º (segundo) Dia Útil (D+2) da data da solicitação, para solicitações feitas até às 9h30 (horário de Brasília), ou até às 17h00 (horário de Brasília) do 3º (terceiro) Dia Útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após às 9h30 (horário de Brasília); e

(ii) contratos sem cláusulas de liquidação antecipada. O acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item “(a)” acima).

6.3.1. Falhas na Devolução das Ações ao Acionista Doador

Nos casos mencionados nos itens “(i)” e “(ii)” da Seção 6.3 acima, o acionista doador deverá receber as Ações da Oferta Unificada em sua conta de custódia em tempo hábil para transferi-las para a respectiva carteira, nos termos deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que possa se habilitar para participar do Leilão. Em caso de falha do tomador na devolução das ações de emissão da Companhia no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/mútuo de ativos.

6.4. **Contratos a Termo de Ações**

Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta Unificada deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

(i) Solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos até 3 (três) Dias Úteis antes do prazo limite para a transferência das ações para a carteira 7105-6; ou

(ii) Solicitar a Liquidação Antecipada (LA) do contrato até 2 (dois) Dias Úteis antes do prazo limite para a transferência das ações para a carteira 7105-6.

6.5. Habilitação junto às Corretoras

Para estarem aptos a participar do Leilão, os acionistas da Companhia deverão:

(i) Nos termos do artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, do Anexo B da RCV 215, e tendo em vista que os Valores Mobiliários Dados em Pagamento objeto da Contraprestação da Permuta são admitidas à negociação no Balcão B3, os acionistas que desejem participar do Leilão devem **(a)** estar cadastrados junto a uma ou mais Corretoras que esteja(m) devidamente habilitada(s), simultaneamente, no segmento de Listados da B3 e no segmento Balcão B3, e **(b)** possuir conta aberta em ambos os segmentos também junto à mesma Corretora, ou providenciar sua abertura em tempo hábil, cumprindo com os requisitos da Seção 6.2 acima e observando os procedimentos específicos de cada Corretora, sob o risco de não poder participar do Leilão.

(ii) Apresentar o Formulário de Habilitação devidamente preenchido;

(iii) Consultar a respectiva Corretora e, quando julgar necessário, seus assessores jurídicos, sobre os documentos exigidos para a habilitação e a participação no Leilão. Não obstante, recomenda-se que os acionistas da Companhia se apresentem, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Corretora de sua livre escolha, com o seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópias autenticadas dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais a critério da respectiva Corretora.

(a) Pessoa Física. Formulário de Habilitação preenchido, cópias autenticadas do RG com foto, comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF/MF e comprovante de residência de no máximo 2 (dois) meses passados. Os representantes de herdeiros, menores de idade e demais legalmente incapazes, bem como os acionistas que forem representados por procurador, deverão apresentar, adicionalmente, o original ou cópia autenticada do instrumento de mandato ou documento que comprove os poderes de representação, além de cópias autenticadas do RG com foto e do comprovante de inscrição e de situação cadastral do CPF/MF do procurador.

(b) Pessoa Jurídica. Formulário de Habilitação preenchido, cópia autenticada do estatuto social ou do contrato social consolidado mais recente, regulamento de fundo de investimento ou documentos equivalentes, comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF, documentos societários que comprovem os poderes de representação e, com relação aos representantes legais, cópias autenticadas do comprovante de inscrição e de situação cadastral do CPF/MF e do RG com foto, bem como comprovante de residência de no máximo 2 (dois) meses passados. Investidores residentes ou domiciliados no exterior poderão ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, conforme exigência de suas respectivas Corretoras.

(c) Universalidade de bens (como fundos de investimentos). Formulário de Habilitação preenchido, número de telefone, *e-mail* e cópias autenticadas do comprovante de inscrição e de situação cadastral do CPF/MF e do RG com foto, comprovante de residência de no máximo 2 (dois) meses passados, bem como a documentação que comprove os poderes de representação outorgados ao respectivo representante no âmbito desta Oferta Unificada.

(d) Investidores Estrangeiros. Formulário de Habilitação preenchido. Investidores residentes ou domiciliados fora do Brasil poderão ser obrigados a apresentar documentos específicos de representação, conforme detalhado na Seção 6.6 abaixo.

6.5.1. Prazo Para Envio de Ofertas de Venda

Além dos documentos mencionados acima, os Acionistas Habilitados deverão assegurar que suas respectivas Corretoras enviem as ofertas de venda das Ações da Oferta Unificada de sua titularidade até as 18h00 (horário de Brasília) da Data-Limite, i.e., do dia anterior à data de realização do Leilão. Serão desconsideradas as ofertas de venda: **(i)** submetidas antes da Data Inicial de Habilitação; **(ii)** submetidas após a Data-Limite; **(iii)** submetidas desacompanhadas dos documentos exigidos, conforme previsto neste Edital e/ou solicitados pela respectiva Corretora; e **(iv)** que estejam incompletos ou contenham quaisquer inconsistências.

Nos termos do artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, do Anexo B da RCVN 215, e tendo em vista que os Valores Mobiliários Dados em Pagamento objeto da Contraprestação da Permuta são admitidas à negociação no Balcão B3, **(a)** a(s) Corretora(s) em questão deve(m) estar devidamente habilitada(s), simultaneamente, no segmento de Listados da B3 e no segmento Balcão B3, e **(b)** o acionista da Companhia deve possuir conta aberta em ambos os segmentos também junto à mesma Corretora, ou providenciar sua abertura em tempo hábil, cumprindo com os requisitos da Seção 6.2 acima e observando os procedimentos específicos de cada Corretora, sob o risco de não poder participar do Leilão.

6.6. **Investidor Não-Residente**

Investidores não-residentes que detenham Ações da Oferta Unificada, nos termos da Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021, conforme alterada, além dos documentos mencionados acima, deverão providenciar:

- (i)** declaração informando a quantidade de Ações da Oferta Unificada que pretendem alienar no Leilão;
- (ii)** autorização para que a Companhia registre a transferência das Ações da Oferta Unificada alienadas no Leilão ao Ofertante no Sistema de

Informações do BCB, por meio do módulo de Investimento Estrangeiro Direto (“SCE-IED” e “Registro SCE-IED”, respectivamente), no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua ocorrência, incluindo as informações e dados necessários à efetivação do referido registro, conforme aplicável;

- (iii) instrumento de mandato conferindo poderes à Corretora para assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações de câmbio; e
- (iv) o número do Registro SCEIED e comprovante do investimento na Companhia por meio da página eletrônica de IED do BCB, conforme aplicável.

Recomenda-se que o Investidor Não-Residente entre em contato com a Corretora por ele escolhida com antecedência suficiente. O Investidor Não-Residente é responsável por consultar seus assessores jurídicos, representantes e custodiante, previamente à sua habilitação para o Leilão, sobre todos os aspectos envolvidos em sua participação, inclusive, mas não se limitando, aos aspectos regulatórios e tributários.

6.7. Ações Depositadas na Central Depositária da B3

Os acionistas da Companhia cujas Ações da Oferta Unificada estejam depositadas na Central Depositária da B3 deverão habilitar-se junto a uma ou mais Corretoras de sua escolha, impreterivelmente até a Data-Limite.

Nos termos do artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, do Anexo B da RCV 215, e tendo em vista que os Valores Mobiliários Dados em Pagamento objeto da Contraprestação da Permuta são admitidas à negociação no Balcão B3, **(a)** a(s) Corretora(s) em questão deve(m) estar devidamente habilitada(s), simultaneamente, no segmento de Listados da B3 e no segmento Balcão B3, e **(b)** o acionista da Companhia deve possuir conta aberta em ambos os segmentos também junto à mesma Corretora, ou providenciar

sua abertura em tempo hábil, cumprindo com os requisitos da Seção 6.2 acima e observando os procedimentos específicos de cada Corretora, sob o risco de não poder participar do Leilão.

6.8. Ações Mantidas junto ao Escriturador das Ações da Companhia

Os acionistas da Companhia cujas Ações da Oferta Unificada estejam mantidas junto ao escriturador das Ações deverão habilitar-se para o Leilão, nos termos das Seções 6.2 a 6.4 acima, e adotar as providências necessárias para que tais Ações da Oferta Unificada sejam previamente depositadas na custódia da Central Depositária da B3 e transferidas para a carteira 7105-6, mantida exclusivamente para essa finalidade, em conformidade com as regras, prazos e procedimentos da B3. Tais procedimentos deverão ser concluídos até as 18h00 (horário de Brasília) da Data-Limite.

6.9. Transferência de Ações na Central Depositária da B3

Até às 18:00 horas da Data-Limite (i.e., do dia anterior à Data do Leilão), os acionistas da Companhia que desejarem participar da Oferta Unificada com as Ações de sua titularidade, desde que tenham atendido aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, deverão transferi-las, por meio da Corretora por meio da qual tenham se habilitado para participar do Leilão, para a carteira 7105-6, mantida pela Central Depositária da B3 exclusivamente para essa finalidade.

A partir das 18h00 (horário de Brasília) da Data-Limite (i.e., do dia anterior à Data do Leilão), as Ações da Oferta Unificada transferidas para a carteira referida acima mantidas na Central Depositária da B3 permanecerão indisponíveis para negociação até a Data de Liquidação. A liberação e a retirada das Ações da Oferta Unificada dessa carteira por acionistas da Companhia que decidirem não vender as suas Ações da Oferta Unificada no Leilão somente poderão ser realizadas mediante envio de carta pela Corretora endereçada à Central Depositária da B3, aos cuidados da Gerência de Custódia e Informações Depositárias.

6.10. Inobservância dos Requisitos de Habilitação

Na hipótese de qualquer acionista da Companhia: **(i)** não se habilitar para participar do Leilão nos termos desta Seção 6; **(ii)** não transferir suas Ações da Oferta Unificada para a carteira 7105-6, mantida pela Central Depositária da B3 exclusivamente para essa finalidade; **(iii)** não cumprir as disposições da Seção 6.12 abaixo; e/ou **(iv)** deixar de atender os requisitos de habilitação previstos neste Edital, inclusive a apresentação do Formulário de Habilitação e/ou a comprovação de titularidade de conta ativa, simultaneamente, no segmento Listado B3 e no segmento Balcão B3 junto a uma mesma Corretora de sua escolha por meio da qual pretenda se habilitar para participar do Leilão, tal acionista será considerado como não-habilitado para participar da Oferta Unificada, nos termos deste Edital, e toda e qualquer oferta de venda eventualmente apresentada por tal acionista não-habilitado será cancelada pela B3 antes do início do Leilão.

Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada ao Ofertante, à Instituição Intermediária e Garantidora, às Corretoras ou à B3 por eventuais perdas, prejuízos, danos ou obrigações decorrentes do descumprimento, por parte dos acionistas da Companhia, dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, e de sua consequente inabilitação para participar da Oferta Unificada.

6.11. Autorização e Declaração

O cadastro no Leilão pelos acionistas da Companhia que pretendam aceitar a Oferta Unificada e a transferência das Ações da Oferta Unificada para a Central Depositária da B3 serão considerados como **(i)** uma declaração de conhecimento de e concordância com, para todos os fins e efeitos legais, todos os termos deste Edital e da Oferta Unificada, inclusive com **(i.a)** a Contraprestação da Permuta, e com todos os termos e condições aplicáveis **(ii.a)** da escritura de emissão dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, resumidos no Anexo 4.1, e **(ii.b)** dos Planos de Recuperação Judicial da Novonor e da Vendedora; bem como **(ii)** uma autorização pelos respectivos acionistas da Companhia para que a Corretora em questão e a B3 enviem ao agente escriturador das Ações informações sobre a identidade, o agente

de custódia e o endereço do banco dos respectivos acionistas, quando disponíveis, conforme cadastro mantido junto à B3, bem como sobre a quantidade de Ações da Oferta Unificada vendidas no Leilão pelos respectivos acionistas da Companhia. A B3 deverá encaminhar as informações ao agente escriturador em até 10 (dez) Dias Úteis após a Data de Liquidação.

Ao aceitarem a Oferta Unificada, os acionistas da Companhia declaram e garantem, ainda, para todos os fins de direito, que: **(i)** não se enquadram como uma U.S. Person para os fins da *Regulation S* no âmbito do *Securities Act*, nem são residentes, domiciliados, localizados ou constituídos nos Estados Unidos da América; **(ii)** não estão agindo em nome de qualquer U.S. Person; e **(iii)** são verdadeiras, completas, precisas, corretas e não-enganosas todas as demais declarações e garantias prestadas no Formulário de Habilitação.

6.12. Aceitação da Oferta Unificada

A aceitação da Oferta Unificada deverá ser realizada pelas Corretoras, conforme solicitado pelos acionistas da Companhia que tenham atendido aos requisitos de habilitação previstos neste Edital. Os acionistas da Companhia que desejarem aceitar a Oferta Unificada deverão observar o disposto nesta Seção 6, cumprir os requisitos estabelecidos no Regulamento de Operações da B3 para a negociação de ações e instruir a Corretora a registrar a oferta de venda do respectivo Acionista Habilitado no Leilão, conforme os procedimentos estabelecidos por cada Corretora.

Com o depósito das ações de emissão da Companhia na Central Depositária da B3, juntamente com o registro da oferta de venda do respectivo Acionista Habilitado pela Corretora no Leilão, cada acionista manifesta sua concordância em alienar e efetivamente transferir a titularidade de suas Ações da Oferta Unificada, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, mediante o recebimento da Contraprestação da Permuta correspondente à quantidade aplicável dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, sujeito aos eventuais ajustes e aos tributos aplicáveis, de acordo com os procedimentos da B3 e nos termos deste Edital.

6.12.1. Procedimentos das Corretoras

Nos termos do artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, do Anexo B da RCVN 215, e tendo em vista que os Valores Mobiliários Dados em Pagamento objeto da Contraprestação da Permuta são admitidas à negociação no Balcão B3, os acionistas que desejem participar do Leilão devem **(a)** estar cadastrados junto a uma ou mais Corretoras que esteja(m) devidamente habilitada(s), simultaneamente, no segmento de Listados da B3 e no segmento Balcão B3, e **(b)** possuir conta aberta em ambos os segmentos também junto à mesma Corretora, ou providenciar sua abertura em tempo hábil, cumprindo com os requisitos da Seção 6.2 acima e observando os procedimentos específicos de cada Corretora, sob o risco de não poder participar do Leilão.

As Corretoras que representarem Acionistas Habilitados deverão **(i)** se certificar de que tais acionistas observaram todos os requisitos previstos nesta Seção 6, inclusive, sem limitação, a apresentação do Formulário de Habilitação; e, somente então, **(ii)** registrar as eventuais ofertas de venda no Leilão dos respectivos Acionistas Habilitados diretamente no sistema eletrônico de negociação da B3.

Ao registrar as ofertas de venda, as Corretoras em questão deverão informar a quantidade de Ações da Oferta Unificada a serem vendidas até as 18h00 (horário de Brasília) da Data Limite (i.e., do dia anterior à Data do Leilão), por meio dos códigos dos códigos BRKM3L, BRKM5L e BRKM6L, conforme aplicável, para a venda mediante a Contraprestação da Permuta.

No registro da oferta de venda no Leilão, deverão também ser informados a Contraprestação da Permuta, o código da carteira e o agente de custódia das Ações de titularidade do respectivo Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão, obrigatoriamente, ser contas de comitentes finais e ativas.

Na ausência de quaisquer das informações mencionadas acima, a oferta de venda em questão será cancelada pela B3 antes do início do Leilão.

Qualquer alteração, cancelamento ou redução no número de Ações da Oferta Unificada a serem vendidas deverá ser comunicada pelo respectivo Acionista Habilitado antes do início do Leilão, por meio da Corretora junto à qual estiver habilitado. A aceitação, pelo Acionista Habilitado em questão, da Oferta Unificada, e pelo Ofertante, da respectiva oferta de venda, será considerada irrevogável e irretratável a partir do início do Leilão.

As ofertas de venda registradas que: **(i)** não possuírem as correspondentes Ações da Oferta Unificada devidamente depositadas na carteira 7105-6, mantida pela Central Depositária da B3 exclusivamente para essa finalidade; **(ii)** descumprirem o disposto nesta Seção 6, inclusive, sem limitação, no que se refere à eventual não-apresentação do Formulário de Habilitação; ou **(iii)** forem apresentadas por U.S. Persons, conforme venha a ser eventualmente identificado pela Corretora e informado à B3 antes da realização do Leilão, serão canceladas pela B3 antes do início do Leilão.

Para fins de clareza, competirá exclusivamente a cada Corretora conferir a correta habilitação do investidor e reportar à B3 se, por qualquer meio, identificar que o acionista da Braskem por ela representado se enquadra no conceito de U.S. Person. A B3 não conduzirá qualquer análise independente a fim de verificar se os acionistas da Braskem que apresentaram ofertas de venda no âmbito da Oferta Unificada atendem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, devendo cancelar tais ofertas apenas caso receba da Corretora, por escrito, a informação de que o Acionista Habilitado em questão não atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

6.12.2. Prazo para Modificação, Confirmação ou Cancelamento das Ofertas de Venda

Até as 18h00 (horário de Brasília) da Data-Limite (i.e., do dia anterior à da Data do Leilão), as Corretoras que representarem os Acionistas Habilitados para o Leilão poderão registrar, cancelar ou reduzir as ofertas de venda.

Após as 18h00 da Data-Limite (i.e., do dia anterior à da Data do Leilão) e até as 15h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras que representarem os

Acionistas Habilitados para o Leilão poderão cancelar ou reduzir as ofertas de venda registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. Nesse sentido, o Acionista Habilitado que desejar desistir da Oferta Unificada deverá entrar em contato com a sua Corretora antes do horário de início do Leilão, para que essa tenha tempo hábil para cancelar ou modificar uma ou todas as ofertas registradas para o Leilão em seu nome. A partir do início do Leilão às 15h00, as ofertas de venda serão consideradas, para quaisquer e todas as finalidades, irrevogáveis e irreversíveis, sendo permitido aos Acionistas Habilitados apenas reduzirem a contraprestação da sua oferta de venda.

6.13. Verificação de Documentos e Transferência de Ações

O processo de verificação de documentos e transferência de Ações, nos termos desta Seção 6, estará sujeito às normas e procedimentos internos das Corretoras e da Central Depositária da B3. Por esse motivo, recomenda-se que os acionistas da Companhia adotem todas as providências necessárias com antecedência razoável para estarem devidamente habilitados a participar do Leilão. Os acionistas da Companhia deverão entrar em contato com suas respectivas Corretoras com tempo hábil para viabilizar o registro das ordens pelas Corretoras dentro do prazo previsto neste Edital, inclusive para que sejam efetuadas eventuais alterações, cancelamentos ou reduções das ofertas de venda registradas em nome de tais Acionistas Habilitados.

6.13.1. Ausência de Verificação Independente

O Ofertante e/ou a Instituição Intermediária e Garantidora não serão responsáveis por quaisquer problemas ou questões decorrentes da verificação dos documentos e/ou procedimentos necessários à habilitação dos Acionistas para participar do Leilão.

6.14. Representação no Leilão

O Ofertante será representado no Leilão pela Instituição Intermediária e Garantidora.

6.15. Interferências Compradoras e Ofertas Concorrentes

Nos termos do artigo 25, § 6º, inciso II, da RCVM 215, serão admitidas interferências compradoras no âmbito do Leilão, observado o disposto nos §§ 10º a 14º do mesmo artigo. Adicionalmente, qualquer terceiro poderá apresentar proposta para a aquisição das Ações da Companhia por meio de oferta concorrente subsequente (distinta da presente Oferta Unificada), nos termos da RCVM 215 (“Oferta Concorrente”).

O lançamento de uma Oferta Concorrente deverá ser comunicado ao mercado com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à Data do Leilão, e deverá ser lançada por preço no mínimo 5% (cinco por cento) superior à Contraprestação da Permuta, conforme disposto no artigo 58 da RCVM 215.

No caso de lançamento de Oferta Concorrente, tanto o Ofertante quanto o proponente da Oferta Concorrente poderão elevar o preço de suas respectivas ofertas tantas vezes quanto julgarem conveniente, observado os termos do artigo 9º da RCVM 215.

6.16. Aumento da Contraprestação da Permuta

Durante o Leilão, serão adotados procedimentos que permitirão ao Ofertante aumentar a Contraprestação da Permuta, com o objetivo de atrair um maior número de acionistas. Na hipótese de ser proposto um novo preço para a Oferta Unificada, tal preço será estendido a todos os acionistas que eventualmente tenham aceitado a Contraprestação da Permuta anteriormente informada, nos termos do artigo 25, § 6º, inciso I, da RCVM 215.

6.17. Tributos, Encargos, Custos de Corretagem e Comissões

Serão de responsabilidade dos respectivos acionistas vendedores todos os tributos, encargos, custos de corretagem e comissões decorrentes da venda das Ações da Oferta Unificada no Leilão e/ou do recebimento da quantidade aplicável dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento mediante a liquidação da Oferta Unificada, exceto o IRRF devido pelos Investidores Não Residentes, que será recolhido pelo Responsável Legal do Ofertante, nos termos da Seção 7.5.2 deste Edital, mas suportado economicamente pelos respectivos acionistas vendedores.

Os tributos, encargos, custos de corretagem e comissões relacionados à aquisição das Ações da Oferta Unificada serão suportados pelo Ofertante.

As despesas relativas à realização ao Leilão, tais como taxas e emolumentos estabelecidos pela B3, deverão observar o disposto nas normas e tabelas expedidas pela B3 vigentes na Data do Leilão, bem como as disposições legais aplicáveis.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1. Liquidação da Oferta Unificada

Observado o disposto nesta Seção 7, a liquidação (DvD – Delivery versus Delivery) da Oferta Unificada, sem troca financeira, abará a entrega da Contraprestação da Permuta mediante a transferência da quantidade aplicável dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento aos respectivos acionistas vendedores até o 3º (terceiro) Dia Útil após a Data do Leilão, ou seja, até 21 de outubro de 2026 (“Data de Liquidação”).

A liquidação da Oferta Unificada ocorrerá manualmente, mediante **(i)** o débito, na Câmara da B3, das Ações que tenham sido objeto de ordens de venda no Leilão; e **(ii)** o crédito da quantidade aplicável dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento na conta do respectivo acionista habilitado no Balcão B3, mediante registros escriturais na modalidade sem financeiro, porém, devidamente liquidado.

A Câmara da B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, exercendo apenas a função de facilitadora da liquidação.

O respectivo Acionista Habilitado que aceitar a Oferta Unificada será o único responsável por adotar as providências razoáveis para assegurar que seus agentes e Corretoras cadastradas na B3 autorizem a transferência das suas respectivas Ações da Oferta Unificada para a liquidação da Oferta Unificada. A não autorização, pelos agentes e Corretoras cabíveis, da transferência dos valores mobiliários à B3 durante o processo de liquidação da Oferta Unificada resultará na falha da liquidação da parcela das Ações da Oferta Unificada que tal acionista pretendia alienar no Leilão.

No caso de falha no processo de liquidação da Oferta Unificada ocasionada por ausência de autorização, por qualquer agente e/ou Corretora, para a transferência tempestiva das Ações da Oferta Unificada, eventuais custos ou encargos decorrentes dessa falha serão de inteira responsabilidade do respectivo Acionista Habilitado.

Para fins de clareza, os acionistas que desejem se habilitar ao Leilão deverão ter, na mesma Corretora, contas habilitadas no segmento Listados da B3 e no segmento Balcão B3.

A confirmação das movimentações realizadas por meio dos registros da Depositária da B3 e do segmento Balcão B3 servirá como garantia de que a Oferta Unificada foi liquidada.

7.1.1. Pagamento

O pagamento da Contraprestação da Permuta (ajustada nos termos da Seção 4.1.5 acima) será realizado mediante a entrega da quantidade aplicável dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, de acordo com os procedimentos da B3 e deste Edital, observado o recolhimento dos tributos aplicáveis, os quais serão de responsabilidade do respectivo Acionista Habilitado, exceto no caso de Investidores Não Residentes, para os quais o recolhimento será realizado pelo representante legal do Ofertante, nos termos definidos na Seção 7.5.2 deste Edital. Em atendimento ao

disposto no artigo 7º, inciso I e segunda parte do inciso II, do Anexo B da RCV 215, mais informações sobre os Valores Mobiliários Dados em Pagamento, sobre a Vendedora e sobre os fatores de risco envolvidas na Oferta Unificada constam do **Anexo 4.1** deste Edital, inclusive esclarecimentos sobre sua sujeição e respectivos efeitos, conforme o caso, ao PRJ Consolidado da Novonor e ao Novo PRJ da Vendedora.

7.1.2. Autorização de Direcionamento

Caso o agente de custódia indicado na Oferta Unificada seja diferente do participante pleno de negociação que representou o Acionista Habilitado no Leilão, a B3 considerará a transferência do saldo para a carteira de bloqueio da Oferta Unificada como autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

7.2. Obrigações do Ofertante

Nos termos do contrato celebrado entre a Instituição Intermediária e Garantidora e o Ofertante (“Contrato de Intermediação”), as obrigações do Ofertante previstas neste Edital, em especial, **(i)** a própria liquidação da Oferta Unificada na Data de Liquidação prevista nesta Seção 7, mediante entrega da Contraprestação da Permuta correspondente à quantidade aplicável dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento; **(ii)** a contratação da Instituição Intermediária e Garantidora, conforme o Contrato de Intermediação; **(iii)** a garantia das Aquisições Supervenientes, caso aplicável; e **(iv)** a responsabilidade pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas neste Edital, deverão ser cumpridas diretamente pelo próprio Ofertante, que permanecerá integralmente responsável pelo adimplemento de todas as suas obrigações relacionadas à Oferta Unificada, bem como das demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato de Intermediação.

Para fins de esclarecimento, a Garantia de Liquidação, nos termos da Seção 7.4 abaixo, não está condicionada ao adimplemento de qualquer obrigação assumida pelo Ofertante no âmbito do Contrato de Intermediação ou de qualquer outro documento.

7.3. Aquisições Supervenientes

Nos termos do artigo 29, inciso I e § 1º, da RCVM 215, tendo em vista que, após a liquidação da Oferta Unificada, permanecerão em circulação menos de 15% (quinze por cento) do total de Ações Ordinárias, os detentores de Ações Ordinárias poderão exercer, perante o Ofertante, opção de venda das referidas Ações Ordinárias durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da Data do Leilão, ou seja, até 16 de novembro de 2026 (“Aquisições Supervenientes” e “Período de Aquisição Superveniente”).

Adicionalmente, nos termos do artigo 29, inciso I, da RCVM 215, caso, após a liquidação da Oferta Unificada, permaneçam em circulação menos de 15% (quinze por cento) do total de ações da mesma espécie e classe das Ações PNA e/ou das Ações PNB, os detentores das ações da respectiva espécie e classe em que verificada referida situação poderão exercer, perante o Ofertante, opção de venda das Ações PNA e/ou das Ações PNB, conforme aplicável, durante o Período de Aquisição Superveniente.

Para fins de clareza, o acionista que detiver Ações da Oferta Unificada de diferentes espécies e/ou classes poderá exercer o direito de venda de que trata esta Seção apenas com relação às suas Ações da Oferta Unificada que, após o Leilão, representem menos de 15% (quinze por cento) das Ações em circulação da respectiva espécie e classe.

O Ofertante estará obrigado a realizar as Aquisições Superveniente de que trata esta Seção mediante a entrega da Contraprestação da Permuta, observada a eventual necessidade de realização de ajustes na forma da Seção 4 acima, de modo que o pagamento será feito mediante a permuta pela quantidade aplicável dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento e deverá ser realizado de acordo com os procedimentos e os prazos indicados abaixo.

Aos acionistas que alienarem Ações de sua titularidade no âmbito de Aquisições Supervenientes será conferido o direito de que tratam os itens (x) a (xii) da Seção 11.1 deste Edital.

7.3.1. Procedimento e Documentação

As Aquisições Supervenientes serão realizadas pelo Ofertante no ambiente escritural, após solicitação dirigida pelo acionista vendedor em questão, de forma concomitante, à Instituição Escrituradora das Ações e à Instituição Escrituradora das Debêntures (em conjunto, as “Instituições Escrituradoras”), por meio de e-mail dirigido, simultaneamente, a **TODOS** os seguintes destinatários: escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br; carlosd.pereira@bradesco.com.br; pricilla.patapovas@bradesco.com.br; sarah.leme@bradesco.com.br; e bcsf.analiseprocesso@bradesco.com.br.

No e-mail dirigido às Instituições Escrituradoras, o acionista em questão deverá colocar como assunto “OPA Braskem” e anexar toda a documentação que lhe for aplicável nos termos das **Seções 6.5(iii) e 6.6** deste Edital, bem como a ficha cadastral do investidor completamente preenchida e atualizada, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021. Em se tratando de pessoas jurídicas, também deverá ser apresentado: ficha de breve relato completa e certidão simplificada expedidas pela junta comercial competente em vias originais, as quais terão validade de 1 (um) mês a contar da data de sua emissão; cópia autenticada da ata que elegeu os representantes legais; cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, conforme aplicável, e, nos casos de representação por procuração, via original do instrumento de mandato público e, se a procuração em questão tiver sido expedida fora da cidade de São Paulo, o sinal público do cartório que expediu a procuração.

Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais a critério das Instituições Escrituradoras, em especial, mas sem limitação, a assinatura dos formulários aplicáveis necessários à liquidação das Aquisições Supervenientes. Assim, recomenda-se aos acionistas interessados consultar previamente as Instituições Escrituradoras e, quando julgar necessário, seus assessores jurídicos, sobre os documentos exigidos para a venda de suas ações por meio de Aquisições Supervenientes.

Quaisquer solicitações de realização de Aquisições Supervenientes que não observem o disposto neste Edital, inclusive no que se refere à necessidade de apresentação do Formulário de Habilitação, não serão processadas. Para fins de clareza, competirá exclusivamente às Instituições Escrituradoras, conforme aplicável, no caso de solicitações de realização de Aquisições Supervenientes, conferir a correta habilitação do investidor para alienar suas Ações no âmbito de Aquisições Supervenientes, inclusive no que se refere ao envio do Formulário de Habilitação devidamente preenchido declarando, dentre outros, que o investidor em questão **(i)** não se enquadra no conceito de U.S. Person, e **(ii)** reconhece e concorda que a liquidação das Aquisições Supervenientes ocorrerá nos prazos indicados no Edital, podendo a transferência de titularidade das Ações e das debêntures objeto da Contraprestação da Permuta ocorrer em datas distintas, devendo a Instituição Escrituradora não processar solicitações de realização de Aquisições Supervenientes por investidores que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital para a venda de Ações no âmbito de Aquisições Supervenientes.

Para que não restem dúvidas, os prazos e procedimentos previstos na **Seção 7.5.2** abaixo também são aplicáveis aos Investidores Não Residentes que desejarem alienar suas Ações em Aquisições Supervenientes.

No primeiro Dia Útil posterior a cada Data de Corte Para Exercício de Opção de Venda Superveniente, as Instituições Escrituradoras deverão confirmar para a Instituição Intermediária e Garantidora o número de Ações da Oferta que foram objeto de ordens de venda para liquidação no respectivo Prazo Para Pagamento de Aquisições Supervenientes, por meio da consequente entrega da Contraprestação da Permuta.

7.3.2. Prazos Para Exercício do Direito de Venda e Para Liquidação das Aquisições Supervenientes

A quantidade aplicável de Valores Mobiliários Dados em Pagamento deverá ser transferida aos respectivos acionistas vendedores em pagamento pelas Aquisições

Supervenientes, nos termos previstos abaixo, em consonância com o disposto no artigo 29, §§ 3º e 4º, da RCMV 215:

(i) Opções de venda exercidas entre a Data do Leilão e 26 de outubro de 2026 (“Primeira Data de Corte Para Exercício da Opção de Venda Superveniente”) serão liquidadas até 10 de novembro de 2026 (“Primeiro Prazo Para Pagamento de Aquisições Supervenientes”), mediante: **(a)** o crédito das Ações da Oferta objeto de ordens de venda na conta do Ofertante mantida junto à Instituição Escriuradora das Ações e o débito das respectivas Ações da Oferta na conta do acionista vendedor mantida junto à Instituição Escriuradora das Ações; e, após a conclusão da etapa anterior, **(b)** a transferência, junto aos registros escriturais da Instituição Escriuradora das Debêntures, da titularidade da quantidade aplicável dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento (já refletindo o recolhimento do IRRF, se for o caso, nos termos da Seção 7.5.2 deste Edital) para o acionista vendedor.

As etapas indicadas nos itens **(a)** e **(b)** ocorrerão de forma sequencial, podendo, inclusive, ocorrer em datas distintas, mas, em todo caso: **(1)** qualquer uma delas será realizada apenas após a confirmação, pelas Instituições Escriuradoras, de que o investidor apresentou a documentação necessária à realização das Aquisições Supervenientes; e **(2)** ambas serão concluídas até o Primeiro Prazo Para Pagamento de Aquisições Supervenientes.

(ii) Opções de venda exercidas entre 27 de outubro de 2026 e 7 de novembro de 2026 (“Segunda Data de Corte Para Exercício da Opção de Venda Superveniente”) serão liquidadas até 23 de novembro de 2026 (“Segundo Prazo Para Pagamento de Aquisições Supervenientes”), mediante: **(a)** o crédito das Ações da Oferta objeto de ordens de venda na conta do Ofertante mantida junto à Instituição Escriuradora das Ações e o débito das respectivas Ações da Oferta na conta do acionista vendedor mantida junto à Instituição Escriuradora das Ações; e **(b)** a transferência, junto aos registros escriturais da Instituição Escriuradora das Debêntures, da titularidade da quantidade aplicável dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento (já refletindo o recolhimento do IRRF, se for o caso, nos termos da Seção 7.5.2 deste Edital) para o acionista vendedor.

As etapas indicadas nos itens **(a)** e **(b)** ocorrerão de forma sequencial, podendo, inclusive, ocorrer em datas distintas, mas, em todo caso: **(1)** qualquer uma delas será realizada apenas após a confirmação, pelas Instituições Escriuradoras, de que o investidor apresentou a documentação necessária à realização das Aquisições Supervenientes; e **(2)** ambas serão concluídas até o Segundo Prazo Para Pagamento de Aquisições Supervenientes.

(iii) Opções de venda exercidas entre 8 de novembro de 2026 e 16 de novembro de 2026 (“Terceira Data de Corte Para Exercício da Opção de Venda Superveniente”) e, em conjunto com a Primeira Data de Corte Para Exercício da Opção de Venda Superveniente e a Segunda Data de Corte Para Exercício da Opção de Venda Superveniente, as “Datas de Corte Para Exercício de Opção de Venda Superveniente”) serão liquidadas até 30 de novembro de 2026 (“Terceiro Prazo Para Pagamento de Aquisições Supervenientes”) e, em conjunto com a Primeiro Prazo Para Pagamento de Aquisições Supervenientes e o Segundo Prazo Para Pagamento de Aquisições Supervenientes, os “Prazos Para Pagamento de Aquisições Supervenientes”), mediante: **(a)** o crédito das Ações da Oferta objeto de ordens de venda na conta do Ofertante mantida junto à Instituição Escriuradora das Ações e o débito das respectivas Ações da Oferta na conta do acionista vendedor mantida junto à Instituição Escriuradora das Ações; e **(b)** a transferência, junto aos registros escriturais da Instituição Escriuradora das Debêntures, da titularidade da quantidade aplicável dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento (já refletindo o recolhimento do IRRF, se for o caso, nos termos da Seção 7.5.2 deste Edital) para o acionista vendedor.

As etapas indicadas nos itens **(a)** e **(b)** ocorrerão de forma sequencial, podendo, inclusive, ocorrer em datas distintas, mas, em todo caso: **(1)** qualquer uma delas será realizada apenas após a confirmação, pelas Instituições Escriuradoras, de que o investidor apresentou a documentação necessária à realização das Aquisições Supervenientes; e **(2)** ambas serão concluídas até o Terceiro Prazo Para Pagamento de Aquisições Supervenientes.

7.3.3. Ausência de Atualização pela Taxa Selic

A entrega da Contraprestação da Permuta em decorrência de Aquisições Supervenientes não será corrigida pela Taxa Selic. Isso, porque, nos termos do artigo 45, §§ 8º e 9º da RCVM 215, tal correção é devida apenas nas hipóteses em que a alienação do controle tenha ocorrido mediante pagamento em dinheiro – o que não foi o caso da Operação de Alienação de Controle, que envolveu tão somente a Contraprestação por Ação Adquirida, idêntica à Contraprestação da Permuta.

7.4. **Garantia de Liquidação**

Sem prejuízo do disposto na Seção 7.2, a Instituição Intermediária e Garantidora garantirá a liquidação da Oferta Unificada no Leilão e a liquidação das Aquisições Supervenientes, nos termos do artigo 11, § 1º, da RCVM 215 e do Contrato de Intermediação celebrado entre o Ofertante e a Instituição Intermediária e Garantidora, exclusivamente mediante a entrega, aos respectivos acionistas vendedores, da quantidade aplicável dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento em contrapartida à transferência das Ações da Oferta Unificada ao Ofertante, independentemente do adimplemento de qualquer obrigação assumida pelo Ofertante no âmbito do Contrato de Intermediação ou de qualquer outro documento.

Fica expressamente reiterado que a Oferta Unificada não envolve, em qualquer hipótese, a entrega de recursos em moeda corrente ou qualquer outra forma de contraprestação pecuniária, sendo a Contraprestação da Permuta integralmente satisfeita por meio da entrega da quantidade aplicável dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento.

A Garantia de Liquidação prestada pela Instituição Intermediária e Garantidora limita-se, portanto, à obrigação de assegurar a efetiva entrega dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento aos acionistas vendedores, que constitui a forma de pagamento da Contraprestação da Permuta na forma deste Edital, não abrangendo qualquer obrigação de pagamento em dinheiro, conversão em pecúnia ou equivalente financeiro.

As debêntures que compõem a Contraprestação da Permuta já se encontram depositadas e custodiadas em ambiente administrado pela B3, sob controle operacional da Instituição Intermediária e Garantidora. Para fins da liquidação da Oferta Unificada e das eventuais Aquisições Supervenientes, foi implementada estrutura jurídica e operacional que assegura a segregação, a disponibilidade e a entrega da quantidade de debêntures necessária ao atendimento integral das obrigações assumidas no âmbito da Oferta Unificada. A Instituição Intermediária será responsável pela operacionalização da transferência e entrega das debêntures aos acionistas que aderirem à Oferta Unificada, observados os procedimentos da B3 e as informações de habilitação e liquidação aplicáveis. A quantidade de debêntures sob o controle operacional da Instituição Intermediária e Garantidora é suficiente para a liquidação integral do Leilão e das Aquisições Supervenientes, inclusive na hipótese de a totalidade das Ações da Oferta Unificada apresentarem ordem de venda no âmbito da Oferta Unificada.

7.5. Tributação

Os aspectos tributários da Oferta Unificada para os acionistas da Companhia não foram analisados pela Instituição Intermediária e Garantidora nem pelo Ofertante, que não serão responsáveis por quaisquer despesas e/ou perdas eventualmente decorrentes da venda das Ações da Oferta Unificada no Leilão.

Cada acionista participante da Oferta Unificada reconhece que qualquer oferta pública realizada no Brasil poderá acarretar impactos tributários, inclusive para acionistas não-residentes no Brasil. Recomenda-se, portanto, que qualquer acionista da Companhia que pretenda participar do Leilão consulte um assessor tributário sobre as possíveis consequências fiscais dele decorrentes. Os acionistas estrangeiros da Companhia também deverão consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações sobre os procedimentos adotados por essas instituições para a apuração e o recolhimento de tributos, considerando que tais procedimentos podem variar caso a caso.

7.5.1. Responsabilidade por Pagamento de Tributos

Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações da Oferta Unificada e/ou decorrentes da Oferta Unificada, incluindo, mas não se limitando, ao imposto de renda incidente sobre o ganho de capital e ao imposto sobre operações financeiras (IOF), serão de responsabilidade exclusiva dos acionistas vendedores, residentes no Brasil ou no exterior. O Ofertante e a Instituição Intermediária e Garantidora não serão responsáveis por quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações da Oferta Unificada e/ou relacionados à participação na Oferta Unificada, inclusive aqueles decorrentes da transferência, aos respectivos acionistas vendedores, da quantidade aplicável de Valores Mobiliários Dados em Pagamento, nem prestarão qualquer serviço ou consultoria aos acionistas da Companhia nesse sentido. Exclusivamente no caso de Investidores Não Residentes, o IRRF será recolhido pelo representante legal do Ofertante, nos termos da Seção 7.5.2 abaixo.

7.5.2. Impactos Tributários Relacionados à Oferta para Investidores Não Residentes

Nos termos **(i)** do artigo 26 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, que estende a incidência do imposto de renda retido na fonte (“IRRF”) aos ganhos de capital auferidos por não residentes; **(ii)** do artigo 79, § 1º da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada, que dispõe sobre a definição de ganho de capital auferido por não residente em operações no Brasil; e **(iii)** do artigo 89, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015 (que regulamenta a retenção do IRRF sobre ganho de capital auferido por não residente em alienação de ações fora de bolsa em operações com esforços restritos, conforme entendimento consolidado na Solução de Consulta COSIT nº 228/2024), a Vórtx Grafeno S.A., na qualidade de representante legal do Ofertante, deverá reter e recolher o IRRF sobre os ganhos de capital auferidos por Investidores do Mercado de Capitais Não Residentes ou Investidores Não Residentes Diretos (em conjunto, os “Investidores Não Residentes”) decorrentes da alienação de suas Ações da Oferta (“Ganho de Capital”), observadas as seguintes alíquotas, de acordo com a legislação e regulamentos fiscais brasileiros aplicáveis:

(i) Alíquota fixa de 15% (quinze por cento), aplicável ao Ganho de Capital auferido por Investidores Não Residentes não domiciliados em jurisdição considerada como jurisdição de tributação favorecida, nos termos do artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e do artigo 1º da Instrução Normativa nº 1.037, de 4 de junho de 2010 (“JTF”)²³, e desde que invistam no mercado financeiro e de capitais de acordo com as exigências da Resolução Conjunta BACEN/CVM 13, de 5 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 89, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015, conforme interpretado pela Solução de Consulta COSIT nº 228/2024;

(ii) Alíquota fixa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicável ao Ganho de Capital auferido por Investidores Não Residentes Diretos domiciliados em JTF (não obstante análise de eventual acordo internacional de bitributação que venha a determinar tratamento distinto), nos termos do artigo 47 da Lei nº 10.833/2003; e

(iii) Alíquotas progressivas variando de 15% (quinze por cento) a 22,5% (vinte e dois e meio por cento), aplicáveis ao Ganho de Capital auferido por Investidores Não Residentes não domiciliados em JTF, quando estes não investirem no mercado financeiro e de capitais de acordo com as exigências da Resolução Conjunta BACEN/CVM 13, de 5 de dezembro de 2024, conforme estabelecido nas regras progressivas de imposto sobre o ganho de capital previstas na legislação

² De acordo com a Instrução Normativa nº 1.037, de 4 de junho de 2010, emitida pela Receita Federal do Brasil, as jurisdições são consideradas “JTF” (jurisdições fiscais privilegiadas ou jurisdições com tributação favorecida) para fins fiscais se: **(i)** não impuserem imposto de renda ou o impuserem a uma alíquota inferior a 17% (dezessete por cento); ou **(ii)** tiverem legislação interna que não permita o acesso a informações sobre a estrutura corporativa, propriedade ou identificação do beneficiário final da renda atribuída a investidores não residentes.

³ Até a data de publicação deste Edital, as seguintes jurisdições estavam listadas como JTF: Andorra; Anguilla; Antígua e Barbuda; Aruba; Ilhas Ascensão; Comunidade das Bahamas; Bahrein; Barbados; Belize; Ilhas Bermudas; Brunei; Campione D' Italia; Ilhas do Canal (Alderney, Guernsey, Jersey e Sark); Ilhas Cayman; Chipre; Ilhas Cook; Djibouti; Dominica; Gibraltar; Granada; Hong Kong; Kiribati; Lebuán; Líbano; Libéria; Liechtenstein; Macau; Maldivas; Ilha de Man; Ilhas Marshall; Ilhas Maurício; Mônaco; Ilhas Montserrat; Nauru; Ilha Niue; Ilha Norfolk; Panamá; Ilha Pitcairn; Polinésia Francesa; Ilha Queshm; Samoa Americana; Samoa Ocidental; Ilhas de Santa Helena; Santa Lúcia; Federação de São Cristóvão e Nevis; Ilha de São Pedro e Miguelão; São Vicente e Granadinas; Seychelles; Ilhas Solomon; Suazilândia; Sultanato de Omã; Tonga; Tristão da Cunha; Ilhas Turks e Caicos; Vanuatu; Ilhas Virgens Americanas; Ilhas Virgens Britânicas; Curaçao; São Martinho; Irlanda.

tributária brasileira, e nas decisões de autoridades tributárias a respeito da questão, especificamente em relação ao artigo 18 da Lei nº 9.249/1995 c/c artigo 21 da Lei nº 8.981/1995.

Montante do Ganho de Capital	Alíquota
Até R\$ 5 milhões	15%
Ganhos acima de R\$ 5 milhões e até R\$ 10 milhões	17,5%
Ganhos acima de R\$ 10 milhões e até R\$ 30 milhões	20%
Ganhos acima de R\$ 30 milhões	22,5%

7.5.2.1. O Ganho de Capital corresponderá à diferença positiva entre: **(i)** o valor recebido por cada Investidor Não Residente pela venda das Ações da Oferta; e **(ii)** o custo médio de aquisição, em Reais, das Ações detidas por cada Investidor Não Residente, calculado por espécie e classe de Ações, nos termos do artigo 16, § 2º da Lei 7.713/1988 e artigos 21, § 4º e 72, § 2º da Lei 8981/1995 (“Custo Médio de Aquisição”), conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.022, de 05 de abril de 2010, que revogou a aplicação do artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 25/2001.

7.5.2.2. O Ofertante, portanto, solicita que os Investidores Não Residentes ou seus respectivos representantes legais ou agentes de custódia no Brasil (desde que tenham sido devidamente nomeados como representantes legais ou agentes de custódia dos Investidores Não Residentes, conforme aplicável) apresentem as informações necessárias para o cálculo do IRRF, conforme estabelecido no **Anexo 7.5.2** a este Edital (“Formulário de Representação do Investidor Não Residente para fins de IRRF”), devidamente acompanhado da documentação de suporte apropriada (coletivamente, a “Documentação do IRRF”). Uma vez submetida, a Documentação do IRRF será considerada final e irrevogável e estará sujeita aos termos e condições estabelecidos neste Edital.

7.5.2.3. Para fins deste Edital, e para garantir que todos o recolhimento dos tributos devidos seja realizado de acordo com o estabelecido na legislação vigente,

os Investidores Não Residentes ou seus representantes legais, conforme aplicável, deverão apresentar a Documentação do IRRF com até 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, inclusive para que possam eventualmente exercer o seu direito de venda no âmbito de Aquisições Supervenientes (“Data de Apresentação das Informações Tributárias”), observando, ainda, os demais termos e condições estabelecidos nesta Seção 7.5.2.

7.5.2.4. A apresentação da Documentação do IRRF, no prazo mencionado acima, independentemente do caso, não será entendida como vinculação dos Investidores Não Residentes à venda de suas respectivas ações, na Oferta Unificada, bem como não será entendida como concordância tácita aos termos e condições da Oferta Unificada, sendo certo que, para que tal concordância ocorra, dever-se-á obedecer ao disposto neste Edital.

7.5.2.5. Para evitar dúvidas, os únicos documentos aceitáveis como evidência de suporte do Custo Médio de Aquisição são: notas de corretagem para transações realizadas na B3; formulários de subscrição no caso de aumentos de capital públicos ou privados; contratos de compra e venda para transações privadas; acordos de permuta de ações; documentos corporativos que evidenciem aquisições realizadas por meio de reestruturações corporativas; testamentos, contratos de doação e/ou escrituras de partilha no caso de aquisições não onerosas. Em todos os casos, além da documentação comprobatória, o Investidor Não Residente deverá, ainda, enviar planilha de cálculo em formato Excel, detalhando o seu Custo Médio de Aquisição e indicando os documentos comprobatórios correspondentes. Qualquer documento não especificamente listado acima, e/ou não referenciado nos cálculos apresentados, não será considerado documentação de suporte válida.

7.5.2.6. O Formulário de Representação do Investidor Não Residente para fins de IRRF, devidamente preenchido e assinado, por meio de uma assinatura eletrônica vinculada ao CPF do signatário, que pode ser executada eletronicamente por meio do processo de certificação disponibilizado pela ICPBrasil, conforme o § 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de

agosto de 2001 (“Assinatura Eletrônica”), juntamente com a documentação de suporte correspondente, deve ser submetido ao representante legal do Ofertante até às 18h00 (horário de Brasília) da Data de Apresentação das Informações Tributárias, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://app.pipefy.com/public/form/VF6Q97Gj>. O investidor não residente em questão deverá preencher os campos aplicáveis disponíveis no referido endereço eletrônico, inclusive a declaração ali constante, e anexar toda a Documentação do IRRF prevista na Seção 7.5.2 deste Edital, clicando, para tanto, no campo “+ Adicionar novos arquivos”, disponível na parte inferior do formulário e acessível por meio da barra de rolagem localizada à sua direita.

7.5.2.7. O Ofertante e seu representante legal utilizarão as informações e a documentação de suporte fornecidas pelos Investidores Não Residentes ou, conforme aplicável, por seus representantes legais devidamente nomeados ou agentes de custódia locais no Brasil, para calcular o Ganho de Capital e o valor do IRRF a ser retido. Os Investidores Não Residentes, ou seus respectivos representantes legais ou agentes de custódia no Brasil, conforme o caso, serão os únicos responsáveis pela precisão, completude e envio em tempo hábil de tais informações e documentação, e deverão indenizar e isentar o Ofertante e seu representante legal de quaisquer perdas, danos ou responsabilidades decorrentes de qualquer imprecisão, omissão, atraso ou falsidade nas mesmas.

7.5.2.8. Os Investidores Não Residentes são responsáveis pelas informações disponibilizadas por meio do Formulário de Representação do Investidor Não Residente para fins de IRRF e da Documentação do IRRF, incluindo aquelas informações que poderiam ser classificadas como dados pessoais, nos termos da LGPD. O Ofertante e seu representante legal não desempenharão a atividade de controladores de dados pessoais, não se responsabilizando por qualquer incidente de segurança, pedido de informações de titulares de dados pessoais, ou ainda qualquer procedimento administrativo ou comunicação junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

7.5.2.9. Para fins de liquidação da Oferta Unificada (ou das Aquisições Supervenientes, conforme aplicável), os Investidores Não Residentes reconhecem

que: **(i)** a B3 (ou as Instituições Escrituradoras, no caso das Aquisições Supervenientes realizadas no ambiente escritural) enviará os resultados do Leilão – incluindo seus nomes, CPF ou CNPJ/MF, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição tributária – ao representante legal do Ofertante, na qualidade de responsável pela retenção do IRRF; **(ii)** o Ofertante e seu representante legal utilizarão as informações fornecidas pelos Investidores Não Residentes, conforme estabelecido neste Edital, para os fins de cálculo do valor líquido a ser pago a cada Investidor Não Residente na Data do Leilão (ou no respectivo Prazo Para Pagamento de Aquisições Supervenientes, conforme aplicável); **(iii)** o Ofertante compartilhará os cálculos referidos no item **(ii)** acima com a B3 para fins de viabilizar a liquidação da Oferta Unificada (ou com as Instituições Escrituradoras, no caso das Aquisições Supervenientes, conforme aplicável); e **(iv)** a Contraprestação por Ação a ser recebida pelo Investidor Não Residente do Ofertante será líquida do valor do IRRF retido, e nenhum acréscimo de imposto será devido pelo Ofertante.

7.5.2.10. Para viabilizar o recolhimento do IRRF, o Ofertante poderá, após a confirmação de que trata o item 7.5.2.9 acima, reter e alienar a quantidade de Ações de titularidade do Investidor Não Residente necessária para quitar o imposto por ele devido, e realizará a entrega da quantidade de debêntures objeto da Contraprestação da Permuta que já reflita o seu valor líquido do tributo.

7.5.2.11. Os Investidores Não Residentes reconhecem que qualquer coleta, armazenamento, processamento ou transmissão de dados pode constituir o tratamento de dados pessoais nos termos da LGPD e deverá ser conduzido de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

7.5.2.12. Caso a B3 (ou as Instituições Escrituradoras das Debêntures, no caso das Aquisições Supervenientes realizadas no ambiente escritural) não receba, até às 15h do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação, as informações referentes ao valor do IRRF a ser recolhido, a liquidação para o referido acionista ocorrerá considerando os valores brutos de venda, ou seja, o preço por ação de forma integral, sem o desconto do IRRF.

7.5.2.13. O Ofertante esclarece que, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis: **(i)** se um Investidor Não Residente não apresentar o Formulário de Representação do Investidor Não Residente para fins de IRRF devidamente preenchido e assinado, com uma Assinatura Eletrônica, juntamente com toda a documentação de suporte apropriada e planilha de cálculo em formato Excel, exigidas para o cálculo do IRRF devido, o Ofertante considerará o custo de aquisição desse investidor como R\$ 0,00 (zero), e toda a receita da venda das Ações da Oferta será tratada como Ganho de Capital; **(ii)** se um Investidor Não Residente não fornecer sua jurisdição tributária até a Data de Apresentação das Informações Tributárias, mas apresentar as demais informações e documentação de suporte necessárias, incluindo a planilha de cálculo, para o cálculo do IRRF, o Ofertante aplicará a alíquota de 25% sobre o valor apurado a título de ganho de capital; **(iii)** se o custo médio de aquisição por ação indicado na tabela divergir das informações de suporte apresentadas, o Ofertante e seu representante legal considerarão o custo médio de aquisição por ação como o valor que resultar no maior IRRF a ser pago; e **(iv)** ao aceitar a Oferta Unificada, os Investidores Não Residentes autorizam o Ofertante a reter e recolher o IRRF conforme descrito acima, inclusive no que se refere à venda das Ações objeto de ordens de venda, pelo Ofertante, para fins do pagamento do tributo.

7.5.2.14. No caso de o Investidor Não Residente discordar, por qualquer motivo, da retenção e/ou do valor do IRRF retido e recolhido pelo Ofertante e/ou por seu representante legal para as autoridades fiscais, deverá formular eventual pleito perante as autoridades fiscais competentes. Ao aderir à Oferta Unificada, o Investidor Não Residente renuncia expressamente a qualquer direito de pleitear reembolso, indenização ou qualquer outra forma de compensação do Ofertante ou de seu representante legal em relação à retenção e ao recolhimento do IRRF.

7.5.2.15. Em nenhuma circunstância, o Ofertante, o seu representante legal e/ou a Instituição Intermediária e Garantidora poderão ser responsabilizados perante os acionistas ou qualquer parte envolvida na Oferta Unificada, conforme estabelecido neste Edital, pelo cálculo e pagamento do IRRF de acordo com este

Edital ou por qualquer informação fornecida pelos Investidores Não Residentes ou seus respectivos representantes legais ou agentes de custódia no Brasil em conexão com o cálculo do IRRF. Se qualquer informação fornecida pelos Investidores Não Residentes ou seus respectivos representantes legais ou agentes de custódia no Brasil for insuficiente, falsa, imprecisa, inconsistente ou desatualizada, o Investidor Não Residente concorda irrevogavelmente em indenizar e isentar o Ofertante, seu representante legal e/ou a Instituição Intermediária e Garantidora por quaisquer reclamações, perdas, responsabilidades, danos, custos e/ou despesas que possam surgir como resultado da prestação de tais informações. Se qualquer procedimento legal for iniciado ou ameaçado contra o Ofertante, seu representante legal e/ou a Instituição Intermediária e Garantidora em que perdas, danos, custos e/ou despesas (incluindo custas legais e honorários advocatícios) possam ser reivindicados com base em tais informações, o Investidor Não Residente deverá reembolsar ou pagar o valor total que o Ofertante, seu representante legal e/ou a Instituição Intermediária e Garantidora possam ser obrigados a pagar ou pelo qual possam se tornar responsáveis como resultado de tal procedimento legal, conforme solicitado pelo Ofertante.

8. INFORMAÇÕES DO OFERTANTE

8.1. Qualificação

O Shine I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada é um fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.428.842/0001-69. O Ofertante é gerido pela Vórtx Capital Gestora de Recursos Ltda.

O Ofertante é um fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, sendo a responsabilidade de seus cotistas limitada ao valor das cotas por ele subscritas, nos termos da RCV 175, e cuja única classe de cotas é classificada na categoria multiestratégia. Nos termos de seu regulamento, o Ofertante tem por objeto a aplicação de recursos em ativos aderentes

à sua política de investimento, com o objetivo de proporcionar aos seus cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas. Sua política de investimento contempla a aquisição de participações societárias em sociedades-alvo em qualquer setor de atuação, mediante investimento em ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de tais sociedades.

O Ofertante não possui, na data deste Edital, qualquer controlador econômico, já que não existe cotista, ou grupo de cotistas agindo em conjunto, que o controle (considerando, para tanto, o mesmo critério que, se fosse em companhia aberta, seria suficiente para considerar a participação como de acionista controlador). Isso, porque, nos termos do seu regulamento, a gestão da carteira de ativos do Ofertante, incluindo o exercício do direito de voto decorrente dos ativos detidos pelo Ofertante, é exercida de forma discricionária pela Gestora.

Exclusivamente em razão de o Cotista ser identificado como tal no Novo AA Braskem, informa-se, ainda, que o Ofertante possui como cotista Shine Equity LP, pessoa jurídica constituída sob a forma de *limited partnership*, de acordo com as leis de Singapura (“Cotista”), gerida por IG4 Capital General Partner PTE. Ltd. (“Gestora do Cotista”). O Cotista não possui, na data deste Edital, acionista, ou grupo de acionistas agindo em conjunto, que o controle (considerando, para tanto, o mesmo critério que, se fosse em companhia aberta, seria suficiente para considerar a participação como de acionista controlador), tendo em vista que, nos termos dos seus documentos constitutivos, as decisões relacionadas aos investimentos do Cotista e aos direitos deles decorrentes são exercidos de forma discricionária pela Gestora.

8.2. Histórico do Ofertante, Desenvolvimento de suas Atividades e Planos Futuros na Condução dos Negócios

O Ofertante conta com a consultoria especializada da IG4 Sol. Ltda. (“IG4”). Com o auxílio da IG4, o Ofertante recrutou, para ocupar cargos de administração e gestão na Companhia, profissionais altamente experientes na administração e na condução de processos de reestruturação (*turnarounds*) de empresas líderes em seus

segmentos de atuação, incluindo nos setores de logística e de água e esgotamento sanitário. O Ofertante pretende conduzir, em conjunto com a Petrobras, também signatária do Novo AA Braskem, a reestruturação financeira e operacional da Companhia, com a intenção de que a Braskem volte a gerar valor para seus acionistas e para o Brasil. O Ofertante não pretende realizar o cancelamento de registro de companhia aberta da Braskem no prazo de 1 (um) ano contado da publicação do Edital.

8.3. Ações da Companhia de Titularidade do Ofertante

O Ofertante detém (i) 226.334.622 (duzentas e vinte e seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil, seiscentas e vinte e duas) Ações Ordinárias e (ii) 47.294.173 (quarenta e sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e três) Ações PNA.

Com exceção das 212.426.952 (duzentos e doze milhões, quatrocentas e vinte e seis mil, novecentas e cinquenta e duas) Ações Ordinárias e das 75.761.739 (setenta e cinco milhões, setecentas e sessenta e uma mil, setecentas e trinta e nove) Ações PNA detidas pela Petrobras, nem o Ofertante nem, no conhecimento do Ofertante, quaisquer de suas Pessoas Vinculadas: **(a)** está exposta a qualquer derivativo baseado em valores mobiliários emitidos pela Companhia; ou **(b)** detém qualquer outro valor mobiliário emitido pela Companhia.

8.4. Acordos e Negócios

O Ofertante declara que, em seu conhecimento, exceto pelo CCVJ e pelo Novo AA Braskem, não existem acordos, contratos, pré-contratos, contratos de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares celebrados nos últimos 6 (seis) meses entre (a) o Ofertante ou Pessoas Vinculadas; e (b) a Companhia, seus administradores e/ou acionistas titulares de ações que representem mais de 5% (cinco por cento) das Ações da Oferta Unificada ou qualquer Pessoa Vinculada às pessoas acima.

O Ofertante declara, ainda, que nem o Ofertante nem, no conhecimento do Ofertante, suas Pessoas Vinculadas são parte ou, até a data de publicação deste Edital, obrigaram-se a ser parte, de qualquer acordo, contrato preliminar, contrato, opção, carta de intenções ou qualquer outro documento legal relacionado à aquisição, alienação ou empréstimo de valores mobiliários emitidos pela Companhia, com exceção: **(i)** do CCVJ, que regulou a aquisição das Ações Adquiridas pelo Ofertante; **(ii)** do Novo AA Braskem, que impõe determinadas restrições à venda das Ações Adquiridas, conforme indicado na Seção 9.6 acima; e **(iii)** do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças celebrado entre os Credores Originais e o Ofertante em 20 de maio de 2026, o qual veda a alienação de Ações detidas pelo Ofertante até o pagamento integral das obrigações garantidas pelo referido instrumento, decorrentes da aquisição dos Créditos pelo FIDC Shine e pelo Ofertante, exceto para fins do cumprimento de obrigações pecuniárias do Ofertante ou mediante autorização dos Credores Originais.

9. INFORMAÇÕES DA COMPANHIA

As informações abaixo sobre a Companhia foram obtidas de documentos públicos disponíveis no site de relações com investidores da Companhia e no site da CVM.

9.1. Dados Cadastrais

A Braskem é uma companhia aberta com sede no Município de Camaçari, Estado da Bahia, e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.391/0001-70, registrada na CVM na categoria “A” de emissores sob o nº 00482-0, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29.300.006.939 e listada no Nível 1.

9.2. Objeto Social

A Companhia tem por objeto social:

- (i) fabricação, comercialização, distribuição, importação e exportação de produtos químicos, petroquímicos, resinas termoplásticas, seus respectivos compostos, transformados e derivados, inclusive de biotecnologia e de fonte renovável, e produtos reciclados;
- (ii) produção, distribuição e comercialização de utilidades tais como vapor, águas, ar comprimido, gases industriais, assim como a prestação de serviços industriais;
- (iii) produção, distribuição e comercialização de energia elétrica para seu consumo próprio e de terceiros;
- (iv) participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista;
- (v) fabricação, distribuição, comercialização, importação e exportação de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP) e outros derivados de petróleo, de gás natural ou de matérias primas de fontes renováveis ou circulares;
- (vi) transporte, incluindo navegação marítima e fluvial, representação e consignação de produtos químicos, petroquímicos, resinas termoplásticas, seus respectivos compostos, transformados e derivados, tais como polipropileno, filmes de polipropileno, polietilenos, elastômeros, inclusive biotecnologia e de fonte renovável, e produtos reciclados;
- (vii) locação ou empréstimo gratuito de bens de sua propriedade ou que possua em decorrência de contrato de arrendamento mercantil, desde que efetivada como atividade meio ao objeto social principal da Companhia;
- (viii) prestação de serviços relacionados às atividades acima e afins; e
- (ix) pesquisa, desenvolvimento, licenciamento e exploração, direta ou indireta, de **(ix.a)** tecnologias próprias ou com terceiros no ramo da química, petroquímica, do plástico, de biotecnologia, biorrefinaria, energia e/ou relacionadas às atividades acima ou em negócios adjacentes aos objetivos sociais; e/ou **(ix.b)** modelos de negócio

e/ou tecnologias digitais relacionadas às atividades acima ou em negócios adjacentes aos objetivos sociais.

9.3. Breve Histórico da Companhia

Em julho de 2001, em parceria com o Grupo Mariani, a Novonor adquiriu o controle acionário da Copene (Polo Petroquímico de Camaçari) no estado da Bahia. Em agosto de 2002, com a fusão da Copene com outras 5 (cinco) empresas, foi criada a Braskem.

Consolidação da indústria petroquímica brasileira

Entre 2006 e 2010, a Braskem investiu na consolidação da indústria química e petroquímica no Brasil. Com a consolidação do Polo de Triunfo da Companhia, que foi executada entre março de 2007 e maio de 2009, e a aquisição da Quattor, que detinha ativos em São Paulo e no Rio de Janeiro, anunciada em 2010, foi fortalecido o setor químico e petroquímico brasileiro, permitindo que a Companhia atingisse um novo patamar de escala para enfrentar os desafios do mercado internacional.

Início e consolidação da internacionalização da Companhia

Em fevereiro de 2010, a Companhia anunciou a aquisição dos ativos de PP da Sunoco Chemicals e, em julho de 2011, anunciou a aquisição do negócio de PP da Dow Chemical, incluindo 4 (quatro) fábricas, 2 (duas) delas nos EUA e 2 (duas) na Alemanha. Essa aquisição representou um passo importante na consolidação da estratégia de crescimento da Companhia nas Américas, consolidando-a como a maior produtora de polipropileno dos Estados Unidos.

Em abril de 2016, a subsidiária Braskem Idesa, sua *joint-venture* com o grupo mexicano Idesa, alcançou um marco importante com a produção do primeiro lote de PE no polo petroquímico do México, fortalecendo sua estratégia de

internacionalização e garantindo maior acesso a matérias-primas competitivas à base de gás (etano).

Em setembro de 2020, a Companhia iniciou com sucesso o Projeto Delta greenfield para a produção de PP em La Porte, Texas, com uma capacidade de produção de 450 mil toneladas por ano. A Companhia acredita que esse investimento reforça sua posição de liderança em PP na região e fortalece sua estratégia de diversificar a matriz de matérias-primas e a expansão geográfica nas Américas.

Início das operações de renováveis da Companhia

Em setembro de 2010, a Braskem iniciou as operações em sua planta de eteno verde em Triunfo, no estado do Rio Grande do Sul, Brasil, com capacidade para produzir 200 mil toneladas por ano, tornando-se líder mundial na produção de biopolímeros e produtos produzidos a partir de fontes renováveis, segundo o CMA.

Em fevereiro de 2021, a Companhia anunciou um novo projeto no complexo petroquímico de Triunfo, no Rio Grande do Sul, para expandir a sua capacidade atual de produção de eteno verde. O projeto adicionou 60 mil toneladas por ano à produção de eteno verde e foi concluído em abril de 2023.

Adicionalmente, em novembro de 2021, a Braskem e a Lummus Technology LLC (“Lummus”), por meio da subsidiária Braskem Netherlands BV, assinaram um memorando de entendimentos para desenvolver e licenciar conjuntamente a tecnologia de eteno verde. Em 28 de abril de 2022, foi firmado o acordo de parceria com a Lummus, por meio da subsidiária Braskem Netherlands BV, para desenvolver e licenciar a tecnologia de produção de eteno verde. A Companhia é pioneira na produção de resinas a partir de matérias-primas renováveis. A Lummus possui capacidade técnica e experiência em licenciamento para apoiar no desenvolvimento e comercialização de tecnologia da Companhia para produção de eteno verde.

Em 2022, foi anunciada a criação da Sustainea, uma *joint venture* entre Sojitz e Braskem, que será responsável pela produção e comercialização de

bioMEG (monoetilenoglicol) e bioMPG (monopropilenoglicol), produtos químicos de origem vegetal com menores pegadas de CO₂, condicionado à conclusão do desenvolvimento da tecnologia em questão. A *joint venture* oferecerá dois produtos: **(i)** bioMEG, matéria-prima utilizada na produção de PET, produto utilizado na produção de garrafas, tecidos e outros tipos de embalagens; e **(ii)** bioMPG, matéria prima utilizada em bens industriais, cosméticos e de higiene pessoal.

Em agosto de 2023, a Companhia celebrou, por meio de suas subsidiárias Braskem Netherlands BV e Braskem Europe GmbH, um acordo de *joint venture* com a Thai Polyethylene Company Limited (“TPE”), uma subsidiária integral da SCG Chemicals Public Company Limited, para estabelecer a Braskem Siam Company Limited, uma *joint venture* para conduzir a engenharia do projeto para uma planta de desidratação de eteno verde a partir de etanol usando a tecnologia de processo de conversão de etanol em eteno EtE EverGreen™. O investimento está sujeito, dentre outros termos e condições, à aprovação dos órgãos de governança competentes.

Em 2024, a Braskem Siam concedeu à Toyo Engineering Corporation o contrato de Front End Engineering Design (“FEED”) do projeto, que será responsável pelo desenvolvimento da engenharia básica estendida e pela estimativa de investimentos relacionados à planta de eteno verde na Tailândia. A decisão final de investimento (FID) está prevista para o final de 2026 e representa um passo importante no projeto de implementação do primeiro parque industrial da Companhia na Ásia.

9.4. Capital Social

Conforme indicado no item 12.1 do Formulário de Referência, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 8.043.222.080,50 (oito bilhões, quarenta e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitenta reais e cinquenta centavos), representado por 797.207.834 (setecentas e noventa e sete milhões, duzentas e sete mil, oitocentas e trinta e quatro) Ações, sendo:

(i) 451.668.652 (quatrocentas e cinquenta e uma milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, seiscentas e cinquenta e duas) Ações Ordinárias;

(ii) 345.060.392 (trezentas e quarenta e cinco milhões, sessenta mil, trezentas e noventa e duas) Ações PNA; e

(iii) 478.790 (quatrocentas e setenta e oito mil, setecentas e noventa) Ações PNB.

Ademais, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, por deliberação do Conselho de Administração e independentemente de alterações estatutárias, até o limite de 1.152.937.970 (um bilhão, cento e cinquenta e duas milhões, novecentas e trinta e sete mil, novecentas e setenta) Ações, sendo:

(i) 535.661.731 (quinhentas e trinta e cinco milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, setecentas e trinta e uma) Ações Ordinárias;

(ii) 616.682.421 (seiscentas e dezesseis milhões, seiscentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e vinte e uma) Ações PNA; e

(iii) 593.818 (quinhentas e noventa e três mil, oitocentas e dezoito) Ações PNB.

9.5. Composição Acionária

Na data deste Edital, a composição acionária da Companhia é a seguinte:

Acionista	Ações ON		Ações PNA		Ações PNB		Capital Social Total	
	#	%	#	%	#	%	#	%
Ofertante (co-controlador da Companhia) ¹	226.334.622	50,11%	47.294.173	13,71%	0	0,00%	273.628.795	34,323%
Petrobras (co-controladora da Companhia) ²	212.426.952	47,03%	75.761.739	21,95%	0	0,00%	288.188.691	36,15%
Ações em Tesouraria	0	0,00%	27	0,000% ¹	0	0,00%	27	0,000% ¹
Administradores ²	1	0,000% ¹	23.975	0,01%	0	0,00%	23.976	0,003%
Ações em circulação ³	12.907.077	2,86%	221.980.478	64,33%	478.790	100,00%	235.366.345	29,524%
Total	451.668.652	100,00%	345.060.392	100,00%	478.790	100,00%	797.207.834	100,00%

(1) Considerado o arredondamento até a terceira casa decimal.

Este Edital de oferta pública não é e não será, direta ou indiretamente, comunicado, distribuído ou de qualquer forma direcionado a acionistas que sejam considerados U.S. Persons ou a quaisquer pessoas que estejam agindo em nome de uma U.S. Person. Este Edital e quaisquer documentos relacionados a esta Oferta Unificada não serão e não podem ser enviados, distribuídos ou transmitidos, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América.

(2) Inclui ações detidas por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Companhia.

(3) Todas as Ações, excluídas aquelas detidas (i) pelo Ofertante e pessoas a ele vinculadas, (ii) pela Petrobras e pessoas a ela vinculadas, e (iii) pelos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Companhia.

9.6. Novo AA Braskem

Em 23 de abril de 2026, o Ofertante e a Petrobras celebraram o Novo AA Braskem para regular o exercício conjunto do controle da Companhia entre as partes. O Novo AA Braskem foi aditado e entrou em vigor em 3 de junho de 2026, com um prazo de vigência de 30 (trinta) anos – isto é, até 3 de junho de 2056.

O Novo AA Braskem prevê (i) a obrigação de obtenção de consenso entre o Ofertante e a Petrobras em todas as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, e (ii) o direito à indicação, por tais partes, de número igual de membros para o Conselho de Administração e para a Diretoria da Companhia, observado o disposto na Cláusula 6 do referido instrumento.

De acordo com a Cláusula 7.4 do Novo AA Braskem, e com exceção das transferências permitidas nos termos da sua Cláusula 7.6, o FIP Shine não pode realizar qualquer transferência de Ações Ordinárias de sua titularidade até (i) 3 de junho de 2028 ou (ii) o atingimento da Meta Financeira pela Companhia, o que ocorrer por último.

A partir de 3 de junho de 2028, e independentemente do atingimento da Meta Financeira pela Companhia, o Ofertante poderá alienar a terceiros Ações Ordinárias de sua titularidade desde que, cumulativamente: (i) sejam observados os direitos de preferência, de venda conjunta e de preferência na alienação de ativos da Petrobras previstos nas Cláusulas 7.2, 7.3 e 7.11 do Novo AA Braskem; (ii) o adquirente das ações vinculadas adira ao Novo AA Braskem; e (iii) em caso de terceiro adquirente que não seja um Investidor Financeiro, a Petrobras aprove antecipadamente a respectiva transferência.

9.7. Indicadores Financeiros Selecionados da Companhia

A tabela abaixo apresenta alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações financeiras consolidadas para os períodos indicados:

(em milhões de reais)	Consolidado		Controladora	
	Em 31 de Junho de 2026	Em 31 de dezembro de 2025	Em 31 de Junho de 2026	Em 31 de dezembro de 2025
Patrimônio líquido	(13,087)	(16,502)	(12,586)	(16,147)
Ativo circulante	29,300	30,448	19,446	17,611
Dívida líquida	57,282	54,291	4,453	2,671
Ativo Total	79,240	81,879	62,240	63,605
Passivo Total	92,327	98,381	74,826	79,752
Passivo Circulante	38,001	40,218	21,335	20,701

(em milhões de reais)	Consolidado			
	Jun/26	Jun/25	2025	2024
Receita Líquida	37,203	37,317	70,717	77,411
Lucro Bruto	6,415	1,672	1,556	5,997
EBIT	3,665	(403)	(1,807)	(1,079)
<i>Margem EBIT</i>	<i>9.9%</i>	<i>(1.1%)</i>	<i>(2.6%)</i>	<i>(1.4%)</i>
Depreciação e Amortização	2,332	2,428	4,673	4,950
EBITDA	5,997	2,025	2,866	3,871
<i>Margem EBITDA</i>	<i>16.1%</i>	<i>5.4%</i>	<i>4.1%</i>	<i>5.0%</i>

(em milhões de reais)	Controladora			
	Jun/26	Jun/25	2025	2024
Receita Líquida	26,219	26,568	50,687	53,014
Lucro Bruto	4,269	339	1,172	1,576
EBIT	3,820	535	1,059	(1,737)
<i>Margem EBIT</i>	<i>14.6%</i>	<i>2.0%</i>	<i>2.1%</i>	<i>(3.3%)</i>
Depreciação e Amortização	1,413	1,504	2,826	3,068
EBITDA	5,233	2,039	3,885	1,331
<i>Margem EBITDA</i>	<i>20.0%</i>	<i>7.7%</i>	<i>7.7%</i>	<i>2.5%</i>

Este Edital de oferta pública não é e não será, direta ou indiretamente, comunicado, distribuído ou de qualquer forma direcionado a acionistas que sejam considerados U.S. Persons ou a quaisquer pessoas que estejam agindo em nome de uma U.S. Person. Este Edital e quaisquer documentos relacionados a esta Oferta Unificada não serão e não podem ser enviados, distribuídos ou transmitidos, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América.

9.8. Informações Históricas sobre Negociação de Ações (BRKM5)

Período	Volume (Milhões de Ações)	Volume Financeiro (em R\$ mil)	Preço Médio por Ação (R\$)	Preço Médio Ponderado por Ação (R\$)
mar-20	85,233.6	843,995.2	9.90	11.07
abr-20	80,402.1	825,888.8	10.27	10.34
mai-20	86,738.1	1,008,882.8	11.63	11.07
jun-20	79,482.5	781,808.1	9.83	9.96
jul-20	82,742.1	844,375.7	9.23	9.32
ago-20	86,299.1	742,822.7	8.61	8.49
set-20	82,882.7	738,272.8	8.91	7.94
out-20	81,896.2	640,986.2	7.82	8.48
nov-20	82,871.8	702,822.7	8.48	7.27
dez-20	102,887.8	828,258.4	8.05	7.36
jan-21	86,268.6	738,325.8	8.56	8.42
fev-21	79,658.7	702,886.4	8.82	8.72
mar-21	101,893.8	1,027,345.8	11.02	11.24
abr-21	107,722.8	1,281,177.8	11.90	9.90
mai-21	116,884.8	1,101,844.8	9.43	11.29
jun-21	81,888.8	1,781,887.8	21.76	8.38
jul-21	101,881.8	887,881.2	8.75	8.27
ago-21	106,722.8	882,887.2	8.27	8.34

Este Edital de oferta pública não é e não será, direta ou indiretamente, comunicado, distribuído ou de qualquer forma direcionado a acionistas que sejam considerados U.S. Persons ou a quaisquer pessoas que estejam agindo em nome de uma U.S. Person. Este Edital e quaisquer documentos relacionados a esta Oferta Unificada não serão e não podem ser enviados, distribuídos ou transmitidos, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América.

9.9. Informações Históricas sobre Negociação de Ações (BRKM6)

Período	VOLUME (Milhões de Ações)	VOLUME Financeiro (em R\$ mil)	Preço Médio Por Ação (R\$)	Preço Médio Normalizado por Ação (R\$)
mar-20	-	-	7,79	7,79
abr-20	0,0	0,0	7,00	7,07
mai-20	0,0	0,0	7,17	6,91
jun-20	0,0	10,4	6,00	6,00
jul-20	0,0	41,4	6,00	6,20
ago-20	0,0	49,7	7,76	7,00
set-20	0,0	25,4	7,00	7,00
out-20	50,0	100,0	7,10	6,00
nov-20	0,0	27,0	7,00	7,00
dez-20	0,0	20,7	6,00	7,79
jan-21	0,0	10,0	6,00	6,17
fev-21	0,0	10,0	6,00	6,00
mar-21	0,0	10,0	6,00	6,00
abr-21	0,0	0,0	7,20	7,04
mai-21	0,0	14,0	6,00	7,00
jun-21	0,0	0,0	7,00	7,00
jul-21	0,0	0,0	6,27	6,00
ago-21	0,0	10,0	6,71	6,71

9.10. Informações Históricas sobre Negociação de Ações (BRKM3)

Período	VOLUME (Milhões de Ações)	VOLUME Financeiro (em R\$ mil)	Preço Médio Por Ação (R\$)	Preço Médio Normalizado por Ação (R\$)
mar-20	940,0	6.070,0	11,04	11,04
abr-20	917,1	5.434,0	10,95	10,91
mai-20	940,0	10.700,0	11,49	11,10
jun-20	470,0	6.000,0	10,85	10,50
jul-20	520,0	4.900,0	9,79	9,50
ago-20	900,0	6.100,0	6,78	6,10
set-20	750,0	6.200,0	8,27	6,40
out-20	1.111,7	6.000,0	7,00	7,00
nov-20	920,0	6.000,0	7,00	7,79
dez-20	470,0	5.700,0	7,01	7,00
jan-21	600,0	5.000,0	8,00	8,00
fev-21	800,0	7.500,0	9,00	9,00
mar-21	1.111,0	12.400,0	11,00	11,00
abr-21	1.277,0	8.700,0	7,00	7,00
mai-21	1.000,0	10.000,0	10,00	10,00
jun-21	1.700,0	12.000,0	6,00	6,79
jul-21	100,0	6.000,0	6,00	6,79
ago-21	2.000,0	6.000,0	6,00	6,00

Este Edital de oferta pública não é e não será, direta ou indiretamente, comunicado, distribuído ou de qualquer forma direcionado a acionistas que sejam considerados U.S. Persons ou a quaisquer pessoas que estejam agindo em nome de uma U.S. Person. Este Edital e quaisquer documentos relacionados a esta Oferta Unificada não serão e não podem ser enviados, distribuídos ou transmitidos, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América.

9.11. Valor Patrimonial das Ações

	2017	2018	2019	2020
Total de ações (mil)	491,7	495,2	511	777,8
Valor Patrimonial ⁽¹⁾	114,000			

(1) Refere a participação percentual em sociedades por controladas integralmente pela Brasileira

9.12. Outros Valores Mobiliários Emitidos no Brasil

A Companhia possui as seguintes emissões de debêntures no Brasil:

- (i) 15ª emissão de debêntures de 1ª série, da espécie quirografária;
- (ii) 15ª emissão de debêntures de 2ª série, da espécie quirografária;
- (iii) 16ª emissão de debêntures de 1ª série, da espécie quirografária;
- (iv) 16ª emissão de debêntures de 2ª série, da espécie quirografária;
- (v) 18ª emissão de debêntures de 1ª série, da espécie quirografária; e
- (vi) 18ª emissão de debêntures de 2ª série, da espécie quirografária.

9.13. Outros Valores Mobiliários Emitidos e/ou Negociados no Exterior

A Companhia possui Ações PNA registradas na SEC e representadas por *american depositary shares* negociados na NYSE sob o código “BAK” (“ADSs”). Os ADSs têm como banco depositário no exterior o The Bank of New York Mellon Corporation – BNYMellon. A Oferta Unificada não foi e não será registrada nos termos do Exchange Act, e a oferta dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento de emissão da Vendedora que constituem a Contraprestação da Permuta não foi e não será registrada nos termos do Securities Act. A Oferta Unificada não contempla procedimentos que permitam a sua aceitação e liquidação nos Estados Unidos da América, e acionistas que detenham ADSs não poderão participar da Oferta Unificada.

Parcela das Ações PNA também é negociada na LATIBEX. A Oferta Unificada, e a oferta dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento de emissão da Vendedora que constituem a Contraprestação da Permuta, não foi registrada na CNMC e não contempla procedimentos que permitam a sua aceitação e liquidação na Espanha.

A Companhia emitiu os seguintes títulos regidos pelas leis do estado de Nova Iorque, nos Estados-Unidos da América:

- (i) Bond 2028 USN15516AB83 (Reg S) | US10554TAB17 (144A);
- (ii) Bond 2030 USN15516AD40 (Reg S) | US10554TAD72 (144A);
- (iii) Bond 2031 US10554TAH86 (Reg S) | US10554TAH86 (144A);
- (iv) Bond 2033 USN15516AG70 (Reg S) | US10554TAG04 (144A);
- (v) Bond 2034 USN15516AJ10 (Reg S) | US10554TAJ43 (144A);
- (vi) Bond 2041 USU1065PAA94 (Reg S) | US10554CAA09 (144A);
- (vii) Bond 2050 50 USN15516AE23 (Reg S) | US10554TAE55 (144); e
- (viii) Bond 2081 USN15516AF97 (Reg S) | US10554TAF21 (144A).

Além disso, a Companhia possui os seguintes títulos negociados na Singapore Exchange Securities Trading Limited, os quais possuem como banco depositário no exterior o The Depository Trust Company e como instituição custodiante, The Bank of New York Mellon.

- (i) Fixed-Rate Notes, com vencimento em janeiro de 2028, código de identificação USN15516AB83 (Reg S) | US10554TAB17 (144A);
- (ii) Fixed-Rate Notes, com vencimento em janeiro de 2030, código de identificação USN15516AD40 (Reg S) | US10554TAD72 (144A);
- (iii) Fixed-Rate Notes, com vencimento em janeiro de 2031, código de identificação 2031 US10554TAH86 (Reg S) | US10554TAH86 (144A);

- (iv) Fixed-Rate Notes, com vencimento em janeiro de 2033, código de identificação USN15516AG70 (Reg S) | US10554TAG04 (144A);
- (v) Fixed-Rate Notes, com vencimento em janeiro de 2034, código de identificação USN15516AJ10 (Reg S) | US10554TAJ43 (144A);
- (vi) Fixed-Rate Notes, com vencimento em janeiro de 2041, código de identificação USU1065PAA94 (Reg S) | US10554CAA09 (144A);
- (vii) Fixed-Rate Notes, com vencimento em janeiro de 2050, código de identificação USN15516AE23 (Reg S) | US10554TAE55 (144A); e
- (viii) Subordinated Resettable Fixed-Rate Notes, com vencimento em janeiro de 2081, código de identificação USN15516AF97 (Reg S) | US10554TAF21 (144A).

Mais informações sobre os valores mobiliários mencionados acima estão disponíveis no Formulário de Referência.

9.14. Tutela de Urgência Cautelar e Recuperação Extrajudicial

Em 24 de junho de 2026, a Braskem, em conjunto com determinadas sociedades controladas, ajuizou pedido de tutela de urgência cautelar perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 20-B, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, combinada com a instauração de processo de mediação perante a Câmara Wind de Mediação. A tutela de urgência e a mediação foram adotadas com o objetivo de preservar ambiente estável para a continuidade das negociações com credores da Companhia e as controladas em questão. Tais medidas possuem escopo limitado e destinam-se estritamente aos credores financeiros, não abrangendo obrigações com fornecedores, clientes e demais stakeholders, que permanecem vigentes e seguem sendo cumpridas normalmente.

Em 26 de junho de 2026 o Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital de São Paulo deferiu a referida tutela de urgência cautelar, ordenando, dentre outras medidas, a suspensão de todas as execuções e constrições por credores que tenham sido convidados a participar da mediação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

A decisão liminar transitou em julgado, de modo que permanece em vigor de acordo com os seus próprios termos.

Em 24 de agosto de 2026, a Braskem, em conjunto com determinadas sociedades controladas, apresentou emenda à petição inicial da tutela de urgência cautelar, por meio da qual **(i)** submeteu plano de recuperação extrajudicial aderido por credores titulares de 39,6% (trinta e nove vírgula seis por cento) dos créditos abrangidos por tal plano, nos termos do artigo 163, § 7º, da Lei nº 11.101/05; e **(ii)** requereu, *inter alia*, o processamento de pedido de recuperação extrajudicial, assumindo o compromisso de, em 90 (noventa) dias, apresentar um plano de recuperação extrajudicial atualizado, estabelecendo os termos e as condições de reestruturação dos créditos abrangidos pela recuperação extrajudicial, em conjunto com a comprovação de adesão de credores titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) dos créditos abrangidos a tal plano atualizado.

Em 27 de agosto de 2026, o juízo deferiu o processamento da recuperação extrajudicial e ratificou a suspensão de ações e execuções contra a Braskem e as demais entidades incluídas na recuperação extrajudicial por 120 (cento e vinte) dias.

Em 23 de novembro de 2026, encerra-se o prazo de 90 dias para a Companhia apresentar o plano de recuperação extrajudicial atualizado.

9.15. Consulta às Demonstrações Financeiras da Companhia

As informações financeiras da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

(i) **Companhia.** <https://www.braskem-ri.com.br/> (neste website, clicar em “Divulgação e Documentos”, no topo da página inicial, e depois em “Central de Resultados”, quando poderão ser selecionadas as informações contábeis desejadas).

(ii) **CVM.** <https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste website, para consultar o formulário das demonstrações financeiras padronizadas da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 2025 e 2024 e os formulários de informações financeiras trimestrais – ITR referente ao segundo trimestre de 2026, acessar o link "Informações sobre Companhias", em seguida digitar "Braskem S.A.", na sequência clicar na Companhia e acessar o campo “exibir filtros de pesquisa”; selecionar o período da entrega desejado, posteriormente selecionar a categoria "DFP" ou “ITR – Informações Trimestrais”, conforme aplicável, selecionar o documento que se deseja consultar e, finalmente, clicar no respectivo quadro da página o link "Visualizar o Documento”).

(iii) **B3.** https://www.b3.com.br/pt_br/para-voce (neste website, acessar “Produtos e Serviços”; em seguida, “Negociação”; em seguida, “Renda Variável”; em seguida, “Ações”; em seguida, “Empresas listadas”; em seguida, no campo busca, digitar “Braskem S.A.”; depois clicar na Companhia e, posteriormente, clicar, no campo superior direito, em “Relatórios Estruturados” e selecionar o documento aplicável).

9.16. Atualização do Registro de Companhia Aberta. O registro de companhia aberta categoria “A” da Companhia está devidamente atualizado e em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA E GARANTIDORA

Além do relacionamento decorrente da Oferta, do Contrato de Intermediação e outros documentos relacionados à Oferta, a Instituição Intermediária e Garantidora e/ou sociedades do seu conglomerado financeiro não possuem relacionamento comercial com o Ofertante.

Adicionalmente, a Instituição Intermediária e Garantidora e seus acionistas controladores e pessoas a eles vinculadas:

- (i) Não são titulares de nenhuma das ações de emissão da Companhia ou derivativos nelas referenciadas e de nenhum outro valor mobiliário emitido pela Companhia e não há ações emitidas pela Companhia sob sua administração discricionária;
- (ii) Não são tomadores ou credores de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- (iii) Não estavam expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; e
- (iv) Não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias, exceto nos termos do Contrato de Intermediação.

O Ofertante contratou e poderá, no futuro, contratar o BTG Pactual e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado financeiro para a prestação de serviços de *investment banking*, assessoria financeira, corretagem, abertura de conta, contratação de operações comerciais e de crédito ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades, pelos quais pretendem ser remunerados.

Não há qualquer conflito de interesses entre a Companhia e a Instituição Intermediária e Garantidora que possa limitar a autonomia exigida da Instituição Intermediária e Garantidora no desempenho de suas funções no âmbito da Oferta Unificada.

11. DECLARAÇÕES DO OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA E GARANTIDORA

11.1. Declarações do Ofertante

O Ofertante declara que:

- (i)** Observado o disposto no **Anexo 4.1** abaixo, é responsável pela precisão, qualidade e suficiência das informações fornecidas ao mercado neste Edital, bem como por eventuais danos causados à Companhia, seus acionistas e terceiros, decorrentes de negligência grave ou conduta dolosa resultante de informações falsas ou imprecisas fornecidas neste Edital ou dela dele omitidas, nos termos do artigo 6º, § 1º, da RCVN 215;
- (ii)** O Ofertante e suas Pessoas Vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, titulares de outros valores mobiliários de emissão da Companhia além daqueles indicados neste Edital;
- (iii)** O Ofertante não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações das Ações da Oferta Unificada;
- (iv)** O Ofertante cumpriu com a obrigação prevista no artigo 11 da RCVN 215;
- (v)** Durante o Período da Oferta Unificada, o Ofertante e suas Pessoas Vinculadas: **(a)** não alienaram, direta ou indiretamente, Ações da Oferta Unificada; **(b)** não adquiriram ações de emissão da Companhia; e **(c)** não realizaram operações com derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia;
- (vi)** Com exceção da Operação de Alienação de Controle, no qual o Ofertante acordou a Contraprestação por Ação Adquirida mediante a permuta pela quantidade aplicável de Valores Mobiliários Dados em Pagamento, não houve, nos últimos 12

(doze) meses, negociações privadas relevantes com as Ações envolvendo o Ofertante e/ou suas Pessoas Vinculadas;

(vii) O Ofertante não é, na data deste Edital, parte em qualquer empréstimo, como tomador ou concedente, de valores mobiliários emitidos pela Companhia;

(viii) O Ofertante não está, na data deste Edital, sujeito a exposição relacionada a derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia;

(ix) O Ofertante reconhece que, se o Ofertante ou suas Pessoas Vinculadas adquirirem Ações da Oferta Unificada por preço superior à Contraprestação da Permuta, tal preço deverá ser aumentado por meio de modificação deste Edital, em conformidade com o disposto nos artigos 9º e 32 da RCVM 215;

(x) O Ofertante está ciente da obrigação de pagar aos aderentes da Oferta Unificada (por meio da venda de suas Ações no Leilão ou no âmbito de Aquisições Supervenientes) o valor que seria devido em oferta pública obrigatória para a aquisição de ações da Braskem, desde que o fato que imponha a realização de tal oferta obrigatória se verifique dentro do prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, nos termos e na forma do artigo 28, inciso I, da RCVM 215;

(xi) O Ofertante está ciente da obrigação de pagar aos aderentes da Oferta Unificada (por meio da venda de suas Ações no Leilão ou no âmbito de Aquisições Supervenientes) o valor que seria devido em eventual oferta pública voluntária para a aquisição de ações da Braskem, desde que tal oferta voluntária seja lançada pelo Ofertante no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, nos termos e na forma do artigo 28, inciso I, da RCVM 215; e

(xii) O Ofertante está ciente da obrigação de oferecer aos aderentes da Oferta Unificada (por meio da venda de suas Ações no Leilão ou no âmbito de Aquisições Supervenientes) o valor a que teriam direito caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse

evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, nos termos e na forma do artigo 28, inciso II, da RCVN 215.

Para fins de clareza, nas hipóteses dos **itens (x) a (xii)** acima, o Ofertante pagará aos acionistas que tiverem aderido à Oferta Unificada (por meio da venda de suas Ações no Leilão ou no âmbito de Aquisições Supervenientes) o valor integral correspondente ao evento subsequente, e não apenas a diferença entre esse valor e o preço em reais atribuído à Oferta Unificada. Isso, porque, considerando **(i)** a dificuldade em se precificar os Valores Mobiliários Dados em Pagamento, e **(ii)** o entendimento do Ofertante de que o valor econômico desses ativos é possivelmente bastante inferior ao seu valor de face, o Ofertante atribuiu, para a finalidade do artigo 28 da RCVN 215, valor R\$ 0,00 (zero) aos Valores Mobiliários Dados em Pagamento. Para mais informações sobre os Valores Mobiliários Dados em Pagamento, ver o **Anexo 4.1** ao presente Edital.

11.2. Declarações da Instituição Intermediária e Garantidora

A Instituição Intermediária e Garantidora declara, em seu próprio nome, que:

(i) Cumpriu as obrigações previstas no artigo 12º da RCVN 215; assim, para os fins do artigo 1º, inciso XVIII, do Anexo B da RCVN 215, a Instituição Intermediária e Garantidora declara que **(a)** adotou todas as cautelas e atuou segundo elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo Ofertante são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, sendo responsável por qualquer omissão nesse dever, bem como **(b)** verificou a suficiência e a qualidade das informações disponibilizadas ao mercado durante todo o processo da Oferta Unificada, necessárias para a tomada de decisão pelos investidores, incluindo as informações eventuais e periódicas exigidas da Companhia, bem como aquelas constantes deste Edital, nos termos do artigo 6º, § 1º, da RCVN 215;

(ii) Não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não reveladas ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações das Ações da Oferta Unificada;

(iii) Nem a Instituição Intermediária e Garantidora nem quaisquer de suas Pessoas Vinculadas **(a)** detêm quaisquer valores mobiliários (incluindo ações) emitidos pela Companhia; **(b)** emprestaram ou tomaram emprestado quaisquer valores mobiliários da Companhia; **(c)** estão expostos a qualquer derivativo referenciado em valores mobiliários emitidos pela Companhia; nem **(d)** são parte em quaisquer acordos, contratos preliminares, contratos de opções, cartas de intenções ou quaisquer outros documentos legais relacionados à aquisição ou à alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia; e

(iv) Sujeito às exceções previstas no artigo 14º, parágrafo único, da RCV 215, a Instituição Intermediária e Garantidora e suas Pessoas Vinculadas que operam no mercado financeiro estão proibidas de negociar valores mobiliários emitidos pela Companhia, ou neles referenciados, nos termos do artigo 14º, *caput*, da RCV 215.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Acesso ao Edital. O Edital está à disposição de qualquer pessoa interessada nos seguintes endereços:

BRASKEM S.A.

Rua Eteno nº 1.561, Polo Industrial de Camaçari, Município de Camaçari, Estado da Bahia

Website: <https://www.braskem-ri.com.br/divulgacoes-documentos/oferta-publica-de-aquisicao-das-acoes-opa/>

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, parte, CEP 04538-133, São Paulo – SP

Website: <https://www.btgpactual.com/investment-banking>. Nesse site, consultar “2026”, “Oferta Pública de Aquisição de Ações da Braskem S.A.”

CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20050-006

Website: <https://sistemas.cvm.gov.br/?opa>

Clicar em “Registradas” > “2026”

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar, São Paulo - SP, CEP 01010-010

Website: https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/opas/

Buscar por “Braskem S.A.”

12.2. Identificação dos Assessores Jurídicos do Ofertante

SPINELLI ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 18º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 01452-000

Website: <https://www.spinelliadv.com.br>

PINHEIRO NETO ADVOGADOS

Rua Hungria, nº 1.100, Jardim Europa, São Paulo, SP, CEP 01455-906.

Website: <https://www.pinheironeto.com.br/>

12.3. Recomendação aos Investidores

Este aviso não deve ser interpretado como uma recomendação do Ofertante ou da Instituição Intermediária e Garantidora para que os acionistas aceitem a Oferta Unificada, e o Ofertante e a Instituição Intermediária e Garantidora não assumem responsabilidade pela decisão que for finalmente tomada pelos destinatários da Oferta Unificada.

12.4. Cronograma da Oferta

Datas	Evento
23/09/2026	Publicação do Edital.
23/09/2026	Data Inicial de Habilitação.
06/10/2026	Data de Apresentação das Informações Tributárias (aplicável também aos acionistas que desejarem aderir às Aquisições Supervenientes).
15/10/2026	Data-Limite (prazo máximo para as Ações serem transferidas para a carteira indicada neste Edital mantida na Central Depositária da B3 exclusivamente para esse fim).
16/10/2026	Data do Leilão.
21/10/2026	Data de Liquidação.

12.5. Acesso a Fatos Relevantes e à Lista de Acionistas

Os fatos relevantes sobre a Operação de Alienação de Controle estão disponíveis nos sites da CVM e da Companhia. A lista de acionistas da Companhia será disponibilizada aos detentores de Ações que solicitarem à CVM pedido de vistas ao Processo CVM nº SEI 19957.011127/2026-21.

12.6. Documentos da Oferta

Os acionistas titulares das Ações devem ler cuidadosamente **(i)** este Edital, **(ii)** outros documentos relevantes relacionados à Oferta Unificada que tenham sido publicados pelo Ofertante e/ou arquivados na página da Braskem na CVM, e **(iii)** os demais documentos que possam afetar a decisão ou os direitos dos potenciais aderentes à Oferta Unificada, notadamente, mas sem limitação, aqueles relacionados à Nova RJ da Vendedora e à RJ da Novonor.

12.7. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil

Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta Unificada, à participação no Leilão e à venda das ações ordinárias de emissão da Companhia. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não-residentes no Brasil.

12.8. Recomendações aos Acionistas

As normas tributárias atualmente vigentes não preveem expressamente o tratamento aplicável aos ganhos de capital decorrentes das transações realizadas no âmbito da Oferta Unificada e dos demais efeitos tributários potencialmente decorrentes da adesão à Oferta Unificada, inclusive a permuta pela quantidade aplicável dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, de modo que a tributação relevante eventualmente aplicável aos acionistas pode estar sujeita à interpretação do Serviço de Receita Federal do Brasil.

Considerando que os acionistas vendedores de Ações são os únicos responsáveis pelo pagamento dos impostos eventualmente cobrados devido à participação e à aceitação desta Oferta Unificada, recomenda-se que consultem seus consultores jurídicos e tributários antes de decidir participar do Leilão e aceitar a Oferta Unificada, a fim de verificar as implicações legais e tributárias de tal participação.

O Ofertante e a Instituição Intermediária e Garantidora não serão responsáveis por quaisquer consequências legais ou tributárias relacionadas à Oferta Unificada que afetem os acionistas da Companhia.

De todo modo, no caso de Investidores Não Residentes, caberá ao representante legal do Ofertante recolher o IRRF, na forma prevista neste Edital.

12.9. Inexistência de Oferta no Exterior

A Oferta Unificada não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a Oferta Unificada seria proibida ou requereria registro, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone ou internet. Assim, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à Oferta Unificada não estão sendo, e não deverão ser, enviadas, transmitidas ou distribuídas no ou para os Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a Oferta Unificada seria proibida ou requereria registro, incluindo, mas não se limitando, por representantes brasileiros ou agentes de qualquer acionista cuja residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. Esta Oferta Unificada não é destinada a qualquer acionista cuja participação na Oferta Unificada possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio. Acionistas da Companhia que sejam residentes no exterior deverão observar as restrições de participação nesta Oferta Unificada a que estejam eventualmente sujeitos. O Ofertante não faz nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, acerca da conformidade da presente Oferta Unificada com qualquer lei, regra ou regulamento existente em outras jurisdições, exceto a do Brasil.

12.10. Disclaimers

Certas declarações aqui contidas podem ser entendidas como estimativas e declarações prospectivas. O uso de qualquer uma das frases ou expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “intenciona”, “pretende”, “estimativas” e frases ou expressões similares é destinado a identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, dentre outras, com os procedimentos a serem adotados para a conclusão da Oferta Unificada, os prazos de várias etapas e procedimentos a serem adotados na Oferta

Unificada e as ações esperadas dos Ofertantes, da Companhia e de certos terceiros, incluindo a Instituição Intermediária e Garantidora, dentro da Oferta Unificada. As estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a certos riscos e incertezas, incluindo, mas não limitado, ao risco de que as partes na Oferta Unificada não realizem as etapas necessárias para concluir a Oferta Unificada. As estimativas e declarações prospectivas também são baseadas em premissas que, na medida considerada razoável pelo Ofertante, estão sujeitas a incertezas comerciais, econômicas e competitivas relevantes. Os pressupostos do Ofertante aqui contidos, que podem ser comprovadamente incorretos, incluem, mas não estão limitados, a pressupostos de que as leis e as regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta Unificada não serão alteradas e/ou revogadas antes da conclusão da Oferta Unificada. Exceto pela extensão exigida por lei, o Ofertante não se compromete a atualizar as estimativas e declarações prospectivas aqui contidas. Exceto na medida exigida por lei, o Ofertante não assume nenhuma obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

“A CONCESSÃO DO REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM QUALQUER GARANTIA SOBRE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS, NENHUM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA SUJEITA À OFERTA, OU SOBRE O PREÇO OFERECIDO PELOS VALORES MOBILIÁRIOS SUJEITOS A ESTA OFERTA”.

23 de setembro de 2026

**SHINE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ofertante

e

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Instituição Intermediária e Garantidora

**POR FAVOR, LEIA ESTE EDITAL COM ATENÇÃO ANTES DE ACEITAR A
OFERTA UNIFICADA.**

94

Este Edital de oferta pública não é e não será, direta ou indiretamente, comunicado, distribuído ou de qualquer forma direcionado a acionistas que sejam considerados U.S. Persons ou a quaisquer pessoas que estejam agindo em nome de uma U.S. Person. Este Edital e quaisquer documentos relacionados a esta Oferta Unificada não serão e não podem ser enviados, distribuídos ou transmitidos, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América.

Anexo 2.6.2

Transcrição das Cláusulas do CCVJ referentes ao preço e à forma de pagamento acordados para a Operação de Alienação de Controle

“2.3. Preço de Aquisição. O preço de aquisição das Ações Adquiridas, na Data de Fechamento, corresponde aos créditos incorporados pelos Valores Mobiliários Cedidos, repactuados na forma da Cláusula 2.3 abaixo, indicados no **Anexo 2.3** (“Preço de Aquisição” e “Valores Mobiliários Dados em Pagamento”, respectivamente).

2.3.1. Até o segundo Dia Útil imediatamente seguinte a esta data, o FIDC e a NSP Inv. realizarão a AGD e celebrarão o Aditamento à Escritura, de forma a repactuar os termos e as condições das Debêntures, sujeito a determinadas condições resolutivas, substancialmente na forma das minutas da Ata da AGD e do 3º Aditamento à Escritura, que integram este Contrato como **Anexo 2.3**.

2.4. Pagamento do Preço de Aquisição. Na Data de Fechamento, o Preço de Aquisição será adimplido pelo FIP mediante a entrega à NSP Inv. dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, mediante a realização dos atos descritos na Cláusula 7.5(iv), observado que a efetiva transferência dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento poderá ser concluída pelo escriturador ou a B3, conforme aplicável, no Dia Útil imediatamente seguinte ao da instrução de transferência, devendo as Partes, na mesma data, realizarem qualquer ato exigido pelo escriturador ou pela B3, conforme aplicável, para efetivar a transferência dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento. Para fins de clareza, a única e exclusiva contraprestação devida pelo FIP à NSP Inv. em pagamento ao Preço de Aquisição pela aquisição das Ações Adquiridas consiste na entrega dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, não sendo devida e nem podendo ser demandado do FIP, na Data de Fechamento ou em qualquer data, qualquer outra forma de pagamento, inclusive em dinheiro, nem qualquer

equivalente pecuniário, incluindo ajuste, compensação, prêmio, juros, correção monetária ou quantia de natureza similar a título de Preço de Aquisição.

2.5. Quitação NSP Inv. Na Data de Fechamento, mediante o pagamento do Preço de Aquisição pelo FIP à NSP Inv. e formalização do Termo de Cessão – Preço de Aquisição, nos termos da Cláusula 2.4 acima, ficará automática e imediatamente outorgada pela NSP Inv. ao FIP a mais ampla, rasa, geral, plena e irrestrita quitação para nada mais reclamar ou exigir do FIP, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e sob qualquer título, relativamente ao pagamento do Preço de Aquisição.

“7.5. Obrigações no Fechamento. Na Data de Fechamento, as Partes obrigam-se a cumprir as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais obrigações a serem cumpridas na Data de Fechamento conforme previstas neste Contrato, incluindo nos termos da Cláusulas 2.2 e 2.4:

(...)

(iv) *Pagamento do Preço de Aquisição.* O FIP (a) assinará o termo de cessão com relação aos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, substancialmente nos termos da minuta que integra o **Anexo 7.5(iv)** (“Termo de Cessão – Preço de Aquisição”); (b) enviará instrução ao registro escritural dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento solicitando a transferência dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento à NSP Inv., conforme aplicável (“Instrução Escritural”); (c) enviará instrução à B3 solicitando a transferência dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento à NSP Inv., conforme aplicável (“Instrução B3”);

(...)”

“7.8. Registros. O Termo de Cessão – Preço de Aquisição será registrado pela NSP Inv. no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo (“RTD-SP”), às expensas do FIP, em prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis após a Data de Fechamento. A NSP Inv. deverá encaminhar ao FIP 1 (uma) via original do

Termo de Cessão – Preço de Aquisição devidamente registrado perante o RTD-SP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da obtenção dos respectivos registros.”

“Anexo 2.3

Preço de Aquisição

- Em contrapartida à entrega da **totalidade das Ações Adquiridas** (isto é, indistintamente, as Ações ON Adquiridas e as Ações PN Adquiridas), serão entregues, pelo FIP à NSP Inv., observados eventuais ajustes necessários para refletir quaisquer eventos societários que afetem os valores mobiliários a serem entregues, incluindo, sem limitação, desdobramentos (*splits*) ou grupamentos (*reverse splits*), única e exclusivamente: (a) **649.063.015 (seiscentas e quarenta e nove milhões, sessenta e três mil e quinze) debêntures** da 1ª série da 2ª Emissão de Debêntures da NSP Investimentos S.A. (*Ticker* B3: OSPI12); e (b) **334.939.223 (trezentas e trinta e quatro milhões, novecentas e trinta e nove mil, duzentas e vinte e três) debêntures** da 2ª série da 2ª Emissão de Debêntures da NSP Investimentos S.A. (*Ticker* B3: OSPI22).
 - Para evitar dúvidas, após o Aditamento à Escritura, a totalidade dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento ajustados para refletirem os eventos societários dispostos no Aditamento à Escritura serão os seguintes: (a) **547.257.590 (quinhentas e cinquenta e sete milhões, duzentas e cinquenta e sete mil, quinhentas e noventa) debêntures** da 1ª série da 2ª Emissão de Debêntures da NSP Investimentos S.A. (*Ticker* B3: OSPI12); e (b) **273.628.795 (duzentas e setenta e três milhões, seiscentas e vinte e oito mil, setecentas e noventa e cinco) debêntures** da 2ª série da 2ª Emissão de Debêntures da NSP Investimentos S.A. (*Ticker* B3: OSPI22).

- Em contrapartida à entrega de **cada uma das Ações Adquiridas** (isto é, indistintamente, cada uma das Ações ON Adquiridas e das Ações PN Adquiridas), serão entregues, pelo FIP à NSP Inv., observados eventuais ajustes necessários para refletir quaisquer eventos societários que afetem os valores mobiliários a serem entregues, incluindo, sem limitação, desdobramentos (*splits*) ou grupamentos (*reverse splits*), única e exclusivamente: (a) **2,37205669 debêntures** da 1ª série da 2ª Emissão de Debêntures da NSP Investimentos S.A. (*Ticker* B3: OSPI12); e (b) **1,22406424 debêntures** da 2ª série da 2ª Emissão de Debêntures da NSP Investimentos S.A. (*Ticker* B3: OSPI22).
 - Para evitar dúvidas, após o Aditamento à Escritura, em contrapartida à entrega de cada uma das Ações Adquiridas, os Valores Mobiliários Dados em Pagamento ajustados para refletirem os eventos societários dispostos no Aditamento à Escritura serão os seguintes: (a) **2 (duas)** debêntures da 1ª série da 2ª Emissão de Debêntures da NSP Investimentos S.A. (*Ticker* B3: OSPI12); e (b) **1 (uma)** debênture da 2ª série da 2ª Emissão de Debêntures da NSP Investimentos S.A. (*Ticker* B3: OSPI22).

Eventuais ajustes decorrentes de arredondamento poderão ser realizados para fins da OPA, observadas as regras aplicáveis da CVM.

Anexo 4.1

Informações sobre os Valores Mobiliários Dados em Pagamento, sobre a Vendedora e sobre os Fatores de Risco da Oferta Unificada

TENDO EM VISTA QUE OS VALORES MOBILIÁRIOS DADOS EM PAGAMENTO FORAM EMITIDOS PELA VENDEDORA, NSP INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA QUE NÃO INTEGRA O GRUPO ECONÔMICO DO OFERTANTE NEM COM ELE POSSUI QUALQUER RELAÇÃO SOCIETÁRIA, A CVM DISPENSOU O OFERTANTE DA OBRIGAÇÃO DE APRESENTAR AS INFORMAÇÕES E OS FATORES DE RISCO DA VENDEDORA E DA OFERTA UNIFICADA NA FORMA EXIGIDA PELA RCVM 160.

ASSIM, SÃO APRESENTADAS A SEGUIR APENAS DETERMINADAS INFORMAÇÕES PUBLICAMENTE DISPONÍVEIS A RESPEITO DOS VALORES MOBILIÁRIOS DADOS EM PAGAMENTO E DA VENDEDORA QUE O OFERTANTE JULGA RELEVANTES À TOMADA DE DECISÃO A RESPEITO DA ADESÃO À OFERTA UNIFICADA.

AS INFORMAÇÕES A SEGUIR FORAM EXTRAÍDAS DE REGISTROS PÚBLICOS E NÃO FORAM OBJETO DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE PELO OFERTANTE, QUE NÃO SE RESPONSABILIZA POR SUA SUFICIÊNCIA, VERACIDADE, PRECISÃO, CONSISTÊNCIA NEM ATUALIDADE.

OS ACIONISTAS DA BRASKEM QUE DECIDIREM ADERIR À OFERTA UNIFICADA DEVERÃO BUSCAR, PELOS MEIOS QUE JULGAREM ADEQUADOS, TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSIDEREM NECESSÁRIAS A RESPEITO DA VENDEDORA E DOS VALORES MOBILIÁRIOS DADOS EM PAGAMENTO ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE ADERIR À OFERTA UNIFICADA.

Anexo 4.1(i)

Informações sobre os Valores Mobiliários Dados em Pagamento

(i) Relação de Troca. Para cada Ação da Oferta alienada no Leilão será entregue a quantidade aplicável de Valores Mobiliários Dados em Pagamento correspondente à Contraprestação da Permuta, qual seja:

(a) 2 debêntures de 1ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora; e

(b) 1 debênture de 2ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora.

(ii) Quantidade, Espécie e Classe dos Valores Dados em Pagamento que Serão Objeto da Oferta Unificada.

(a) 470.780.696 debêntures de 1ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora; e

(b) 235.390.348 debêntures de 2ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora.

(iii) Características e Direitos Atribuídos aos Valores Mobiliários Dados em Pagamento.

(a) Código ISIN: BROSPVDBS038 (debêntures de 1ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora) e BROSPVDBS046 (debêntures de 2ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora).

(b) Agente Fiduciário: VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

(c) Escriturador: Banco Bradesco S.A.

(d) Valor Nominal Unitário: R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), no que se refere tanto às debêntures de 1ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora, quanto às debêntures de 2ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora.

O Ofertante ressalta que o montante indicado acima corresponde, única e exclusivamente, ao **valor de face** dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento. Contudo, a aferição do real valor econômico desses ativos é de difícil determinação, mas o Ofertante estima que valham muito menos do que o seu valor de face, dada a existência de elevado grau de incerteza quanto à viabilidade de sua recuperação no contexto da recuperação judicial da Vendedora e da Novonor.

(e) Espécie: Quirografária.

(f) Garantia: (1) Alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão da Novonor Serviços e Participações S.A. de titularidade da Vendedora; e (2) cessão fiduciária sobre eventuais direitos creditórios presentes e futuros da Novonor decorrentes das ações de emissão da Vendedora detidas pela Novonor.

(g) Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado ou vencimento antecipado previstas na respectiva escritura de emissão, as debêntures da 1ª série e da 2ª da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora terão vencimento em 31 de dezembro de 2090 ou no 60º dia contado da data do inadimplemento pela Novonor das obrigações de pagamento previstas no PRJ Consolidado da Novonor (“Inadimplemento do Plano Consolidado” e “Data de Vencimento das Debêntures”), o que ocorrer primeiro.

(h) Remuneração: 0,1% (um décimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o valor nominal unitário atualizado das debêntures da 1ª e 2ª séries da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora, a partir de 22 de abril de 2026.

(i) Atualização Monetária: O respectivo valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário, conforme aplicável, das debêntures da 1ª e 2ª séries da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora será atualizado monetariamente pela TR, desde data do Inadimplemento do Plano Consolidado até a Data de Vencimento das Debêntures (inclusive), conforme o caso (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao respectivo valor nominal

unitário ou saldo do valor nominal unitário das debêntures da 1ª e 2ª séries da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora, calculado de forma *pro rata temporis* por dias úteis, conforme fórmula constante da escritura de emissão das referidas debêntures.

(iv) Sujeição às recuperações judiciais da Novonor e da NSP: As debêntures da 1ª e 2ª séries da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora se sujeitam a todos os termos e condições aplicáveis da escritura de emissão dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento.

Além disso, desde o Fechamento da Operação de Alienação de Controle, a satisfação dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento se sujeita ao disposto no PRJ Consolidado da Novonor e, uma vez cumprido ou inadimplido tal instrumento, ao Novo PRJ da Vendedora, após a sua homologação pelo juízo competente.

(v) Cancelamento dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento: Após a homologação do Novo PRJ da Vendedora e em até 60 (sessenta) dias após a liquidação da Oferta Unificada, as debêntures da 1ª e 2ª séries da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora serão canceladas e os créditos que lhe são objeto passarão a ser regidos, única e exclusivamente, pelo PRJ Consolidado da Novonor e, uma vez cumprido ou inadimplido tal instrumento, pelo Novo PRJ da Vendedora.

(vi) Histórico de Negociação dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento nos últimos 12 (doze) meses. De acordo com as informações prestadas pela Instituição Escriuradora das Debêntures, as únicas negociações dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento realizadas nos últimos 12 (doze) meses foram as transferências realizadas de alguns dos Credores Originais para o FIDC Shine e, desse, para o Ofertante, conforme descritas na Seção 2.6.1 deste Edital.

(vii) Fatores de Risco Envolvidos na Oferta Unificada por Permuta dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento. Antes de decidir permutar suas Ações da Oferta Unificada pela quantidade aplicável dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, os acionistas da Braskem devem considerar cuidadosamente os riscos descritos abaixo e as demais informações disponíveis neste Edital. Os riscos

descritos abaixo são os riscos de conhecimento do Ofertante e que o Ofertante acredita que podem afetar materialmente os aderentes da Oferta Unificada. Riscos adicionais não conhecidos atualmente pelo Ofertante ou que, embora conhecidos pelo Ofertante, são atualmente por ele considerados como não-materiais, podem também vir a afetar materialmente os eventuais aderentes da Oferta Unificada.

Risco de Crédito; Recuperação Judicial. Os aderentes da Oferta Unificada passarão a se sujeitar ao risco de crédito da Vendedora, emissora dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, a qual se encontra em recuperação judicial. Dessa forma, os aderentes da Oferta Unificada podem não conseguir recuperar integral ou parcialmente os créditos objeto dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, os quais se sujeitam aos Planos de Recuperação Judicial da Novonor e da Vendedora. Ademais, os aderentes da Oferta Unificada terão baixa capacidade de influenciar, individualmente, quaisquer deliberações no âmbito de eventuais assembleias gerais de credores da Vendedora, tendo em vista que o FIDC Shine detém créditos representativos de aproximadamente 99% (noventa e nove por cento) dos créditos sujeitos à Nova RJ da Vendedora.

Ausência de Avaliação da Emissora e dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento. Por inexistência de exigência regulatória, não foram elaborados laudos de avaliação da Vendedora, na qualidade de emissora dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, nem dos próprios Valores Mobiliários Dados em Pagamento. O Ofertante ressalta que os Valores Mobiliários Dados em Pagamento são de difícil precificação já que (i) estão sujeitos a um prazo de vencimento bastante alongado (até 2090) e (ii) a sua emissora – a Vendedora – encontra-se em processo de recuperação judicial, mas o Ofertante estima que valham muito menos do que o seu valor de face, dada a existência de elevado grau de incerteza quanto à viabilidade de sua recuperação no contexto da recuperação judicial da Vendedora e da Novonor.

Liquidez Reduzida dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento; Cancelamento das Debêntures de 1ª e 2ª Séries da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora. Atualmente, os créditos objeto dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento estão incorporados nas debêntures da 1ª e 2ª séries da 2ª Emissão de

Debêntures da Vendedora, as quais são registradas no segmento Balcão B3 e negociadas em mercado de balcão, observado o disposto na Seção 7 deste Edital. Mesmo em tais condições, as debêntures em questão contam, no melhor conhecimento do Ofertante, com liquidez reduzida. Após a homologação do Novo PRJ da Vendedora e em até 60 (sessenta) dias após a liquidação da Oferta Unificada, as debêntures da 1ª e 2ª séries da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora serão canceladas e os créditos que lhe são objeto passarão a ser regidos, única e exclusivamente, pelo PRJ Consolidado da Novonor e, uma vez cumprido ou inadimplido tal documento, pelo Novo PRJ da Vendedora, conforme exposto acima, o que poderá reduzir ainda mais a capacidade dos seus detentores de alienarem tais créditos a terceiros.

Manutenção da Relação de Troca. Para cada Ação da Oferta alienada no Leilão será entregue a quantidade aplicável de Valores Mobiliários Dados em Pagamento correspondente à Contraprestação da Permuta, qual seja: **(a)** 2 (duas) debêntures de 1ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora; e **(b)** 1 (uma) debênture de 2ª série da 2ª Emissão de Debêntures da Vendedora. Exceto pelo disposto na Seção 4.1 deste Edital, a relação de troca é fixa e não será ajustada para refletir quaisquer mudanças no preço de mercado das Ações da Oferta Unificada e/ou dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento.

Riscos Operacionais da Oferta Unificada. A liquidação da Oferta Unificada depende da implementação de diversos procedimentos operacionais perante as Corretoras e a B3 (e perante as Instituições Escriuradoras, no que se refere às Aquisições Supervenientes). Dessa forma, falhas operacionais, indisponibilidades sistêmicas, atrasos na transmissão ou no processamento de informações, inconsistências cadastrais, dificuldades na transferência dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento entre diferentes ambientes de depósito ou custódia, bem como quaisquer outros eventos operacionais e/ou regulatórios alheios à vontade e fora do controle do Ofertante e da Instituição Intermediária e Garantidora poderão resultar em atrasos, suspensão temporária ou, em circunstâncias excepcionais, impossibilidade de liquidação da Oferta Unificada nos prazos e condições previstos neste Edital.

Implicações Tributárias. As normas tributárias atualmente vigentes não preveem expressamente o tratamento aplicável aos ganhos de capital decorrentes das transações realizadas no âmbito da Oferta Unificada e dos demais efeitos tributários potencialmente decorrentes da adesão à Oferta Unificada, inclusive a permuta pela quantidade aplicável dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, de modo que a tributação relevante eventualmente aplicável aos acionistas (incluindo investidor não-residentes no Brasil) pode estar sujeita à interpretação do Serviço de Receita Federal do Brasil. Considerando que os acionistas vendedores de Ações são os únicos responsáveis pelo pagamento dos impostos eventualmente cobrados devido à participação e aceitação desta Oferta Unificada, recomenda-se que consultem seus consultores jurídicos e tributários antes de decidir aceitar a Oferta Unificada e participar do Leilão, a fim de verificar as implicações legais e tributárias de tal participação. O Ofertante e a Instituição Intermediária e Garantidora não serão responsáveis por quaisquer consequências legais ou tributárias relacionadas à Oferta Unificada que afetem os acionistas da Companhia. De todo modo, no caso de Investidores Não Residentes, caberá ao representante legal do Ofertante recolher o IRRF, na forma prevista neste Edital.

Anexo 4.1(ii)

Informações da Vendedora na Qualidade de Emissora dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, e da Novonor, sua Controladora

(i) Qualificação e Sede. NSP Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.606.673/0001-22, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 5º andar, parte A21, conjunto 51, edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000.

A VENDEDORA E A SUA CONTROLADORA, NOVONOR S.A., SÃO COMPANHIAS FECHADAS E, PORTANTO, NÃO ESTÃO SUJEITAS ÀS MESMAS OBRIGAÇÕES DE DIVULGAÇÃO PERIÓDICA E CONTÍNUA APLICÁVEIS ÀS COMPANHIAS ABERTAS, HAVENDO DISPONIBILIDADE

LIMITADA DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS ACERCA DE SUAS ATIVIDADES, DESEMPENHO FINANCEIRO, GOVERNANÇA E CONTINGÊNCIAS.

(ii) Objeto Social. A Vendedora tem por objeto social explorar, diretamente, ou participar em outras sociedades que explorem, direta ou indiretamente, quaisquer dos seguintes negócios:

(a) engenharia, montagem de instalações industriais e elétricas, construções, incorporações, *leasing*, comercialização, aluguéis e arrendamentos de imóveis;

(b) produção e comercialização de materiais de construção, estruturas pré-fabricadas e pavimentação em geral;

(c) serviços públicos, por concessão ou parceria público-privada;

(d) indústria em geral, inclusive na área de substâncias e produtos químicos e plásticos, e a comercialização de tais produtos;

(e) fabricação, instalação, montagem, locação e operação de plataformas fixas e móveis, de qualquer natureza, para perfuração, extração e produção de petróleo, gás e similares;

(f) estudos, cálculos e demais atividades para a perfuração de poços de petróleo e gás natural, no mar ou na terra, e prestação de serviços de navegação de cabotagem na modalidade de apoio marítimo;

(g) importação e exportação de bens e serviços;

(h) prestação de serviços de pesquisa, planejamento e consultoria;

(i) serviços de transporte de carga;

- (j) comércio, inclusive na qualidade de agente, representante ou consignatária;
- (k) compra e venda de equipamentos e peças;
- (l) financiamento de equipamentos;
- (m) depósito de equipamentos;
- (n) reparos e manutenção de equipamentos;
- (o) operação de equipamentos;
- (p) prestação de serviços administrativos ou técnicos;
- (q) produção, importação, exportação e comercialização de produtos de agricultura e pecuária em geral, especialmente a cultura, industrialização e comercialização da cana-de-açúcar para produção de açúcar, etanol e derivados;
- (r) fabricação, importação, exportação e comercialização de derivados da cana-de-açúcar, podendo atuar como agente, representante ou consignatária;
- (s) importação, exportação, manipulação, comercialização, industrialização, guarda, serviços de carga e descarga de fertilizantes e demais insumos agrícolas;
- (t) exploração agrícola em terras próprias ou de terceiros;
- (u) produção, fornecimento, distribuição e comercialização de energia elétrica;
- (v) administração de bens imóveis, podendo arrendar e dar em arrendamento, receber e dar em parceria, alugar e locar móveis, imóveis e equipamentos em geral; e
- (w) logística e serviços de armazenagem, embalagem e transporte de produtos e equipamentos.

(iii) Setores de Atuação e Atividades Desenvolvidas pela Vendedora. De acordo com suas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Vendedora detinha participações diretas em duas sociedades controladas: **(1)** Novonor Serviços e Participações S.A. (“NSP”), cujas ações eram 100% (cem por cento) de titularidade da Vendedora; e **(2)** Braskem, da qual a Vendedora detinha 50,11% do capital votante e 38,32% do capital social total. As demonstrações financeiras da Vendedora segregam tais investimentos entre o segmento químico e petroquímico, representado pela Braskem, e “outros investimentos”, representados pela NSP.

A NSP atua na atividade de locação de equipamentos e no segmento de construção civil. Informações sobre a Braskem estão disponíveis na Seção 9 deste Edital.

No âmbito da Operação de Alienação de Controle, a Vendedora alienou ao Ofertante a totalidade das Ações Ordinárias e 47.294.173 Ações PNA então de sua titularidade. Na data de fechamento da Operação de Alienação de Controle, a Vendedora detinha somente 31.888.313 Ações PNA.

(iv) Capital Social da Vendedora. Em 31 de dezembro de 2025, o capital social da Vendedora era de R\$ 2.078.247.225,98 (dois bilhões, setenta e oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), dividido em 1.152.635.324 (um bilhão, cento e cinquenta e dois milhões, seiscentas e trinta e cinco mil, trezentas e vinte e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, e 816.671.285 (oitocentas e dezesseis milhões, seiscentas e setenta e uma mil, duzentas e oitenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

(v) **Composição Acionária da Vendedora.** Em 31 de dezembro de 2025, a composição acionária da Vendedora era a seguinte:

Acionista	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Capital Social Total	
	#	%	#	%	#	%
Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial	1.152.635.324	100%	0	0%	1.152.635.324	58,53%
Belgrávia Serviços e Participações S.A. ⁴	0	0%	816.671.285	100%	816.671.285	41,47%
Total	1.152.635.324	100%	816.671.285	100%	1.969.306.609	100%

(vi) **Valor Patrimonial das Ações da Vendedora.** Conforme as demonstrações financeiras da Vendedora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o valor patrimonial das ações de emissão da Vendedora é **NEGATIVO** em R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos).

(vii) **Demonstrações Financeiras da Vendedora.** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Vendedora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., que emitiu opinião sem ressalvas, acompanhada de parágrafo de incerteza relevante relacionada à continuidade operacional da Vendedora, com ênfases decorrentes de eventos subsequentes ao encerramento do exercício social e relativas à contratação da Operação de Alienação de Controle (que ainda não havia sido consumada na data de elaboração das demonstrações financeiras) e ao pedido de processamento da Nova RJ da Vendedora.

As demonstrações financeiras estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.novonor.com/pt/relacoes-institucionais/central-de-documentos> > NSP Investimentos S.A. > 2025 > Demonstrações Financeiras 2025.

⁴ A Belgrávia Serviços e Participações S.A também é companhia integrante do grupo Novonor.

(viii) Indicadores Financeiros Seleccionados da Vendedora. A tabela abaixo apresenta determinados indicadores financeiros da Vendedora, em bases individuais, extraídos de suas demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Indicadores de base	Compartilhado		Compartilhado	
	31 de Dezembro de 2025	31 de Dezembro de 2024	31 de Dezembro de 2025	31 de Dezembro de 2024
Receita Líquida	252.337	231.490	252.337	231.490
Receita Bruta	252.337	231.490	252.337	231.490
Despesas Líquidas	17.000	17.000	17.000	17.000
Despesas Brutas	17.000	17.000	17.000	17.000
Resultado Líquido	235.337	214.490	235.337	214.490
Resultado Bruto	235.337	214.490	235.337	214.490
Imposto de Renda	17.000	17.000	17.000	17.000
Imposto de Renda	17.000	17.000	17.000	17.000

Fonte: Demonstrações Financeiras da Vendedora em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

Indicadores de base	Compartilhado		Compartilhado	
	31 de Dezembro de 2025	31 de Dezembro de 2024	31 de Dezembro de 2025	31 de Dezembro de 2024
Receita Líquida	252.337	231.490	252.337	231.490
Receita Bruta	252.337	231.490	252.337	231.490
Despesas Líquidas	17.000	17.000	17.000	17.000
Despesas Brutas	17.000	17.000	17.000	17.000
Resultado Líquido	235.337	214.490	235.337	214.490
Resultado Bruto	235.337	214.490	235.337	214.490
Imposto de Renda	17.000	17.000	17.000	17.000
Imposto de Renda	17.000	17.000	17.000	17.000

(ix) Administração e Governança Corporativa da Vendedora. Nos termos do Estatuto Social e dos atos societários arquivados na JUCESP, a administração da Vendedora cabe exclusivamente à Diretoria, não havendo Conselho de Administração. A Diretoria é constituída por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais sem designação específica, sendo que, atualmente, conta com a seguinte composição: **(a)** Lucas Cive Barbosa, como Diretor Presidente; e **(b)** Mauricio Dantas Bezerra, Diretor Sem Designação Específica. Os Diretores foram eleitos em sede de assembleia geral extraordinária realizada em 19 de maio de 2026 com mandato até a assembleia geral ordinária que deliberar pela aprovação das contas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2027.

Compete aos Diretores a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão, devendo atuar em atenção aos deveres de diligência, lealdade e informar,

Este Edital de oferta pública não é e não será, direta ou indiretamente, comunicado, distribuído ou de qualquer forma direcionado a acionistas que sejam considerados U.S. Persons ou a quaisquer pessoas que estejam agindo em nome de uma U.S. Person. Este Edital e quaisquer documentos relacionados a esta Oferta Unificada não serão e não podem ser enviados, distribuídos ou transmitidos, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América.

conforme a lei e o estatuto social, bem como observar os códigos de conduta e as políticas da Companhia.

O Conselho Fiscal não é permanente e, portanto, somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos legais. Quando em funcionamento, será constituído por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

(x) Gerenciamento de Riscos da Vendedora e de suas Controladas. As demonstrações financeiras da Vendedora informam que a Vendedora e suas controladas estão expostas, dentre outros, a riscos de mercado decorrentes de variações nos preços de commodities, taxas de câmbio e taxas de juros, risco de crédito de contrapartes e risco de liquidez para cumprimento de suas obrigações financeiras. A gestão de riscos segue políticas aprovadas pela administração da Vendedora e de suas controladas e tem, entre seus objetivos, a gestão proativa e contínua de riscos, a preservação da hígidez financeira, a proteção dos resultados e do patrimônio e a mitigação das exposições a riscos de mercado, cambiais e de *commodities*.

(xi) Informações Gerais sobre a Novonor. A Novonor é uma sociedade por ações de capital fechado, controladora direta da Vendedora. Conforme consta do Relatório da Administração da Novonor referente ao exercício social de 2025, a referida companhia tem sede em Salvador, Bahia, e é controlada pela ODBINV S.A.

Segundo sua Política sobre Governança Corporativa, a Novonor consolida o conjunto dos negócios do grupo Novonor e atua como guardião dos princípios e conceitos expressos na Cultura Novonor. O Grupo Novonor é formado pela Novonor e suas controladas, coligadas e afiliadas.

A sua Política sobre Governança Corporativa caracteriza a Novonor como holding detentora de portfólio de negócios autossuficientes, cada qual com governança própria e autonomia para desenvolver e executar suas atividades, observado o direcionamento estratégico da Novonor.

(xii) Setores de Atuação e Negócios do Grupo Novonor. De acordo com o Relatório da Administração da Novonor referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o grupo Novonor atua em diversos setores da economia, incluindo de engenharia, petroquímico, imobiliário, de infraestrutura, industrial e naval. Os principais negócios e investimentos destacados no referido relatório incluem:

(a) Engenharia e Construção. A Odebrecht Engenharia & Construção atua em construção pesada e engenharia industrial, com foco principal nos mercados do Brasil e da África.

(b) Incorporação Imobiliária. A OR atua no setor de incorporação imobiliária, com direcionamento prioritário a grandes centros urbanos.

(c) Química e Petroquímica. O grupo Novonor atuava no setor químico e petroquímico por meio da participação societária indireta detida na Braskem por intermédio da Vendedora.

(d) Concessões de Infraestrutura. A Nova Infra Invest atua no setor de concessões de infraestrutura na América Latina.

(e) Setor Naval. A Itaguaí Construções Navais, sociedade formada pela Novonor e pela companhia francesa Naval Group, atua na construção de submarinos no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Submarinos da Marinha do Brasil – Prosub.

(xiii) Direcionamento Estratégico da Novonor. De acordo com o Relatório da Administração da Novonor referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o direcionamento estratégico da Novonor para o triênio 2026–2028 está estruturado nos seguintes pilares: **(a)** higidez financeira; **(b)** foco na engenharia e construção e no crescimento; e **(c)** fortalecimento da cultura, com foco nas pessoas e no impulsionamento das agendas de ESG e inovação. A Visão 2030 declarada pela Novonor é ser a escolha dos clientes para conceber e concretizar soluções inovadoras em benefício das comunidades onde atua.

(xiv) Valor Patrimonial das Ações da Novonor. Conforme as demonstrações financeiras da Novonor referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o valor patrimonial das ações de emissão da Novonor é **NEGATIVO** em R\$ 16,05 (dezesseis reais e cinco centavos).

(xv) Demonstrações Financeiras da Novonor. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Novonor referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., que emitiu opinião sem ressalvas, acompanhada de parágrafo de incerteza relevante relacionada à continuidade operacional da Novonor e de suas controladas.

As demonstrações financeiras estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.novonor.com/pt/relacoes-institucionais/central-de-documentos> > Novonor S.A. > 2025 > Demonstrações Financeiras 2025.

(xvi) Indicadores Financeiros Selecionados da Novonor. A tabela abaixo apresenta determinados indicadores financeiros da Novonor, em bases individuais, extraídos de suas demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Indicadores (em mil reais)	2025		2024	
	31 de dezembro	31 de dezembro	31 de dezembro	31 de dezembro
Receita Operacional	20.330	20.330	20.330	20.330
Despesa Operacional	10.000	10.000	10.000	10.000
Resultado Operacional	10.330	10.330	10.330	10.330
Despesa Financeira	1.000	1.000	1.000	1.000
Resultado Financeiro	9.330	9.330	9.330	9.330

Fonte: Relatório Financeiro da Novonor S.A. 2025 e 2024

Indicadores (em mil reais)	2025		2024	
	31 de dezembro	31 de dezembro	31 de dezembro	31 de dezembro
Receita Operacional	10.000	10.000	10.000	10.000
Despesa Operacional	5.000	5.000	5.000	5.000
Resultado Operacional	5.000	5.000	5.000	5.000
Despesa Financeira	1.000	1.000	1.000	1.000
Resultado Financeiro	4.000	4.000	4.000	4.000

(xvii) Capital Social da Novonor. Em 31 de dezembro de 2025, o capital social da Companhia era de R\$ 3.205.000.000,00 (três bilhões, duzentos e cinco milhões de reais), subscrito e integralizado, sendo representado por 3.272.470.051 (três bilhões, duzentas e setenta e dois milhões, quatrocentas e setenta mil e cinquenta e uma) ações nominativas, das quais 1.636.235.025 (um bilhão, seiscentas e trinta e seis milhões, duzentas e trinta e cinco mil e vinte e cinco) ordinárias e 1.636.235.026 (um bilhão, seiscentas e trinta e seis milhões, duzentas e trinta e cinco mil e vinte e seis) preferenciais.

(xviii) Composição Acionária da Novonor. De acordo com as demonstrações financeiras da Novonor referentes ao exercício de 2025, a referida companhia é controlada diretamente pela ODBINV S.A. – Em Recuperação Judicial e, indiretamente, pela Kieppe Participações e Administração Ltda.

Este Edital de oferta pública não é e não será, direta ou indiretamente, comunicado, distribuído ou de qualquer forma direcionado a acionistas que sejam considerados U.S. Persons ou a quaisquer pessoas que estejam agindo em nome de uma U.S. Person. Este Edital e quaisquer documentos relacionados a esta Oferta Unificada não serão e não podem ser enviados, distribuídos ou transmitidos, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América.

(xix) Administração e Governança Corporativa da Novonor. A Novonor adota Política sobre Governança Corporativa que estabelece orientações e práticas de governança aplicáveis à Novonor e serve de referência para a governança dos negócios do grupo Novonor, respeitadas as características próprias de cada negócio. O Conselho de Administração da Novonor é órgão colegiado, deliberativo e não executivo, responsável por aprovar o direcionamento estratégico, acompanhar o desempenho da companhia e deliberar sobre matérias de sua competência.

Segundo o Relatório da Administração de 2025, o Conselho de Administração da Novonor era composto por 4 (quatro) membros titulares e contava com o apoio de comitê de assessoramento permanente denominado Comitê de Integridade e Auditoria, com o papel de analisar, sem caráter deliberativo, matérias de sua atribuição para subsidiar as deliberações do Conselho de Administração da Novonor.

(xx) Recuperação Judicial da Vendedora e da Novonor. Em 17 de junho de 2019, a Novonor e outras sociedades de seu grupo econômico, inclusive a Vendedora, ajuizaram pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, junto à 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo, autuado sob o nº 1057756-77.2019.8.26.0100 (“RJ da Novonor”). Em 18 de junho de 2019, o Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial, tendo sido nomeada como administradora judicial a Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.

Em assembleia geral de credores realizada em 22 de abril de 2020, o PRJ Consolidado da Novonor foi aprovado em consolidação substancial em relação à Novonor e às sociedades Kieppe Participações e Administração Ltda., ODBINV S.A., Edifício Odebrecht RJ S.A., Novonor Properties Investimentos S.A. e Novonor Energia Investimentos S.A. Em 27 de julho de 2020, o juízo homologou o PRJ Consolidado da Novonor. As demais sociedades integrantes da RJ da Novonor e que não foram substancialmente consolidadas no PRJ Consolidado da Novonor, inclusive a Vendedora, apresentaram e tiveram planos de recuperação judicial aprovados e homologados separadamente.

A decisão de homologação do PRJ Consolidado da Novonor foi objeto de recursos de agravos de instrumento perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e de recursos especiais perante o Superior Tribunal de Justiça (cujo julgamento é esperado dentro dos próximos meses).

Em 24 de janeiro de 2025, foi decretado o encerramento da RJ da Novonor em relação a 9 (nove) sociedades (dentre elas, NPI, NEP, Mectron, Novonor Finance Limited, NSP e NVN International) e, em 16 de abril de 2025, em relação à Vendedora. Permanecem em recuperação judicial 10 (dez) sociedades, dentre as quais a Novonor e as demais sociedades consolidadas no PRJ Consolidado da Novonor.

Em 27 de abril de 2026, a Vendedora ajuizou novo pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, junto à 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, autuada sob o nº 4071017-14.2026.8.26.0100. Em 28 de abril de 2026, o Juízo da Nova RJ da Vendedora deferiu o processamento da recuperação judicial.

A recuperação judicial da Vendedora visa a reestruturar todos os créditos existentes até a data do seu ajuizamento.

Em 20 de julho de 2026, a administradora judicial da Nova RJ da Vendedora apresentou relação de credores atualizada, que lista créditos quirografários no valor total de R\$ 21.683.392.846,00 (vinte e um bilhões, seiscentos e oitenta e três milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais), dos quais R\$ 21.645.963.137,58 (vinte e um bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) são detidos pelo FIDC Shine, parte afiliada ao Ofertante. A titularidade da maioria do crédito quirografário pelo FIDC Shine não impede o exercício dos direitos de voz e voto dos demais credores da Vendedora no âmbito da Nova RJ da Vendedora, nos termos da Lei nº 11.101/05. A relação de credores não lista créditos de natureza trabalhista, com garantia real, nem crédito detido por micro e pequena empresa.

Em 29 de junho de 2026, a Vendedora submeteu minuta do seu plano de recuperação judicial no âmbito da Nova RJ da Vendedora. Em 31 de julho de 2026, o edital de aviso aos credores da Vendedora sobre o Novo PRJ da Vendedora foi publicado no Diário de Justiça Nacional, o que deu início ao prazo de 30 (trinta) dias corridos para credores apresentarem eventuais objeções ao Novo PRJ da Vendedora. Não houve apresentação de objeções. Em 9 de setembro de 2026, a administradora judicial da Nova RJ da Vendedora opinou pela legalidade do Novo PRJ da Vendedora. Em 11 de setembro de 2026, o Ministério Público apresentou parecer favorável à homologação do Novo PRJ da Vendedora.

EM FUNÇÃO DO EXPOSTO ACIMA, A CAPACIDADE DA VENDEDORA E DA NOVONOR DE CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DEPENDERÁ DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA VENDEDORA PENDENTE DE HOMOLOGAÇÃO NA DATA DESTA EDITAL E NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA NOVONOR, NÃO HAVENDO GARANTIA DE QUE TAIS MEDIDAS PRODUZIRÃO OS RESULTADOS ESPERADOS NEM QUE SERÃO IMPLEMENTADAS NOS PRAZOS ATUALMENTE ESTIMADOS. ASSIM, HÁ ELEVADO GRAU DE INCERTEZA QUANTO À VIABILIDADE DE RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS OBJETO DA CONTRAPRESTAÇÃO DA PERMUTA.

(xxi) Principais termos e condições do PRJ Consolidado da Novonor e do Novo PRJ da Vendedora: O PRJ Consolidado da Novonor estabelece, dentre outros termos e condições, a novação e a reestruturação dos créditos a ele sujeitos, a autorização para reorganizações societárias e determinadas alienações e onerações de ativos, em certas circunstâncias. Especificamente em relação aos Créditos Quirografários Financeiros (conforme definido no PRJ Consolidado da Novonor), o PRJ Consolidado da Novonor estabelece 2 (duas) opções de pagamento: **(i)** aos credores que validamente elegeram, dentro do prazo aplicável previsto no PRJ Consolidado da Novonor (já expirado nesta data), a opção “a”, o respectivo Crédito Quirografário Financeiro será pago em dinheiro, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), até o último dia útil do 12º (décimo segundo) mês contado da

data de homologação judicial do PRJ Consolidado da Novonor; e **(ii)** aos credores que validamente elegeram a opção “b”, ou aos credores que não realizaram a eleição da opção de pagamento dentro do prazo aplicável previsto no PRJ Consolidado da Novonor (já expirado nesta data), o respectivo Crédito Quirografário Financeiro será pago por meio do recebimento ou subscrição de R\$ 1,00 (um real) de Instrumentos de Pagamento (conforme definido no PRJ Consolidado da Novonor) para cada R\$ 1,00 (um real) em Créditos Quirografários Financeiros. Os termos e condições dos Instrumentos de Pagamento estão previstos no Anexo 1.1.73 do PRJ Consolidado da Novonor e incluem a incidência de juros e correção monetária correspondentes à variação positiva do IPCA desde a Data do Pedido (conforme definido no PRJ Consolidado da Novonor) até a implementação de todos os pagamentos, o vencimento no 40º (quadragésimo) Aniversário, observadas certas regras e cronograma de amortização e hipóteses de amortização antecipada, bem como determinados eventos de vencimento antecipado.

O Novo PRJ da Vendedora, ainda não homologado pelo juízo recuperacional, estabelece, dentre outros termos e condições, a novação e a reestruturação dos créditos a ele sujeitos, a autorização para reorganizações societárias e determinadas alienações e onerações de ativos, em certas circunstâncias. Especificamente em relação aos Créditos Quirografários (conforme definido no Novo PRJ da Vendedora), o Novo PRJ da Vendedora estabelece 3 (três) opções de pagamento: **(i)** aos credores que validamente elegerem a opção “a”, de acordo com os termos e dentro do prazo de eleição aplicável previsto no Novo PRJ da Vendedora, o respectivo Crédito Quirografário será pago em dinheiro, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), até o 1º (primeiro) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano (conforme definido no Novo PRJ da Vendedora); **(ii)** aos credores que validamente elegerem a opção “b” ou que não elegerem uma opção de pagamento, de acordo com os termos e dentro do prazo de eleição aplicável previsto no Novo PRJ da Vendedora, o respectivo Crédito Quirografário será pago em 32 (trinta e duas) parcelas anuais, sendo a primeira parcela devida no 9º (nono) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano, as seguintes devidas no mesmo dia dos anos subsequentes, e a última no 40º (quadragésimo) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano, de acordo com cronograma de amortização estabelecido no Novo PRJ da Vendedora, observado

certo bônus de adimplência; e **(iii)** aos credores que validamente elegerem a opção “c”, de acordo com os termos e dentro do prazo de eleição aplicável previsto no Novo PRJ da Vendedora, o respectivo Crédito Quirografário será reestruturado e pago **(a)** nos termos do PRJ Consolidado da Novonor e, **(b)** caso inadimplidas as obrigações no âmbito do PRJ Consolidado da Novonor, em dinheiro, em 2 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira no 30º (trigésimo) dia contado da data do inadimplemento das obrigações da Novonor e a segunda no 60º (sexagésimo) dia contado da data do inadimplemento das obrigações da Novonor. O Novo PRJ da Vendedora estabelece regras e mecanismo aplicáveis para o exercício da eleição das opções de pagamento a todos os credores (inclusive os Credores Quirografários), incluindo o prazo para manifestação da eleição de até o 15º (décimo quinto) dia contado da Data de Homologação Judicial do Plano (conforme definido no Novo PRJ da Vendedora). Sem prejuízo dessas disposições, o Novo PRJ da Vendedora estabelece a possibilidade de a Vendedora promover leilão reverso, que inclui uma ou mais rodadas de pagamento antecipado a certos credores (inclusive os Credores Quirografários) que optarem por oferecer seus créditos no menor valor em cada rodada, observado desconto mínimo de 97,5% (noventa e sete e meio por cento) sobre o valor do crédito. O desconto mínimo de 97,5% (noventa e sete e meio por cento) incide sobre o valor presente líquido do respectivo crédito, calculado com base nos fluxos de pagamento previstos no Novo PRJ da Vendedora e descontados à taxa equivalente ao maior entre 20% (vinte por cento) ao ano ou 130% (cento e trinta por cento) da taxa DI.

A Vendedora poderá promover o leilão reverso a qualquer momento após a homologação judicial do Novo PRJ da Vendedora, a seu exclusivo critério, independentemente de autorização judicial ou dos credores. Os critérios, termos e condições de adesão e formas de pagamento do leilão reverso serão previstos em edital a ser publicado pela Vendedora em sítio eletrônico <www.novonor.com>. Em cada rodada, será considerado vencedor o credor que apresentar o menor valor que esteja disposto a receber, sendo que os credores não contemplados poderão aderir ao desconto vencedor, caso a Vendedora assim concorde.

O resumo dos principais termos e condições do PRJ Consolidado da Novonor e do Novo PRJ da Vendedora tem caráter meramente informativo e foi elaborado para facilitar a compreensão das principais disposições de tais documentos aplicáveis aos créditos quirografários. O PRJ Consolidado da Novonor encontra-se disponível para consulta pública em sua íntegra no link <<https://www.novonor.com/pt/como-atuamos/recuperacao-judicial>>, e o Novo PRJ da Vendedora encontra-se disponível para consulta pública em sua íntegra nos autos da Nova RJ da Vendedora. A leitura integral de ambos os documentos é recomendada, prevalecendo suas disposições em caso de qualquer divergência em relação ao resumo acima.

(xxii) Relação de Credores e Composição do Quadro Geral Atualizado. Em 20 de julho de 2026, a administradora judicial da Nova RJ da Vendedora apresentou relação de credores atualizada da Nova RJ da Vendedora. Em resumo, a relação de credores lista créditos quirografários no valor total de R\$ 21.683.392.846,00 (vinte e um bilhões, seiscentos e oitenta e três milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais), dos quais R\$ 21.645.963.137,58 (vinte e um bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) são detidos pelos FIDC Shine. A relação de credores não lista créditos de natureza trabalhista, com garantia real, nem crédito detido por micro e pequena empresa. Em 31 de julho de 2026, o edital de aviso aos credores a respeito da relação de credores foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico, o que deu início ao prazo de 10 (dez) dias corridos para eventualmente apresentarem impugnação de crédito ao Juízo da Nova RJ da Vendedora.

(xxiii) Desconhecimento de Ativos e Passivos Relevantes. O Ofertante não conduziu processo de diligência jurídica nem financeira com relação à Vendedora. Dessa forma, o Ofertante não tem conhecimento acerca de ativos e passivos relevantes da Vendedora além daqueles de conhecimento público.

(xxiv) Acesso a outras informações publicamente disponibilizadas pela Vendedora. As informações da Vendedora e da Novonor publicamente disponíveis podem ser acessadas por meio dos seguintes endereços:

<https://www.novonor.com/pt/relacoes-institucionais/sites-de-investidores> > “Site de Investidores” ou “Central de Documentos”.

https://www.rad.cvm.gov.br/ENETWeb/frmConsultaExternaCVM.aspx?utm_source=chatgpt.com > digitando “NSP Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial” na parte superior da página.

(xxv) Fatores de Risco da Vendedora e da Novonor. Antes de decidir permutar suas Ações da Oferta pela quantidade aplicável dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento, os acionistas da Braskem devem considerar cuidadosamente os riscos descritos abaixo e as demais informações disponíveis neste Edital, em especial, mas sem limitação, os fatores de risco da Oferta Unificada elencados no **Anexo 4.1(i)** acima. Os riscos descritos abaixo são os riscos de conhecimento do Ofertante e que o Ofertante acredita que podem afetar materialmente os aderentes da Oferta Unificada. Riscos adicionais não conhecidos atualmente pelo Ofertante ou que, embora conhecidos pelo Ofertante, são atualmente por ele considerados como não-materiais, podem também vir a afetar materialmente os eventuais aderentes da Oferta Unificada. **NESSE SENTIDO, É IMPORTANTE RESSALTAR QUE O OFERTANTE NÃO INTEGRA O GRUPO ECONÔMICO DA VENDEDORA E DA NOVONOR NEM COM ELAS POSSUI QUALQUER RELAÇÃO SOCIETÁRIA, RAZÃO PELA QUAL DETERMINADAS INFORMAÇÕES ACERCA DA VENDEDORA E DA NOVONOR PODEM NÃO SER DE CONHECIMENTO DO OFERTANTE.**

Recuperação Judicial. A Vendedora e sua controladora, Novonor, encontram-se em recuperação judicial, estando sujeitas aos riscos inerentes a processos de reestruturação financeira e operacional. A capacidade da Vendedora e da Novonor de cumprir suas obrigações financeiras dependerá da implementação das medidas previstas no plano de recuperação judicial da Vendedora ainda pendente de

homologação na data deste Edital e no plano de recuperação judicial da Novonor, não havendo garantia de que tais medidas produzirão os resultados esperados nem que serão implementadas nos prazos atualmente estimados. Assim, há elevado grau de incerteza quanto à viabilidade de recuperação dos créditos objeto da contraprestação da permuta.

Situação Patrimonial e Risco de Continuidade Operacional. Os relatórios dos auditores independentes da Vendedora e da Novonor destacaram a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Vendedora, da Novonor e de suas respectivas controladas.

Companhia Fechada. A Vendedora e a sua Controladora, Novonor, são companhias fechadas e, portanto, não estão sujeitas às mesmas obrigações de divulgação periódica e contínua aplicáveis às companhias abertas, havendo disponibilidade limitada de informações públicas acerca de suas atividades, desempenho financeiro, governança e contingências.

Ausência de Diligência Jurídica e/ou Operacional por Parte do Ofertante. O Ofertante não conduziu processo de diligência jurídica nem financeira com relação à Vendedora. Dessa forma, o Ofertante não tem conhecimento acerca de ativos e passivos relevantes da Vendedora além daqueles de conhecimento público.

Anexo 7.5.2

**Formulário de Representação do Investidor Não Residente para fins de
IRRF**

[Restante da página intencionalmente deixado em branco

*O Formulário de Representação do Investidor Não Residente para fins de IRRF
encontra-se na página seguinte]*

FORMULÁRIO DE REPRESENTAÇÃO DO INVESTIDOR NÃO RESIDENTE PARA FINS DE IRRF

O presente formulário de representação (“Formulário de Representação”) refere-se ao recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores Não Residentes (conforme definido no Edital) em conexão com a venda das Ações da Oferta no âmbito da oferta pública de aquisição de até a totalidade das ações de emissão da **BRASKEM S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede no Município de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Eteno nº 1.561, Polo Industrial de Camaçari, e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.391/0001-70, registrada na CVM como emissor categoria “A” sob o nº 4820 (“Oferta Unificada” e “Braskem” ou “Companhia”, respectivamente), a qual decorre do disposto no artigo 254-A da Lei das S.A. e no artigo 10 do Estatuto Social.

A Oferta Unificada é realizada por intermédio do BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira, com escritório no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 30.306.294/0002-26, na qualidade de instituição financeira intermediária e garantidora (“Instituição Intermediária e Garantidora”), por conta e ordem de **SHINE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“RCVM 175”), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 63.428.842/0001-69, neste ato representado por sua gestora **VORTX CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 09.645.906/0001-38 (“Ofertante”).

A Oferta Unificada é regida pelo edital publicado em 23 de setembro de 2026 e suas posteriores alterações, se for o caso (“Edital”).

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos.

INFORMAÇÕES DO INVESTIDOR NÃO RESIDENTE TITULAR DE AÇÕES		
OBJETO DA OFERTA		
1. Responsável pelo preenchimento		
Nome:		
Cargo:		
2. Acionista		
Nome completo/Razão ou Denominação Social:		
Nacionalidade:		
Profissão/Descrição da atividade econômica principal:		
Código e descrição da natureza jurídica:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	CPF/MF CNPJ/MF:	Telefone:

Este Edital de oferta pública não é e não será, direta ou indiretamente, comunicado, distribuído ou de qualquer forma direcionado a acionistas que sejam considerados U.S. Persons ou a quaisquer pessoas que estejam agindo em nome de uma U.S. Person. Este Edital e quaisquer documentos relacionados a esta Oferta Unificada não serão e não podem ser enviados, distribuídos ou transmitidos, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América.

E-mail:		
Jurisdição Fiscal:		
Qualificação como Investidor de Mercado de Capitais*: ☐ Sim ☐ Não		
* Significa o acionista que tenha investido em Ações da Oferta por meio do mercado organizado (<i>i.e.</i> , por meio de negociações na B3), nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, a qual foi revogada pela Resolução Conjunta nº 13, de 3 de dezembro de 2024.		
3. Representante(s) Legal(is), se aplicável:		
Nome Completo:		
Nacionalidade:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	CPF/MF CNPJ/MF:	Telefone:
E-mail:		
Nome Completo:		
Nacionalidade:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	CPF/MF CNPJ/MF:	Telefone:
E-mail:		
4. Agente de Custódia Representante de Investidor Não Residente		
Razão ou Denominação Social:		
CNPJ/MF:		

Este Edital de oferta pública não é e não será, direta ou indiretamente, comunicado, distribuído ou de qualquer forma direcionado a acionistas que sejam considerados U.S. Persons ou a quaisquer pessoas que estejam agindo em nome de uma U.S. Person. Este Edital e quaisquer documentos relacionados a esta Oferta Unificada não serão e não podem ser enviados, distribuídos ou transmitidos, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América.

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA PRELIMINAR SUJEITA A
ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, A SER PROTOCOLADA NA CVM E
NA B3 PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DE TAIS
ENTIDADES**

Endereço:		
Complemento:	Número:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:	Telefone:
5. Emissora (Braskem S.A.)		
Quantidade de Ações detidas:		
Custo Médio de Aquisição por Ação (R\$):		
Descrição da Documentação em anexo:		
6. Declarações		
O Investidor Não Residente reconhece expressamente que:		
(i) O Ofertante e seu representante legal, na qualidade de responsáveis pela		

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA PRELIMINAR SUJEITA A
ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, A SER PROTOCOLADA NA CVM E
NA B3 PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DE TAIS
ENTIDADES**

retenção do IRRF, utilizarão as informações fornecidas pelo Investidor Não Residente ou por representantes legais e/ou agentes de custódia no Brasil por ele constituídos, desde que tais representantes legais e/ou agentes de custódia estejam devidamente constituídos enquanto representantes legais e/ou agentes de custódia do Investidor Não Residente, conforme o caso, para calcular, com base na documentação de suporte, o Ganho de Capital e o IRRF a ser retido. Os Investidores Não Residentes, seus representantes legais ou seus agentes de custódia no Brasil, conforme o caso, são os únicos responsáveis pela veracidade, completude e entrega pontual das informações apresentadas, e se responsabilizam perante o Ofertante, seu representante legal e a Instituição Intermediária e Garantidora por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de inexatidão, incompletude, entrega atrasada e/ou falsidade de tais informações.

(ii) Para fins de liquidação da Oferta: **(a)** a B3 enviará os resultados do Leilão (incluindo seus nomes, CPF/CNPJ, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição fiscal) à Instituição Intermediária e Garantidora; **(b)** a Instituição Intermediária compartilhará as informações mencionadas no item **(a)** com a Ofertante e seu representante legal, na qualidade de responsável pela retenção do IRRF; **(c)** o Ofertante e seu representante legal utilizarão as informações fornecidas e relativas aos Investidores Não Residentes, conforme disposto no Edital e no item **(b)** acima, para calcular o valor líquido devido a cada Investidor Não Residente após o Leilão; **(d)** o Ofertante e seu representante legal compartilharão os cálculos mencionados no item **(c)** com a Instituição Intermediária e Garantidora; **(e)** a Instituição Intermediária e Garantidora compartilhará os cálculos mencionados no item **(c)** com a B3 para que a liquidação ocorra; e **(f)** o Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor Não Residente do Ofertante será líquido do valor do IRRF recolhido (nenhum acréscimo de imposto será devido pelo Ofertante) e eventuais tributos adicionais devidos, a exemplo do IOF câmbio. Para viabilizar o recolhimento do IRRF, o Ofertante poderá reter e alienar a quantidade de Ações de titularidade

***ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA PRELIMINAR SUJEITA A
ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, A SER PROTOCOLADA NA CVM E
NA B3 PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DE TAIS
ENTIDADES***

do Investidor Não Residente necessária para quitar o imposto por ele devido, e realizará a entrega da quantidade de debêntures objeto da Contraprestação da Permuta que já reflita o seu valor líquido do tributo. Os Investidores Não Residentes declaram que estão cientes de que qualquer coleta, armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pode ser considerada como processamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil, e será realizada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

(iii) Se um Investidor Não Residente não apresentar o Formulário de Representação do Investidor Não Residente para fins de IRRF devidamente preenchido e assinado – com uma Assinatura Eletrônica (conforme definido no Edital) –, juntamente com toda a documentação de suporte apropriada e planilha de cálculo em Formato Excel, exigidas para o cálculo do IRRF devido até a Data de Apresentação das Informações Tributárias, ou a documentação apresentada for insuficiente, inconsistente, fora dos padrões admitidos ou incorreta, o Ofertante considerará o custo de aquisição desse investidor como zero R\$ 0,00 (zero), e toda a receita da venda das Ações da Oferta será tratada como Ganho de Capital.

(iv) Se um Investidor Não Residente não fornecer sua jurisdição tributária até a Data de Apresentação das Informações Tributárias, mas apresentar as demais informações e documentação de suporte necessárias, incluindo a planilha de cálculo, para o cálculo do IRRF, o Ofertante aplicará a alíquota de 25% ao Ganho de Capital desse investidor;

(v) Se o custo médio de aquisição por ação indicado na tabela divergir das informações de suporte apresentadas, o Ofertante e seu representante legal considerarão o custo médio de aquisição por ação como o valor que resultar no maior IRRF a ser pago.

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA PRELIMINAR SUJEITA A
ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, A SER PROTOCOLADA NA CVM E
NA B3 PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DE TAIS
ENTIDADES**

(vi) Ao aceitar a Oferta Unificada, os Investidores Não Residentes autorizam o Ofertante e seu representante legal a reter e recolher o IRRF conforme descrito no Edital e neste Formulário.	
O presente formulário de representação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste formulário e no Edital.	
DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE REPRESENTAÇÃO E NO EDITAL; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA UNIFICADA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO A ELAS RELACIONADAS.	
Data:	
Local:	Assinatura
Este formulário deve ser preenchido por completo e assinado por meio de assinatura eletrônica, com processo de certificação disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos do § 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.	
Após preenchido, o formulário deverá: (i) ser entregue ao representante legal do Ofertante, até as 18h00 (horário de Brasília) da Data de Apresentação das Informações Tributárias, por meio do seguinte endereço: https://app.pipefy.com/public/form/VF6Q97Gj ; e (ii) ser acompanhado de toda a Documentação do IRRF.	

***ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA PRELIMINAR SUJEITA A
ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, A SER PROTOCOLADA NA CVM E
NA B3 PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DE TAIS
ENTIDADES***

Formulário de Habilitação

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco
O Formulário de Habilitação encontra-se na página seguinte]*

Este Edital de oferta pública não é e não será, direta ou indiretamente, comunicado, distribuído ou de qualquer forma direcionado a acionistas que sejam considerados U.S. Persons ou a quaisquer pessoas que estejam agindo em nome de uma U.S. Person. Este Edital e quaisquer documentos relacionados a esta Oferta Unificada não serão e não podem ser enviados, distribuídos ou transmitidos, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América.

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA PRELIMINAR SUJEITA A
ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, A SER PROTOCOLADA NA CVM E
NA B3 PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DE TAIS
ENTIDADES**

O presente **FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO** se refere à Oferta Pública Obrigatória para a Aquisição de Ações Ordinárias por Alienação de Controle Unificada com Oferta Pública Voluntária para a Aquisição de Ações Preferenciais da **BRASKEM S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede no Município de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Eteno nº 1.561, Polo Industrial de Camaçari, e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 42.150.391/0001-70, registrada na CVM como emissor categoria “A” sob o nº 4820 (“Oferta Unificada” e “Braskem” ou “Companhia”, respectivamente), a qual decorre do disposto no artigo 254-A da Lei das S.A. e no artigo 10 do Estatuto Social.

A Oferta Unificada é realizada por intermédio do **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira, com escritório no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26, na qualidade de instituição financeira intermediária e garantidora (“Instituição Intermediária e Garantidora”), por conta e ordem de **SHINE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“RCVM 175”), CNPJ/MF sob o nº 63.428.842/0001-69, neste ato representado por sua gestora **VORTX CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 09.645.906/0001-38 (“Ofertante”).

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA PRELIMINAR SUJEITA A
ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, A SER PROTOCOLADA NA CVM E
NA B3 PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DE TAIS
ENTIDADES**

A Oferta Unificada é regida pelo edital publicado em 23 de setembro de 2026 e suas posteriores alterações, se for o caso (“Edital”).

Ao firmar este Formulário de Habilitação, o respectivo acionista titular de Ações da Oferta Unificada (“Acionista Signatário”) reconhece e concorda que **(i)** será exclusivamente responsável por verificar sua elegibilidade regulatória para participação na Oferta Unificada, e **(ii)** a Instituição Intermediária e Garantidora e o Ofertante confiarão integralmente nas declarações prestadas neste Formulário de Habilitação para fins de cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis, inclusive as normas expedidas pela CVM e pela SEC.

LOGO, O ACIONISTA SIGNATÁRIO É OBRIGADO A LER ESTE FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO COM ATENÇÃO E A PREENCHER AS INFORMAÇÕES AQUI SOLICITADAS DE FORMA VERDADEIRA, COMPLETA E PRECISA.

O Acionista Signatário (conforme termo definido abaixo) compreende que este Formulário de Habilitação não constitui documento único e suficiente à habilitação do Acionista Signatário para participar da Oferta Unificada, nem para assegurar a transferência efetiva das Ações da Oferta Unificada de sua titularidade no âmbito da Oferta Unificada, devendo, para tanto, serem observados todos os demais termos, documentos e condições constantes do Edital.

O Acionista Signatário também compreende que pode ser solicitado a fornecer informações adicionais às solicitadas neste Formulário de Habilitação.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Formulário de Habilitação que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Edital.

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA PRELIMINAR SUJEITA A
ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, A SER PROTOCOLADA NA CVM E
NA B3 PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DE TAIS
ENTIDADES**

DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO TITULAR DE AÇÕES DA OFERTA

Ao firmar este Formulário de Habilitação, o Acionista Signatário declara e garante à Corretora, à B3, às Instituições Escrituradoras, ao Ofertante, à Instituição Intermediária e Garantidora e à Companhia, para todos os fins em direito admitidos, que as seguintes informações são verdadeiras, completas, precisas, corretas e não-enganosas na presente data e que serão verdadeiras, completas, precisas, corretas e não-enganosas na Data do Leilão (ou na data de realização da Aquisição Superveniente, se for o caso):

1. O Acionista Signatário possui, na mesma Corretora, conta devidamente regularizada no segmento Listados da B3 e no segmento Balcão B3.

[Observação: Em caso de Aquisição Superveniente realizada no ambiente escritural, essa declaração não precisa constar do Formulário de Habilitação.]

2. O Acionista Signatário reconhece e concorda que a liquidação das Aquisições Supervenientes ocorrerá nos prazos indicados no Edital, sendo certo que a transferência da titularidade das Ações do Acionista Signatário para o Ofertante poderá ocorrer em data anterior à transferência da titularidade das debêntures objeto da Contraprestação da Permuta do Ofertante para o Acionista Signatário, e dependerá da confirmação, pelas Instituições Escrituradoras, de que a documentação apresentada pelo Acionista Signatário atende aos requisitos previstos no Edital e a quaisquer solicitações adicionais eventualmente formuladas pelas Instituições Escrituradoras.

[Observação: Em caso de venda de Ações no Leilão, essa declaração não precisa constar do Formulário de Habilitação.]

3. O Acionista Signatário obteve exemplar do Edital e deste Formulário de Habilitação exclusivamente na língua portuguesa, tendo conhecimento e estando de acordo com o inteiro teor dos referidos documentos, bem como com todos os termos e condições da Oferta Unificada.

4. O Acionista Signatário não é uma U.S. Person, conforme termo definido na *Regulation S* no âmbito do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme aditado.

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA PRELIMINAR SUJEITA A
ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, A SER PROTOCOLADA NA CVM E
NA B3 PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DE TAIS
ENTIDADES**

5. O Acionista Signatário não é pessoa residente, domiciliada, localizada, nem constituída nos Estados Unidos da América.
6. O Acionista Signatário não está agindo em nome de qualquer U.S. Person.
7. O Acionista Signatário não recebeu documentos referentes à Oferta Unificada nos Estados Unidos da América.
8. O Acionista Signatário não está utilizando meios jurisdicionais dos Estados Unidos da América para participar da Oferta Unificada.
9. O Acionista Signatário não é detentor de ADSs.
10. O Acionista Signatário possui conhecimento, experiência e capacidade financeira suficientes para compreender e avaliar todos os riscos e consequências (inclusive, sem limitação, de natureza regulatória, societária, financeira e tributária) decorrentes (i) do seu não-enquadramento (i.a) como uma U.S. Person para os fins da <i>Regulation S</i> no âmbito do <i>U.S. Securities Act of 1933</i> , conforme aditado, nem (i.b) como um investidor residente, domiciliado, localizado ou constituído nos Estados Unidos da América, e (ii) de sua eventual adesão à Oferta Unificada, tendo, na ausência de conhecimento próprio sobre quaisquer dos elementos mencionados acima, consultado assessores jurídicos brasileiros e norte-americanos especializados no assunto antes da assinatura deste Formulário de Habilitação.
11. O Acionista Signatário comunicará imediatamente à sua Corretora e, essa, à B3, qualquer alteração nas declarações aqui prestadas, para adoção das medidas necessárias ao impedimento de sua participação no Leilão. No caso de Aquisições Supervenientes, essa comunicação deverá ser dirigida às Instituições Escriitoras.
OBRIGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DO TITULAR DE AÇÕES DA OFERTA
O ACIONISTA SIGNATÁRIO OBRIGA-SE A INDENIZAR E A MANTER INDENES A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA E GARANTIDORA, O OFERTANTE E A COMPANHIA, BEM COMO CADA UM DOS SEUS RESPECTIVOS SÓCIOS, COTISTAS, DIRETORES, CONSELHEIROS,

Este Edital de oferta pública não é e não será, direta ou indiretamente, comunicado, distribuído ou de qualquer forma direcionado a acionistas que sejam considerados U.S. Persons ou a quaisquer pessoas que estejam agindo em nome de uma U.S. Person. Este Edital e quaisquer documentos relacionados a esta Oferta Unificada não serão e não podem ser enviados, distribuídos ou transmitidos, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América.

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA PRELIMINAR SUJEITA A
ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, A SER PROTOCOLADA NA CVM E
NA B3 PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DE TAIS
ENTIDADES**

ADMINISTRADORES, REPRESENTANTES, CONSULTORES, MEMBROS DE COMITÊS, SUCESSORES E CESSIONÁRIOS, DE QUAISQUER PERDAS, DANOS, CUSTOS, DESPESAS, PENALIDADES, RESPONSABILIDADES OU PREJUÍZOS DECORRENTES DE FALSIDADE, INCOMPLETUDE, OMISSÃO, ERRO OU INEXATIDÃO DE QUALQUER DECLARAÇÃO E GARANTIA PRESTADA NESTE FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO.			
INFORMAÇÕES DO TITULAR DE AÇÕES DA OFERTA			
1. Responsável pelo preenchimento			
Nome:			
2. Acionista			
Nome completo / Razão ou Denominação Social:			
Profissão / Descrição da atividade econômica principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade (se aplicável):	Tel:	Estado Civil (se aplicável):
Data de Nascimento (se aplicável):	E-mail:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA PRELIMINAR SUJEITA A
ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, A SER PROTOCOLADA NA CVM E
NA B3 PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DE TAIS
ENTIDADES**

3. Representante(s) Legal(is)			
(i) Nome completo:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
(ii) Nome completo:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:	
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel:	Estado Civil:
4. Corretora representante do investidor [Observação: Em caso de Aquisição Superveniente realizada no ambiente escritural, esse campo não precisará ser preenchido.]			
Razão ou Denominação Social:			
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Cidade	Estado:
Local e Data:			
Acionista:			

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA PRELIMINAR SUJEITA A
ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, A SER PROTOCOLADA NA CVM E
NA B3 PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DE TAIS
ENTIDADES**

RG (se aplicável):

CPF / CNPJ:

Este Formulário de Habilitação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o Formulário de Habilitação deverá ser entregue na respectiva Corretora, até as 12h00 (horário de Brasília) do dia útil antecedente à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. O formulário deverá ser entregue em duas vias, na respectiva Corretora.

No caso de ofertas de venda apresentadas no âmbito de Aquisições Supervenientes, o Formulário de Habilitação deverá ser entregue às Instituições Escriuradoras conjuntamente com a solicitação de exercício do direito de venda das Ações da Oferta, na forma da Seção 7.3 deste Edital.

*ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA PRELIMINAR SUJEITA A
ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, A SER PROTOCOLADA NA CVM E
NA B3 PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DE TAIS
ENTIDADES*

**Escritura de Emissão dos Valores Mobiliários Dados em Pagamento e
Respectivos Aditamentos**

Este Edital de oferta pública não é e não será, direta ou indiretamente, comunicado, distribuído ou de qualquer forma direcionado a acionistas que sejam considerados U.S. Persons ou a quaisquer pessoas que estejam agindo em nome de uma U.S. Person. Este Edital e quaisquer documentos relacionados a esta Oferta Unificada não serão e não podem ser enviados, distribuídos ou transmitidos, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América.

INDEPENDENT PARTIAL AN VARIANCE RA 2 (351 NWS) THERMO SCIENTIFIC
GRABER NAD COMPANY OF THE ACQUIS. R. H. (KING) SERIES FOR THE THERMO SCIENTIFIC
COMPARISON OF EXTENSIVE IN B. (KING) OF THE THERMO SCIENTIFIC SERIES FOR THE THERMO SCIENTIFIC
PRACTICAL APPLICATIONS OF THE THERMO SCIENTIFIC SERIES FOR THE THERMO SCIENTIFIC

0115015430, 041120

DATE: 16/12, 11/01/2015

CONFIDENTIAL

[illegible]

© 2000 by John Wiley & Sons, Inc. All rights reserved. This publication is a registered trademark of John Wiley & Sons, Inc.

h

OUR OFFICE IS CURRENTLY REOPENING

F

511 0210 11 50

03/03/2013

7th Floor
704 4th St. N. 5550

gerenciados, os dados de abrangência e a qualidade dos dados da 2^{a} série.

Grupos de Dados da 1^a Série Significa, em conjunto, as gerências responsáveis diretamente pelo planejamento e execução das atividades da 1^a série e exercendo a gestão das atividades da 2^a série após a respectiva integração, conforme a estrutura organizacional e as necessidades de atendimento à demanda e ao planejamento, com o devido respeito à data de publicação e a qualidade dos dados da 2^a série.

Grupos de Dados da 2^a Série Significa, em conjunto, as gerências responsáveis diretamente pelo planejamento e execução das atividades da 2^a série e exercendo a gestão das atividades da 1^a série após a respectiva integração, conforme a estrutura organizacional e as necessidades de atendimento à demanda e ao planejamento, com o devido respeito à data de publicação e a qualidade dos dados da 1^a série.

Grupos de Dados da 3^a Série Significa, em conjunto, as gerências responsáveis diretamente pelo planejamento e execução das atividades da 3^a série e exercendo a gestão das atividades da 1^a e da 2^a séries após a respectiva integração, conforme a estrutura organizacional e as necessidades de atendimento à demanda e ao planejamento, com o devido respeito à data de publicação e a qualidade dos dados das 1^a e da 2^a séries.

Grupos de Dados da 4^a Série Significa, em conjunto, as gerências responsáveis diretamente pelo planejamento e execução das atividades da 4^a série e exercendo a gestão das atividades da 1^a, da 2^a e da 3^a séries após a respectiva integração, conforme a estrutura organizacional e as necessidades de atendimento à demanda e ao planejamento, com o devido respeito à data de publicação e a qualidade dos dados das 1^a, da 2^a e da 3^a séries.

Grupos de Dados da 5^a Série Significa, em conjunto, as gerências responsáveis diretamente pelo planejamento e execução das atividades da 5^a série e exercendo a gestão das atividades da 1^a, da 2^a, da 3^a e da 4^a séries após a respectiva integração, conforme a estrutura organizacional e as necessidades de atendimento à demanda e ao planejamento, com o devido respeito à data de publicação e a qualidade dos dados das 1^a, da 2^a, da 3^a e da 4^a séries.



C. ANEXO II ANEXOS

1.1. ANEXO II.1.1. Tabela

1.1.1.1. Tabela 1: Tabela com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto.

1.1.1.2. Tabela 2: Tabela com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto, com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto, com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto.

1.2. ANEXO II.2. Tabela

1.2.1. Tabela 3: Tabela com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto, com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto, com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto.

1.2.2. Tabela 4: Tabela com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto, com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto, com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto.

D. ANEXO III ANEXOS

1.1.1.1. Tabela 1: Tabela com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto, com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto, com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto.

1.2. ANEXO II.2. Tabela

1.2.1. Tabela 3: Tabela com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto, com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto, com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto.

1.2.2. Tabela 4: Tabela com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto, com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto, com dados de diferentes países da OCDE em 2006 sobre o consumo de energia por unidade de produto bruto.



[illegible]

© 2005 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 258: 105–112

5.3.1. 3. Tese de doutorado intitulada "Influência da dieta na saúde bucal" contém disposições em desacordo com as Resoluções dos Ações de Saúde da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, e, portanto, não pode ser aceita para a defesa. No âmbito da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, a tese de doutorado de Odontologia deve ser defendida em português, e não em inglês, conforme estabelecido no Regulamento de Pós-graduação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

[illegible]

2.2.1. An important factor which has to be taken into account is the 1976-1977 El Niño (Diaz and 1978) which caused an important decrease in sea surface temperature in the tropical Pacific. This can be seen in Figure 2.1. The

7. **Explain the following:**

2.4.1. Os Alunos em cada etapa do programa judicial obrigam-se a cumprir as seguintes condições: admitir todas as operações de compra e venda de ações e títulos de capitalização de longo prazo das empresas em que tenham sido investidos recursos em seu nome, depositados em nome de terceiros ou em nome de terceiros, administrados e gerenciados diretamente pelo RIA, com base nos seguintes requisitos: a) Manterem atualizado o cadastro de seu sistema RIA, apresentando os dados, exceto de natureza confidencial, de acordo com o Art. 2º § 2º;

[illegible]

- [illegible]

- [illegible]

13 Use: in xxx: Casuarina

- [illegible]

Appendix IV

Case 11: PTERIDACEAE, *Polypodium* sp.

1. Continuity of the function
2. Upper and lower bounds

verões de 2010 a 2012, do mesmo período (2010) da Declaração de 2010, sendo que a média ponderada de 2010 a 2012 é menor que a correspondente ponderada de 2009 a 2011, com base nos dados de 2009, 2010 e 2011, quando a média ponderada de 2010 a 2012 é superior a 2010 a 2012 (2010 a 2012) e a média ponderada de 2010 a 2012 é superior a 2010 a 2012 (2010 a 2012).

- a) O valor médio de todos os preços de fechamento das Ações PPA da B3 é $\alpha = 70,00$ Reais. Todos os preços de fechamento das Ações PPA da B3 de 2010 a 2012 são iguais ao valor de 2010 a 2012 (2010 a 2012) e a média ponderada de 2010 a 2012 é superior a 2010 a 2012 (2010 a 2012).
- b) No período de 2010 a 2012, os preços de fechamento das Ações PPA da B3 de 2010 a 2012 são iguais ao valor de 2010 a 2012 (2010 a 2012) e a média ponderada de 2010 a 2012 é superior a 2010 a 2012 (2010 a 2012).

4.2.3.3. Preços de Fechamento das Ações PPA da B3

4.2.3.3.1. Os preços de fechamento das Ações PPA da B3 de 2010 a 2012 são iguais ao valor de 2010 a 2012 (2010 a 2012) e a média ponderada de 2010 a 2012 é superior a 2010 a 2012 (2010 a 2012).

4.2.3.3.2. Os preços de fechamento das Ações PPA da B3 de 2010 a 2012 são iguais ao valor de 2010 a 2012 (2010 a 2012) e a média ponderada de 2010 a 2012 é superior a 2010 a 2012 (2010 a 2012).

4.2.3.3.3. Os preços de fechamento das Ações PPA da B3 de 2010 a 2012 são iguais ao valor de 2010 a 2012 (2010 a 2012) e a média ponderada de 2010 a 2012 é superior a 2010 a 2012 (2010 a 2012).

4.2.3.4. Preços de Fechamento das Ações PPA da B3 de 2010 a 2012



[illegible]

Página	Atividade
1	9 de Maio de 2020
2	9 de Maio de 2020
3	9 de Maio de 2020
4	9 de Maio de 2020

6.1) Determine as 10 SAs acumuladas seguintes:

Página	Atividade
1	24 de Maio de 2020
2	24 de Maio de 2020
3	24 de Maio de 2020
4	24 de Maio de 2020
5	24 de Maio de 2020
6	24 de Maio de 2020
7	24 de Maio de 2020
8	24 de Maio de 2020
9	24 de Maio de 2020
10	24 de Maio de 2020
11	24 de Maio de 2020
12	24 de Maio de 2020
13	24 de Maio de 2020
14	24 de Maio de 2020
15	24 de Maio de 2020
16	24 de Maio de 2020
17	24 de Maio de 2020

6.2) Atividade de UF 32 conforme a tabela abaixo:

Página	Atividade
1	19 de Maio de 2020
2	19 de Maio de 2020
3	19 de Maio de 2020
4	19 de Maio de 2020

6.3) Determine as 10 SAs seguintes conforme a tabela abaixo:

Página	Atividade
1	19 de Maio de 2020
2	19 de Maio de 2020
3	19 de Maio de 2020
4	19 de Maio de 2020

For $\mathcal{C} = \text{Type}$, the type of the expression e is Type .

1-117-27-1 : 04

end

De acordo com a legislação brasileira de saúde sexual, com 15 anos de idade, os indivíduos já podem ter acesso ao tipo de sexo desejado.

© 2003 Walter de Gruyter GmbH. All rights reserved. This article is copyrighted as indicated in the article. Reuse of ATE content is prohibited.

Entre 2011 e 2012, a maioria das famílias (43,6%) com o menor nível de renda declarou ter recebido algum tipo de auxílio para manutenção dos filhos estudando no ensino médio, com o valor médio de R\$ 1.000,00 por mês. Já as famílias com o maior nível de renda (R\$ 10.000,00 e mais) não receberam nenhum tipo de auxílio financeiro para manutenção dos filhos estudando no ensino médio.

$$U_{\text{eff}} = \sum_{i=1}^N [1 + \ln(x_i - 1)]$$

and

“*... a natureza humana que se encontra e se revela no Tareco. O Tareco revela-se em cada Tareto. O Tareto não se dá inteiro, ele se dá em partes.*”

Die gemessene H_2 - und CH_4 -Produktion war in der ersten Phase des Versuchs bei der Temperatur $45.0 \pm 0.2^\circ\text{C}$ mit 0.33 ± 0.01 mmol H_2 und 0.01 ± 0.01 mmol CH_4 pro Liter und Tag am höchsten.

$\gamma = \lim_{n \rightarrow \infty} \gamma_n$ exists. If $\gamma = 0$, then $\lim_{n \rightarrow \infty} \gamma_n = 0$ and $\lim_{n \rightarrow \infty} \gamma_n = 0$.

THE UNIVERSITY OF ALABAMA IN BIRMINGHAM, BIRMINGHAM, ALABAMA 35294-0001, U.S.A. (e-mail: edward@uab.edu)
 AND
 THE UNIVERSITY OF ALABAMA IN BIRMINGHAM, BIRMINGHAM, ALABAMA 35294-0001, U.S.A. (e-mail: edward@uab.edu)

70. $\frac{58}{100} \cdot \frac{20}{100} = 11.6\%$

■■■

U1 = Tarea 01 (1 hora); de donde $\alpha = 1$, eligiendo $p = 0.75$, válido por $\alpha = 0.05$. Por lo tanto, para el primer caso $\beta(0.75) = 0.9999$, es decir, la potencia del primer caso es 99.99%.

0.000000

1. $\frac{1}{2} \times 10^{-1}$

9. **Factor structure of responses to individual items** is presented in the following eight columns, with **ATTENDING** and **NOT ATTENDING** as the two variables.

distintos e, por isso, não é uma espécie, sendo que a cada raça existe um indivíduo diferente. Há, portanto, uma diversidade genética que se reflete na diversidade de hábitos e costumes.

Verfahren zur Ermittlung der Konzentrationen der in der

Como a identidade dos jurados é preservada, o "Jurado da Espinha" pagará o seu valor de tempo em se tratando de um dia de trabalho no Delatador de Casos Repetitivos. Além disso, os jurados não recebem nada além do seu salário regular. Os jurados são selecionados de uma lista de cidadãos qualificados para o jurado de Espinha previamente por uma comissão anônima de representantes da comunidade. Os jurados são selecionados de uma lista de cidadãos qualificados para o jurado de Espinha previamente por uma comissão anônima de representantes da comunidade. Os jurados são selecionados de uma lista de cidadãos qualificados para o jurado de Espinha previamente por uma comissão anônima de representantes da comunidade.

- 4.3.3. Verifique se os polígonos, que os dois segmentos interiores do polígono de base P determinam, têm perímetros de $2a$ e $2b$ e se os lados a e b são inteiros.
- 4.3.4. a) Calcule o perímetro do polígono.
- 4.3.4.1. O Novo Modelo: Copiar o resultado do Novo Modelo, transferir para o polígono e verificar se o resultado é satisfatório.
- 4.3.4.2. a) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.3. b) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.4. c) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.5. d) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.6. e) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.7. f) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.8. g) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.9. h) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.10. i) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.11. j) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.12. k) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.13. l) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.14. m) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.15. n) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.16. o) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.17. p) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.18. q) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.19. r) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.20. s) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.21. t) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.22. u) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.23. v) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.24. w) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.25. x) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.26. y) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .
- 4.3.4.27. z) Perímetro do Polígono: $2a + 2b$, onde a e b são os lados do polígono de base P .



1	1-01-2021	25.000%
2	1-04-2021	15.000%
3	1-07-2021	15.000%
4	1-10-2021	valor de saída

Observação: O F28 é o valor médio aritmético

Ordem	Quantidade	Valor Nominal	Valor F28	Valor de Saída	Valor de Saída
	Vencimento	Parcela	Parcela	Parcela	Emprestimo
1	20-02-2018	0,0000%	84	20-02-2018	0,0000%
2	20-03-2018	0,0000%	85	20-03-2018	0,0000%
3	20-04-2018	0,0000%	86	20-04-2018	0,0000%
4	20-05-2018	0,0000%	87	20-05-2018	0,0000%
5	21-06-2018	0,0000%	88	20-06-2018	0,0000%
6	20-07-2018	0,0000%	89	20-07-2018	0,0000%
7	20-08-2018	0,0000%	90	20-08-2018	0,0000%
8	20-09-2018	0,0000%	91	20-09-2018	0,0000%
9	20-10-2018	0,0000%	92	20-10-2018	0,0000%
10	20-11-2018	0,0000%	93	20-11-2018	0,0000%
11	20-12-2018	0,0000%	94	20-12-2018	0,0000%
12	20-01-2019	0,0000%	95	20-01-2019	0,0000%
13	20-02-2019	0,0000%	96	20-02-2019	0,0000%
14	20-03-2019	0,0000%	97	20-03-2019	0,0000%
15	20-04-2019	0,0000%	98	20-04-2019	0,0000%
16	20-05-2019	0,0000%	99	20-05-2019	0,0000%
17	20-06-2019	0,0000%	100	20-06-2019	0,0000%
18	20-07-2019	0,0000%	101	20-07-2019	0,0000%
19	20-08-2019	0,0000%	102	20-08-2019	0,0000%
20	20-09-2019	0,0000%	103	20-09-2019	0,0000%
21	20-10-2019	0,0000%	104	20-10-2019	0,0000%
22	20-11-2019	0,0000%	105	20-11-2019	0,0000%
23	20-12-2019	0,0000%	106	20-12-2019	0,0000%
24	20-01-2020	0,0000%	107	20-01-2020	0,0000%
25	20-02-2020	0,0000%	108	20-02-2020	0,0000%
26	20-03-2020	0,0000%	109	20-03-2020	0,0000%
27	20-04-2020	0,0000%	110	20-04-2020	0,0000%
28	20-05-2020	0,0000%	111	20-05-2020	0,0000%
29	20-06-2020	0,0000%	112	20-06-2020	0,0000%
30	20-07-2020	0,0000%	113	20-07-2020	0,0000%
31	20-08-2020	0,0000%	114	20-08-2020	0,0000%
32	20-09-2020	0,0000%	115	20-09-2020	0,0000%
33	20-10-2020	0,0000%	116	20-10-2020	0,0000%
34	20-11-2020	0,0000%	117	20-11-2020	0,0000%
35	20-12-2020	0,0000%	118	20-12-2020	0,0000%
36	20-01-2021	0,0000%	119	20-01-2021	0,0000%
37	20-02-2021	0,0000%	120	20-02-2021	0,0000%

37	2002201	-0.1200%	21	2002201	1.2000%
38	2002201	0.1000%	22	2002201	1.4000%
39	2002201	0.1000%	23	2002201	1.2000%
40	2002201	0.2200%	24	2002201	1.0000%
41	2002201	0.2200%	25	2002201	1.1000%
42	2002201	-0.2200%	26	2002201	1.3000%
43	2002201	0.3000%	27	2002201	1.3000%
44	2002201	-0.1000%	28	2002201	1.2000%
45	2002201	0.2000%	29	2002201	1.2000%
46	2002201	0.2100%	30	2002201	1.3000%
47	2002201	0.1100%	31	2002201	1.3000%
48	2002201	0.1200%	32	2002201	1.3000%
49	2002201	0.2000%	33	2002201	1.3000%
50	2002201	0.3000%	34	2002201	1.3000%
51	2002201	0.3000%	35	2002201	1.3000%
52	2002201	0.3000%	36	2002201	1.3000%
53	2002201	0.2000%	37	2002201	1.3000%
54	2002201	0.1000%	38	2002201	1.3000%
55	2002201	0.1000%	39	2002201	1.3000%
56	2002201	0.3000%	40	2002201	1.3000%
57	2002201	0.3000%	41	2002201	1.3000%
58	2002201	0.4000%	42	2002201	1.4000%
59	2002201	0.3000%	43	2002201	1.3000%
60	2002201	0.2000%	44	2002201	1.1000%
61	2002201	0.3000%	45	2002201	1.2000%
62	2002201	0.3000%	46	2002201	1.2000%
63	2002201	0.4000%	47	2002201	1.2000%
64	2002201	0.4000%	48	2002201	1.2000%
65	2002201	0.4000%	49	2002201	1.2000%
66	2002201	0.4000%	50	2002201	1.2000%
67	2002201	0.4000%	51	2002201	1.2000%
68	2002201	0.4000%	52	2002201	1.2000%
69	2002201	0.4000%	53	2002201	1.2000%
70	2002201	0.5000%	54	2002201	1.2000%
71	2002201	0.2000%	55	2002201	1.2000%
72	2002201	0.2000%	56	2002201	1.2000%
73	2002201	0.3000%	57	2002201	1.2000%
74	2002201	0.2000%	58	2002201	1.2000%
75	2002201	0.4000%	59	2002201	1.2000%
76	2002201	0.4000%	60	2002201	1.2000%
77	2002201	0.5000%	61	2002201	1.2000%
78	2002201	0.1000%	62	2002201	1.2000%
79	2002201	0.2000%	63	2002201	1.2000%
80	2002201	0.2000%	64	2002201	1.2000%
81	2002201	0.2000%	65	2002201	1.2000%
82	2002201	0.2000%	66	2002201	1.2000%
83	2002201	0.2000%	67	2002201	1.2000%
84	2002201	0.2000%	68	2002201	1.2000%
85	2002201	0.2000%	69	2002201	1.2000%
86	2002201	0.2000%	70	2002201	1.2000%
87	2002201	0.2000%	71	2002201	1.2000%
88	2002201	0.2000%	72	2002201	1.2000%
89	2002201	0.2000%	73	2002201	1.2000%
90	2002201	0.2000%	74	2002201	1.2000%
91	2002201	0.2000%	75	2002201	1.2000%
92	2002201	0.2000%	76	2002201	1.2000%
93	2002201	0.2000%	77	2002201	1.2000%
94	2002201	0.2000%	78	2002201	1.2000%
95	2002201	0.2000%	79	2002201	1.2000%
96	2002201	0.2000%	80	2002201	1.2000%
97	2002201	0.2000%	81	2002201	1.2000%
98	2002201	0.2000%	82	2002201	1.2000%
99	2002201	0.2000%	83	2002201	1.2000%
100	2002201	0.2000%	84	2002201	1.2000%
101	2002201	0.2000%	85	2002201	1.2000%
102	2002201	0.2000%	86	2002201	1.2000%
103	2002201	0.2000%	87	2002201	1.2000%
104	2002201	0.2000%	88	2002201	1.2000%
105	2002201	0.2000%	89	2002201	1.2000%
106	2002201	0.2000%	90	2002201	1.2000%
107	2002201	0.2000%	91	2002201	1.2000%
108	2002201	0.2000%	92	2002201	1.2000%
109	2002201	0.2000%	93	2002201	1.2000%
110	2002201	0.2000%	94	2002201	1.2000%
111	2002201	0.2000%	95	2002201	1.2000%
112	2002201	0.2000%	96	2002201	1.2000%
113	2002201	0.2000%	97	2002201	1.2000%
114	2002201	0.2000%	98	2002201	1.2000%
115	2002201	0.2000%	99	2002201	1.2000%
116	2002201	0.2000%	100	2002201	1.2000%

- 4.8.1. No caso de eleição, indisponibilidade temporária ou ausência em duas eleições, de 10% do corpo eleitoral, o presidente da Assembleia deve convocar uma nova eleição, não podendo, no entanto, no caso de um segundo ou terceiro turno, impossibilitar o seu apuramento, por motivo de lei ou de determinação judicial. A nova eleição deve ser convocada no prazo máximo de 15 dias úteis após o final do período entre as eleições. Caso haja ausência em duas eleições, de imposição da lei ou de determinação judicial, para definir a nova eleição, a ser convocada ("Termo Único, 2.2.2"). A nova eleição deve ser presidida pelo mesmo presidente da Assembleia eleito pelo corpo eleitoral, a menos que, no primeiro turno, a eleição não tenha sido concluída por falta de quórum, em que caso, a eleição deve ser realizada pelo presidente da Assembleia eleito no primeiro turno da eleição, ou pelo presidente da Assembleia eleito no segundo turno da eleição.
- 4.8.2. Caso o Presidente da Assembleia seja eleito pelo voto de realização da Assembleia, de 10% do corpo eleitoral, a eleição deve ser realizada no prazo máximo de 15 dias úteis após a realização da eleição, a ser convocada pelo presidente da Assembleia eleito no primeiro turno da eleição, ou pelo presidente da Assembleia eleito no segundo turno da eleição.
- 4.8.3. Caso a Assembleia Geral de Organização não se realize, a Assembleia Geral convocada pelo corpo eleitoral, no prazo de 15 dias úteis após a realização da eleição, deve ser convocada pelo presidente da Assembleia eleito no primeiro turno da eleição, ou pelo presidente da Assembleia eleito no segundo turno da eleição, a ser convocada pelo presidente da Assembleia eleito no primeiro turno da eleição, ou pelo presidente da Assembleia eleito no segundo turno da eleição.
- 4.8.4. Caso a Assembleia Geral de Organização não se realize, a Assembleia Geral convocada pelo corpo eleitoral, no prazo de 15 dias úteis após a realização da eleição, deve ser convocada pelo presidente da Assembleia eleito no primeiro turno da eleição, ou pelo presidente da Assembleia eleito no segundo turno da eleição, a ser convocada pelo presidente da Assembleia eleito no primeiro turno da eleição, ou pelo presidente da Assembleia eleito no segundo turno da eleição.
- 4.8.5. Caso a Assembleia Geral de Organização não se realize, a Assembleia Geral convocada pelo corpo eleitoral, no prazo de 15 dias úteis após a realização da eleição, deve ser convocada pelo presidente da Assembleia eleito no primeiro turno da eleição, ou pelo presidente da Assembleia eleito no segundo turno da eleição, a ser convocada pelo presidente da Assembleia eleito no primeiro turno da eleição, ou pelo presidente da Assembleia eleito no segundo turno da eleição.
- 4.8.6. Caso a Assembleia Geral de Organização não se realize, a Assembleia Geral convocada pelo corpo eleitoral, no prazo de 15 dias úteis após a realização da eleição, deve ser convocada pelo presidente da Assembleia eleito no primeiro turno da eleição, ou pelo presidente da Assembleia eleito no segundo turno da eleição, a ser convocada pelo presidente da Assembleia eleito no primeiro turno da eleição, ou pelo presidente da Assembleia eleito no segundo turno da eleição.
- 4.8.7. Caso a Assembleia Geral de Organização não se realize, a Assembleia Geral convocada pelo corpo eleitoral, no prazo de 15 dias úteis após a realização da eleição, deve ser convocada pelo presidente da Assembleia eleito no primeiro turno da eleição, ou pelo presidente da Assembleia eleito no segundo turno da eleição, a ser convocada pelo presidente da Assembleia eleito no primeiro turno da eleição, ou pelo presidente da Assembleia eleito no segundo turno da eleição.
- 4.8.8. Caso a Assembleia Geral de Organização não se realize, a Assembleia Geral convocada pelo corpo eleitoral, no prazo de 15 dias úteis após a realização da eleição, deve ser convocada pelo presidente da Assembleia eleito no primeiro turno da eleição, ou pelo presidente da Assembleia eleito no segundo turno da eleição, a ser convocada pelo presidente da Assembleia eleito no primeiro turno da eleição, ou pelo presidente da Assembleia eleito no segundo turno da eleição.
- 4.8.9. Caso a Assembleia Geral de Organização não se realize, a Assembleia Geral convocada pelo corpo eleitoral, no prazo de 15 dias úteis após a realização da eleição, deve ser convocada pelo presidente da Assembleia eleito no primeiro turno da eleição, ou pelo presidente da Assembleia eleito no segundo turno da eleição, a ser convocada pelo presidente da Assembleia eleito no primeiro turno da eleição, ou pelo presidente da Assembleia eleito no segundo turno da eleição.
- 4.8.10. Caso a Assembleia Geral de Organização não se realize, a Assembleia Geral convocada pelo corpo eleitoral, no prazo de 15 dias úteis após a realização da eleição, deve ser convocada pelo presidente da Assembleia eleito no primeiro turno da eleição, ou pelo presidente da Assembleia eleito no segundo turno da eleição, a ser convocada pelo presidente da Assembleia eleito no primeiro turno da eleição, ou pelo presidente da Assembleia eleito no segundo turno da eleição.



- [illegible]

1.7.1. A *representative* has *subliminal* *exposure* to *advertising* if it does not recognize the presentation as intended for him or her, or, having done so, does not act on the basis of an *explicit* response to the message and/or does not identify the brand or content.

- [illegible]

[illegible]

- [illegible]

[illegible]

1.1.2. A partir de 31 de Maio de 1963, as habilitações pedagógicas ordinárias, de sempre anuais, passaram de 175 para 233. Desde 1961, em consequência da criação da licenciatura de 1961¹, a habilitação pedagógica ordinária passou a ser constituída por um curso de licenciatura de 3 anos, a qual, para ser concluída, o licenciando tinha de habilitar-se para dar entrada no curso da licenciatura de 3 anos, escolhendo, sendo este o seu primeiro ano, uma das habilitações de licenciatura, para dar entrada no curso de licenciatura de 3 anos. Desde 1963, a partir da criação da licenciatura pedagógica, passou a ser constituída por um curso de licenciatura de 3 anos, a qual, para ser concluída, o licenciando tinha de habilitar-se para dar entrada no curso da licenciatura de 3 anos, escolhendo, sendo este o seu primeiro ano, uma das habilitações de licenciatura, para dar entrada no curso de licenciatura de 3 anos. Desde 1963, a partir da criação da licenciatura pedagógica, passou a ser constituída por um curso de licenciatura de 3 anos, a qual, para ser concluída, o licenciando tinha de habilitar-se para dar entrada no curso da licenciatura de 3 anos, escolhendo, sendo este o seu primeiro ano, uma das habilitações de licenciatura, para dar entrada no curso de licenciatura de 3 anos.

1995. *Journal of the American Statistical Association*, 90(432), 1001-1013.

[illegible]

1. América Central

• i *Exhibitor: Coughlin et al.*

• **3.3.1** **Indicador de liquidez:** Se refere ao grau de liquidez em âmbito corrente de uma entidade, avaliando a possibilidade de pagamento de obrigações a curto prazo. Exemplo: $\frac{Ativo\ circulante}{Passivo\ circulante}$

• **Cost** – \$200,000,000 + 10% fee

3. 3. 1. Os membros dos diferentes grupos de assembleias locais ou debataremos, os representantes locais não filiados ao OSF, durante o tempo de sua permanência no Conselho, têm o direito de participar em qualquer uma das reuniões dos diferentes subgrupos de membros do OSF, à excepção dos debates estritamente jurídicos, notadamente os relativos à disciplina, quando a presença de membros não filiados não seja necessária, desde que não possam a perturbar a ordem ou a calma da reunião, não sejam os principais intervenientes na discussão e desde que tenham sido previamente convidados pelo presidente da reunião.

[illegible]

1. **ANALYSIS**
 2. **CONCLUSION**

• 1. Verenigde Staten

As experiências de trabalho em rede comunitária: Participação, gestão, conflitos e aprendizagem. São Paulo: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, 2008. 112 p. (Coleção "Educação e Políticas Sociais", 112). Disponível em: <http://www.fapesp.br/revista/ver.php?id=100>. Acesso em: 10 maio 2010.

- [illegible]

- [illegible]

- [illegible]

[illegible]

- (iii) suspensão da política de flexibilização da disciplina trabalhista sem limitação a constante de 12 meses, contada a partir da data de sua decretação, bem como a suspensão da política de flexibilização;
- (iv) não se aplicar qualquer política de flexibilização sindical que implique redução de profissionais em Brasília, ainda que dentro do âmbito da atuação do Ministério Público do Trabalho, desde que a suspensão se refira à política de paralização, concessão e restabelecimento de Faltas e Retorno de Trabalho, para qualquer uma das situações previstas no Art. 9º da Lei nº 5.041/1966, aplicadas aos servidores públicos;
- (v) suspensão da qualquer ação da Tróika, sem qualquer efeito nos Departamentos, desde que não tenha resultado a paralisação total e desamparo total do Estado e do Município em função de qualquer greve ou greve simultânea das forças CGT ou das forças PRA, durante o ano de 2013 a 2014;
- (vi) não se aplicar qualquer política de flexibilização sindical a qualquer força sindical CN e as Forças PRA da Tróika, exceto na situação concernente greve total, simultânea, desamparo total do Estado e do Município da PRA e Forças PRA, PRA ou PRA em qualquer ano a partir de 2013;
- (vii) não se aplicar qualquer política de flexibilização sindical, exceto de suspensão de greves, no caso de qualquer greve que quebre o Estado ou o Município, pelo CGT, da qual não se trate de greve total e desamparo total das Comunidades do Estado;
- (viii) não de qualquer greve total, desamparo total do Estado ou do Município, exceto de greve total, simultânea, desamparo total do Estado e do Município, pelo

adquirir, compatible con ello, la condición de proveedor de servicios de las aforesadas entidades en el ámbito de cualquier de las entidades USF, excepto de la entidad creada para su explotación, por lo que, a más expensas de la propia entidad, se crea la primera entidad.

- [illegible]

[illegible]

- [illegible]

representa el π -ciclo de $\mathcal{P}$ para las Eddington $\mathcal{E}_1, \dots, \mathcal{E}_n$ subgrupos de $\mathcal{G}$ y $\mathcal{E}_1, \dots, \mathcal{E}_n$ $\mathcal{G}$ -grupos. El π -ciclo $\mathcal{P}$ de $\mathcal{G}$ es un π -ciclo de las Eddington $\mathcal{E}_1, \dots, \mathcal{E}_n$ de $\mathcal{G}$ si y sólo si $\mathcal{P}$ es un π -ciclo de $\mathcal{G}$.

8^o E. No âmbito de uma intervenção do Associação Geral de Devedores por conta de quem o A. Jorge Ferreira, diretor da Associação, participou, todos os elementos da Comissão de Devedores, reuniram-se à Rua da S.ª Joana.

5.2.3. Uma vez concluídas satisfatoriamente as diligências, os setores de Crédito e de Câmbio, se for o caso, de Câmbio, de Arrecadação e de Gestão Financeira deverão enviar imediatamente uma correspondência à Tuniel e ao BCB, sob o nº 10, informando tal evento, para que o BCB emita a autorização de emissão de BT e o programa de crédito do Valor Monetário Financeiro das Despesas de Capital do Kamurançılar, onde deverão ser acrescentados, desde a data da emissão, até a data do seu último pagamento, no prazo de 2 (duas) dias úteis, os valores de cada desembolso de cada operação, com a assinatura pelo Diretor TCB, c/cópia.

2.33. Como a fim desta fase, passamos no retorno das atividades, no qual, segundo, no entanto, não, além das atividades remanescentes deixadas, serão realizadas no início de cada, no Encargos Mensais, de acordo com a data de vencimento anterior e com a realização de atividades, efetivas, conforme o plano e o programa.

[illegible]

1.2. O Ac. público prestou os serviços (100) de 1980 a 2000, em 1980, por ocasião da extinção do Estado do Tocantins, incorporando em caráter definitivo os Desembargamentos 10 e 11, supramencionados, e posteriormente participou de forma integral no Probitar de 1ª Série e nos Desembargos de 2ª Série, dos Desembargos 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 82

- (b) a renda máxima de 10 (dez) dólares por mês, a menos que, no mês de referência, o contribuinte tenha recebido mais de 100 (cem) dólares de rendimentos de capital, e, nesse caso, este valor computa-se sobre o período de 12 meses a partir do mês de referência (60221212);
- (c) a aplicação dos recursos do Fidejussurto em favor de terceiros, por meio de empréstimo ou de outra forma, para a aquisição de bens, direitos ou serviços, exceto que, de acordo com o plano integral de investimentos do Fidejussurto, o beneficiário utilize tais recursos para a aquisição de bens ou para a criação de uma empresa que tenha atividade no setor agrícola;
- (d) a prestação de serviços públicos aos contribuintes beneficiários, nos termos exigidos para as atividades econômicas por lei, promovendo a produção de bens de consumo financeiros, nos termos exigidos pelo *Law Against*;
- (e) a obtenção de uma avaliação fiscal ou de outros benefícios fiscais, exceto para o efeito de reduzir a dependência, segundo a *Law*;
- (f) a proposta e/ou a execução de demonstrações financeiras ou, alternativamente, de inventários, ou de outras demonstrações contábeis, acompanhadas de notas explicativas, para a avaliação de rendimentos, em qualquer período mensal de computação ou no prazo de 6 (seis) meses, contados do encerramento de um exercício social e manter as demonstrações financeiras em sua página de rede mundial de computadores, com prazo mínimo de 1 (um) ano, a partir da publicação da legislação, e manter as demonstrações financeiras em sua página 474;
- (g) a obtenção de informações sobre as operações, sempre de acordo com a dependência de primeira linha, reconhecida internacionalmente para facilitar as suas operações, demonstrações financeiras, e (h) manter, sempre de acordo com a lei, o qual é necessário, manter as informações e registros de demonstrações financeiras e registros financeiros, a fim de possibilitar a sua obtenção, por qualquer meio, quando a legislação aplicável for a lei, a menos que a mesma esteja prevista na *Law* e as demonstrações financeiras estejam sob o controle direto de autoridade, em tal caso, em virtude do tempo ou tempo.
- (h) a manutenção de registros contábeis e financeiros do Fidejussurto, a menos que o mesmo tenha sido declarado como não aplicável ou qualquer outro caso que seja considerado e que possa estar, separadamente e de forma independente, sob o controle da autoridade de primeira linha, a fim de possibilitar a sua obtenção, por qualquer meio, quando a legislação aplicável for a lei, a menos que a mesma esteja prevista na *Law* e as demonstrações financeiras estejam sob o controle direto de autoridade, em tal caso, em virtude do tempo ou tempo.

- (f) o plano de negócios, o organograma, os dados financeiros e as estatísticas anuais de produção, vendas e custos, os formulários de pedidos e faturas (CVM nº 585), o balanço anual e o balanço patrimonial (CVM nº 586) e o balanço patrimonial da entidade sob supervisão da Agência Financeira. O modelo organograma do grupo societário da entidade deverá conter: conselho, administração, o Conselho, o Conselho Consultivo e sociedades controladas de acordo da Agência de Valores, o Conselho, e as de suas sociedades controladas;
- (g) o modelo de fatura, que contém todos os dados e informações do CVM (se aplicável), inclusive mercadorias, dados de documentos, produtos, dados, as informações e as de comercialização;
- (h) o balanço patrimonial da entidade, o balanço patrimonial das filiais, as demonstrações financeiras líquidas e líquidas, o balanço patrimonial da entidade e o balanço patrimonial da entidade de mercado secundário por meio da DLI;
- (i) a lista de filiais da entidade, que contém todos os dados e informações da entidade e das filiais, que sejam de responsabilidade da entidade;
- (j) o balanço patrimonial (CVM nº 585) das filiais da entidade, o balanço patrimonial da entidade, que contém todos os dados e informações da entidade e das filiais, que sejam de responsabilidade da entidade;
- (k) o balanço patrimonial (CVM nº 585) das filiais da entidade, o balanço patrimonial da entidade, que contém todos os dados e informações da entidade e das filiais, que sejam de responsabilidade da entidade;
- (l) o balanço patrimonial (CVM nº 585) das filiais da entidade, o balanço patrimonial da entidade, que contém todos os dados e informações da entidade e das filiais, que sejam de responsabilidade da entidade;
- (m) o balanço patrimonial (CVM nº 585) das filiais da entidade, o balanço patrimonial da entidade, que contém todos os dados e informações da entidade e das filiais, que sejam de responsabilidade da entidade;
- (n) o balanço patrimonial (CVM nº 585) das filiais da entidade, o balanço patrimonial da entidade, que contém todos os dados e informações da entidade e das filiais, que sejam de responsabilidade da entidade;
- (o) o balanço patrimonial (CVM nº 585) das filiais da entidade, o balanço patrimonial da entidade, que contém todos os dados e informações da entidade e das filiais, que sejam de responsabilidade da entidade;
- (p) o balanço patrimonial (CVM nº 585) das filiais da entidade, o balanço patrimonial da entidade, que contém todos os dados e informações da entidade e das filiais, que sejam de responsabilidade da entidade;
- (q) o balanço patrimonial (CVM nº 585) das filiais da entidade, o balanço patrimonial da entidade, que contém todos os dados e informações da entidade e das filiais, que sejam de responsabilidade da entidade;
- (r) o balanço patrimonial (CVM nº 585) das filiais da entidade, o balanço patrimonial da entidade, que contém todos os dados e informações da entidade e das filiais, que sejam de responsabilidade da entidade;
- (s) o balanço patrimonial (CVM nº 585) das filiais da entidade, o balanço patrimonial da entidade, que contém todos os dados e informações da entidade e das filiais, que sejam de responsabilidade da entidade;
- (t) o balanço patrimonial (CVM nº 585) das filiais da entidade, o balanço patrimonial da entidade, que contém todos os dados e informações da entidade e das filiais, que sejam de responsabilidade da entidade;
- (u) o balanço patrimonial (CVM nº 585) das filiais da entidade, o balanço patrimonial da entidade, que contém todos os dados e informações da entidade e das filiais, que sejam de responsabilidade da entidade;
- (v) o balanço patrimonial (CVM nº 585) das filiais da entidade, o balanço patrimonial da entidade, que contém todos os dados e informações da entidade e das filiais, que sejam de responsabilidade da entidade;
- (w) o balanço patrimonial (CVM nº 585) das filiais da entidade, o balanço patrimonial da entidade, que contém todos os dados e informações da entidade e das filiais, que sejam de responsabilidade da entidade;
- (x) o balanço patrimonial (CVM nº 585) das filiais da entidade, o balanço patrimonial da entidade, que contém todos os dados e informações da entidade e das filiais, que sejam de responsabilidade da entidade;
- (y) o balanço patrimonial (CVM nº 585) das filiais da entidade, o balanço patrimonial da entidade, que contém todos os dados e informações da entidade e das filiais, que sejam de responsabilidade da entidade;
- (z) o balanço patrimonial (CVM nº 585) das filiais da entidade, o balanço patrimonial da entidade, que contém todos os dados e informações da entidade e das filiais, que sejam de responsabilidade da entidade;



- [illegible]

3.3. Observes Aliénation et Tensions liées à l'ère

2. A análise estatística foi feita do James a seguir: a) por meio do teste de hipótese de Fisher-Snedecor, com base no teste de hipótese de Fisher-Snedecor, a fim de verificar se a diferença entre as médias das amostras é estatisticamente significativa.

- [illegible]

- (b) controlar e manter, em nome, as suas despesas, a gestão financeira independente da parte pública, incluindo a criação e manutenção de sistemas apropriados de controlo de funcionamento financeiro, e (ii) manter sistema de contabilidade ao qual devam se ligar os registos de emprego e salários de todas as suas entidades associadas, incluindo as suas respectivas filiais e outras entidades ligadas no Brasil;
- (c) não fazer qualquer forma de emprego estrangeiro baseado em suas próprias atividades ou produção de trabalho, exceto se exercido por uma entidade não filiada da Unilever Brasil;
- (d) assegurar que qualquer trabalho realizado por entidades ligadas não seja feito de forma sistemática ou habitual, por um período limitado;
- (e) manter todos os seus ativos financeiros e de outros recursos existentes e futuros que se qualifiquem como ativos financeiros de um indivíduo;
- (f) não realizar qualquer tipo de trabalho técnico, científico ou especializado, incluindo a investigação;
- (g) não fazer qualquer pagamento financeiro sobre o qual de qualquer forma se possa alegar a existência de uma obrigação tributária ou qualquer outra obrigação;
- (h) não fazer qualquer atividade de natureza financeira ou comercial, incluindo a criação de uma entidade pública, bem como a criação de outras entidades ligadas, incluindo a criação de uma entidade pública, para as atividades políticas, jurídicas ou profissionais, inclusive a criação de uma entidade pública de natureza pública;
- (i) não ter a participação de qualquer entidade pública, incluindo a participação no sistema de seguros de previdência, incluindo a participação no sistema de previdência pública, incluindo a participação no sistema de previdência pública;
- (j) não ter a participação de qualquer entidade pública, incluindo a participação no sistema de seguros de previdência, incluindo a participação no sistema de previdência pública;
- (k) não ter a participação de qualquer entidade pública, incluindo a participação no sistema de seguros de previdência, incluindo a participação no sistema de previdência pública;
- (l) não ter a participação de qualquer entidade pública, incluindo a participação no sistema de seguros de previdência, incluindo a participação no sistema de previdência pública;
- (m) não ter a participação de qualquer entidade pública, incluindo a participação no sistema de seguros de previdência, incluindo a participação no sistema de previdência pública;
- (n) não ter a participação de qualquer entidade pública, incluindo a participação no sistema de seguros de previdência, incluindo a participação no sistema de previdência pública;
- (o) não ter a participação de qualquer entidade pública, incluindo a participação no sistema de seguros de previdência, incluindo a participação no sistema de previdência pública;
- (p) não ter a participação de qualquer entidade pública, incluindo a participação no sistema de seguros de previdência, incluindo a participação no sistema de previdência pública;
- (q) não ter a participação de qualquer entidade pública, incluindo a participação no sistema de seguros de previdência, incluindo a participação no sistema de previdência pública;
- (r) não ter a participação de qualquer entidade pública, incluindo a participação no sistema de seguros de previdência, incluindo a participação no sistema de previdência pública;
- (s) não ter a participação de qualquer entidade pública, incluindo a participação no sistema de seguros de previdência, incluindo a participação no sistema de previdência pública;
- (t) não ter a participação de qualquer entidade pública, incluindo a participação no sistema de seguros de previdência, incluindo a participação no sistema de previdência pública;
- (u) não ter a participação de qualquer entidade pública, incluindo a participação no sistema de seguros de previdência, incluindo a participação no sistema de previdência pública;
- (v) não ter a participação de qualquer entidade pública, incluindo a participação no sistema de seguros de previdência, incluindo a participação no sistema de previdência pública;
- (w) não ter a participação de qualquer entidade pública, incluindo a participação no sistema de seguros de previdência, incluindo a participação no sistema de previdência pública;
- (x) não ter a participação de qualquer entidade pública, incluindo a participação no sistema de seguros de previdência, incluindo a participação no sistema de previdência pública;
- (y) não ter a participação de qualquer entidade pública, incluindo a participação no sistema de seguros de previdência, incluindo a participação no sistema de previdência pública;
- (z) não ter a participação de qualquer entidade pública, incluindo a participação no sistema de seguros de previdência, incluindo a participação no sistema de previdência pública;

- 1) apresentar projeto sobre: Racionalização do Consumo de Energia Elétrica em Edifícios Públicos e/ou em estabelecimentos comerciais e/ou industriais, visando à redução do consumo de energia elétrica, com o intuito de diminuir a carga sobre a rede elétrica e consequentemente a redução da tarifa de energia elétrica; e
- 2) desenvolver o CESP, e) missões e qualquer atividade que venha a contribuir para a redução do consumo de energia elétrica, observando as regras previstas no Regulamento Interno do Conselho Municipal de Energia, e/ou outras normas municipais vigentes.

[illegible]

6.1.2 Determinación de la capacidad máxima de almacenamiento de CO₂ por hectárea de cultivo de caña de azúcar en la Obispaleta, año 2009, las entidades USF se clasifican independientemente:

- 10) nome e endereço eletrônico do(s) autor(es) do trabalho, e-mail de contato, endereço eletrônico de distribuição, endereço eletrônico de publicação, informações sobre a obra, nome e endereço eletrônico do(s) editor(es) e do(s) editor(es) responsável(is);

convenção sociológica não se trata do artigo 7.º 4.º da Constituição Portuguesa.

- 16) A este respeito, o Tribunal Constitucional dos Estados da Espanha, que é o único, não tem o compromisso de assegurar a existência de uma única interpretação da Constituição, quer por leis, decretos, ou qualquer outro, desde se sentença ou resolução judicial em matéria de interpretação da Constituição, não o tiver sido, e os membros do Tribunal Constitucional não se podem julgar superiores de quaisquer órgãos constitucionais. Por isso, o Tribunal Constitucional dos Estados da Espanha não se encontra vinculado a qualquer Lei ou Resolução que não seja qualquer de seus órgãos, ressaltando a necessidade de a norma constitucional dos Estados da Espanha, 2011, do TSC 78.º 1.º, no âmbito do Capítulo II, e para o resto de Decretos, ressaltando que a Constituição é a Lei de Subordinação, não tem a sua norma superior, e a norma de subordinação não é a que se refere ao Tribunal Constitucional em matéria de qualquer decisão de constituir ou não, exceto pelo Tribunal Constitucional, não obstante os outros órgãos constitucionais.
- 17) A este respeito, o Tribunal Constitucional dos Estados da Espanha, do TSC 78.º 1.º, no âmbito do Capítulo II, ressaltando que a Constituição é a Lei de Subordinação, não tem a sua norma superior, e a norma de subordinação não é a que se refere ao Tribunal Constitucional em matéria de qualquer decisão de constituir ou não, exceto pelo Tribunal Constitucional, não obstante os outros órgãos constitucionais.
- 18) A este respeito, o Tribunal Constitucional dos Estados da Espanha, do TSC 78.º 1.º, no âmbito do Capítulo II, ressaltando que a Constituição é a Lei de Subordinação, não tem a sua norma superior, e a norma de subordinação não é a que se refere ao Tribunal Constitucional em matéria de qualquer decisão de constituir ou não, exceto pelo Tribunal Constitucional, não obstante os outros órgãos constitucionais.
- 19) A este respeito, o Tribunal Constitucional dos Estados da Espanha, do TSC 78.º 1.º, no âmbito do Capítulo II, ressaltando que a Constituição é a Lei de Subordinação, não tem a sua norma superior, e a norma de subordinação não é a que se refere ao Tribunal Constitucional em matéria de qualquer decisão de constituir ou não, exceto pelo Tribunal Constitucional, não obstante os outros órgãos constitucionais.

11.01.2025 10:00:00 AM

- [illegible]

La carta non è un documento, ma una persona, una storia, un'emozione e un'esperienza. È un modo di dire che si è diffuso in Italia, ma che non ha un'origine precisa.

- 14) as instituições financeiras a partir da consolidação da perspectiva mundial, tendendo ao mercado livre em 19 de novembro de 2006 e tendo o papel de Agentes fiduciários representando concretamente a pessoa jurídica, a unidade essencialmente em que se situa a "20" no nível de acesso, tendo finalmente deflagrado em combinação com os demais, comitês, fóruns, etc., observando os resultados, de acordo com a política, o papel no caso, o efeito das medidas financeiras, tendo em vista a sua organização, a sua estrutura, a sua organização, a sua estrutura, a sua organização.

- 2.3) as seguintes declarações:
- (a) não possui nenhuma relação com o Conselho de Administração da CIB, nem com a Diretoria Administrativa da CIB;
 - (b) o Art. 1º indica o nome da entidade que elaborou o LAE, bem como as respectivas direções técnicas na mesma entidade;
 - (c) no presente caso, as Direções DEP são as seguintes: a) qualquer entidade que possua dimensão maior do que o Conselho;
 - (d) a seguir, mostra-se o que se quis dizer com a sigla DEP (Direção de Planejamento Socioeconômico), assinalando que suas atividades são iniciadas a partir de um diagnóstico inicial feito com a utilização métodos de avaliação social e econômica e abrange o conjunto de atividades que abrange de qualquer uma das direções da CIB, a saber, a) quando, mediante o conhecimento das condições físicas, econômicas, tecnológicas, culturais, sociais, da entidade, a fim de estabelecer a estratégia de desenvolvimento, bem como avaliar suas melhores opções de desenvolvimento econômico e social, a longo e médio prazo, a partir do diagnóstico;
 - (e) quando se trata de DEP de uma das Direções Regionais, entende-se por LAE o plano de desenvolvimento econômico e socioeconômico integrado, a nível regional, equivalente a aproximadamente 10% do LAE total, por ser o LAE da Secretaria das Direções e LAE de cada uma delas;
 - (f) o LAE de Cuiabá, o LAE de São Paulo, o LAE de São Paulo e o LAE de São Paulo são os LAE de Cuiabá, São Paulo, São Paulo e São Paulo, e os LAE de São Paulo, São Paulo, São Paulo e São Paulo.

CONTACT THE
OFFICE OF THE DIRECTOR

3.1 [10.223813-15489.0](#)

A Telenor Norge-konsolidert selskab i Kingfisher Parken 10, 0650 Solbergelva, Oslo, Norge. Telenor Norge er et offentlig selskab som er etablert i 1992. Telenor Norge er et av de største selskabene i Norge og er et av de største selskabene i Norden. Telenor Norge er et av de største selskabene i Norge og er et av de største selskabene i Norden. Telenor Norge er et av de største selskabene i Norge og er et av de største selskabene i Norden.

9. 2012-12-10

10. The following table shows the number of people who have been convicted of a crime in the United States, by age group, from 1990 to 2000. The data is presented in a bar chart. The x-axis represents the age group in years, and the y-axis represents the number of convictions in thousands. The bars are colored blue.

[illegible]

- [illegible]

de exemplo de boas práticas, incentivando-se de modo que as mesmas sejam compartilhadas em diferentes, de forma que a comunidade tenha acesso a informações e experiências, e favoreça as condições de acesso diferenciado situadas nos diferentes territórios.

4.2.5 Aplicar os resultados da observação de campo, visando a melhoria das condições de vida.

4.3. Objetivos

4.3.1 Aplicar os dados coletados em campo para a elaboração de estratégias e ações de origem do Aquece Pictórico.

(1) Promover o fortalecimento das relações e ações, propiciando um ambiente em função da qualidade de vida, que seja permeado por boas práticas e uma gestão administrativa de seus próprios bens.

(2) Promover o fortalecimento das relações e ações, propiciando um ambiente em função da qualidade de vida, que seja permeado por boas práticas e uma gestão administrativa de seus próprios bens.

(3) Promover o fortalecimento das relações e ações, propiciando um ambiente em função da qualidade de vida, que seja permeado por boas práticas e uma gestão administrativa de seus próprios bens.

(4) Promover o fortalecimento das relações e ações, propiciando um ambiente em função da qualidade de vida, que seja permeado por boas práticas e uma gestão administrativa de seus próprios bens.

(5) Promover o fortalecimento das relações e ações, propiciando um ambiente em função da qualidade de vida, que seja permeado por boas práticas e uma gestão administrativa de seus próprios bens.

(6) Promover o fortalecimento das relações e ações, propiciando um ambiente em função da qualidade de vida, que seja permeado por boas práticas e uma gestão administrativa de seus próprios bens.

(7) Promover o fortalecimento das relações e ações, propiciando um ambiente em função da qualidade de vida, que seja permeado por boas práticas e uma gestão administrativa de seus próprios bens.

(8) Promover o fortalecimento das relações e ações, propiciando um ambiente em função da qualidade de vida, que seja permeado por boas práticas e uma gestão administrativa de seus próprios bens.

- [illegible]

- [illegible]

© 1999 by Cambridge Scientific Abstracts Ltd.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

[illegible]

3.4.1. A remuneração prevista no Art. 84 da Constituição Federal aplica-se às pessoas físicas no Brasil, e não apenas às pessoas jurídicas. Portanto, não se pagam impostos das remunerações recebidas diretamente em seu nome, ou em nome de quem, após presta-ção de serviço, são-lhes devidos.

3.2.1. O Equilíbrio Econômico, na medida, tem forte influência e conexão com o tipo de Estado em que vivemos. Assim, como já foi dito, a economia, e o Estado, não podem ser analisados sem consideração para os efeitos do histórico social e econômico, e portanto, dentro do contexto econômico da gestão ou não da globalização, que, hoje, vivemos.

5.13) A remuneração será baseada nos seguintes níveis de imposto sobre o lucro: 1) 19% em 1980; 2) 25% em 1981; 3) 28% em 1982; 4) 30% em 1983; 5) 32% em 1984; 6) 34% em 1985; 7) 36% em 1986; 8) 38% em 1987; 9) 40% em 1988; 10) 42% em 1989; 11) 44% em 1990; 12) 46% em 1991; 13) 48% em 1992; 14) 50% em 1993; 15) 52% em 1994; 16) 54% em 1995; 17) 56% em 1996; 18) 58% em 1997; 19) 60% em 1998; 20) 62% em 1999; 21) 64% em 2000; 22) 66% em 2001; 23) 68% em 2002; 24) 70% em 2003; 25) 72% em 2004; 26) 74% em 2005; 27) 76% em 2006; 28) 78% em 2007; 29) 80% em 2008; 30) 82% em 2009; 31) 84% em 2010; 32) 86% em 2011; 33) 88% em 2012; 34) 90% em 2013; 35) 92% em 2014; 36) 94% em 2015; 37) 96% em 2016; 38) 98% em 2017; 39) 100% em 2018; 40) 102% em 2019; 41) 104% em 2020; 42) 106% em 2021; 43) 108% em 2022; 44) 110% em 2023; 45) 112% em 2024; 46) 114% em 2025; 47) 116% em 2026; 48) 118% em 2027; 49) 120% em 2028; 50) 122% em 2029; 51) 124% em 2030; 52) 126% em 2031; 53) 128% em 2032; 54) 130% em 2033; 55) 132% em 2034; 56) 134% em 2035; 57) 136% em 2036; 58) 138% em 2037; 59) 140% em 2038; 60) 142% em 2039; 61) 144% em 2040; 62) 146% em 2041; 63) 148% em 2042; 64) 150% em 2043; 65) 152% em 2044; 66) 154% em 2045; 67) 156% em 2046; 68) 158% em 2047; 69) 160% em 2048; 70) 162% em 2049; 71) 164% em 2050; 72) 166% em 2051; 73) 168% em 2052; 74) 170% em 2053; 75) 172% em 2054; 76) 174% em 2055; 77) 176% em 2056; 78) 178% em 2057; 79) 180% em 2058; 80) 182% em 2059; 81) 184% em 2060; 82) 186% em 2061; 83) 188% em 2062; 84) 190% em 2063; 85) 192% em 2064; 86) 194% em 2065; 87) 196% em 2066; 88) 198% em 2067; 89) 200% em 2068; 90) 202% em 2069; 91) 204% em 2070; 92) 206% em 2071; 93) 208% em 2072; 94) 210% em 2073; 95) 212% em 2074; 96) 214% em 2075; 97) 216% em 2076; 98) 218% em 2077; 99) 220% em 2078; 100) 222% em 2079; 101) 224% em 2080; 102) 226% em 2081; 103) 228% em 2082; 104) 230% em 2083; 105) 232% em 2084; 106) 234% em 2085; 107) 236% em 2086; 108) 238% em 2087; 109) 240% em 2088; 110) 242% em 2089; 111) 244% em 2090; 112) 246% em 2091; 113) 248% em 2092; 114) 250% em 2093; 115) 252% em 2094; 116) 254% em 2095; 117) 256% em 2096; 118) 258% em 2097; 119) 260% em 2098; 120) 262% em 2099; 121) 264% em 2100; 122) 266% em 2101; 123) 268% em 2102; 124) 270% em 2103; 125) 272% em 2104; 126) 274% em 2105; 127) 276% em 2106; 128) 278% em 2107; 129) 280% em 2108; 130) 282% em 2109; 131) 284% em 2110; 132) 286% em 2111; 133) 288% em 2112; 134) 290% em 2113; 135) 292% em 2114; 136) 294% em 2115; 137) 296% em 2116; 138) 298% em 2117; 139) 300% em 2118; 140) 302% em 2119; 141) 304% em 2120; 142) 306% em 2121; 143) 308% em 2122; 144) 310% em 2123; 145) 312% em 2124; 146) 314% em 2125; 147) 316% em 2126; 148) 318% em 2127; 149) 320% em 2128; 150) 322% em 2129; 151) 324% em 2130; 152) 326% em 2131; 153) 328% em 2132; 154) 330% em 2133; 155) 332% em 2134; 156) 334% em 2135; 157) 336% em 2136; 158) 338% em 2137; 159) 340% em 2138; 160) 342% em 2139; 161) 344% em 2140; 162) 346% em 2141; 163) 348% em 2142; 164) 350% em 2143; 165) 352% em 2144; 166) 354% em 2145; 167) 356% em 2146; 168) 358% em 2147; 169) 360% em 2148; 170) 362% em 2149; 171) 364% em 2150; 172) 366% em 2151; 173) 368% em 2152; 174) 370% em 2153; 175) 372% em 2154; 176) 374% em 2155; 177) 376% em 2156; 178) 378% em 2157; 179) 380% em 2158; 180) 382% em 2159; 181) 384% em 2160; 182) 386% em 2161; 183) 388% em 2162; 184) 390% em 2163; 185) 392% em 2164; 186) 394% em 2165; 187) 396% em 2166; 188) 398% em 2167; 189) 400% em 2168; 190) 402% em 2169; 191) 404% em 2170; 192) 406% em 2171; 193) 408% em 2172; 194) 410% em 2173; 195) 412% em 2174; 196) 414% em 2175; 197) 416% em 2176; 198) 418% em 2177; 199) 420% em 2178; 200) 422% em 2179; 201) 424% em 2180; 202) 426% em 2181; 203) 428% em 2182; 204) 430% em 2183; 205) 432% em 2184; 206) 434% em 2185; 207) 436% em 2186; 208) 438% em 2187; 209) 440% em 2188; 210) 442% em 2189; 211) 444% em 2190; 212) 446% em 2191; 213) 448% em 2192; 214) 450% em 2193; 215) 452% em 2194; 216) 454% em 2195; 217) 456% em 2196; 218) 458% em 2197; 219) 460% em 2198; 220) 462% em 2199; 221) 464% em 2200; 222) 466% em 2201; 223) 468% em 2202; 224) 470% em 2203; 225) 472% em 2204; 226) 474% em 2205; 227) 476% em 2206; 228) 478% em 2207; 229) 480% em 2208; 230) 482% em 2209; 231) 484% em 2210; 232) 486% em 2211; 233) 488% em 2212; 234) 490% em 2213; 235) 492% em 2214; 236) 494% em 2215; 237) 496% em 2216; 238) 498% em 2217; 239) 500% em 2218; 240) 502% em 2219; 241) 504% em 2220; 242) 506% em 2221; 243) 508% em 2222; 244) 510% em 2223; 245) 512% em 2224; 246) 514% em 2225; 247) 516% em 2226; 248) 518% em 2227; 249)

3.1. Os pontos notados na literatura, em particular de natureza legal e RPA, não são suficientes para estabelecer a possibilidade de sua utilização, pelo Estado, no âmbito administrativo, para a obtenção de informações pessoais, incluindo, mas não se limitando, a obtenção de dados de identificação.

2.12. A remuneração será dividida mensalmente e o valor a ser pago é de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais) por mês, sendo este valor pago até o dia 10 de cada mês, durante o curso de 06 (seis) meses, sendo o primeiro pagamento devido no dia 10 de maio de 2016.

1946. - Em 1946, o primeiro pagamento em dinheiro que foi devido ao exército, em nome do Estado, chegou à família, com cerca de 150 francos por mês. Os filhos do falecido foram como a primeira moradia de 150 francos por mês, e os filhos mais jovens, em 1946, em 1947, em 1948, em 1949, em 1950, em 1951, em 1952, em 1953, em 1954, em 1955, em 1956, em 1957, em 1958, em 1959, em 1960, em 1961, em 1962, em 1963, em 1964, em 1965, em 1966, em 1967, em 1968, em 1969, em 1970, em 1971, em 1972, em 1973, em 1974, em 1975, em 1976, em 1977, em 1978, em 1979, em 1980, em 1981, em 1982, em 1983, em 1984, em 1985, em 1986, em 1987, em 1988, em 1989, em 1990, em 1991, em 1992, em 1993, em 1994, em 1995, em 1996, em 1997, em 1998, em 1999, em 2000, em 2001, em 2002, em 2003, em 2004, em 2005, em 2006, em 2007, em 2008, em 2009, em 2010, em 2011, em 2012, em 2013, em 2014, em 2015, em 2016, em 2017, em 2018, em 2019, em 2020, em 2021, em 2022, em 2023, em 2024, em 2025, em 2026, em 2027, em 2028, em 2029, em 2030, em 2031, em 2032, em 2033, em 2034, em 2035, em 2036, em 2037, em 2038, em 2039, em 2040, em 2041, em 2042, em 2043, em 2044, em 2045, em 2046, em 2047, em 2048, em 2049, em 2050, em 2051, em 2052, em 2053, em 2054, em 2055, em 2056, em 2057, em 2058, em 2059, em 2060, em 2061, em 2062, em 2063, em 2064, em 2065, em 2066, em 2067, em 2068, em 2069, em 2070, em 2071, em 2072, em 2073, em 2074, em 2075, em 2076, em 2077, em 2078, em 2079, em 2080, em 2081, em 2082, em 2083, em 2084, em 2085, em 2086, em 2087, em 2088, em 2089, em 2090, em 2091, em 2092, em 2093, em 2094, em 2095, em 2096, em 2097, em 2098, em 2099, em 2100, em 2101, em 2102, em 2103, em 2104, em 2105, em 2106, em 2107, em 2108, em 2109, em 2110, em 2111, em 2112, em 2113, em 2114, em 2115, em 2116, em 2117, em 2118, em 2119, em 2120, em 2121, em 2122, em 2123, em 2124, em 2125, em 2126, em 2127, em 2128, em 2129, em 2130, em 2131, em 2132, em 2133, em 2134, em 2135, em 2136, em 2137, em 2138, em 2139, em 2140, em 2141, em 2142, em 2143, em 2144, em 2145, em 2146, em 2147, em 2148, em 2149, em 2150, em 2151, em 2152, em 2153, em 2154, em 2155, em 2156, em 2157, em 2158, em 2159, em 2160, em 2161, em 2162, em 2163, em 2164, em 2165, em 2166, em 2167, em 2168, em 2169, em 2170, em 2171, em 2172, em 2173, em 2174, em 2175, em 2176, em 2177, em 2178, em 2179, em 2180, em 2181, em 2182, em 2183, em 2184, em 2185, em 2186, em 2187, em 2188, em 2189, em 2190, em 2191, em 2192, em 2193, em 2194, em 2195, em 2196, em 2197, em 2198, em 2199, em 2200, em 2201, em 2202, em 2203, em 2204, em 2205, em 2206, em 2207, em 2208, em 2209, em 2210, em 2211, em 2212, em 2213, em 2214, em 2215, em 2216, em 2217, em 2218, em 2219, em 2220, em 2221, em 2222, em 2223, em 2224, em 2225, em 2226, em 2227, em 2228, em 2229, em 2230, em 2231, em 2232, em 2233, em 2234, em 2235, em 2236, em 2237, em 2238, em 2239, em 2240, em 2241, em 2242, em 2243, em 2244, em 2245, em 2246, em 2247, em 2248, em 2249, em 2250, em 2251, em 2252, em 2253, em 2254, em 2255, em 2256, em 2257, em 2258, em 2259, em 2260, em 2261, em 2262, em 2263, em 2264, em 2265, em 2266, em 2267, em 2268, em 2269, em 2270, em 2271, em 2272, em 2273, em 2274, em 2275, em 2276, em 2277, em 2278, em 2279, em 2280, em 2281, em 2282, em 2283, em 2284, em 2285, em 2286, em 2287, em 2288, em 2289, em 2290, em 2291, em 2292, em 2293, em 2294, em 2295, em 2296, em 2297, em 2298, em 2299, em 2300, em 2301, em 2302, em 2303, em 2304, em 2305, em 2306, em 2307, em 2308, em 2309, em 2310, em 2311, em 2312, em 2313, em 2314, em 2315, em 2316, em 2317, em 2318, em 2319, em 2320, em 2321, em 2322, em 2323, em 2324, em 2325, em 2326, em 2327, em 2328, em 2329, em 2330, em 2331, em 2332, em 2333, em 2334, em 2335, em 2336, em 2337, em 2338, em 2339, em 2340, em 2341, em 2342, em 2343, em 2344, em 2345, em 2346, em 2347, em 2348, em 2349, em 2350, em 2351, em 2352, em 2353, em 2354, em 2355, em 2356, em 2357, em 2358, em 2359, em 2360, em 2361, em 2362, em 2363, em 2364, em 2365, em 2366, em 2367, em 2368, em 2369, em 2370, em 2371, em 2372, em 2373, em 2374, em 2375, em 2376, em 2377, em 2378, em 2379, em 2380, em 2381, em 2382, em 2383, em 2384, em 2385, em 2386, em 2387, em 2388, em 2389, em 2390, em 2391, em 2392, em 2393, em 2394, em 2395, em 2396, em 2397, em 2398, em 2399, em 2400, em 2401, em 2402, em 2403, em 2404, em 2405, em 2406, em 2407, em 2408, em 2409, em 2410, em 2411, em 2412, em 2413, em 2414, em 2415, em 2416, em 2417, em 2418, em 2419, em 2420, em 2421, em 2422, em 2423, em 2424, em 2425, em 2426, em 2427, em 2428, em 2429, em 2430, em 2431, em 2432, em 2433, em 2434, em 2435, em 2436, em 2437, em 2438, em 2439, em 2440, em 2441, em 2442, em 2443, em 2444, em 2445, em 2446, em 2447, em 2448, em 2449, em 2450, em 2451, em 2452, em 2453, em 2454, em 2455, em 2456, em 2457, em 2458, em 2459, em 2460, em 2461, em 2462, em 2463, em 2464, em 2465, em 2466, em 2467, em 2468, em 2469, em 2470, em 2471, em 2472, em 2473, em 2474, em 2475, em 2476, em 2477, em 2478, em 2479, em 2480, em 2481, em 2482, em 2483, em 2484, em 2485, em 2486, em 2487, em 2488, em 2489, em 2490, em 2491, em 2492, em 2493, em 2494, em 2495, em 2496, em 2497, em 2498, em 2499, em 2500, em 2501, em 2502, em 2503, em 2504, em 2505, em 2506, em 2507, em 2508, em 2509, em 2510, em 2511, em 2512, em 2513, em 2514, em 2515, em 2516, em 2517, em 2518, em 2519, em 2

vol. 2. On the order of magnitude of the parameters α and β in the case of a strong interaction, see [10].

maiores dificuldades são: a) a falta de informação adequada sobre o mercado de trabalho; b) a falta de conhecimento sobre as oportunidades de emprego; c) a falta de recursos financeiros para a formação profissional; d) a falta de apoio social e psicológico; e) a falta de acesso a serviços de saúde e educação.

- [illegible]

- (b) - manter a identidade;
- (c) - fazer expor, pelo Denunciante, as falhas do sistema de segurança e a dimensão quanto às consequências do crime denunciado;
- (d) - garantir o direito de exatidão das informações, podendo, para tanto, ser contraditórias, se não forem imbuídas com boa-fé e com fundamento das veridicidade das informações prestadas pelo Denunciante;

3.2. - atribuição de penalidades

3.2.1. - O Denunciante, ao apresentar a denúncia, faz a imputação à Agência Titular, que, por sua vez, providenciará a execução da medida administrativa. É essa a primeira parte da atuação das instâncias do Tribunal, e sua finalidade é de assegurar, desde o início, a credibilidade dos fatos, observados e relatados e corrigir, se necessário, o texto da denúncia, para a posterior observação e tramitação no resto do processo.

- (a) - Devido ao desenvolvimento tardio da Denúncia, o Denunciante dispõe de um prazo de 60 (sessenta) dias para a elaboração da Denúncia, conforme Art. 12, I, do Regulamento Interno do TCU.
- (b) - Aquele que não cumprir o prazo;
- (c) - quem não preencher devidamente os requisitos para a expedição da denúncia, segundo o Regulamento Interno;
- (d) - quem não declarar a possibilidade de acesso pelo Denunciante de todos os dados e documentos a ele relacionados, em função dos fatos e dos documentos que fundamentam;
- (e) - e por outras circunstâncias, no processo de tramitação, quando o Tribunal, analisando integralmente a Denúncia, considerar que não houve a completação dos fatos.

3.2.2. - O Agente Titular, ao somar as informações, a respeito da credibilidade dos fatos e circunstâncias, nos termos do Art. 12, II, e Art. 13, do Regulamento Interno, atribui o número de fatos, crimes, atos praticados, etc., de acordo com o

3.2.3. - O Agente Titular, ao somar as informações, a respeito da credibilidade dos fatos e circunstâncias, nos termos do Art. 12, II, e Art. 13, do Regulamento Interno, atribui o número de fatos, crimes, atos praticados, etc., de acordo com o

[illegible][illegible]

3.5. De novo em reações por parte da agente. Trata-se de uma origem respectiva das partes de laticínios e da mesma maneira as de outros produtos, bem como as de eletrônicos e mesmo roupas e calçados, por exemplo, por exemplo, como sendo válidos quanto a validade de um determinado produto, bem como a sua utilização em assembleias.

4.6. O agente público não tem obrigação de recusar qualquer solicitação de acesso de qualquer natureza ou seguir sua vontade arbitrária e que lhe tenha sido encaminhada à Universidade. Quando ou por qualquer outra razão, não se possa cumprir a solicitação, o agente responsável por elaborá-la deve documentar, de forma clara e objetiva, a razão da negativa e encaminhá-la à Universidade e à Comissão de Acesso à Informação Pública da instituição.

2.8. A Comissão de Apoio à Têxtil têxtil portuguesa se compõe de membros UPELHIS, dos seguintes organismos de fomento: Finanças do Açores, do Turismo do Distrito e do Centro de Investimento, da da Agência Económica do distrito, alguns membros em contexto, de carácter respectivo, com a intenção que não haja exclusão de qualquer grupo e regularmente se aplique a duas reuniões do Conselho de Administração da Comissão.

8.7 The end of the chapter

Website : www.mca.gov.sg

- (b) $\eta_0 \in C^{\infty}(\mathbb{R}^n)$ with $\eta_0(x) = 1$ for $|x| \leq 1$ and $\eta_0(x) = 0$ for $|x| \geq 2$. Let $\eta_1(x) = \eta_0(x/2)$. Then $\eta_1(x) = 1$ for $|x| \leq 2$ and $\eta_1(x) = 0$ for $|x| \geq 4$. Let $\eta_2(x) = \eta_1(x/2)$. Then $\eta_2(x) = 1$ for $|x| \leq 4$ and $\eta_2(x) = 0$ for $|x| \geq 8$.

- (g) não se concentrar em nenhuma das atividades de crédito de longo prazo previstas no Regulamento CCBM de 1993;
- (h) não fazer operações integrais nem o presente Estatuto e todas as suas alterações e alterações;
- (i) estar ciente dos termos do Contrato de 1993 do Bank Canada em 1993 do Banco Central do Brasil, conforme alterado;
- (j) não desistir de qualquer direito ou privilégio derivado de qualquer acordo com o Banco Central do Brasil, e de todos os direitos e privilégios decorrentes das legislações estatutárias, legais ou regulamentares;
- (k) não ter qualquer participação direta ou indireta no gerenciamento das operações do Banco Central do Brasil, ou seja, não exercer nenhuma influência sobre o Banco Central do Brasil;
- (l) não se envolver diretamente ou indiretamente na gestão e funcionamento do Banco Central do Brasil, ou seja, não exercer nenhuma influência sobre o Banco Central do Brasil;
- (m) não ter qualquer influência direta ou indireta no processo de aprovação ou rejeição das operações do Banco Central do Brasil, ou seja, não exercer nenhuma influência sobre o Banco Central do Brasil;
- (n) não ter qualquer influência direta ou indireta no processo de aprovação ou rejeição das operações do Banco Central do Brasil, ou seja, não exercer nenhuma influência sobre o Banco Central do Brasil;
- (o) não ter qualquer influência direta ou indireta no processo de aprovação ou rejeição das operações do Banco Central do Brasil, ou seja, não exercer nenhuma influência sobre o Banco Central do Brasil;
- (p) não ter qualquer influência direta ou indireta no processo de aprovação ou rejeição das operações do Banco Central do Brasil, ou seja, não exercer nenhuma influência sobre o Banco Central do Brasil;
- (q) não ter qualquer influência direta ou indireta no processo de aprovação ou rejeição das operações do Banco Central do Brasil, ou seja, não exercer nenhuma influência sobre o Banco Central do Brasil;
- (r) não ter qualquer influência direta ou indireta no processo de aprovação ou rejeição das operações do Banco Central do Brasil, ou seja, não exercer nenhuma influência sobre o Banco Central do Brasil;
- (s) não ter qualquer influência direta ou indireta no processo de aprovação ou rejeição das operações do Banco Central do Brasil, ou seja, não exercer nenhuma influência sobre o Banco Central do Brasil;
- (t) não ter qualquer influência direta ou indireta no processo de aprovação ou rejeição das operações do Banco Central do Brasil, ou seja, não exercer nenhuma influência sobre o Banco Central do Brasil;
- (u) não ter qualquer influência direta ou indireta no processo de aprovação ou rejeição das operações do Banco Central do Brasil, ou seja, não exercer nenhuma influência sobre o Banco Central do Brasil;
- (v) não ter qualquer influência direta ou indireta no processo de aprovação ou rejeição das operações do Banco Central do Brasil, ou seja, não exercer nenhuma influência sobre o Banco Central do Brasil;
- (w) não ter qualquer influência direta ou indireta no processo de aprovação ou rejeição das operações do Banco Central do Brasil, ou seja, não exercer nenhuma influência sobre o Banco Central do Brasil;
- (x) não ter qualquer influência direta ou indireta no processo de aprovação ou rejeição das operações do Banco Central do Brasil, ou seja, não exercer nenhuma influência sobre o Banco Central do Brasil;
- (y) não ter qualquer influência direta ou indireta no processo de aprovação ou rejeição das operações do Banco Central do Brasil, ou seja, não exercer nenhuma influência sobre o Banco Central do Brasil;
- (z) não ter qualquer influência direta ou indireta no processo de aprovação ou rejeição das operações do Banco Central do Brasil, ou seja, não exercer nenhuma influência sobre o Banco Central do Brasil;

DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Ao assinar esta Declaração, o Declarante declara que não possui nenhuma relação de interesse com o Banco Central do Brasil, ou seja, não exercer nenhuma influência sobre o Banco Central do Brasil.

Assinatura: _____

Por termos do artigo 10, o Declarante declara que não possui nenhuma relação de interesse com o Banco Central do Brasil, ou seja, não exercer nenhuma influência sobre o Banco Central do Brasil.

Assinatura: _____

desta de subordinação, o que tem o caráter de delegação, a saber: a Assembleia, a dispor na Lei, em determinadas hipóteses, sobre o uso final do dinheiro incluído no projeto de dotação do estado no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, segundo a Empresa for companhia fechada.

- 9.1.2. As deliberações tomadas pelas Deliberações da Administração, no âmbito de suas competências, não abrangem as competências e atribuições das Assembleias, nas sociedades, exceto se a Assembleia for constituída para a gestão da empresa. Assim, as Deliberações, em virtude de respeito à autonomia institucional de cada companhia, Assembleia Geral da Companhia, se de certo prever a competência Assembleia Geral da Deliberações.

9.2. Competência da Assembleia

- 9.2.1. A Assembleia Geral da Empresa, de acordo com o inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, tem a prerrogativa de emitir as deliberações que a lei ou o estatuto da companhia, em virtude de sua natureza, não puderem ser tomadas em qualquer hipótese, desde que não para fins de alteração dos estatutos sociais ou de alteração da estrutura da gestão da empresa.

9.3. Competência da Deliberações

- 9.3.1. As deliberações das Assembleias Gerais da Deliberações, a saber: Deliberações em virtude de sua natureza, tem a prerrogativa de emitir as deliberações que a lei ou o estatuto da companhia, em virtude de sua natureza, não puderem ser tomadas em qualquer hipótese, desde que não para fins de alteração dos estatutos sociais ou de alteração da estrutura da gestão da empresa.

- 9.3.2. São estas deliberações que são referidas na Constituição, a saber:

- (a) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (b) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (c) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (d) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (e) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (f) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (g) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (h) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (i) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (j) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (k) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (l) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (m) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (n) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (o) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (p) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (q) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (r) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (s) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (t) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (u) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (v) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (w) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (x) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (y) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;
- (z) as deliberações expressamente previstas no inciso II do § 1º da alínea II do inciso I do Artigo 159 da Constituição, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza, em virtude de sua natureza;

- 101 a alteração do processo judicial belga de "Onderzoek de Dooden" (inquirição pela morte) em virtude do "Fato de Defesa" da Defesa e do "Acto de Defesa" da Acusação não é tal, a que possa ser considerado "Fato de Defesa", e com o qual se comparece com o belga, a situação da DADA, ou um paralelo da "Voluntariedade" (Conscientia), de respectivo Mito em sequência;
- 102 a condição de "Fato de Defesa" nas Acusações belgas, não é uma tal destruição ou extinção, ou a extinção dos Fatos, ou, que possa ser precedida por "abandono" relativo ao "1974" quando que "Fato de Defesa" é "Voluntariedade", de respectivo Mito em sequência;
- 103 a alteração da situação judicial belga, não é "Fato de Defesa" das disposições desta Declaração e deve de ser precedida em primeira instância pelo "Acto de Defesa" da "Voluntariedade", em qualquer caso, independentemente da "Voluntariedade" em sequência, (1974) em "perpetuação" das Disposições em "Voluntariedade" da "Voluntariedade" em sequência, ou "Voluntariedade" em sequência.

9. **Answer:** **Displacement**

A President de la Comisión Intersectorial de Coordinación Regional de la Administración de la Policía Nacional de El Salvador, en el momento de presentarse a la Asamblea General de la Asociación de Jóvenes de la Asamblea Nacional.

40.000.000
 10.000.000

- [illegible]

For more information, please contact the author at carla.garcia@univie.ac.at or visit the project website at <http://www.univie.ac.at/psychology/research/psychology-of-learning/>.

© 2004 by the University of Chicago. All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without permission in writing from the University of Chicago Press.

As a part of the research project, the authors have been involved in the development of a new methodology for the analysis of the data generated by the experiments. The methodology is based on the use of the statistical analysis of variance (ANOVA) and the regression analysis. The methodology is described in detail in the paper by the authors.

55. $\frac{3}{4} \times 15 = 11\frac{3}{4}$ pounds

✱✱✱✱

Phragmites australis (Cav.) Presl. is a common wetland plant in the United States. It is a perennial grass that grows in wet, saline, and brackish environments. It is a native species and is found in coastal marshes, salt marshes, and brackish wetlands. It is a common plant in the coastal marshes of the United States and is found in the coastal marshes of the United States. It is a common plant in the coastal marshes of the United States and is found in the coastal marshes of the United States.

DEPARTMENT OF
MATHEMATICS

1. Introduction

From: 142342@comcast.net [mailto:142342@comcast.net]
 To: 142342@comcast.net [mailto:142342@comcast.net]

— — — — —

Phone: 800-444-4444, 800-444-4444.
Fax: 800-444-4444, 800-444-4444.

regimes de desenvolvimento. A falta de consenso da comunidade de Estados do S. (Sócio-política) também é refletida no debate sobre o papel da comunidade no desenvolvimento, em particular, no S. (S. 1990) e sobre a importância da educação e da tecnologia no desenvolvimento. O debate sobre o papel da comunidade no desenvolvimento é, portanto, um debate em andamento.

DESENVOLVIMENTO HUMANO: O QUE É E COMO É MEDIDO? O QUE É O DESENVOLVIMENTO HUMANO, E COMO É MEDIDO? O QUE É O DESENVOLVIMENTO HUMANO, E COMO É MEDIDO?



DESENVOLVIMENTO HUMANO
DESENVOLVIMENTO HUMANO

Capítulo de esta obra de Teoría de la Computación en la Computación 21^o siglo. *Teoría de la Computación* y *Teoría de la Computación* son los dos términos que se refieren a la Teoría de la Computación. *Teoría de la Computación* es el estudio de los algoritmos y la complejidad de los algoritmos. *Teoría de la Computación* es el estudio de los algoritmos y la complejidad de los algoritmos.

$$\begin{aligned}
 & \text{El algoritmo } A \text{ es un algoritmo de } A \text{ si } A \text{ es un algoritmo de } A \text{ y } A \text{ es un algoritmo de } A. \\
 & \text{El algoritmo } A \text{ es un algoritmo de } A \text{ si } A \text{ es un algoritmo de } A \text{ y } A \text{ es un algoritmo de } A.
 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned}
 & \text{El algoritmo } A \text{ es un algoritmo de } A \text{ si } A \text{ es un algoritmo de } A \text{ y } A \text{ es un algoritmo de } A. \\
 & \text{El algoritmo } A \text{ es un algoritmo de } A \text{ si } A \text{ es un algoritmo de } A \text{ y } A \text{ es un algoritmo de } A. \\
 & \text{El algoritmo } A \text{ es un algoritmo de } A \text{ si } A \text{ es un algoritmo de } A \text{ y } A \text{ es un algoritmo de } A.
 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned}
 & \text{El algoritmo } A \text{ es un algoritmo de } A \text{ si } A \text{ es un algoritmo de } A \text{ y } A \text{ es un algoritmo de } A. \\
 & \text{El algoritmo } A \text{ es un algoritmo de } A \text{ si } A \text{ es un algoritmo de } A \text{ y } A \text{ es un algoritmo de } A. \\
 & \text{El algoritmo } A \text{ es un algoritmo de } A \text{ si } A \text{ es un algoritmo de } A \text{ y } A \text{ es un algoritmo de } A.
 \end{aligned}$$



Relatório elaborado pelo Serviço de Informação Documental da Diretoria da 2ª Circulação, Unidade de Polícia de Combate ao Crime, com o encargo de apurar, em 12/04/2012, sobre o recebimento de denúncia sobre o suposto assassinato de Fernando de Aguiar e sua família, pelo 1º Grupo de Polícia de Polícia Militar, sob o nº 1201, em 12/04/2012.

12/04/2012

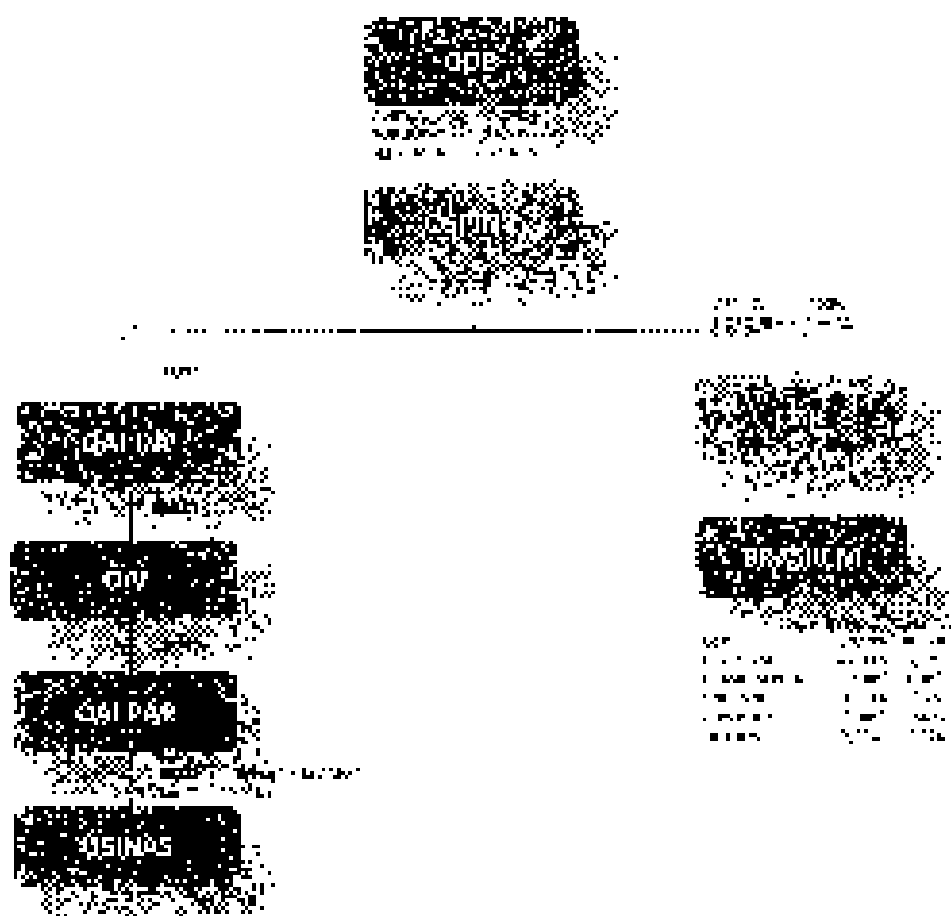

 Nome: André Roberto da Silva
 RG: 55.397.34-2
 CPF: 041.012.874-0


 Nome: Fernando de Aguiar
 RG: 55.397.34-2
 CPF: 041.012.874-0

المراجعون

Declarada a la hora de finalizar el día

• *Form of a sentence and structure its components*



[illegible]

Khu vực miền Bắc	Đầu nguồn 2013 và đầu mùa hè 2018	12%	13,00%	15,00%
	Đầu nguồn 2018 và đầu mùa hè 2019	12%	13,00%	15,00%
	Đầu mùa hè 2019 và đầu mùa hè 2020	0	11,00%	12,00%
	Đầu mùa hè 2020 và đầu mùa hè 2021	0	11,00%	13,00%
	Đầu mùa hè 2021 và đầu mùa hè 2022	0	13,00%	15,00%
	Đầu mùa hè 2022 và đầu mùa hè 2023	0	15,00%	17,00%
	Đầu mùa hè 2023 và đầu mùa hè 2024	0	15,00%	17,00%
	Đầu mùa hè 2024 và đầu mùa hè 2025	0	16,00%	18,00%
	Đầu mùa hè 2025 và đầu mùa hè 2026	0	16,00%	18,00%
	Đầu mùa hè 2026 và đầu mùa hè 2027	0	16,00%	18,00%
	Đầu mùa hè 2027 và đầu mùa hè 2028	0	16,00%	18,00%
	Đầu mùa hè 2028 và đầu mùa hè 2029	0	16,00%	18,00%
	Đầu mùa hè 2029 và đầu mùa hè 2030	0	16,00%	18,00%
	Đầu mùa hè 2030 và đầu mùa hè 2031	0	16,00%	18,00%
	Đầu mùa hè 2031 và đầu mùa hè 2032	0	16,00%	18,00%
	Đầu mùa hè 2032 và đầu mùa hè 2033	0	16,00%	18,00%
	Đầu mùa hè 2033 và đầu mùa hè 2034	0	16,00%	18,00%
	Đầu mùa hè 2034 và đầu mùa hè 2035	0	16,00%	18,00%
	Đầu mùa hè 2035 và đầu mùa hè 2036	0	16,00%	18,00%
Khu vực miền Trung	Số liệu đang cập nhật			

2

	análise das despesas de manutenção;									
	análise da gestão financeira realizada nos Autos PRAs do FIES pelo ORE, sob o ponto de vista da eficiência;									
	quão adequada é a estrutura de custos do ORE, considerando a prestação de serviços pelo ORE Inc, e suas implicações orçamentárias, tendo em vista, sobretudo, o custo de produção;									
• Data de Apresentação:	14 de dezembro de 2009									
• Remetente(s):	22 de agosto de 2009.									
	despesas de manutenção com a manutenção de 50000 km ² de rede									
	Unidades Interbancárias (Unidade) conforme os seguintes dados:									
	<table><tr><td>Exercício de Capitalização</td><td>Unidade</td><td>Unidade</td></tr><tr><td>de 1º de novembro de 2007 a 31 de maio de 2008</td><td>16,82%</td><td>16,82%</td></tr><tr><td>de 1º de maio de 2008 a 31 de maio de 2009</td><td>16,82%</td><td>16,82%</td></tr></table>	Exercício de Capitalização	Unidade	Unidade	de 1º de novembro de 2007 a 31 de maio de 2008	16,82%	16,82%	de 1º de maio de 2008 a 31 de maio de 2009	16,82%	16,82%
Exercício de Capitalização	Unidade	Unidade								
de 1º de novembro de 2007 a 31 de maio de 2008	16,82%	16,82%								
de 1º de maio de 2008 a 31 de maio de 2009	16,82%	16,82%								
Requisições:	Relatório de desempenho									

1/

2/

3/

Empreiteira	Leoni Nova Engenharia e Projetos Ltda
Endereço	1 - R. São João, 10, Curitiba
Valor Total da Contratação	R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)
Quantidade	06 (seis unidades)
Local	Quilmesópolis
Descrição	01) pintura de paredes para sobre rodos as redes de Leoni Nova, nos terrenos de Quilmesópolis, dentro do Primeiro Grupo de Redes, situado em 5 de Novembro de 2011, em base geodésica de Tópicos Nova, a Leoni Nova e ENR e ENR Ltda; 02) obra de locação de redes de drenagem e efluentes, para a instalação de sistemas de saneamento público, nos terrenos de Quilmesópolis, dentro do Primeiro Grupo de Redes, situado em 5 de Novembro de 2011, em base geodésica de Tópicos Nova, a Leoni Nova e ENR e ENR Ltda; 03) obra de locação de redes de drenagem e efluentes, para a instalação de sistemas de saneamento público, nos terrenos de Quilmesópolis, situado em 5 de Novembro de 2011, em base geodésica de Tópicos Nova, a Leoni Nova e ENR e ENR Ltda; 04) obra de locação de redes de drenagem e efluentes, para a instalação de sistemas de saneamento público, nos terrenos de Quilmesópolis, situado em 5 de Novembro de 2011, em base geodésica de Tópicos Nova, a Leoni Nova e ENR e ENR Ltda; 05) obra de locação de redes de drenagem e efluentes, para a instalação de sistemas de saneamento público, nos terrenos de Quilmesópolis, situado em 5 de Novembro de 2011, em base geodésica de Tópicos Nova, a Leoni Nova e ENR e ENR Ltda; 06) obra de locação de redes de drenagem e efluentes, para a instalação de sistemas de saneamento público, nos terrenos de Quilmesópolis, situado em 5 de Novembro de 2011, em base geodésica de Tópicos Nova, a Leoni Nova e ENR e ENR Ltda;
Observações	01) pintura de paredes para sobre rodos as redes de Leoni Nova, nos terrenos de Quilmesópolis, dentro do Primeiro Grupo de Redes, situado em 5 de Novembro de 2011, em base geodésica de Tópicos Nova, a Leoni Nova e ENR e ENR Ltda; 02) obra de locação de redes de drenagem e efluentes, para a instalação de sistemas de saneamento público, nos terrenos de Quilmesópolis, situado em 5 de Novembro de 2011, em base geodésica de Tópicos Nova, a Leoni Nova e ENR e ENR Ltda; 03) obra de locação de redes de drenagem e efluentes, para a instalação de sistemas de saneamento público, nos terrenos de Quilmesópolis, situado em 5 de Novembro de 2011, em base geodésica de Tópicos Nova, a Leoni Nova e ENR e ENR Ltda; 04) obra de locação de redes de drenagem e efluentes, para a instalação de sistemas de saneamento público, nos terrenos de Quilmesópolis, situado em 5 de Novembro de 2011, em base geodésica de Tópicos Nova, a Leoni Nova e ENR e ENR Ltda; 05) obra de locação de redes de drenagem e efluentes, para a instalação de sistemas de saneamento público, nos terrenos de Quilmesópolis, situado em 5 de Novembro de 2011, em base geodésica de Tópicos Nova, a Leoni Nova e ENR e ENR Ltda; 06) obra de locação de redes de drenagem e efluentes, para a instalação de sistemas de saneamento público, nos terrenos de Quilmesópolis, situado em 5 de Novembro de 2011, em base geodésica de Tópicos Nova, a Leoni Nova e ENR e ENR Ltda;
Data de vencimento da obrigação	22 de dezembro de 2011
Legenda	01) pintura de paredes para sobre rodos as redes de Leoni Nova, nos terrenos de Quilmesópolis, dentro do Primeiro Grupo de Redes, situado em 5 de Novembro de 2011, em base geodésica de Tópicos Nova, a Leoni Nova e ENR e ENR Ltda; 02) obra de locação de redes de drenagem e efluentes, para a instalação de sistemas de saneamento público, nos terrenos de Quilmesópolis, situado em 5 de Novembro de 2011, em base geodésica de Tópicos Nova, a Leoni Nova e ENR e ENR Ltda; 03) obra de locação de redes de drenagem e efluentes, para a instalação de sistemas de saneamento público, nos terrenos de Quilmesópolis, situado em 5 de Novembro de 2011, em base geodésica de Tópicos Nova, a Leoni Nova e ENR e ENR Ltda; 04) obra de locação de redes de drenagem e efluentes, para a instalação de sistemas de saneamento público, nos terrenos de Quilmesópolis, situado em 5 de Novembro de 2011, em base geodésica de Tópicos Nova, a Leoni Nova e ENR e ENR Ltda; 05) obra de locação de redes de drenagem e efluentes, para a instalação de sistemas de saneamento público, nos terrenos de Quilmesópolis, situado em 5 de Novembro de 2011, em base geodésica de Tópicos Nova, a Leoni Nova e ENR e ENR Ltda; 06) obra de locação de redes de drenagem e efluentes, para a instalação de sistemas de saneamento público, nos terrenos de Quilmesópolis, situado em 5 de Novembro de 2011, em base geodésica de Tópicos Nova, a Leoni Nova e ENR e ENR Ltda;

10

Fundação	Com o assentimento do Conselho Administrativo do Município de São Paulo (CFA - SP-19)
Função	1. Fomento da Defesa Civil em áreas urbanas
Valor Total do Investimento	R\$ 10.500.000,00 (dez e cinco milhões e quinhentos mil reais)
Quantidade	04 (quinhentas e quatro) unidades de Fomento Social (1.000sq - 100sq) distribuídas na Segunda Seção e 03 (três) unidades de Fomento Social em 1ª Seção
Tipologia	Quilombola
	Um projeto de Fomento em 03 das 04 unidades de Fomento
Descrição	1. A Associação Municipal de Fomento Social dos Quilombos produzirá e entregará de 100 unidades de Fomento Social para as famílias existentes atualmente no território dos Quilombos do Município de São Paulo, de acordo com os recursos de Fomento Social já existentes no Município de São Paulo, sob o patrocínio de Associação Municipal de Fomento Social e da Prefeitura de São Paulo, de acordo com o Plano de Fomento Social
Data de Realização	As 04 Unidades de Fomento Social e 03 Unidades de Fomento Social, produzidas e entregadas, serão entregues em 03 de março de 2018. As 03 Unidades de Fomento Social produzidas e entregadas em 03 de março de 2018, serão entregadas em 03 de março de 2018.
Realização	As 04 Unidades de Fomento Social produzidas e entregadas em 03 de março de 2018, serão entregadas em 03 de março de 2018. As 03 Unidades de Fomento Social produzidas e entregadas em 03 de março de 2018, serão entregadas em 03 de março de 2018.
Data de Realização	As 04 Unidades de Fomento Social e 03 Unidades de Fomento Social, produzidas e entregadas, serão entregues em 03 de março de 2018. As 03 Unidades de Fomento Social produzidas e entregadas em 03 de março de 2018, serão entregadas em 03 de março de 2018.

PREMIER ADITAMENTU ALI NEI INSTRUMENTU PARTECIU YU NE I SKUPSTICA PAKI
PREPRAVILNOSTI NEI NEI INSTRUMENTU YU NEI NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
I NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
DE INSTRUMENTU, NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU

Per modum instrumentu partu, ne instru instrumentu

Instrumentu

INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU

Instrumentu

INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU

Instrumentu

INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU

INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU

INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU

(a) INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU
INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU NEI INSTRUMENTU

- (ii) a policy statement that identifies the purpose of the program, the Department's objectives, and the program's operational procedures and controls, and the measures to ensure the program's effectiveness; and

1997, p. 144). It is not clear, however, whether the "National Solidarity" of the 1990s is the same as the "National Solidarity" of the 1980s. The National Solidarity of the 1980s was a movement for the "National Solidarity" of the 1980s, and the National Solidarity of the 1990s was a movement for the "National Solidarity" of the 1990s. The National Solidarity of the 1980s was a movement for the "National Solidarity" of the 1980s, and the National Solidarity of the 1990s was a movement for the "National Solidarity" of the 1990s.

For more information, contact your local NACAP or PRC member office. To receive a free copy of the NACAP or PRC information brochure, fill out and mail the coupon below.

ס' יהושע בן נון

- 1) **La Tercera República** (1931-1939) se caracterizó por el auge de la democracia, pero también por la inestabilidad política y la guerra civil. Los principales partidos políticos de la época fueron el Partido Republicano, el Partido Socialista, el Partido Radical y el Partido Demócrata. La Tercera República terminó con la proclamación del Reino de Franco en 1939.
- 2) **La Segunda República** (1931-1939) se caracterizó por la instauración de la democracia y la promulgación de la Constitución de 1931. Sin embargo, la Segunda República terminó con la guerra civil y la proclamación del Reino de Franco en 1939.
- 3) **La Monarquía Borbónica** (1808-1809) se caracterizó por la instauración de la monarquía borbónica en España. Los principales reyes de esta época fueron Carlos IV y Fernando VII. La Monarquía Borbónica terminó con la proclamación del Reino de Franco en 1939.

concedido a todos os membros da delegação, de acordo com o Protocolo de Autenticidade e Credibilidade expedido pelo Parlamento Europeu em 1992, e com o Protocolo de Autenticidade.

2.1.1. Os Estados membros, a delegação, o Parlamento Europeu, os Estados membros, as organizações não governamentais e as autoridades locais, nacionais, regionais e locais, bem como as organizações internacionais, a quem for solicitado, devem fornecer, nos termos da Declaração de Autenticidade, as informações necessárias para a obtenção da Declaração de Autenticidade.

2.1.2. Os Estados membros, as organizações internacionais, as organizações não governamentais e as autoridades locais, nacionais, regionais e locais, bem como as organizações internacionais, a quem for solicitado, devem fornecer, nos termos da Declaração de Autenticidade, as informações necessárias para a obtenção da Declaração de Autenticidade.

DECLARAÇÃO III DECLARAÇÃO

2.1.3. Os Estados membros, as organizações internacionais, as organizações não governamentais e as autoridades locais, nacionais, regionais e locais, bem como as organizações internacionais, a quem for solicitado, devem fornecer, nos termos da Declaração de Autenticidade, as informações necessárias para a obtenção da Declaração de Autenticidade.

2.1.4. Os Estados membros, as organizações internacionais, as organizações não governamentais e as autoridades locais, nacionais, regionais e locais, bem como as organizações internacionais, a quem for solicitado, devem fornecer, nos termos da Declaração de Autenticidade, as informações necessárias para a obtenção da Declaração de Autenticidade.

2.1.5. Os Estados membros, as organizações internacionais, as organizações não governamentais e as autoridades locais, nacionais, regionais e locais, bem como as organizações internacionais, a quem for solicitado, devem fornecer, nos termos da Declaração de Autenticidade, as informações necessárias para a obtenção da Declaração de Autenticidade.

DECLARAÇÃO VI - DECLARAÇÃO VI

2.1.6. Os Estados membros, as organizações internacionais, as organizações não governamentais e as autoridades locais, nacionais, regionais e locais, bem como as organizações internacionais, a quem for solicitado, devem fornecer, nos termos da Declaração de Autenticidade, as informações necessárias para a obtenção da Declaração de Autenticidade.

2.1.7. Os Estados membros, as organizações internacionais, as organizações não governamentais e as autoridades locais, nacionais, regionais e locais, bem como as organizações internacionais, a quem for solicitado, devem fornecer, nos termos da Declaração de Autenticidade, as informações necessárias para a obtenção da Declaração de Autenticidade.

2.1.8. Os Estados membros, as organizações internacionais, as organizações não governamentais e as autoridades locais, nacionais, regionais e locais, bem como as organizações internacionais, a quem for solicitado, devem fornecer, nos termos da Declaração de Autenticidade, as informações necessárias para a obtenção da Declaração de Autenticidade.

2.1.9. Os Estados membros, as organizações internacionais, as organizações não governamentais e as autoridades locais, nacionais, regionais e locais, bem como as organizações internacionais, a quem for solicitado, devem fornecer, nos termos da Declaração de Autenticidade, as informações necessárias para a obtenção da Declaração de Autenticidade.

permanență în aceeași condiție, necesare de înlocuire sau restabilirea stării normale, imediat, în caz de, deteriorare sau schimbare a stării, schimbare de condiții de mediu.

55. <http://www.schiraldi.com/resources/selected-works/selected-works.html>

47. The author of the following description of a book is the book's authorial persona:
"The book is a very good one, and it is a very good one, and it is a very good one."
What is the author's name? (10 points)

[illegible]

8 v. 16, p. 231, n. 10. - 18

15. *How do you feel about the way the world is changing?*

En la ciudad de Los Angeles, California, a los veintidós días del mes de mayo del año dos mil y seis, yo, el abajo firmante, J. Edgar Hoover, Director de la Oficina Federal de Investigación, certifico que la información contenida en el presente informe es verdadera y correcta, y que la misma fue obtenida de fuentes confiables y que la misma es relevante para la seguridad nacional de los Estados Unidos de América.

WILLIAM J. PATRICK, JR., Director, Federal Bureau of Investigation,
475 Capitol Mall, Suite 1200, Sacramento, California 95833



William J. Patrick, Jr.
Director, Federal Bureau of Investigation
May 22, 2006

APR 1974

Journal of the American Medical Association

Volume 231, Number 1, July 1974

■ ■ ■

1. **Introduction**

11. **What is the purpose of the study?**

[illegible]

	Exercício 1 (10 pontos) – O sistema de equações diferenciais abaixo representa o modelo de um sistema de controle. Determine a resposta em frequência do sistema.
Exercício 2 (10 pontos)	Exercício 2 (10 pontos) – O sistema de equações diferenciais abaixo representa o modelo de um sistema de controle. Determine a resposta em frequência do sistema.
Exercício 3 (10 pontos)	Exercício 3 (10 pontos) – O sistema de equações diferenciais abaixo representa o modelo de um sistema de controle. Determine a resposta em frequência do sistema.
Exercício 4 (10 pontos)	Exercício 4 (10 pontos) – O sistema de equações diferenciais abaixo representa o modelo de um sistema de controle. Determine a resposta em frequência do sistema.
Exercício 5 (10 pontos)	Exercício 5 (10 pontos) – O sistema de equações diferenciais abaixo representa o modelo de um sistema de controle. Determine a resposta em frequência do sistema.
Exercício 6 (10 pontos)	Exercício 6 (10 pontos) – O sistema de equações diferenciais abaixo representa o modelo de um sistema de controle. Determine a resposta em frequência do sistema.
Exercício 7 (10 pontos)	Exercício 7 (10 pontos) – O sistema de equações diferenciais abaixo representa o modelo de um sistema de controle. Determine a resposta em frequência do sistema.
Exercício 8 (10 pontos)	Exercício 8 (10 pontos) – O sistema de equações diferenciais abaixo representa o modelo de um sistema de controle. Determine a resposta em frequência do sistema.
Exercício 9 (10 pontos)	Exercício 9 (10 pontos) – O sistema de equações diferenciais abaixo representa o modelo de um sistema de controle. Determine a resposta em frequência do sistema.
Exercício 10 (10 pontos)	Exercício 10 (10 pontos) – O sistema de equações diferenciais abaixo representa o modelo de um sistema de controle. Determine a resposta em frequência do sistema.
Exercício 11 (10 pontos)	Exercício 11 (10 pontos) – O sistema de equações diferenciais abaixo representa o modelo de um sistema de controle. Determine a resposta em frequência do sistema.
Exercício 12 (10 pontos)	Exercício 12 (10 pontos) – O sistema de equações diferenciais abaixo representa o modelo de um sistema de controle. Determine a resposta em frequência do sistema.
Exercício 13 (10 pontos)	Exercício 13 (10 pontos) – O sistema de equações diferenciais abaixo representa o modelo de um sistema de controle. Determine a resposta em frequência do sistema.
Exercício 14 (10 pontos)	Exercício 14 (10 pontos) – O sistema de equações diferenciais abaixo representa o modelo de um sistema de controle. Determine a resposta em frequência do sistema.
Exercício 15 (10 pontos)	Exercício 15 (10 pontos) – O sistema de equações diferenciais abaixo representa o modelo de um sistema de controle. Determine a resposta em frequência do sistema.

4170324C50

1' התקדמות-המלחמה

- | | |
|------|--|
| 1.1 | Desarrollar una evaluación de los riesgos de la actividad de la empresa y determinar las medidas de prevención de los riesgos. |
| 1.2 | Elaborar el <i>Plan de Prevención</i> de la actividad de la empresa, en el que se establezcan las medidas de prevención de los riesgos de la actividad de la empresa, y el <i>Plan de Emergencia</i> de la empresa, en el que se establezcan las medidas de prevención de los riesgos de la actividad de la empresa. |
| 2.1 | Elaborar el <i>Plan de Prevención</i> de la actividad de la empresa. |
| 2.2 | Elaborar el <i>Plan de Emergencia</i> de la empresa, en el que se establezcan las medidas de prevención de los riesgos de la actividad de la empresa. |
| 2.3 | Elaborar el <i>Plan de Emergencia</i> de la empresa, en el que se establezcan las medidas de prevención de los riesgos de la actividad de la empresa. |
| 2.4 | Elaborar el <i>Plan de Emergencia</i> de la empresa, en el que se establezcan las medidas de prevención de los riesgos de la actividad de la empresa. |
| 2.5 | Elaborar el <i>Plan de Emergencia</i> de la empresa, en el que se establezcan las medidas de prevención de los riesgos de la actividad de la empresa. |
| 2.6 | Elaborar el <i>Plan de Emergencia</i> de la empresa, en el que se establezcan las medidas de prevención de los riesgos de la actividad de la empresa. |
| 2.7 | Elaborar el <i>Plan de Emergencia</i> de la empresa, en el que se establezcan las medidas de prevención de los riesgos de la actividad de la empresa. |
| 2.8 | Elaborar el <i>Plan de Emergencia</i> de la empresa, en el que se establezcan las medidas de prevención de los riesgos de la actividad de la empresa. |
| 2.9 | Elaborar el <i>Plan de Emergencia</i> de la empresa, en el que se establezcan las medidas de prevención de los riesgos de la actividad de la empresa. |
| 2.10 | Elaborar el <i>Plan de Emergencia</i> de la empresa, en el que se establezcan las medidas de prevención de los riesgos de la actividad de la empresa. |

WEBSITES

[illegible]

- | | |
|-------|---|
| 2.1. | Agrupamento de Trabalho do Alameda |
| 2.1.1 | Agrupamento de Trabalho representando o Conselho Político da Zona I
Câmara Municipal de Vila Rica - Câmara Municipal de Vila Rica - São Paulo |
| 2.1.2 | Agrupamento de Trabalho representando o Conselho Político da Zona II
Câmara Municipal de Vila Rica - Câmara Municipal de Vila Rica - São Paulo |

TABLEAU III
CHIFFRE DE BÉNÉFICIAIRES PAR PROJET

1.1	<u>Appui technique des collectivités locales</u>
1.1.1	Appui aux collectivités locales pour améliorer l'éclair.
1.1.2	Appui aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones urbaines.
1.2	<u>Appui technique des collectivités locales pour améliorer l'éclairage public</u>
1.2.1	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones urbaines.
1.2.2	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones rurales.
1.2.3	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones périurbaines.
1.2.4	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones littorales.
1.2.5	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones montagneuses.
1.2.6	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones frontalières.
1.2.7	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones touristiques.
1.2.8	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones industrielles.
1.2.9	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones commerciales.
1.2.10	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones résidentielles.
1.2.11	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones administratives.
1.2.12	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones éducatives.
1.2.13	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones sportives.
1.2.14	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones culturelles.
1.2.15	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones de loisirs.
1.2.16	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones de transport.
1.2.17	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones de services.
1.2.18	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones de santé.
1.2.19	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones de justice.
1.2.20	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones de sécurité.
1.2.21	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones de défense.
1.2.22	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones de diplomatie.
1.2.23	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones de coopération.
1.2.24	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones de dialogue.
1.2.25	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones de médiation.
1.2.26	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones de conciliation.
1.2.27	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones de médiation.
1.2.28	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones de médiation.
1.2.29	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones de médiation.
1.2.30	Appui technique aux collectivités locales pour améliorer l'éclairage public dans les zones de médiation.

၂၆။ ဂုဏ်သဘာဝ အနုပညာများ

all types of appearance

פונקציונליות: $\mathbb{R}^n \rightarrow \mathbb{R}$

שלם ונתן לו כדור הזהב.

הצטרפו אלינו לסיור במוזיאון תל אביב

Les données disponibles, et les données existantes, ne permettent pas de répondre à toutes les questions qui ont guidé l'élaboration de la norme internationale pour la certification des compétences. Toutefois, les données disponibles sont suffisantes pour appuyer la conclusion que la norme internationale pour la certification des compétences est réalisable.

1. *Principios de la Constitución* (Principles of the Constitution)
 2. *El Poder Judicial* (The Judiciary)
 3. *El Poder Ejecutivo* (The Executive)
 4. *El Poder Legislativo* (The Legislature)
 5. *El Poder Judicial* (The Judiciary)
 6. *El Poder Ejecutivo* (The Executive)
 7. *El Poder Legislativo* (The Legislature)
 8. *El Poder Judicial* (The Judiciary)
 9. *El Poder Ejecutivo* (The Executive)
 10. *El Poder Legislativo* (The Legislature)

Objekt je zložen z neposredne, posredne, i posredovane
neposredne, posredne, i posredovane neposredne, posredne, i posredovane
neposredne, posredne, i posredovane neposredne, posredne, i posredovane

17. ஒரு நகரம், பின்னாலே இருக்கிறது. அங்கே...

[illegible]

1. *Identifying the problem* – the first step in the process is to identify the problem that needs to be solved. This involves understanding the current situation and the goals that need to be achieved.

(a) $\log_2 10 \approx 3.32$. The number of bits required to represent a decimal digit is approximately 3.32.

(d) *pour les autres véhicules que ceux-ci, d'être en permanence, qu'ils les rendent accessibles au public*

13. **Debut of the first human to be cloned**

[illegible]

- [illegible]

i) [Glossary](#)

- [illegible]

5.2.1. O primeiro caso surgiu em 1944, com a introdução da vacina contra a varicela, produzida por John Enders, em 1954, com a introdução da vacina contra a poliomielite, produzida por Jonas Salk, em 1955, e a introdução da vacina contra a difteria, tétano e coqueluche, produzida por Albert Sabin, em 1958. A introdução da vacina contra a difteria, tétano e coqueluche, produzida por Albert Sabin, em 1958, foi a primeira vacina produzida em massa, e a primeira vacina produzida em um país em desenvolvimento. A introdução da vacina contra a difteria, tétano e coqueluche, produzida por Albert Sabin, em 1958, foi a primeira vacina produzida em massa, e a primeira vacina produzida em um país em desenvolvimento.

1992). Antropozoa são organismos de natureza animal, cujo corpo é formado por células especializadas, formando o corpo do organismo. Assim, os antrozoários são organismos multicelulares, eucariontes, com células especializadas, e com um ciclo de vida que envolve a alternância de gerações. Os antrozoários são encontrados em todos os ambientes aquáticos, desde o mar até a água doce, e são responsáveis por uma grande variedade de organismos, desde as águas-vivas até os corais.

[illegible]

© 2002 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 252: 395–402

2.1.1. The *supra* and *sub* morphemes are not marked for gender or number. The *supra* morpheme is used to indicate that the subject of the clause is the same as the subject of the clause immediately preceding it. The *sub* morpheme is used to indicate that the subject of the clause is different from the subject of the clause immediately preceding it.

conclusão de que a taxa média de crescimento da população de 1970 a 1979, por parte das mulheres, foi de 1,23% ao ano, de 1980 a 1989, de 1,38%, e, por consequência, a taxa média de crescimento da população foi de 1,31% ao ano.

g) O crescimento da população de mulheres de 1970 a 1979, em decorrência da migração, foi de 0,16% ao ano, de 1980 a 1989, de 0,21%, e, por consequência, a taxa média de crescimento da população foi de 0,19% ao ano.

h) O crescimento da população de mulheres de 1970 a 1979, em decorrência da taxa de fecundidade, foi de 1,07% ao ano, de 1980 a 1989, de 1,17%, e, por consequência, a taxa média de crescimento da população foi de 1,12% ao ano. De 1970 a 1979, a taxa de fecundidade foi de 2,77 nascimentos por mulher, e de 1980 a 1989, de 2,72 nascimentos por mulher. A taxa média de fecundidade foi de 2,74 nascimentos por mulher.

i) A taxa média de crescimento da população de mulheres de 1970 a 1979, em decorrência da taxa de mortalidade, foi de 0,01% ao ano, de 1980 a 1989, de 0,02%, e, por consequência, a taxa média de crescimento da população foi de 0,02% ao ano. De 1970 a 1979, a taxa de mortalidade foi de 0,01% ao ano, e de 1980 a 1989, de 0,02% ao ano. A taxa média de mortalidade foi de 0,01% ao ano.

l) O crescimento da população de mulheres de 1970 a 1979, em decorrência da migração, foi de 0,16% ao ano, de 1980 a 1989, de 0,21%, e, por consequência, a taxa média de crescimento da população foi de 0,19% ao ano.

m) O crescimento da população de mulheres de 1970 a 1979, em decorrência da taxa de fecundidade, foi de 1,07% ao ano, de 1980 a 1989, de 1,17%, e, por consequência, a taxa média de crescimento da população foi de 1,12% ao ano. De 1970 a 1979, a taxa de fecundidade foi de 2,77 nascimentos por mulher, e de 1980 a 1989, de 2,72 nascimentos por mulher. A taxa média de fecundidade foi de 2,74 nascimentos por mulher.

n) A taxa média de crescimento da população de mulheres de 1970 a 1979, em decorrência da taxa de mortalidade, foi de 0,01% ao ano, de 1980 a 1989, de 0,02%, e, por consequência, a taxa média de crescimento da população foi de 0,02% ao ano. De 1970 a 1979, a taxa de mortalidade foi de 0,01% ao ano, e de 1980 a 1989, de 0,02% ao ano. A taxa média de mortalidade foi de 0,01% ao ano.

Resposta: Letra B. De acordo com o enunciado, há uma redução de 10% no preço da passagem de ida e volta de São Paulo para Curitiba. Assim, o valor da passagem de ida e volta de São Paulo para Curitiba, antes da redução, era de R\$ 120,00. Logo, o valor da passagem de ida e volta de São Paulo para Curitiba, depois da redução, é de R\$ 108,00. Portanto, a diferença entre o valor da passagem de ida e volta de São Paulo para Curitiba, antes e depois da redução, é de R\$ 12,00.

Resposta: Letra E. De acordo com o enunciado, há uma redução de 10% no preço da passagem de ida e volta de São Paulo para Curitiba. Assim, o valor da passagem de ida e volta de São Paulo para Curitiba, antes da redução, era de R\$ 120,00. Logo, o valor da passagem de ida e volta de São Paulo para Curitiba, depois da redução, é de R\$ 108,00. Portanto, a diferença entre o valor da passagem de ida e volta de São Paulo para Curitiba, antes e depois da redução, é de R\$ 12,00.

12) De acordo com o enunciado, a diferença entre os valores

Preço da passagem de ida e volta de São Paulo para Curitiba, antes da redução	Preço da passagem de ida e volta de São Paulo para Curitiba, depois da redução
120,00	108,00
120,00	108,00
120,00	108,00
120,00	108,00
120,00	108,00
120,00	108,00
120,00	108,00
120,00	108,00
120,00	108,00
120,00	108,00

13) De acordo com o enunciado, a diferença entre os valores

Preço da passagem de ida e volta de São Paulo para Curitiba, antes da redução	Preço da passagem de ida e volta de São Paulo para Curitiba, depois da redução
120,00	108,00
120,00	108,00
120,00	108,00
120,00	108,00
120,00	108,00
120,00	108,00
120,00	108,00
120,00	108,00
120,00	108,00
120,00	108,00

14) De acordo com o enunciado, a diferença entre os valores

15) De acordo com o enunciado, a diferença entre os valores

Tudo isto, considerando que a maioria dos alunos possui conhecimento prévio sobre as leis da Distribuição Normal, foi desenvolvido um teste de validação sobre o conteúdo abordado neste capítulo da disciplina.

- 1.1) Sobre a distribuição normal de 2017 a 2020, responda as questões abaixo:
 a) Se a média das parcelas de produção de leite é de 200kg, qual a probabilidade de se obter uma amostra de 25 unidades, com média entre 190kg e 210kg, considerando que a variável aleatória sobre a produção de leite da Fome Zero tem distribuição normal e desvio padrão igual a 10kg, qual o valor de z correspondente a 95% da distribuição normal da Fome Zero? Qual o valor da constante z que representa o quantil de 95% da distribuição normal, qual é o valor de z para o teste de hipótese de duas amostras?
 b) Em 2019, a produção de leite da Fome Zero foi de 2017 (média), com uma média populacional igual a 200kg. Qual a probabilidade de se obter uma amostra de 25 unidades com média entre 190kg e 210kg, considerando que a variável aleatória sobre a produção de leite da Fome Zero tem distribuição normal e desvio padrão igual a 10kg, qual o valor de z para o teste de hipótese de duas amostras?
 c) Se a média das parcelas de produção de leite é de 200kg, qual a probabilidade de se obter uma amostra de 25 unidades com média entre 190kg e 210kg, considerando que a variável aleatória sobre a produção de leite da Fome Zero tem distribuição normal e desvio padrão igual a 10kg, qual o valor de z para o teste de hipótese de duas amostras?

- 1.2) Responda as questões abaixo, justificando as respostas.

1º	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1	200	200	200	200	200	200
2	200	200	200	200	200	200
3	200	200	200	200	200	200
4	200	200	200	200	200	200
5	200	200	200	200	200	200
6	200	200	200	200	200	200

- 1.3) Responda as questões abaixo, justificando as respostas.

1º	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1	200	200	200	200	200	200
2	200	200	200	200	200	200
3	200	200	200	200	200	200
4	200	200	200	200	200	200
5	200	200	200	200	200	200
6	200	200	200	200	200	200

3 ^a	31 de agosto de 2021
2 ^a	29 de maio de 2021
1 ^a	23 de outubro de 2020

35) Distribuição de notas em uma turma de 10 alunos

Nota	Quantidade de Alunos
1	25 de abril de 2021
2	27 de julho de 2021
3	1 de maio de 2022
4	22 de maio de 2022

36) Distribuição de notas em uma turma de 10 alunos

Nota	Quantidade de Alunos
1 ^a	27 de maio de 2021
2 ^a	29 de julho de 2021
3 ^a	22 de agosto de 2021
4 ^a	23 de setembro de 2021
5 ^a	30 de novembro de 2021
6 ^a	28 de dezembro de 2021
7 ^a	21 de fevereiro de 2022

37) Distribuição de notas em uma turma de 10 alunos

Nota	Quantidade de Alunos
1 ^a	27 de abril de 2021
2 ^a	27 de maio de 2021
3 ^a	1 de maio de 2022
4 ^a	22 de maio de 2022

38) Distribuição de notas em uma turma de 10 alunos

Nota	Quantidade de Alunos
1 ^a	30 de abril de 2021
2 ^a	30 de maio de 2021
3 ^a	20 de maio de 2022
4 ^a	20 de maio de 2022
5 ^a	20 de maio de 2022
6 ^a	30 de maio de 2022

$$L = \frac{1}{2} \mu \omega^2 (R_0 + d)^2 \sin^2 \theta$$

onde

L = energia rotacional da partícula, μ = momento de inércia da partícula, ω = velocidade angular, R_0 = raio da partícula, d = distância entre o eixo de rotação e o centro de massa da partícula.

θ = ângulo entre o eixo de rotação e o eixo de simetria da partícula. Para uma partícula esférica, $\theta = 0^\circ$ ou 180° . Para uma partícula alongada, θ varia entre 0° e 180° . Para uma partícula alongada, $\theta = 0^\circ$ ou 180° quando a partícula está alinhada com o eixo de rotação, e $\theta = 90^\circ$ quando a partícula está perpendicular ao eixo de rotação.

Para a equação (1), a energia rotacional da partícula é dada por $L = \frac{1}{2} \mu \omega^2 (R_0 + d)^2 \sin^2 \theta$. Para uma partícula esférica, $\theta = 0^\circ$ ou 180° , e a energia rotacional é dada por $L = \frac{1}{2} \mu \omega^2 R_0^2$. Para uma partícula alongada, θ varia entre 0° e 180° , e a energia rotacional varia entre $L = \frac{1}{2} \mu \omega^2 R_0^2$ e $L = \frac{1}{2} \mu \omega^2 (R_0 + d)^2$.

$$L = \frac{1}{2} \mu \omega^2 (R_0 + d)^2 \sin^2 \theta$$

onde

L = energia rotacional da partícula, μ = momento de inércia da partícula, ω = velocidade angular, R_0 = raio da partícula, d = distância entre o eixo de rotação e o centro de massa da partícula.

θ = ângulo entre o eixo de rotação e o eixo de simetria da partícula. Para uma partícula esférica, $\theta = 0^\circ$ ou 180° . Para uma partícula alongada, θ varia entre 0° e 180° .

Para a equação (1), a energia rotacional da partícula é dada por $L = \frac{1}{2} \mu \omega^2 (R_0 + d)^2 \sin^2 \theta$.

Para a equação (1), a energia rotacional da partícula é dada por $L = \frac{1}{2} \mu \omega^2 (R_0 + d)^2 \sin^2 \theta$. Para uma partícula esférica, $\theta = 0^\circ$ ou 180° , e a energia rotacional é dada por $L = \frac{1}{2} \mu \omega^2 R_0^2$. Para uma partícula alongada, θ varia entre 0° e 180° , e a energia rotacional varia entre $L = \frac{1}{2} \mu \omega^2 R_0^2$ e $L = \frac{1}{2} \mu \omega^2 (R_0 + d)^2$.

$$L = \frac{1}{2} \mu \omega^2 (R_0 + d)^2 \sin^2 \theta$$

onde

L = energia rotacional da partícula, μ = momento de inércia da partícula, ω = velocidade angular, R_0 = raio da partícula, d = distância entre o eixo de rotação e o centro de massa da partícula.

onde

11:14:54

© 2007 Pearson Education, Inc. or its affiliate(s). All rights reserved. This publication is protected by copyright. Permission is granted to reproduce this document for personal or internal reference use only. For more information, contact Pearson Education, Inc., 501 Boylston Street, Boston, MA 02116.

Enlaces a productos de la tienda online de la que se trata. Enlaces a sitios de la red social de la que se trata. Enlaces a sitios de la red social de la que se trata.

Source: U.S. Census Bureau, *U.S. Economic Outlook*, 1980.

Proprietățile de duritate, forță de tăiere și forță de lovitură sunt foarte importante pentru a realiza o durabilitate ridicată și o durabilitate ridicată în timpul utilizării. Pentru a realiza o durabilitate ridicată, este necesar să se utilizeze un material dur și să se realizeze o durabilitate ridicată în timpul utilizării. Pentru a realiza o durabilitate ridicată, este necesar să se utilizeze un material dur și să se realizeze o durabilitate ridicată în timpul utilizării.

- 1.1.1. Para fins de regulamentação, entende-se que se trata de um plano de contingência quando o plano de emergência não prevê a ocorrência de um determinado evento, ou quando prevê a ocorrência de um determinado evento, mas não prevê a ocorrência de um determinado evento.

54. 2017年12月22日

4. *United States v. Galt*, 100 F.3d 1006, 1010 (9th Cir. 1997) (quoting *United States v. Galt*, 1996 WL 100690 at *1 (9th Cir. 1996)).

6. Find $\lim_{x \rightarrow 0} \frac{1}{x} \ln \frac{1}{1+x}$. Verify your answer by graphing the function $y = \frac{1}{x} \ln \frac{1}{1+x}$.

Elle s'adresse aux personnes qui ont des problèmes de santé, de comportement ou de bien-être, et qui ont besoin d'un soutien et d'une aide pour les résoudre.

1. **Abstract:** This paper discusses the importance of the abstract in a research paper. It provides a checklist for writing an effective abstract, including: (a) stating the purpose of the study, (b) summarizing the methodology, (c) presenting the results, and (d) concluding with the main findings. The abstract should be concise, clear, and self-contained, providing a snapshot of the entire paper.

Order	Order Number	Order Date
1	1000000000	10/01/2000
2	1000000000	10/01/2000
3	1000000000	10/01/2000
4	1000000000	10/01/2000

(a) Additions to the confidence interval

Year	Confidence Interval	Confidence Interval
1	2000.000	20.000%
2	2000.000	20.000%
3	2000.000	20.000%
4	2000.000	20.000%

(b) Additions to the confidence interval

Year	Confidence Interval	Confidence Interval
1	2000.000	20.000%
2	2000.000	20.000%
3	2000.000	20.000%
4	2000.000	20.000%
5	2000.000	20.000%
6	2000.000	20.000%
7	2000.000	20.000%
8	2000.000	20.000%
9	2000.000	20.000%
10	2000.000	20.000%
11	2000.000	20.000%
12	2000.000	20.000%
13	2000.000	20.000%
14	2000.000	20.000%
15	2000.000	20.000%
16	2000.000	20.000%
17	2000.000	20.000%
18	2000.000	20.000%
19	2000.000	20.000%
20	2000.000	20.000%
21	2000.000	20.000%
22	2000.000	20.000%
23	2000.000	20.000%
24	2000.000	20.000%
25	2000.000	20.000%
26	2000.000	20.000%
27	2000.000	20.000%
28	2000.000	20.000%
29	2000.000	20.000%
30	2000.000	20.000%
31	2000.000	20.000%

[illegible]

11. 大分県立大分高等学校 大分県立大分高等学校

Year	2016-2022	2016-2022
1	2016-2022	2016-2022
2	2016-2022	2016-2022
3	2016-2022	2016-2022
4	2016-2022	2016-2022

• **Conductivity:** The ability of a material to allow the flow of electric current. It is the reciprocal of resistance.

Year	Household Income	Percentage of Total
2000	\$15,000 - \$24,999	25.00%
2000	\$25,000 - \$34,999	22.00%
2000	\$35,000 - \$44,999	18.00%

150. În ceea ce privește asigurarea securității energiei electrice, după cum s-a menționat deja, în anul 2013, prin Legea nr. 111/2013 privind modificarea Legii nr. 51/2004 privind distribuția energiei electrice, s-a aprobat introducerea în vigoare a unor noi condiții de distribuție a energiei electrice, care vor fi aplicate începând cu anul 2014. În acest sens, s-a aprobat introducerea în vigoare a unor noi condiții de distribuție a energiei electrice, care vor fi aplicate începând cu anul 2014. În acest sens, s-a aprobat introducerea în vigoare a unor noi condiții de distribuție a energiei electrice, care vor fi aplicate începând cu anul 2014.

151. În ceea ce privește asigurarea securității energiei electrice, după cum s-a menționat deja, în anul 2013, prin Legea nr. 111/2013 privind modificarea Legii nr. 51/2004 privind distribuția energiei electrice, s-a aprobat introducerea în vigoare a unor noi condiții de distribuție a energiei electrice, care vor fi aplicate începând cu anul 2014.

152. În ceea ce privește asigurarea securității energiei electrice, după cum s-a menționat deja, în anul 2013, prin Legea nr. 111/2013 privind modificarea Legii nr. 51/2004 privind distribuția energiei electrice, s-a aprobat introducerea în vigoare a unor noi condiții de distribuție a energiei electrice, care vor fi aplicate începând cu anul 2014.

153. În ceea ce privește asigurarea securității energiei electrice, după cum s-a menționat deja, în anul 2013, prin Legea nr. 111/2013 privind modificarea Legii nr. 51/2004 privind distribuția energiei electrice, s-a aprobat introducerea în vigoare a unor noi condiții de distribuție a energiei electrice, care vor fi aplicate începând cu anul 2014.

154. În ceea ce privește asigurarea securității energiei electrice, după cum s-a menționat deja, în anul 2013, prin Legea nr. 111/2013 privind modificarea Legii nr. 51/2004 privind distribuția energiei electrice, s-a aprobat introducerea în vigoare a unor noi condiții de distribuție a energiei electrice, care vor fi aplicate începând cu anul 2014.

155. În ceea ce privește asigurarea securității energiei electrice, după cum s-a menționat deja, în anul 2013, prin Legea nr. 111/2013 privind modificarea Legii nr. 51/2004 privind distribuția energiei electrice, s-a aprobat introducerea în vigoare a unor noi condiții de distribuție a energiei electrice, care vor fi aplicate începând cu anul 2014.

156

- [illegible]

- [illegible]

- [illegible]

- [illegible]

• 11,3 *Sequencia de texto:* “Nagata Antropopatia” foi elaborada para comemorar o aniversário de 100 anos da cidade de Nagata (1913-2013). O texto é formado por sete parágrafos, cada um com uma função específica. O primeiro parágrafo apresenta o contexto histórico da cidade, o segundo descreve a importância da cidade para a região, o terceiro apresenta a história da cidade, o quarto apresenta a cultura da cidade, o quinto apresenta a economia da cidade, o sexto apresenta a educação da cidade e o sétimo apresenta a saúde da cidade.

• **Engenharia de Estruturas**: Foca na concepção e análise de estruturas de aço, incluindo edifícios, pontes e torres. Envolve o uso de software especializado para simulação e análise estrutural.

• **Engenharia de Mecânica**: Aborda a análise do comportamento mecânico de componentes e sistemas, incluindo a dinâmica estrutural e a resistência dos materiais.

• **Engenharia de Fundações**: Especializa-se no projeto e na análise de fundações para estruturas de aço, considerando a interação solo-estrutura.

• **Engenharia de Manutenção**: Foca na inspeção, avaliação e manutenção de estruturas de aço existentes, garantindo a segurança e a durabilidade.

• **Engenharia de Projeto**: Envolve a aplicação de normas e especificações para o projeto detalhado de estruturas de aço, incluindo a seleção de perfis e a verificação de tensões.

• **Engenharia de Simulação**: Utiliza técnicas avançadas de modelagem e simulação por elementos finitos para analisar o comportamento de estruturas de aço sob diferentes condições de carga.

• **Engenharia de Materiais**: Estuda as propriedades mecânicas e de corrosão dos materiais de aço utilizados em estruturas, visando a seleção adequada e a proteção contra a degradação.

• **Engenharia de Segurança**: Foca na avaliação dos riscos e na implementação de medidas de segurança para estruturas de aço, considerando fatores como falhas e impactos.

• **Engenharia de Qualidade**: Envolve a implementação de sistemas de controle de qualidade para garantir a conformidade das estruturas de aço com as normas e especificações.

• **Engenharia de Meio Ambiente**: Aborda a análise do impacto ambiental das estruturas de aço e a implementação de medidas para minimizar esse impacto.

• **Engenharia de Inovação**: Foca no desenvolvimento de novas técnicas e materiais para a construção de estruturas de aço, visando a melhoria da eficiência e a sustentabilidade.

• **Engenharia de Gestão**: Envolve a aplicação de conhecimentos em gestão de projetos e recursos para a execução eficiente de obras de estruturas de aço.

• **Engenharia de Integração**: Foca na integração das estruturas de aço com outros sistemas, como sistemas de climatização e elevadores, garantindo a harmonia e a funcionalidade do conjunto.

• **Engenharia de Documentação**: Envolve a elaboração de documentação técnica detalhada para o projeto e a execução das estruturas de aço, incluindo plantas, especificações e relatórios.

• **Engenharia de Treinamento**: Foca na capacitação de profissionais para a execução de trabalhos em estruturas de aço, incluindo cursos e workshops.

• **Engenharia de Pesquisa**: Envolve a realização de pesquisas científicas para avançar o conhecimento na área de estruturas de aço, explorando novas técnicas e materiais.

• **Engenharia de Consultoria**: Foca na prestação de serviços técnicos especializados para a análise e o projeto de estruturas de aço, auxiliando empresas e órgãos públicos.

• **Engenharia de Inspeção**: Envolve a realização de inspeções técnicas em estruturas de aço para identificar defeitos e avaliar o estado de conservação.

• **Engenharia de Análise de Falhas**: Foca na investigação das causas das falhas em estruturas de aço, visando a prevenção de futuros problemas.

• **Engenharia de Análise de Risco**: Envolve a avaliação dos riscos associados à construção e ao uso de estruturas de aço, considerando fatores como segurança e impacto ambiental.

• **Engenharia de Análise de Custo**: Foca na análise dos custos envolvidos na construção de estruturas de aço, visando a otimização dos recursos.

• **Engenharia de Análise de Viabilidade**: Envolve a avaliação da viabilidade técnica e econômica de projetos de estruturas de aço, considerando todos os aspectos envolvidos.

• **Engenharia de Análise de Impacto Social**: Foca na análise do impacto social das estruturas de aço, considerando fatores como emprego e desenvolvimento comunitário.

• **Engenharia de Análise de Impacto Cultural**: Envolve a análise do impacto cultural das estruturas de aço, considerando a preservação do patrimônio histórico e artístico.

• **Engenharia de Análise de Impacto Ambiental**: Foca na análise do impacto ambiental das estruturas de aço, considerando a poluição e a degradação do meio ambiente.

• **Engenharia de Análise de Impacto Econômico**: Envolve a análise do impacto econômico das estruturas de aço, considerando a geração de empregos e o desenvolvimento econômico.

• **Engenharia de Análise de Impacto Político**: Foca na análise do impacto político das estruturas de aço, considerando a influência de interesses políticos e sociais.

• **Engenharia de Análise de Impacto Legal**: Envolve a análise do impacto legal das estruturas de aço, considerando a conformidade com as leis e regulamentos.

• **Engenharia de Análise de Impacto Ético**: Foca na análise do impacto ético das estruturas de aço, considerando os valores e princípios morais.

• **Engenharia de Análise de Impacto Filosófico**: Envolve a análise do impacto filosófico das estruturas de aço, considerando questões de natureza filosófica e existencial.

• **Engenharia de Análise de Impacto Religioso**: Foca na análise do impacto religioso das estruturas de aço, considerando as crenças e práticas religiosas.

• **Engenharia de Análise de Impacto Espiritual**: Envolve a análise do impacto espiritual das estruturas de aço, considerando a conexão com o sagrado e o transcendente.

• **Engenharia de Análise de Impacto Psicológico**: Foca na análise do impacto psicológico das estruturas de aço, considerando o bem-estar mental e emocional.

• **Engenharia de Análise de Impacto Físico**: Envolve a análise do impacto físico das estruturas de aço, considerando a saúde e a segurança física.

• **Engenharia de Análise de Impacto Sensorial**: Foca na análise do impacto sensorial das estruturas de aço, considerando a percepção dos sentidos.

• **Engenharia de Análise de Impacto Cognitivo**: Envolve a análise do impacto cognitivo das estruturas de aço, considerando a capacidade de raciocínio e a aprendizagem.

• **Engenharia de Análise de Impacto Emocional**: Foca na análise do impacto emocional das estruturas de aço, considerando as emoções e sentimentos.

• **Engenharia de Análise de Impacto Comportamental**: Envolve a análise do impacto comportamental das estruturas de aço, considerando as ações e reações humanas.

• **Engenharia de Análise de Impacto Social**: Foca na análise do impacto social das estruturas de aço, considerando as relações e interações sociais.

• **Engenharia de Análise de Impacto Cultural**: Envolve a análise do impacto cultural das estruturas de aço, considerando a identidade e a herança cultural.

• **Engenharia de Análise de Impacto Ambiental**: Foca na análise do impacto ambiental das estruturas de aço, considerando o meio ambiente natural e construído.

• **Engenharia de Análise de Impacto Econômico**: Envolve a análise do impacto econômico das estruturas de aço, considerando a economia local e global.

• **Engenharia de Análise de Impacto Político**: Foca na análise do impacto político das estruturas de aço, considerando o poder e a influência política.

• **Engenharia de Análise de Impacto Legal**: Envolve a análise do impacto legal das estruturas de aço, considerando o sistema jurídico e a legislação.

• **Engenharia de Análise de Impacto Ético**: Foca na análise do impacto ético das estruturas de aço, considerando os princípios e valores éticos.

• **Engenharia de Análise de Impacto Filosófico**: Envolve a análise do impacto filosófico das estruturas de aço, considerando a busca pela verdade e o conhecimento.

• **Engenharia de Análise de Impacto Religioso**: Foca na análise do impacto religioso das estruturas de aço, considerando a fé e a espiritualidade.

• **Engenharia de Análise de Impacto Espiritual**: Envolve a análise do impacto espiritual das estruturas de aço, considerando a conexão com o divino e o sagrado.

• **Engenharia de Análise de Impacto Psicológico**: Foca na análise do impacto psicológico das estruturas de aço, considerando a mente e o comportamento humano.

• **Engenharia de Análise de Impacto Físico**: Envolve a análise do impacto físico das estruturas de aço, considerando o corpo e a saúde física.

• **Engenharia de Análise de Impacto Sensorial**: Foca na análise do impacto sensorial das estruturas de aço, considerando os sentidos e a percepção.

• **Engenharia de Análise de Impacto Cognitivo**: Envolve a análise do impacto cognitivo das estruturas de aço, considerando o intelecto e a capacidade de raciocínio.

• **Engenharia de Análise de Impacto Emocional**: Foca na análise do impacto emocional das estruturas de aço, considerando as emoções e sentimentos humanos.

• **Engenharia de Análise de Impacto Comportamental**: Envolve a análise do impacto comportamental das estruturas de aço, considerando as ações e reações humanas.

• **Engenharia de Análise de Impacto Social**: Foca na análise do impacto social das estruturas de aço, considerando a sociedade e as relações humanas.

• **Engenharia de Análise de Impacto Cultural**: Envolve a análise do impacto cultural das estruturas de aço, considerando a cultura e a identidade humana.

• **Engenharia de Análise de Impacto Ambiental**: Foca na análise do impacto ambiental das estruturas de aço, considerando o planeta e o meio ambiente.

• **Engenharia de Análise de Impacto Econômico**: Envolve a análise do impacto econômico das estruturas de aço, considerando a economia e o bem-estar material.

• **Engenharia de Análise de Impacto Político**: Foca na análise do impacto político das estruturas de aço, considerando o poder e a influência política.

• **Engenharia de Análise de Impacto Legal**: Envolve a análise do impacto legal das estruturas de aço, considerando o sistema de leis e a justiça.

• **Engenharia de Análise de Impacto Ético**: Foca na análise do impacto ético das estruturas de aço, considerando os princípios de moralidade e ética.

• **Engenharia de Análise de Impacto Filosófico**: Envolve a análise do impacto filosófico das estruturas de aço, considerando a busca pelo significado e a sabedoria.

• **Engenharia de Análise de Impacto Religioso**: Foca na análise do impacto religioso das estruturas de aço, considerando a espiritualidade e a conexão com o divino.

• **Engenharia de Análise de Impacto Espiritual**: Envolve a análise do impacto espiritual das estruturas de aço, considerando a alma e a vida interior.

• **Engenharia de Análise de Impacto Psicológico**: Foca na análise do impacto psicológico das estruturas de aço, considerando a mente e o comportamento humano.

• **Engenharia de Análise de Impacto Físico**: Envolve a análise do impacto físico das estruturas de aço, considerando o corpo e a saúde física.

• **Engenharia de Análise de Impacto Sensorial**: Foca na análise do impacto sensorial das estruturas de aço, considerando os sentidos e a percepção.

• **Engenharia de Análise de Impacto Cognitivo**: Envolve a análise do impacto cognitivo das estruturas de aço, considerando o intelecto e a capacidade de raciocínio.

• **Engenharia de Análise de Impacto Emocional**: Foca na análise do impacto emocional das estruturas de aço, considerando as emoções e sentimentos humanos.

• **Engenharia de Análise de Impacto Comportamental**: Envolve a análise do impacto comportamental das estruturas de aço, considerando as ações e reações humanas.

• **Engenharia de Análise de Impacto Social**: Foca na análise do impacto social das estruturas de aço, considerando a sociedade e as relações humanas.

• **Engenharia de Análise de Impacto Cultural**: Envolve a análise do impacto cultural das estruturas de aço, considerando a cultura e a identidade humana.

• **Engenharia de Análise de Impacto Ambiental**: Foca na análise do impacto ambiental das estruturas de aço, considerando o planeta e o meio ambiente.

• **Engenharia de Análise de Impacto Econômico**: Envolve a análise do impacto econômico das estruturas de aço, considerando a economia e o bem-estar material.

• **Engenharia de Análise de Impacto Político**: Foca na análise do impacto político das estruturas de aço, considerando o poder e a influência política.

• **Engenharia de Análise de Impacto Legal**: Envolve a análise do impacto legal das estruturas de aço, considerando o sistema de leis e a justiça.

• **Engenharia de Análise de Impacto Ético**: Foca na análise do impacto ético das estruturas de aço, considerando os princípios de moralidade e ética.

• **Engenharia de Análise de Impacto Filosófico**: Envolve a análise do impacto filosófico das estruturas de aço, considerando a busca pelo significado e a sabedoria.

• **Engenharia de Análise de Impacto Religioso**: Foca na análise do impacto religioso das estruturas de aço, considerando a espiritualidade e a conexão com o divino.

• **Engenharia de Análise de Impacto Espiritual**: Envolve a análise do impacto espiritual das estruturas de aço, considerando a alma e a vida interior.

• **Engenharia de Análise de Impacto Psicológico**: Foca na análise do impacto psicológico das estruturas de aço, considerando a mente e o comportamento humano.

• **Engenharia de Análise de Impacto Físico**: Envolve a análise do impacto físico das estruturas de aço, considerando o corpo e a saúde física.

• **Engenharia de Análise de Impacto Sensorial**: Foca na análise do impacto sensorial das estruturas de aço, considerando os sentidos e a percepção.

• **Engenharia de Análise de Impacto Cognitivo**: Envolve a análise do impacto cognitivo das estruturas de aço, considerando o intelecto e a capacidade de raciocínio.

• **Engenharia de Análise de Impacto Emocional**: Foca na análise do impacto emocional das estruturas de aço, considerando as emoções e sentimentos humanos.

• **Engenharia de Análise de Impacto Comportamental**: Envolve a análise do impacto comportamental das estruturas de aço, considerando as ações e reações humanas.

• **Engenharia de Análise de Impacto Social**: Foca na análise do impacto social das estruturas de aço, considerando a sociedade e as relações humanas.

• **Engenharia de Análise de Impacto Cultural**: Envolve a análise do impacto cultural das estruturas de aço, considerando a cultura e a identidade humana.

• **Engenharia de Análise de Impacto Ambiental**: Foca na análise do impacto ambiental das estruturas de aço, considerando o planeta e o meio ambiente.

• **Engenharia de Análise de Impacto Econômico**: Envolve a análise do impacto econômico das estruturas de aço, considerando a economia e o bem-estar material.

• **Engenharia de Análise de Impacto Político**: Foca na análise do impacto político das estruturas de aço, considerando o poder e a influência política.

• **Engenharia de Análise de Impacto Legal**: Envolve a análise do impacto legal das estruturas de aço, considerando o sistema de leis e a justiça.

• **Engenharia de Análise de Impacto Ético**: F

[illegible][illegible]

² The New York, Oregon, and the Department of the Interior, Bureau of Land Management, and the U.S. Forest Service are the primary federal agencies that administer public lands in Oregon.

11. *Chlorobacterium*

[illegible]

[illegible]

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

4.13. A partir de 1. de janeiro de 2018, o valor do *imposto* a ser pago sobre o lucro tributável das empresas que optaram pelo regime do lucro presumido passou a ser calculado com base no lucro presumido, acrescido de 15% (quatorze por cento) sobre o lucro presumido, e não mais sobre o lucro real. Essa medida de incentivo à redução da carga tributária das empresas optantes pelo regime do lucro presumido foi aprovada pelo Conselho de Contribuintes da Receita Federal do Brasil em 12 de maio de 2017.

- [illegible]

Ampliação das fronteiras das áreas em proteção ambiental e criação de reservas de floresta virgens protegidas para garantir a sobrevivência das espécies (10) e, por fim, a criação das reservas virgens de floresta virgens protegidas para garantir a sobrevivência das espécies (10) e, por fim, a criação das reservas virgens de floresta virgens protegidas para garantir a sobrevivência das espécies (10).

4.16.2. A Comissão de Proteção Ambiental da Comissão Europeia (CEPA) é a única entidade responsável pela gestão da reserva de floresta virgens protegidas (10) e, por fim, a criação das reservas virgens de floresta virgens protegidas para garantir a sobrevivência das espécies (10).

4.16.3. A Comissão de Proteção Ambiental da Comissão Europeia (CEPA) é a única entidade responsável pela gestão da reserva de floresta virgens protegidas (10) e, por fim, a criação das reservas virgens de floresta virgens protegidas para garantir a sobrevivência das espécies (10).

4.16.4. A Comissão de Proteção Ambiental da Comissão Europeia (CEPA) é a única entidade responsável pela gestão da reserva de floresta virgens protegidas (10) e, por fim, a criação das reservas virgens de floresta virgens protegidas para garantir a sobrevivência das espécies (10).

4.16.5. A Comissão de Proteção Ambiental da Comissão Europeia (CEPA) é a única entidade responsável pela gestão da reserva de floresta virgens protegidas (10) e, por fim, a criação das reservas virgens de floresta virgens protegidas para garantir a sobrevivência das espécies (10).

- 4.18.1. O QTR foi criado em 1994, dando origem ao Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Ibopec), entidade sem fins lucrativos. Criado em 1994, o Ibopec tem como missão promover a defesa dos direitos do consumidor, atuando na defesa dos interesses dos consumidores, na defesa da ordem econômica e na defesa da ordem jurídica. O Ibopec é uma entidade sem fins lucrativos, com sede em Brasília, DF, e atua em todo o Brasil, atuando na defesa dos interesses dos consumidores, na defesa da ordem econômica e na defesa da ordem jurídica. O Ibopec é uma entidade sem fins lucrativos, com sede em Brasília, DF, e atua em todo o Brasil, atuando na defesa dos interesses dos consumidores, na defesa da ordem econômica e na defesa da ordem jurídica.

6.1.31.33

Y. Y. IM, W. S. H. CHAN, S. H. CHAN

.. 15:15-16:00

2. A.1.1. *Integridade jurídica do Estado* – no contexto da discussão sobre a finalidade da intervenção externa, a doutrina da integridade jurídica do Estado tem sido objeto de debates de grande relevância. De acordo com a doutrina de J. Kelsen, a integridade jurídica do Estado é a sua existência como entidade política independente, soberana e autônoma. A doutrina de J. Kelsen é baseada na ideia de que o Estado é uma entidade jurídica que possui a capacidade de estabelecer relações jurídicas com outros Estados. A doutrina de J. Kelsen é baseada na ideia de que o Estado é uma entidade jurídica que possui a capacidade de estabelecer relações jurídicas com outros Estados.

- 25) A empresa tem o direito de transferir para o Brasil, em qualquer das seguintes circunstâncias, qualquer ou todas as seguintes atividades de desenvolvimento e produção de software para o Brasil:
- 26) a) a tecnologia, por qual a empresa tem 50% da propriedade, no momento que a tecnologia é desenvolvida, ou desenvolvida depois da assinatura do EPC, em qualquer das circunstâncias seguintes:
- 27) a) a tecnologia desenvolvida antes de 1990, ou a tecnologia desenvolvida depois de 1990, mas antes de 1995, ou a tecnologia desenvolvida depois de 1995, mas antes de 1998, ou a tecnologia desenvolvida depois de 1998, mas antes de 2000, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2000, mas antes de 2003, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2003, mas antes de 2006, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2006, mas antes de 2009, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2009, mas antes de 2012, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2012, mas antes de 2015, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2015, mas antes de 2018, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2018, mas antes de 2021, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2021, mas antes de 2024, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2024, mas antes de 2027, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2027, mas antes de 2030, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2030, mas antes de 2033, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2033, mas antes de 2036, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2036, mas antes de 2039, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2039, mas antes de 2042, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2042, mas antes de 2045, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2045, mas antes de 2048, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2048, mas antes de 2051, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2051, mas antes de 2054, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2054, mas antes de 2057, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2057, mas antes de 2060, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2060, mas antes de 2063, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2063, mas antes de 2066, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2066, mas antes de 2069, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2069, mas antes de 2072, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2072, mas antes de 2075, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2075, mas antes de 2078, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2078, mas antes de 2081, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2081, mas antes de 2084, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2084, mas antes de 2087, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2087, mas antes de 2090, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2090, mas antes de 2093, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2093, mas antes de 2096, ou a tecnologia desenvolvida depois de 2096, mas antes de 2100.

estimation de la production nationale, la production industrielle, le pouvoir d'achat de l'indice des prix à la consommation (base 1980) et le nombre d'habitants de la commune.

14. pour la période 1970-1980, desquelles il faut déduire la part de la consommation collective, c'est-à-dire la consommation qui est destinée à la collectivité, par exemple pour la construction d'équipements collectifs, pour la culture, la bibliothèque, le cinéma, le théâtre, le sport, la jeunesse, la santé, la culture matérielle, le logement, etc. Les dépenses qui ne sont destinées ni à la collectivité, ni à la consommation individuelle, sont donc à exclure de l'indice des prix à la consommation. L'indice des prix à la consommation est donc l'indice des prix des biens et services consommés par les ménages, c'est-à-dire les biens et services destinés à la consommation individuelle. L'indice des prix à la consommation est donc l'indice des prix des biens et services destinés à la consommation individuelle.
15. les dépenses de la commune pour la culture, le sport, la jeunesse, la santé, la culture matérielle, le logement, etc. Les dépenses qui ne sont destinées ni à la collectivité, ni à la consommation individuelle, sont donc à exclure de l'indice des prix à la consommation. L'indice des prix à la consommation est donc l'indice des prix des biens et services consommés par les ménages, c'est-à-dire les biens et services destinés à la consommation individuelle. L'indice des prix à la consommation est donc l'indice des prix des biens et services destinés à la consommation individuelle.
16. les dépenses de la commune pour la culture, le sport, la jeunesse, la santé, la culture matérielle, le logement, etc. Les dépenses qui ne sont destinées ni à la collectivité, ni à la consommation individuelle, sont donc à exclure de l'indice des prix à la consommation. L'indice des prix à la consommation est donc l'indice des prix des biens et services consommés par les ménages, c'est-à-dire les biens et services destinés à la consommation individuelle. L'indice des prix à la consommation est donc l'indice des prix des biens et services destinés à la consommation individuelle.
17. les dépenses de la commune pour la culture, le sport, la jeunesse, la santé, la culture matérielle, le logement, etc. Les dépenses qui ne sont destinées ni à la collectivité, ni à la consommation individuelle, sont donc à exclure de l'indice des prix à la consommation. L'indice des prix à la consommation est donc l'indice des prix des biens et services consommés par les ménages, c'est-à-dire les biens et services destinés à la consommation individuelle. L'indice des prix à la consommation est donc l'indice des prix des biens et services destinés à la consommation individuelle.
18. les dépenses de la commune pour la culture, le sport, la jeunesse, la santé, la culture matérielle, le logement, etc. Les dépenses qui ne sont destinées ni à la collectivité, ni à la consommation individuelle, sont donc à exclure de l'indice des prix à la consommation. L'indice des prix à la consommation est donc l'indice des prix des biens et services consommés par les ménages, c'est-à-dire les biens et services destinés à la consommation individuelle. L'indice des prix à la consommation est donc l'indice des prix des biens et services destinés à la consommation individuelle.
19. les dépenses de la commune pour la culture, le sport, la jeunesse, la santé, la culture matérielle, le logement, etc. Les dépenses qui ne sont destinées ni à la collectivité, ni à la consommation individuelle, sont donc à exclure de l'indice des prix à la consommation. L'indice des prix à la consommation est donc l'indice des prix des biens et services consommés par les ménages, c'est-à-dire les biens et services destinés à la consommation individuelle. L'indice des prix à la consommation est donc l'indice des prix des biens et services destinés à la consommation individuelle.
20. les dépenses de la commune pour la culture, le sport, la jeunesse, la santé, la culture matérielle, le logement, etc. Les dépenses qui ne sont destinées ni à la collectivité, ni à la consommation individuelle, sont donc à exclure de l'indice des prix à la consommation. L'indice des prix à la consommation est donc l'indice des prix des biens et services consommés par les ménages, c'est-à-dire les biens et services destinés à la consommation individuelle. L'indice des prix à la consommation est donc l'indice des prix des biens et services destinés à la consommation individuelle.

- [illegible]

- [illegible]

- [illegible]

[illegible]

- 1986 - *Uma viagem à história da imprensa*. Editora Odebrecht. 316 p. (Série obras clássicas da literatura e da cultura brasileira em linguagem acessível).
- *Tratamento estatístico de dados em planilha eletrônica*. Editora Odebrecht. 144 p. (Série livros de informática).
- *Tratamento estatístico de dados em planilha eletrônica*. Editora Odebrecht. 144 p. (Série livros de informática).

- [illegible]

- [illegible]

- a) une quinzaine des États de l'UE ont pu en profiter, mais pas tous, quelques États n'ont pu profiter sans avoir obtenu des quotas d'importation, sans avoir vu des États membres;
- b) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation. Par exemple, l'Allemagne (UE);
- c) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- d) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- e) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- f) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- g) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- h) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- i) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- j) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- k) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- l) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- m) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- n) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- o) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- p) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- q) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- r) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- s) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- t) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- u) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- v) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- w) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- x) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- y) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;
- z) ceux qui ont des frontières UE peuvent acheter n'importe quel produit étranger, sans avoir de quotas d'importation;

- [illegible]

- [illegible]

- [illegible]

Elaborado a partir de los datos de la encuesta aplicada en las empresas de la zona, que se detallan en el apartado de metodología de la encuesta, se construyó una matriz de datos de la siguiente manera: se consideró el número de empresas que se encuentran en cada una de las zonas de estudio y se multiplicó por el número de encuestados que se realizaron en cada una de ellas. Así, se obtuvo una matriz de datos de 100 encuestados por zona, para un total de 400 encuestados.

- [illegible]

quattro per cento del totale del territorio. Sono pochi, ma si può dire che in termini di superficie sono equivalenti ad alcune tra le più grandi nazioni del mondo. A questo va aggiunto il fatto che, per lo stesso motivo, gli italiani hanno la possibilità di vivere in un ambiente sano e sicuro, con un clima che è sempre più favorevole. Anche se, come si è visto, la situazione è ancora da migliorare (Grafico 3.1).

4.1.1. O Fortalecimento da Comissão Nacional que os Grupos Sociais, em suas políticas de desenvolvimento sustentado, passaram a desenvolver, em 2003, com o apoio do Estado do RJ, a partir das suas experiências anteriores, foi o primeiro passo para o integral desenvolvimento do Sistema de Trabalho em 13 municípios, de que trata o documento "Sistema de Trabalho em 13 municípios do Estado do RJ" (2003), elaborado pelo INEA, em 2004. O documento também se tornou o principal instrumento de trabalho para o desenvolvimento do trabalho de fortalecimento da Comissão Nacional, no âmbito do Estado, e da Comissão de Trabalho em 13 municípios do Estado do RJ, em 2007, e também para o desenvolvimento de outras ações que foram desenvolvidas, com o apoio do INEA, em 2007, no âmbito do trabalho.

En Guyane, la situation présente une particularité : l'absence de données fiables sur la répartition géographique des maladies du foie. Les données disponibles sont limitées à la fin de la décennie 1970, lorsque l'Institut national de la Santé et de la Recherche Médicale (INSERM) a financé une enquête épidémiologique sur la prévalence de l'hépatite B dans la population adulte de la Guyane. Les résultats de cette enquête ont montré une prévalence de l'hépatite B de 1,2 % dans la population adulte de la Guyane, ce qui est comparable à la prévalence observée dans d'autres régions tropicales. Cependant, ces données sont anciennes et ne reflètent pas la situation actuelle. Des études plus récentes sont nécessaires pour évaluer l'impact de la pandémie de COVID-19 sur la santé publique en Guyane.

22.16) *On the other hand, we can put the latter term in square brackets, as proposed in some of the literature, and we can consider the whole expression as a term of the type $\langle \text{type}, \text{type} \rangle$, where the type is a λ -expression. In particular, we can consider the expression as a morphological process of conjugation, which is a process of forming verbs. In this case, the morphological process of conjugation is a process of forming verbs, which is a process of forming verbs, which is a process of forming verbs.*

[illegible]

040117
070100Z APR 68

5.1. *Geometric interpretation of the algorithm*

Udovardulak, I. and J. G. Thompson. 1979. Effects of the integrated pest management technique on the population dynamics of the European spruce sawfly. *Journal of Applied Ecology* 16: 1-10.

- [illegible]

- 16) *matavimas atspindi istoriškai svarbius ir svarbius šios šios šalies
priešingus istoriškai svarbius*
- 17) *aprašyti, kaip šios šalies istoriškai svarbius šios šalies istoriškai
svarbius šios šalies istoriškai svarbius*
- 18) *aprašyti, kaip šios šalies istoriškai svarbius šios šalies istoriškai
svarbius šios šalies istoriškai svarbius*
- 19) *aprašyti, kaip šios šalies istoriškai svarbius šios šalies istoriškai
svarbius šios šalies istoriškai svarbius*
- 20) *aprašyti, kaip šios šalies istoriškai svarbius šios šalies istoriškai
svarbius šios šalies istoriškai svarbius*
- 21) *aprašyti, kaip šios šalies istoriškai svarbius šios šalies istoriškai
svarbius šios šalies istoriškai svarbius*
- 22) *aprašyti, kaip šios šalies istoriškai svarbius šios šalies istoriškai
svarbius šios šalies istoriškai svarbius*
- 23) *aprašyti, kaip šios šalies istoriškai svarbius šios šalies istoriškai
svarbius šios šalies istoriškai svarbius*
- 24) *aprašyti, kaip šios šalies istoriškai svarbius šios šalies istoriškai
svarbius šios šalies istoriškai svarbius*
- 25) *aprašyti, kaip šios šalies istoriškai svarbius šios šalies istoriškai
svarbius šios šalies istoriškai svarbius*
- 26) *aprašyti, kaip šios šalies istoriškai svarbius šios šalies istoriškai
svarbius šios šalies istoriškai svarbius*
- 27) *aprašyti, kaip šios šalies istoriškai svarbius šios šalies istoriškai
svarbius šios šalies istoriškai svarbius*
- 28) *aprašyti, kaip šios šalies istoriškai svarbius šios šalies istoriškai
svarbius šios šalies istoriškai svarbius*
- 29) *aprašyti, kaip šios šalies istoriškai svarbius šios šalies istoriškai
svarbius šios šalies istoriškai svarbius*
- 30) *aprašyti, kaip šios šalies istoriškai svarbius šios šalies istoriškai
svarbius šios šalies istoriškai svarbius*

- [illegible]

- [illegible]

4. Upplysningstjänsten (www.112.se)

Artemisinin was prepared by heating the positive fractions at 100°C for 2 min, as suggested by the literature, before GC-MS analysis.

- Using the $\mathcal{L}$ -norm, construct a linear model where the regression coefficients are in the double precision word type range of the computer.
- Construct a linear model where the regression coefficients are in the 2^{24} to 2^{32} range. Construct a model where the regression coefficients are in the range of the double precision floating point data type.
- Construct a model where the regression coefficients are in the range of the double precision floating point data type. Construct a model where the regression coefficients are in the range of the double precision floating point data type.

- [illegible]

- [illegible]

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

requisitos, regulados de acuerdo con el Plan de Desarrollo Nacional, por una o varias de las entidades de independencia económica mencionadas, con el fin de la realización de actividades o de prestar servicios en el extranjero. Para que la persona física o jurídica que presta servicios en el extranjero, sea considerada residente en el país por el país de origen o de prestación de servicios debe cumplir con los requisitos de residencia de la Ley de Ingresos y pagar los impuestos correspondientes. El artículo 14 de la Ley de Ingresos establece que los contribuyentes que no cumplan con los requisitos establecidos en el artículo 14 de la Ley de Ingresos, no podrán ser considerados residentes en el país.

2.3. La Ley de Ingresos establece que los contribuyentes que no cumplan con los requisitos establecidos en el artículo 14 de la Ley de Ingresos, no podrán ser considerados residentes en el país.

2.4. La Ley de Ingresos establece que los contribuyentes que no cumplan con los requisitos establecidos en el artículo 14 de la Ley de Ingresos, no podrán ser considerados residentes en el país.

2.5. La Ley de Ingresos establece que los contribuyentes que no cumplan con los requisitos establecidos en el artículo 14 de la Ley de Ingresos, no podrán ser considerados residentes en el país.

2.6. La Ley de Ingresos establece que los contribuyentes que no cumplan con los requisitos establecidos en el artículo 14 de la Ley de Ingresos, no podrán ser considerados residentes en el país.

2.7. La Ley de Ingresos establece que los contribuyentes que no cumplan con los requisitos establecidos en el artículo 14 de la Ley de Ingresos, no podrán ser considerados residentes en el país.

2.8. La Ley de Ingresos establece que los contribuyentes que no cumplan con los requisitos establecidos en el artículo 14 de la Ley de Ingresos, no podrán ser considerados residentes en el país.

2.9. La Ley de Ingresos establece que los contribuyentes que no cumplan con los requisitos establecidos en el artículo 14 de la Ley de Ingresos, no podrán ser considerados residentes en el país.

Journal of Management Inquiry 20(1) 3-17
© The Author(s) 2011
Reprints and permissions: sagepub.com/journalsPermissions.nav
DOI: 10.1177/1056492611416161

- (2) anyone who failed to follow any other applicable law or regulation in connection with the use of a computer or computer system.

Em 1981, o regime autoritário de militares, liderado pelo general Antonio
de Almeida, quando chegou ao poder, em 23 de maio, fez que o artigo 12º do
artigo 12º da Constituição de 1976 fosse revogado, e foi o primeiro passo da
democracia em Portugal. A revolução de 25 de abril de 1976, a Revolução dos
Barrancos, em Portugal, foi a primeira revolução democrática da Europa.
A revolução de 25 de abril de 1976, a Revolução dos Barrancos, em Portugal,
foi a primeira revolução democrática da Europa. A revolução de 25 de abril
de 1976, a Revolução dos Barrancos, em Portugal, foi a primeira revolução
democrática da Europa. A revolução de 25 de abril de 1976, a Revolução
dos Barrancos, em Portugal, foi a primeira revolução democrática da Europa.

02/06/2017
 12:00:00 AM

¹ <http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs104/en/>

- [illegible]

analiza se va realiza în conformanță cu cerințele din normele naționale și regionale în vigoare.

- b) pentru a se realiza în condiții de siguranță, vor fi organizate în cadrul proiectului activități de informare și consultanță adresate tuturor actorilor implicați în proiect, inclusiv autorităților locale, anuale 100% sau pe o perioadă de 80% în cadrul proiectului; c) va fi realizată o monitorizare a rezultatelor proiectului în conformanță cu planul de monitorizare 100% în cadrul proiectului, pe baza indicatorilor de performanță definiți în proiect; d) se vor realiza activități de evaluare a rezultatelor proiectului în conformanță cu cerințele din normele naționale și regionale în vigoare.

Capitolul VIII

Reguli privind finanțarea

8.1. Regulile privind Fi

a) Fi vor fi realizate în conformanță cu cerințele din normele naționale și regionale în vigoare, inclusiv cele privind calitatea și cantitatea de Fi realizate în cadrul proiectului, în conformanță cu cerințele din normele naționale și regionale în vigoare.

8.2. Sistemul de Fi

8.2.1. Fi vor fi realizate în conformanță cu cerințele din normele naționale și regionale în vigoare, inclusiv cele privind calitatea și cantitatea de Fi realizate în cadrul proiectului, în conformanță cu cerințele din normele naționale și regionale în vigoare.

8.2.2. Fi vor fi realizate în conformanță cu cerințele din normele naționale și regionale în vigoare, inclusiv cele privind calitatea și cantitatea de Fi realizate în cadrul proiectului, în conformanță cu cerințele din normele naționale și regionale în vigoare.

8.2.3. Fi vor fi realizate în conformanță cu cerințele din normele naționale și regionale în vigoare, inclusiv cele privind calitatea și cantitatea de Fi realizate în cadrul proiectului, în conformanță cu cerințele din normele naționale și regionale în vigoare.

- [illegible]

- 71) verificar a magnitude, a natureza e a importância do problema de saúde da população de seu município, considerando as prioridades e necessidades da comunidade; a) a Associação Municipal de Assistência à Saúde do município de saúde, p. 0077-0376;
- 72) estabelecer, em parceria com a comunidade, estratégias de intervenção que possam melhorar a qualidade de vida da população;
- 73) monitorar, avaliar e avaliar a qualidade e a importância da intervenção, p. 0077-0376; b) a organização da intervenção, p. 0077-0376; c) a importância da intervenção, p. 0077-0376; d) a importância da intervenção, p. 0077-0376; e) a importância da intervenção, p. 0077-0376; f) a importância da intervenção, p. 0077-0376; g) a importância da intervenção, p. 0077-0376; h) a importância da intervenção, p. 0077-0376; i) a importância da intervenção, p. 0077-0376; j) a importância da intervenção, p. 0077-0376; k) a importância da intervenção, p. 0077-0376; l) a importância da intervenção, p. 0077-0376; m) a importância da intervenção, p. 0077-0376; n) a importância da intervenção, p. 0077-0376; o) a importância da intervenção, p. 0077-0376; p) a importância da intervenção, p. 0077-0376; q) a importância da intervenção, p. 0077-0376; r) a importância da intervenção, p. 0077-0376; s) a importância da intervenção, p. 0077-0376; t) a importância da intervenção, p. 0077-0376; u) a importância da intervenção, p. 0077-0376; v) a importância da intervenção, p. 0077-0376; w) a importância da intervenção, p. 0077-0376; x) a importância da intervenção, p. 0077-0376; y) a importância da intervenção, p. 0077-0376; z) a importância da intervenção, p. 0077-0376;
- 74) avaliar, planejar, executar e avaliar a intervenção, considerando as necessidades e prioridades da comunidade; a) a Associação Municipal de Assistência à Saúde do município de saúde, p. 0077-0376;
- 75) desenvolver e implementar um programa de intervenção, considerando as necessidades e prioridades da comunidade; a) a Associação Municipal de Assistência à Saúde do município de saúde, p. 0077-0376;
- 76) avaliar, planejar, executar e avaliar a intervenção, considerando as necessidades e prioridades da comunidade; a) a Associação Municipal de Assistência à Saúde do município de saúde, p. 0077-0376;
- 77) desenvolver e implementar um programa de intervenção, considerando as necessidades e prioridades da comunidade; a) a Associação Municipal de Assistência à Saúde do município de saúde, p. 0077-0376;
- 78) avaliar, planejar, executar e avaliar a intervenção, considerando as necessidades e prioridades da comunidade; a) a Associação Municipal de Assistência à Saúde do município de saúde, p. 0077-0376;

- [illegible]

- (i) *entender por "desfalco" a ausência de entrega de prestações de serviço contratadas pelo Poder Público, em decorrência de omissão ou de negligência dos responsáveis por tais prestações (desfalco administrativo);*
- (ii) *entender ainda por "desfalco" a ausência de atendimento às obrigações assumidas, mediante a falta de entrega de bens ou serviços, ou de prestação de serviços contratados, ou de atendimento às obrigações assumidas, em decorrência de omissão ou de negligência dos responsáveis por tais prestações (desfalco administrativo);*
- (iii) *entender por "desfalco" a ausência de prestação de serviço contratado, em decorrência de omissão ou de negligência dos responsáveis por tais prestações (desfalco administrativo);*
- (iv) *entender por "desfalco" a ausência de prestação de serviço contratado, em decorrência de omissão ou de negligência dos responsáveis por tais prestações (desfalco administrativo);*
- (v) *entender por "desfalco" a ausência de prestação de serviço contratado, em decorrência de omissão ou de negligência dos responsáveis por tais prestações (desfalco administrativo);*

4.3. entender por "desfalco" a ausência de entrega de prestações de serviço contratadas pelo Poder Público, em decorrência de omissão ou de negligência dos responsáveis por tais prestações (desfalco administrativo);

4.3.1. Não consta, pois, qualquer menção expressa, no texto do Decreto, ao desfalco administrativo, ou seja, à ausência de entrega de prestações de serviço contratadas pelo Poder Público, em decorrência de omissão ou de negligência dos responsáveis por tais prestações (desfalco administrativo). O Decreto, ao tratar do desfalco, não faz qualquer distinção entre o desfalco administrativo e o desfalco financeiro, ou seja, a ausência de entrega de prestações de serviço contratadas pelo Poder Público, em decorrência de omissão ou de negligência dos responsáveis por tais prestações (desfalco administrativo), e a ausência de entrega de prestações de serviço contratadas pelo Poder Público, em decorrência de omissão ou de negligência dos responsáveis por tais prestações (desfalco financeiro).

4.3.2. A expressão "desfalco" utilizada no Decreto, não indica qualquer distinção entre o desfalco administrativo e o desfalco financeiro, ou seja, a ausência de entrega de prestações de serviço contratadas pelo Poder Público, em decorrência de omissão ou de negligência dos responsáveis por tais prestações (desfalco administrativo), e a ausência de entrega de prestações de serviço contratadas pelo Poder Público, em decorrência de omissão ou de negligência dos responsáveis por tais prestações (desfalco financeiro).

[illegible]

- [illegible]

- [illegible]

— خود را به یاد داشته باشید —

- Fig. 2. Diagrama de fluxuri privind activitatea de cercetare științifică în domeniul științelor de mediu în Republica Moldova. Sursa: elaborat de autorii articolului.

1. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$

1. Introduction

- | | |
|-----|---|
| 5d) | uma sequência de matrizes reais quadradas $n \times n$ que tem a seguinte condição: para $\lambda \in \mathbb{C}$, $\lambda \neq 0$, λ não é ponto acumulado de $\{\det(A_n)\}_{n \in \mathbb{N}}$. |
| 6a) | verificar se há alguma função f contínua em $\mathbb{R}$ tal que $f(x) = 0$ para x racional e $f(x) = 1$ para x irracional. Justificar a resposta. |
| b) | desenhar um triângulo equilátero cujo um dos vértices de fronteira é o centro de uma bola B de $\mathbb{R}^3$. |
| 7a) | verificar se existe um polinômio p com coeficientes racionais tal que $p(x) = 0$ para x irracional. |
| b) | se existir, dar um exemplo de um número real x tal que $p(x) = 0$ para todo polinômio p com coeficientes racionais. |
| 8a) | seja d um número inteiro positivo arbitrário. Construa um conjunto infinito de pontos no plano tal que a distância entre quaisquer dois pontos seja um múltiplo de d . Justifique a existência ou não de tais conjuntos no plano. |
| b) | um número real x é chamado racional se x é a razão de dois inteiros aqui positivos, qualquer número real que não seja racional pertence ao conjunto E de irracionais. |

- (b) avaliar o impacto da gestão de resíduos sólidos de acordo com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Diretor Municipal;
- (c) avaliar periodicamente o desempenho da gestão de resíduos sólidos de acordo com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos;
- (d) avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Diretor Municipal, e apresentar relatório de desempenho ao Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos;
- (e) avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Diretor Municipal, e apresentar relatório de desempenho ao Conselho Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos;

ARTIGO 18

Das atribuições do Departamento

Art. 1º - O Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, tem as seguintes atribuições:

1.1. Planejamento

Art. 1.1.1 - O Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, tem as seguintes atribuições:

Art. 1.1.1.1 - O Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, tem as seguintes atribuições:

Art. 1.1.1.1.1 - O Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, tem as seguintes atribuições:

Art. 1.1.1.1.1.1 - O Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, tem as seguintes atribuições:

Art. 1.1.1.1.1.1.1 - O Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, tem as seguintes atribuições:

Art. 1.1.2 - O Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, tem as seguintes atribuições:

Art. 1.1.2.1 - O Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, tem as seguintes atribuições:

Art. 1.1.2.1.1 - O Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, tem as seguintes atribuições:

Art. 1.1.2.1.1.1 - O Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, tem as seguintes atribuições:

Art. 1.1.2.1.1.1.1 - O Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, tem as seguintes atribuições:

1.2. Execução de Serviços

Art. 1.2.1 - O Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, tem as seguintes atribuições:

Art. 1.2.1.1 - O Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, tem as seguintes atribuições:

Art. 1.2.1.1.1 - O Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, tem as seguintes atribuições:

Art. 1.2.1.1.1.1 - O Departamento de Gestão de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, tem as seguintes atribuições:

11.3. Organizatsiya

Todd, organizatsiya, a shu maqsadga qaratilgan, deyatvoriy faoliyatini amalga oshirish uchun aloqadorlikni ta'minlash uchun o'zaro manfaatli aloqalar o'rnatish uchun tashkiloti.

11.4. Organizatsiya

11.4.1. Organizatsiya - bu maqsadga qaratilgan, deyatvoriy faoliyatini amalga oshirish uchun aloqadorlikni ta'minlash uchun o'zaro manfaatli aloqalar o'rnatish uchun tashkiloti.

11.5. Organizatsiya - bu maqsadga qaratilgan, deyatvoriy faoliyatini amalga oshirish uchun aloqadorlikni ta'minlash uchun o'zaro manfaatli aloqalar o'rnatish uchun tashkiloti.

11.5.1. Organizatsiya - bu maqsadga qaratilgan, deyatvoriy faoliyatini amalga oshirish uchun aloqadorlikni ta'minlash uchun o'zaro manfaatli aloqalar o'rnatish uchun tashkiloti.

11.5.2. Organizatsiya - bu maqsadga qaratilgan, deyatvoriy faoliyatini amalga oshirish uchun aloqadorlikni ta'minlash uchun o'zaro manfaatli aloqalar o'rnatish uchun tashkiloti.

11.6. Organizatsiya - bu maqsadga qaratilgan, deyatvoriy faoliyatini amalga oshirish uchun aloqadorlikni ta'minlash uchun o'zaro manfaatli aloqalar o'rnatish uchun tashkiloti.

Todd, organizatsiya, a shu maqsadga qaratilgan, deyatvoriy faoliyatini amalga oshirish uchun aloqadorlikni ta'minlash uchun o'zaro manfaatli aloqalar o'rnatish uchun tashkiloti.

11.7. Organizatsiya - bu maqsadga qaratilgan, deyatvoriy faoliyatini amalga oshirish uchun aloqadorlikni ta'minlash uchun o'zaro manfaatli aloqalar o'rnatish uchun tashkiloti.

11.7.1. Organizatsiya - bu maqsadga qaratilgan, deyatvoriy faoliyatini amalga oshirish uchun aloqadorlikni ta'minlash uchun o'zaro manfaatli aloqalar o'rnatish uchun tashkiloti.

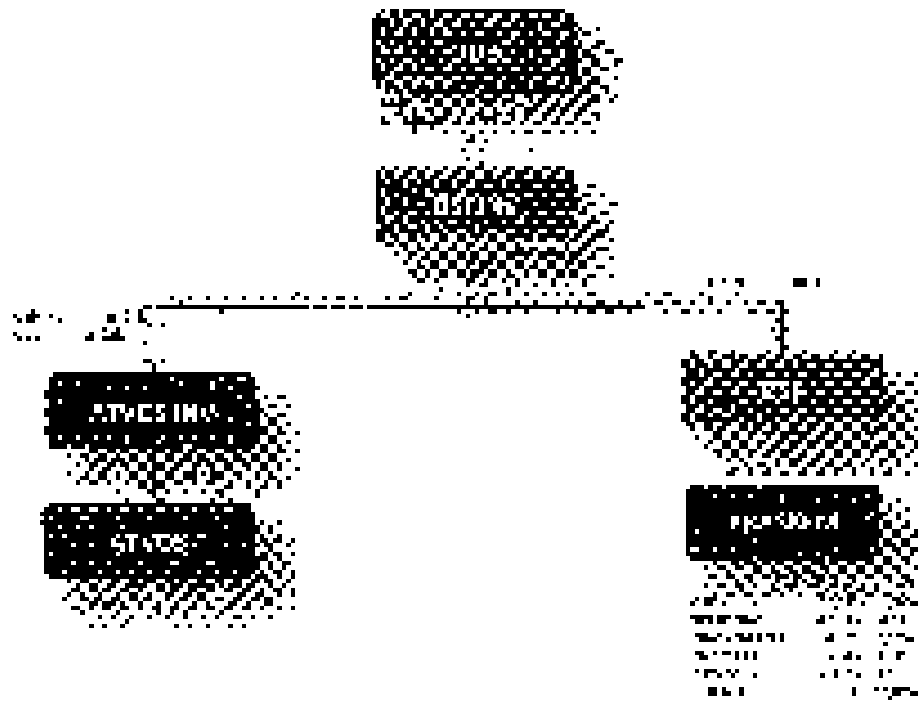
11.7.2. Organizatsiya - bu maqsadga qaratilgan, deyatvoriy faoliyatini amalga oshirish uchun aloqadorlikni ta'minlash uchun o'zaro manfaatli aloqalar o'rnatish uchun tashkiloti.

Todd, organizatsiya, a shu maqsadga qaratilgan, deyatvoriy faoliyatini amalga oshirish uchun aloqadorlikni ta'minlash uchun o'zaro manfaatli aloqalar o'rnatish uchun tashkiloti.

זשורנל

For a complete list of titles, visit us at:

የኢትዮጵያ ፌዴራላዊ ዲሞክራሲያዊ ሪፐብሊክ ጥቅም



[illegible]

En la zona Mar de Cortés, el Dr. Antonio Valencia, Director General de Aguas, informó que existen zonas donde el agua de las lluvias infiltrada en el Acuífero de Barranca es consumida en forma de agua de lluvia por las comunidades. En la zona de Barranca, el agua de lluvia infiltrada en el Acuífero de Barranca es consumida en forma de agua de lluvia por las comunidades. En la zona de Barranca, el agua de lluvia infiltrada en el Acuífero de Barranca es consumida en forma de agua de lluvia por las comunidades.

[illegible]

Site: *Journal of Education* 17 (1996) 101-116. doi:10.1017/S0022202000000000

(b) The following factors have been identified as contributing to the problem of inadequate information for policy development, training, and implementation:

דאזענעם וואס זענען דא

[illegible]

www.pearsoned.com.au

12. 10. 1991

Классификация

consequently a polynomial $T_n(x)$ of order $2n+1$ for $n \in \mathbb{N}$ and $T_0(x) = 1$ is obtained.

| Partido de
Capellanías | Juan José
Delgado
de 1ª Sección | Juan José
Delgado
de 2ª Sección | Juan José
Delgado
de 3ª Sección |
|---|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| San Juan de
Cajamarca | | | |
| San Juan de
Cajamarca
de 1ª Sección | | | |
| San Juan de
Cajamarca
de 2ª Sección | 1975 | 1975 | 1975 |
| San Juan de
Cajamarca
de 3ª Sección | | | |
| San Juan de
Cajamarca
de 4ª Sección | | | |
| San Juan de
Cajamarca
de 5ª Sección | | | |

SEGUNDO ADOTAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 11 (ONZE) SÉRIES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM REPOUCOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDUCIARÍA ADICIONAL, DA OSP INVESTIMENTOS S.A.,

CELEBRADA ENTRE

OSP INVESTIMENTOS S.A.

COMO EMISSORA,

SIMPLIFIC PAVARINI
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,

COMO AGENTE FIDUCIÁRIO E REPRESENTANTE DOS DEBENTURISTAS

E

ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,

E

ODEBRECHT S.A.,

COMO FIADORAS

DATA DE

25 DE MAIO DE 2019

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 11 (ONZE) SÉRIES PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA OSP INVESTIMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes ("Partes"):

De um lado,

OSP INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Martins, nº 120, 8º andar, parte 1, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.606.873/0001-32, neste ato, representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social ("Estatuto");

De outro lado,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., Instituição Financeira, atuando por sua FMEI na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua São Bento, nº 529, sala 37 - 8º andar, Centro, CEP 01011-100, em face de alteração de endereço para a Rua Joaquim Floriano, 466 - Bloco B, Sala 1401, Itaim-Bitú, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.237.954/0004-01, neste ato representada nos termos do seu contrato social, representando a comunidade dos Debenturados ("Comunidade Educária");

E, como testemunhas,

ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Martins, nº 120, 9º andar, Parte 2, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.904.193/0001-46, neste ato, representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social ("ODEB");

ODEBRECHT S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Lulá Viana, nº 2.841, Edifício Odebrecht, Fátima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0001-72, por meio de sua filial localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Martins, nº 120, 13º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0004-15, neste ato, representada por seus representantes legais na forma de seu estatuto social ("ODEB" ou "Odebrecht");

CONSIDERANDO QUE,

- (a) em 12 de abril de 2018, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A., conforme autada em 23 de maio de 2018 ("Escritura" e "Debênturas", respectivamente);



- (b) no período de 1º de janeiro de 2019 a 1º de abril de 2019, (i) o valor médio de cotação das ações de fechamento das Ações PNA (conforme definido na Escritura) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão foi superior/igual a R\$40,00 (quarenta reais), e (ii) o valor das Ações PNA equivaliu a R\$52,08 (cinquenta e dois reais e oito centavos), conforme calculado e informado às Partes e Detenturistas pelo Agente Fiduciário;
- (c) em 14 de setembro de 2018, o Período de Ações ON (conforme definido na Escritura) foi convertido em alienação fiduciária sobre a totalidade das Ações ON, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ON; e
- (d) em cumprimento ao disposto na Cláusula 4.1.7.1 da Escritura e tendo em vista o disposto nas Considerações (b) e (c) acima, as Partes decidiram alterar certos termos e condições previstas na Escritura.

Isto posto, as Partes vêm, por esta, e na melhor forma do direito, celebrar a "Segunda Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública com Salvores Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A." ("Segundo Aditamento"), conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Segundo Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

CLÁUSULA 1 - ALTERAÇÕES

1.1. Em razão da quarta exposta nas Considerações (b) e (c) acima e de acordo com a Cláusula 4.1.7.1 da Escritura, as Partes decidiram:

- (A) excluir a Cláusula 4.1.7.1 da Escritura, que, a partir da presente data, deixa de produzir efeitos entre as Partes, assim como parágrafo terceiro);
- (B) alterar a Cláusula 4.1.7 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"4.1.7. Forma e Data de Vencimento. Reservadas as hipóteses de resgate antecipado ao vencimento antecipado conforme prevista na presente Escritura, (a) as Debêntures da 1ª Série terão vencimento em 31 de maio de 2020 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série"); (b) as Debêntures da 2ª Série terão vencimento em 31 de maio de 2020 ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série"); (c) as Debêntures da 3ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2022 ("Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série"); (d) as Debêntures da 4ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2022 ("Data de Vencimento das Debêntures da 4ª Série"); (e) as Debêntures da 5ª Série terão vencimento em 20 de dezembro de 2022 ("Data de Vencimento das Debêntures da 5ª Série"); (f) as Debêntures da 6ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2023 ("Data de Vencimento das Debêntures da 6ª Série"); (g) as Debêntures da 7ª Série terão vencimento em 20 de janeiro de 2023 ("Data de Vencimento das Debêntures

da 2ª Série". (ii) as Debêntures da 9ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2023 ("Data de Vencimento das Debêntures da 9ª Série"); (i) as Debêntures da 9ª Série serão vencimentos em 20 de dezembro de 2028 ("Data de Vencimento das Debêntures da 9ª Série"); (ii) as Debêntures da 10ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2023 ("Data de Vencimento das Debêntures da 10ª Série"); e (iii) as Debêntures da 11ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 ("Data de Vencimento das Debêntures da 11ª Série")."

CLÁUSULA II - RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura não expressamente alteradas pelo presente Segundo Aditamento.

2.1.1 Adicionalmente, a Emissora, o OSF e o ODS ratificam a garantia fidejussória prestada nos termos da cláusula 4.6 da Escritura, bem como as disposições referentes as garantias reais e bens prestadas, nos termos da cláusula 4.7 da Escritura.

2.2. Todos os termos e condições da Escritura que não tiverem sido alterados por este Segundo Aditamento permanecerão válidos e em pleno vigor.

CLÁUSULA III - REGISTRO

3.1. Este Segundo Aditamento será registrado na JUCESP, conforme disposto no artigo 62 de Lei das Sociedades por Ações, devendo ser levado a registro pela Emissora em até 10 (dez) dias contados de sua assinatura pelas Partes. No prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados de referido registro, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original do presente Segundo Aditamento devidamente inscrito e registrado na JUCESP.

3.2. Nos termos do artigo 129 da Lei nº 8.015, de 21 de dezembro de 1973, conforme alterada, em virtude das Fianças averçadas na Escritura, a Emissora deverá, em até 20 (vinte) dias contados de presente data, providenciar o registro ou averbação do presente Segundo Aditamento na Cartório da Registro de Títulos e Documentos de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Segundo Aditamento em até 2 (dois) Dias Úteis após o respectivo registro ou averbação.

3.3. Caso a Emissora não conduza os registros acima mencionados nos prazos previstos, o Agente Fiduciário estará autorizado a fazê-lo, sendo a Emissora responsável pela ressarcimento de qualquer custo incorrido pelo Agente Fiduciário nesse sentido.

CLÁUSULA VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As obrigações assumidas neste Segundo Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, e qualquer título, ao seu integral cumprimento.



4.2. Qualquer alteração a este Segundo Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

4.3. A inexistência ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Segundo Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o momento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

4.4. Qualquer transação, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, renúncia, modificação ou redução dos direitos e obrigações aqui documentados.

4.5. Este Segundo Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

4.6. Fica eleito o foro de Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este Segundo Aditamento, em 7 (sete) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 23 de maio de 2019

(Assinar nesta página deixada em branco propositalmente. Assinaturas nas páginas seguintes.)



Folha de assinatura 1/3 do Segundo Adendo ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Estruturadas Não Convencional em Ações, em 11 (Onze) Bônus para Distribuição Pública com Reforço Recurso de Distribuição, de Renda com Garantia Real e Garantia Independente Adicional, da CDP Investimentos S.A.

CDP INVESTIMENTOS S.A.
NA QUALIDADE DE EMISSORA

| | |
|---|--|
|  |  |
| Nome:
Cargo: | Nome:
Cargo: |



Página de assinaturas 2/2 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Recorrentes de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da QSP Investimentos S.A.

SIMPLIFIC FAVIANO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
NA QUALIDADE DE AGENTE FIDUCIÁRIO E REPRESENTANTE DAS DEBENTURISTAS


Nome: _____
Cargo: _____
Raulo Roberto Feres
CPF: 05541204-0


Nome: _____
Cargo: _____

Página de assinaturas 3/3 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Fiança da 1ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures (Simples, Não Convertíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Subscrição Pública sem Reforço Reservas de Distribuição, de Espécie com Garantia Real e Garantia Patrimonial Adicional, da CDP Investimentos S.A.

OSBRSOFT S.A.,
NA QUALIDADE DE TOMEADOR

| | |
|---|--|
|  |  |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

X

Página de anexos 4/5 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Compra de 2ª (Segunda) Série de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, em 17 (Dez) Séries para Distribuição Pública com Salvores Restritos de Distribuição, de Renda com Garantia Real e Garantia Patrocinada Adicional, da SSP Investments S.A.

OCEBSOFT BRINCOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,
NA QUALIDADE DE EMISSOR

| | |
|---|--|
|  |  |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |



Folha de assinaturas 3/3 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, em 1:1 (One) Série para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, de Emissão com Garantia Real e Garantia Fiduciária Adicional, de CSP Investimentos S.A.

TESTEMUNHAS


Nome: Renato Pereira Magalhães
CPF: 142.064.211


Nome: Natália Xavier Alencar
CPF: 117.888.847-02



**TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª
(SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM
AÇÕES, EM 11 (ONZE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS
RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA
FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA NSP INVESTIMENTOS S.A. (ANTERIORMENTE
OSP INVESTIMENTOS S.A.)**

celebrado entre

NSP INVESTIMENTOS S.A.

como Emissora

e

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

como Agente Fiduciário e representante dos Debenturistas

e

NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,

e

NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

22 de abril de 2026

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 11 (ONZE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA NSP INVESTIMENTOS S.A. (ANTERIORMENTE OSP INVESTIMENTOS S.A.)

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

NSP INVESTIMENTOS S.A. (anteriormente OSP Investimentos S.A.), sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, parte J, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.606.673/0001-22, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora");

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, conj. 1401, CEP 04.534-002, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido), neste ato representada na forma de seu contrato social ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista");

na qualidade de intervenientes fiadoras e principal pagadoras,

NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (anteriormente Odebrecht Investimentos S.A.), sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, oº I 20, 9º andar, Pane E, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.904.193/0001-69, neste ato, representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social ("NSP"); e

NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (anteriormente Odebrecht S.A. - Em Recuperação Judicial), sociedade por ações, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luís Viana, nº 2.841, Edifício Odebrecht, Paralela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0001-72, por meio de sua filial localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 15º andar, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0004-15, neste ato, representada por seus representantes legais na forma de seu estatuto social ("Novonor" e, em conjunto com a NSP, "Fiadoras").

Sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (A) em 13 de abril de 2028, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A.*" ("Escritura" e "Debêntures", respectivamente);
- (B) em 23 de maio de 2018, as Partes celebraram o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A.*" para repactuar os termos e condições previstos na Escritura;
- (C) em 24 de setembro de 2018, o Penhor de Ações ON (conforme definido na Escritura) foi convertido em alienação fiduciária sobre a totalidade das Ações ON, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ON;
- (D) em 25 de maio de 2019, as Partes celebraram o "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A.*" em cumprimento ao disposto nos Considerandos (C) e (D) acima, as Partes desejam alterar certos termos e condições previstos na Escritura;
- (E) a Emissora e as Fiadoras, em conjunto com outras sociedades, são integrantes do grupo Novonor ("Grupo Novonor");

- (F) em 17 de junho de 2019, a Novonor, em conjunto com outras sociedades de seu grupo econômico, ajuizou pedido de recuperação judicial cujo processamento foi deferido pelo juiz da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, no âmbito do processo 1057756-77.2019.8.26.0100 ("Recuperação Judicial Grupo Novonor");
- (G) em 27 de julho de 2020, o Juízo concedeu a Recuperação Judicial Grupo Novonor e homologou para todos os fins e efeitos de direito o plano de recuperação judicial do Grupo Novonor aprovado pelos seus credores em assembleia geral de credores realizada em 10 de dezembro de 2019;
- (H) no âmbito da Recuperação Judicial Grupo Novonor, o plano de recuperação judicial da Emissora foi aprovado em 22 de abril de 2020 e homologado em 27 de julho de 2020, encerrando-se tal recuperação judicial em relação à Emissora, não obstante restarem em vigor certos compromissos ali previstos;
- (I) apesar do encerramento da recuperação judicial em relação à Emissora, tal sociedade permanece sujeita a contingências milionárias, inexistindo, até a presente data, uma solução global e estruturante para o adimplemento de determinados créditos; e
- (J) tendo isso em vista, as Partes desejam repactuar os termos e condições das 1ª e 2ª séries das Debêntures.

Isto posto, resolvem as Partes, por meio desta e na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Terceiro Aditamento ao Instrumentos Particular de Escritura da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 11 (onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantida Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A. (anteriormente OSP Investimentos S.A.)*" ("Terceiro Aditamento"), conforme as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Terceiro Aditamento, ainda que posteriormente ao seu

uso, sendo que os termos aqui indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

CLÁUSULA I – ALTERAÇÕES

- 1.1. Considerando as alterações das denominações sociais da Emissora e das Fiadoras, bem como os termos e condições das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, as Partes resolvem alterar o preâmbulo da Escritura para que passe a vigorar com a seguinte nova redação:

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 11 (ONZE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, SENDO A 1ª (PRIMEIRA) E A 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA E A 3ª (TERCEIRA) A 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SÉRIES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA NSP INVESTIMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes (“Partes”):

De um lado,

NSP INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, parte A, Butantã, CEP 05.301-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.606.673/0001-22, neste ato, representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social (“Emissora”);

De outro lado,

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, conj. 1401, CEP 04.534-002, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão, neste ato representada nos termos do seu contrato social, representando a comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”);

E, como fiadoras,

NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, Parte B, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.904.193/0001-69, neste ato, representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social ("OSP");

NOVONOR S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade por ações, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luís Viana, nº 2.841, Edifício Odebrecht, Paralela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0001-72, por meio de sua filial localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0004-15, neste ato, representada por seus representantes legais na forma de seu estatuto social ("Novonor");

vêm, por esta, e na melhor forma de direito, celebrar o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sendo a 1ª (Primeira) e a 2ª (Segunda) Séries da Espécie Quirografária e a 3ª (Terceira) a 11ª (Décima Primeira) Séries da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A." ("Escritura"), conforme as cláusulas e condições descritas abaixo."

- 1.2. Considerando as alterações das denominações sociais da Emissora e das Fiadoras, a aquisição da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários pelo Agente Fiduciário, bem como os termos e condições das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, as Partes resolvem alterar o glossário da Escritura para que passe a vigorar com a seguinte nova redação.

"Este glossário é parte integrante do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sendo a 1ª (Primeira) e a 2ª (Segunda) Séries da Espécie

Quirografia e a 3ª (Terceira) a 11ª (Décima Primeira) Séries da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A.

- 1.3. Considerando as alterações dos termos e condições das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, as Partes resolvem alterar a definição de Emissão e Debêntures da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“A 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 11 (onze) séries para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476 (“Oferta Restrita”), sendo a 1ª (Primeira) e a 2ª (Segunda) Séries da espécie quirografia e a 3ª (Terceira) a 11ª (Décima Primeira) Séries da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, emitidas em forma nominativa e escritural (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), será realizada com observância dos seguintes requisitos, de acordo com o exigido pelo artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações e, em relação, exclusivamente, à Oferta Restrita, pela Instrução CVM nº 476.”

- 1.4. Considerando a intenção de agrupar a quantidade de Debêntures da 1ª Série à razão de 0,84276497 para 1 (uma) Debênture da 1ª Série e Debêntures da 2ª Série à uma razão de 0,81769705 para 1 (uma) Debênture da 2ª Série, conforme o caso, as Partes resolvem alterar a quantidade de Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série, previstos na Cláusula 3.5.1, da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“3.5.1. Na Data de Emissão foram emitidas 3.867.123.992 (três bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões, cento e vinte e três mil, novecentas e noventa e duas) Debêntures, sendo (i) 1.445.341.918 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, trezentas e quarenta e uma mil, novecentas e dezoito) de Debêntures da 1ª Série; (ii) 723.661.889 (setecentos e vinte e três milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, oitocentas e oitenta e nove) de Debêntures da 2ª Série; (iii) 183.620.185 (cento e oitenta e três milhões, seiscentos vinte mil, cento e oitenta e cinco) Debêntures da 3ª Série; (iv) 340.000.000 (trezentos e quarenta milhões) de Debêntures da 4ª Série; (v) 303.000.000 (trezentos e três milhões) de Debêntures da 5ª Série; (vi) 207.250.000 (duzentos e sete milhões e duzentos e cinquenta mil) Debêntures da 6ª Série; (vii) 78.000.000 (setenta e oito milhões) de Debêntures da 7ª Série;

(viii) 249.000.000 (duzentos e quarenta e nove milhões) de Debêntures da 8ª Série; (ix) 46.000.000 (quarenta e seis milhões) de Debêntures da 9ª Série; (x) 200.000.000 (duzentos milhões) de Debêntures da 10ª Série; e (xi) 91.250.000 (noventa e um milhões e duzentos e cinquenta mil) Debêntures da 11ª Série. Após o grupamento das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série em 22 de abril de 2026 ("Data de Grupamento"), a quantidade total emitida passa a ser de 3.867.123.993 (três bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões, cento e vinte e três mil, novecentas e noventa e três) sendo (i) 1.445.341.918 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, trezentas e quarenta e uma mil, novecentas e dezoito) de Debêntures da 1ª Série; (ii) 723.661.890 (setecentos e vinte e três milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, oitocentas e noventa) de Debêntures da 2ª Série; (iii) 183.620.185 (cento e oitenta e três milhões, seiscentos vinte mil, cento e oitenta e cinco) Debêntures da 3ª Série; (iv) 340.000.000 (trezentos e quarenta milhões) de Debêntures da 4ª Série; (v) 303.000.000 (trezentos e três milhões) de Debêntures da 5ª Série; (vi) 207.250.000 (duzentos e sete milhões e duzentos e cinquenta mil) Debêntures da 6ª Série; (vii) 78.000.000 (setenta e oito milhões) de Debêntures da 7ª Série; (viii) 249.000.000 (duzentos e quarenta e nove milhões) de Debêntures da 8ª Série; (ix) 46.000.000 (quarenta e seis milhões) de Debêntures da 9ª Série; (x) 200.000.000 (duzentos milhões) de Debêntures da 10ª Série; e (xi) 91.250.000 (noventa e um milhões e duzentos e cinquenta mil) Debêntures da 11ª Série.

(...)

- 1.5. Considerando a intenção de alterar a espécie das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, resolvem as Partes alterar a Cláusula 4.1.4 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.4. Espécie. As Debêntures da 1ª e 2ª Séries são da espécie quirografária, enquanto as Debêntures da 3ª a 11ª Séries são da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória."

- 1.6. Considerando a intenção de repactuar as condições de pagamento e amortização das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, resolvem as Partes alterar o prazo e as datas de vencimento da 1ª e 2ª Séries previstos na Cláusula 4.1.7 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.7. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado ou vencimento antecipado conforme previsto na presente Escritura, (a) as Debêntures da 1ª Série terão vencimento em 31 de dezembro de 2090 ou no 60º dia contado da data do inadimplemento pela ODB das obrigações de pagamento previstas no plano de recuperação judicial da ODB homologado judicialmente em 27 de julho de 2020 no âmbito da recuperação judicial ajuizada em 17 de junho de 2019, processada perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, e autuada sob o nº 1057756-77.2019.8.26.0100, ou eventual aditamento ou novo plano de recuperação judicial da ODB que venha a substituí-lo (“Inadimplemento do Plano Consolidado” e “Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série”), o que ocorrer primeiro,” (b) as Debêntures da 2ª Série terão vencimento em 31 de dezembro de 2090 ou no 60º dia contado da data do Inadimplemento do Plano Consolidado (“Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série”), o que ocorrer primeiro, (c) as Debêntures da 3ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série”), (d) as Debêntures da 4ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 4ª Série”), (e) as Debêntures da 5ª Série terão vencimento em 20 de dezembro de 2031 (“Data de Vencimento das Debêntures da 5ª Série”), (f) as Debêntures da 6ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 6ª Série”), e (g) as Debêntures da 7ª Série terão vencimento em 13 de agosto de 2025 (“Data de Vencimento das Debêntures da 7ª Série”), (h) as Debêntures da 8ª Série terão vencimento em 13 de agosto de 2025 (“Data de Vencimento das Debêntures da 8ª Série”); (i) as Debêntures da 9ª Série terão vencimento em 20 de dezembro de 2018 (“Data de Vencimento das Debêntures da 9ª Série”); (j) as Debêntures da 10ª Série terão vencimento em 13 de agosto de 2025 (“Data de Vencimento das Debêntures da 10ª Série”); e (k) as Debêntures da 11ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 11ª Série”).”

- 1.7. Considerando a intenção de repactuar as condições de pagamento das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, resolvem as Partes alterar a atualização monetária e os juros remuneratórios aplicáveis às Debêntures da 1ª e 2ª Séries previstos nas Cláusulas 4.3.1 e 4.3.2.1 da Escritura, a partir de 22 de abril de 2026, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“4.3.1. Atualização Monetária. O respectivo Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série será atualizado monetariamente pela taxa de referência instituída pela Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (“TR” e “BACEN”, respectivamente), desde 22 de abril de 2026 até a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série (inclusive), conforme o caso (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série, conforme aplicável (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), calculado de forma pro rata temporis por Dias Úteis, conforme a fórmula abaixo:

$$VNa = VNe \times FatorTR$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série (valor nominal remanescente após amortização de principal), conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

FatorTR = Produtório das Taxas Referenciais divulgadas pelo Banco Central do Brasil entre 22 de abril de 2026, incorporação, amortização ou pagamento de atualização, o que ocorrer por último, e a data de atualização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

$$FatorTR = \left[\left(1 + \frac{TR}{100} \right)^{D_1} \times \left(1 + \frac{BACEN}{100} \right)^{D_2} \right]$$

n = Número total de TR's consideradas entre 22 de abril de 2026, incorporação, amortização ou pagamento de atualização, o que ocorrer por último, e a data de atualização;

TRk = Taxa Referencial das Datas-Base divulgadas pelo BACEN entre 22 de abril de 2026, incorporação, amortização ou pagamento de atualização, o que ocorrer por último, e a data de atualização;

dutk = Número total de Dias Úteis para o período de vigência da *TRk* utilizada;

dupk = Número de Dias Úteis compreendidos entre a data da *TRk* utilizada e a data do cálculo, limitado ao número de Dias Úteis total de vigência da *TRk*

Observações:

1ª) Data-Base será o primeiro dia de cada mês.

2ª) Caso o dia da data de início da atualização não seja coincidente com a correspondente Data-Base, a atualização será efetuada até a primeira Data-Base ocorrida após a data de início da atualização, com base no critério pro rata Dia Útil, com utilização da TR relativa à data de início da atualização.

3ª) Cada fator resultante da expressão $\frac{TRk \cdot n}{100}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. A cada novo fator incluído no produtório, este gera um fator intermediário que será considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

4.3.1.1. Na ausência de divulgação e/ou indisponibilidade da TR por prazo inferior a 5 (cinco) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizado, em sua substituição, a última TR divulgada, porém, não cabendo, quando da divulgação da TR devida, quaisquer compensações financeiras. Na ausência de apuração e/ou divulgação da TR por prazo igual ou superior a 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal ou determinação judicial, a TR deverá ser substituída pela média simples da TR verificada nos 12 (doze) meses anteriores à data em que for publicada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional a decisão que

vier a homologar o plano de recuperação judicial a ser aprovado no pedido de recuperação judicial da Emissora a ser protocolo após esta data (“Recuperação Judicial”, “Plano” e “Data de Homologação do Plano”), calculado pro rata temporis por Dias Úteis.

(...)

4.3.2.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª e 2ª Séries incidirão juros remuneratórios correspondentes a 0,1% (um décimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que os Juros serão pagos na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, juntamente com o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série.

4.3.2.1.1 Os Juros serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado) das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, desde 22 de abril de 2026 ou a Data de Pagamento dos Juros das Debêntures da 1ª e 2ª Séries imediatamente anterior (inclusive), o que for mais recente, conforme o caso, até a Data de Pagamento dos Juros das Debêntures da 1ª e 2ª Séries subsequente. Os Juros das Debêntures da 1ª e 2ª Séries serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (Fator Juros - 1)$$

onde:

J = Valor unitário dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left(1 + \frac{\text{Taxa}}{360} \right)^{\text{DP}}$$

Onde:

Taxa = 0,1000 (um décimo)

DP = Número de Dias Úteis entre 22 de abril de 2026 ou a última Data de Pagamento dos Juros da 1ª e 2ª Séries, conforme o caso, e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.

(...)

Para fins de cálculo dos Juros, define-se “Período de Capitalização” como o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Subscrição das Debêntures das respectivas Séries e termina na data de pagamento dos Juros das respectivas Séries, no caso do primeiro Período de Capitalização; (ii) na data do último pagamento dos Juros (o que for mais recente) e termina na data de pagamento efetivo dos Juros no caso dos demais Períodos de Capitalização; ou (iii) exclusivamente para fins do cálculo dos Juros da 1ª e 2ª Séries incidentes após 22 de abril de 2026 em tal data (inclusive) ou na data do último pagamento dos Juros da 1ª e 2ª Séries, conforme o caso, (o que for mais recente) e termina na data de pagamento efetivo dos Juros da 1ª e 2ª Séries. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.”

- 1.8. Considerando a intenção de repactuar as condições de amortização das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, resolvem as Partes alterar a amortização das Debêntures da 1ª e 2ª Séries prevista na Cláusula 4.4.1, (a) e (b), da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado da seguinte forma:

(a) Debêntures da 1ª Série: Observado o disposto nesta Escritura, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série será amortizado: (i) em 1 (uma) parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série; ou (ii) em 2 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira no 30º (trigésimo) dia contado da data do Inadimplemento do Plano Consolidado e a segunda no 60º (sexagésimo) dia contado da data do Inadimplemento do Plano Consolidado, dentre eles, aquele cuja data de pagamento ocorrer primeiro.

(b) Debêntures da 2ª Série: Observado o disposto nesta Escritura, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado: (i) em 1 (uma) parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série; ou (ii) em 2 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira no 30º (trigésimo) dia contado da data do Inadimplemento do Plano Consolidado e a segunda no 60º (sexagésimo) dia contado da data do Inadimplemento do Plano Consolidado, dentre eles, aquele cuja data de pagamento ocorrer primeiro.

- 1.9. repactuação do valor nominal unitário das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, previstos na Cláusula 4.1.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.1 Valor Nominal Unitário. Na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Debêntures da 1ª a 11ª Séries é de R\$ 1,00 (um real); e, após a Data de Grupamento das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, o valor nominal das Debêntures da 1ª Série passa a corresponder a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), o valor nominal das Debêntures da 2ª Série passa a corresponder a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), e o valor nominal unitário das Debêntures da 3ª a 11ª Séries se mantém em R\$ 1,00 (um real) (“Valor Nominal Unitário”).”

- 1.10. Considerando a intenção de alterar a espécie das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, resolvem as Partes alterar a garantia fidejussória prevista nas Cláusulas 4.6.1 e 4.6.6 da Escritura, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“4.6.1. Para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas nesta Escritura e nos Contratos de Garantia, a Novonor e a OSP, por este ato e na melhor forma de direito, de forma irrevogável e irretroatável, individualmente prestam fiança (“Fiança”) em favor dos Debenturistas da 3ª a 11ª Séries, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, solidariamente em relação à Emissora, como fiadoras e principais pagadoras pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta Escritura e dos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando a: (i) o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª a 11ª Séries, acrescido da Remuneração, pro rata temporis, e encargos moratórios (“Saldo Devedor”), calculados nos termos desta Escritura; bem como (ii) as despesas acessórias, inclusive qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de despesas judiciais e extrajudiciais e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas diretamente pela Emissora no âmbito de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral, relativo à Emissão, desde que tais custos ou despesas tenham se mostrado necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes desta Escritura e tenham sido devidamente comprovados às Fiadoras (“Obrigações Garantidas”), conforme os termos e condições abaixo.

(...)

4.6.6. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança constituída em favor dos Debenturistas da 3ª e 11ª Séries desta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.”

- 1.11. Considerando a intenção de alterar a espécie das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, resolvem as Partes alterar a cláusula de vencimento antecipado em decorrência da alteração da espécie das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, de modo que as Cláusulas 5.1.3, (y), 5.2.2 e 5.2.3 da Escritura passarão a vigorar com as seguintes redações:

“5.1.3. Independentemente do envio de comunicação à Emissora neste sentido, são consideradas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da 3ª Série, das Debêntures Grupo A e das Debêntures Grupo B, conforme definidos no Glossário, sujeito ao disposto na Cláusula 5.2 desta Escritura, de imediata exigibilidade do pagamento, pela Emissora, do Saldo Devedor de cada uma das Debêntures, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

(...)

(y) exceto em caso de deliberação prévia em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, caso (1) (i) qualquer Ônus criado nos termos de qualquer Contrato de Garantia deixe de ser plenamente legal, válido, vinculante, eficaz e exequível, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato de Garantia em questão, ou (ii) a prioridade de qualquer Ônus criado nos termos de qualquer Contrato de Garantia seja rebaixada em relação à indicada em tal Contrato de Garantia; ou (iii) se verifique a efetivação de qualquer ato construtivo, incluindo, mas não se limitando a, penhora, arresto e sequestro, decorrente de decisão prolatada em ação movida por terceiros, sobre o objeto dos Contratos de Garantia, em qualquer dos casos desde que tal situação não seja revertida ou remediada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos do evento em questão, ou (2) (i) qualquer Ônus criado nos termos de qualquer dos Contratos de Garantia Debêntures Grupo A deixe de ser plenamente legal, válido, vinculante, eficaz e exequível, de acordo com os termos e condições estabelecidos no instrumento em questão, ou (ii) a prioridade de qualquer Ônus criado nos termos de qualquer Contrato de Garantia seja rebaixada em relação à indicada em tal Contrato de Garantia Debêntures Grupo A; ou (iii) se verifique a efetivação de qualquer ato construtivo, incluindo, mas não se limitando a, penhora, arresto e sequestro, decorrente de decisão prolatada em ação movida por terceiros, sobre o objeto dos Contratos de Garantia, em qualquer dos casos desde que tal situação não seja revertida ou remediada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos do evento em questão, de forma que, em todos os casos previstos neste item “2”, exceto se os mesmos decorrerem de questionamentos ou ações de terceiros;

(...)

5.2.2. A ocorrência de quaisquer dos eventos descritos nos subitens (a), (e), (f), (g), (h), (j), (l), (n), (o), (p), (q), (r), (s), (t), (u), (w), (x), (aa), (cc), (ff), (kk), (ll) e (nn.1) da Cláusula 5.1.1 acima, e nos subitens (a), (e), (g), (i), (j), (k), (m), (n), (o), (p), (v), (r), (s), (u), (w), (x), (aa), (cc), (dd), (ff), (kk), (ll), (nn.1), (pp) e (rr) da Cláusula 5.1.3 acima, desde que não sanados nos respectivos prazos de cura, conforme aplicável, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures e a exigência do pagamento do que for devido, independentemente de qualquer aviso, notificação, judicial ou extrajudicial, e de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, sendo que, nesta hipótese, os Debenturistas terão o direito de exigir da Emissora e, nos termos da Cláusula 4.6 acima, das Fiadoras, o imediato pagamento de todo e qualquer montante correspondente às Debêntures.

5.2.3. Na ocorrência dos demais eventos indicados nos itens (b), (c), (d), (i), (k), (m), (v), (y), (z), (bb), (dd), (ee), (gg), (hh), (ii), (jj), (mm), (nn.2), (oo), (pp), (qq), (rr), (ss), (tt), (uu), (vv), (ww), (xx) e (yy) da Cláusula 5.1.1 acima, e nos subitens (b), (c), (d), (f), (h), (l), (t), (v), (y), (z), (bb), (ee), (gg), (hh), (ii), (jj), (mm), (nn.2), (oo), (qq), (ss), (tt) e (uu) da Cláusula 5.1.3 acima, desde que não sanados nos respectivos prazos de cura, conforme aplicável, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro do prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, Assembleia Geral de Debenturistas da(s) respectiva(s) Série(s) afetada(s) para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado, conforme o caso, das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série quando se tratar dos eventos da Cláusula 5.1.1 acima e das demais Debêntures (todas as demais séries) quando se tratar da Cláusula 5.1.3 acima, observado, em todos os casos, o procedimento de convocação previsto na Cláusula 9.1 desta Escritura e o quórum estabelecido na Cláusula 9.3 abaixo.”

CLÁUSULA II – RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura não expressamente alteradas pelo presente Terceiro Aditamento.

2.1. Adicionalmente, a Emissora, a NSP e a NDB ratificam a garantia fidejussória prestada nos termos da Cláusula 4.6 da Escritura.

2.2. Todos os termos e condições da Escritura que não tiverem sido alterados por este Terceiro Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor.

CLÁUSULA III – REGISTRO

3.1. Este Terceiro Aditamento será registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, devendo ser levado a registro pela Emissora em até 10 (dez) dias contados de sua assinatura pelas Partes. No prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do referido registro, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original do presente Terceiro Aditamento devidamente inscrito e registrado na JUCESP.

3.2. Nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em virtude das Fianças avençadas na Escritura, a Emissora deverá, em até 20 (vinte) dias contados da presente data, providenciar o registro ou averbação do presente Terceiro Aditamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Terceiro Aditamento em até 2 (dois) Dias Úteis após o respectivo registro ou averbação.

3.3. Caso a Emissora não conduza os registros acima mencionados nos prazos previstos, o Agente Fiduciário estará autorizado a fazê-lo, sendo a Emissora responsável pelo reembolso de qualquer custo incorrido pelo Agente Fiduciário nesse sentido.

CLÁUSULA IV – CONDIÇÃO RESOLUTIVA DO TERCEIRO ADITAMENTO

4.1. Nos termos do art. 127 do Código Civil, na hipótese de ineficácia do “*Contrato de Compra e Venda Judicial de Ações e Outras Avenças*”, celebrado em 17 de abril de 2026 entre o Shine I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada (“**FIP**”), a NSP Investimentos S.A. (“**NSP Inv.**”) e, na qualidade de intervenientes anuentes, o Shine I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, a Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial, a Novonor Serviços e Participações S.A., a Novonor Energia S.A., a Novonor Energia Participações S.A. e o Edifício Odebrecht RJ S.A. – Em Recuperação Judicial (“**Partes**” e “**CCVJ**”,

respectivamente), em razão da verificação da condição resolutiva ali prevista, este Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão ficará automaticamente sem efeitos, retornando os termos e condições da Escritura de Emissão antes da celebração do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão

CLÁUSULA V - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Irrevogabilidade. As obrigações assumidas neste Terceiro Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

5.2. Alterações. Qualquer alteração a este Terceiro Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

5.3. Título Executivo Extrajudicial. Toda e qualquer quantia devida a qualquer das partes por força da Escritura e deste Aditamento poderá ser cobrada via processo de execução, visto que as Partes, desde já, reconhecem tratar-se de quantia líquida e certa, atribuindo ao presente a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos e para os efeitos do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”). As Partes reconhecem, ainda, que as obrigações assumidas nesta Escritura estão sujeitas à execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos aqui previstos.

5.4. Independência das Disposições do Terceiro Aditamento. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.5. Renúncia. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.6. Assinatura Eletrônica. Este Terceiro Aditamento poderá ser assinado eletronicamente, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste Terceiro Aditamento, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e desde que seja utilizado o processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §1º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do artigo 5º do Decreto nº 10.278/2020. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Terceiro Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Terceiro Aditamento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Ademais, ainda que qualquer dos signatários venha a assinar digitalmente este Terceiro Aditamento em data diversa, a data de celebração e assinatura deste Terceiro Aditamento é, para todos os fins, a data constante do fecho abaixo.

5.7. Lei Aplicável. Este Terceiro Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.8. Foro. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam esta Escritura de Emissão eletronicamente, dispensada a assinatura por testemunhas, na forma do §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

São Paulo, 22 de abril de 2026

(Restante desta página deixada em branco propositalmente. Assinaturas nas páginas seguintes.)

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A. (anteriormente OSP Investimentos S.A.))

NSP INVESTIMENTOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A. (anteriormente OSP Investimentos S.A.))

NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:

Cargo:

NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome:

Cargo:

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A. (anteriormente OSP Investimentos S.A.))

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 11 (ONZE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, SENDO A 1ª (PRIMEIRA) E A 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA E A 3ª (TERCEIRA) A 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SÉRIES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA NSP INVESTIMENTOS S.A. (ANTERIORMENTE OSP INVESTIMENTOS S.A.)

celebrado entre

NSP INVESTIMENTOS S.A.

como Emissora

e

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

como Agente Fiduciário e representante dos Debenturistas

e

NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,

e

NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5 de maio de 2026

QUARTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 11 (ONZE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, SENDO A 1ª (PRIMEIRA) E A 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA E A 3ª (TERCEIRA) A 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SÉRIES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA NSP INVESTIMENTOS S.A. (ANTERIORMENTE OSP INVESTIMENTOS S.A.)

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

NSP INVESTIMENTOS S.A. (anteriormente OSP Investimentos S.A.), sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, parte J, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.606.673/0001-22, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora");

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, conj. 1401, CEP 04.534-002, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido), neste ato representada na forma de seu contrato social ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista");

na qualidade de intervenientes fiadoras e principal pagadoras,

NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (anteriormente Odebrecht Investimentos S.A.), sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, Parte E, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.904.193/0001-69, neste ato, representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social ("NSP"); e

NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (anteriormente Odebrecht S.A. - Em Recuperação Judicial), sociedade por ações, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luís Viana, nº 2.841, Edifício Odebrecht, Paralela, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0001-72, por meio de sua filial localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0004-15, neste ato, representada por seus representantes legais na forma de seu estatuto social ("Novonor" e, em conjunto com a NSP, "Fiadoras").

Sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (A) em 13 de abril de 2028, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A.*" ("Escritura" e "Debêntures", respectivamente);
- (B) em 23 de maio de 2018, as Partes celebraram o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A.*" para repactuar os termos e condições previstos na Escritura;
- (C) em 24 de setembro de 2018, o Penhor de Ações ON (conforme definido na Escritura) foi convertido em alienação fiduciária sobre a totalidade das Ações ON, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ON;
- (D) em 25 de maio de 2019, as Partes celebraram o "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A.*" em cumprimento ao disposto nos Considerandos (C) e (D) acima;

- (E) a Emissora e as Fiadoras, em conjunto com outras sociedades, são integrantes do grupo Novonor ("Grupo Novonor");
- (F) em 17 de junho de 2019, a Novonor, em conjunto com outras sociedades de seu grupo econômico, ajuizou pedido de recuperação judicial cujo processamento foi deferido pelo juiz da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, no âmbito do processo 1057756-77.2019.8.26.0100 ("Recuperação Judicial Grupo Novonor");
- (G) em 27 de julho de 2020, o Juízo concedeu a Recuperação Judicial Grupo Novonor e homologou para todos os fins e efeitos de direito o plano de recuperação judicial do Grupo Novonor aprovado pelos seus credores em assembleia geral de credores realizada em 10 de dezembro de 2019;
- (H) no âmbito da Recuperação Judicial Grupo Novonor, o plano de recuperação judicial da Emissora foi aprovado em 22 de abril de 2020 e homologado em 27 de julho de 2020, encerrando-se tal recuperação judicial em relação à Emissora, não obstante restarem em vigor certos compromissos ali previstos;
- (I) apesar do encerramento da recuperação judicial em relação à Emissora, tal sociedade permanece sujeita a contingências milionárias, inexistindo, até a presente data, uma solução global e estruturante para o adimplemento de determinados créditos;
- (J) tendo isso em vista, em 22 de abril de 2026, as Partes repactuaram os termos e condições das 1ª e 2ª séries das Debêntures, tendo sido celebrado o "*Terceiro Aditamento ao Instrumentos Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantida Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A. (anteriormente OSP Investimentos S.A.)*" ("Terceiro Aditamento"); e
- (K) após a celebração do Terceiro Aditamento, as Partes desejam apenas esclarecer alguns conceitos aprovados no âmbito do Terceiro Aditamento.

Isto posto, resolvem as Partes, por meio desta e na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Quarto Aditamento ao Instrumentos Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sendo a 1ª (Primeira) e a 2ª (Segunda) Séries da Espécie Quirografária e a 3ª (Terceira) a 11ª (Décima Primeira) Séries da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A. (anteriormente OSP Investimentos S.A.)*” (“Quarto Aditamento”), conforme as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Quarto Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos aqui indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

CLÁUSULA I – ALTERAÇÕES

- 1.1. Considerando a aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 22 de abril de 2026, esclarece-se que, por meio do Terceiro Aditamento, foi aprovado o grupamento da totalidade das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série emitidas nos termos da Escritura de Emissão, na proporção de: (a) 1,186570443050 Debêntures da 1ª Série para a formação de 1 (uma) Debênture da 1ª Série; e (b) 1,222946810146 Debêntures da 2ª Série para a formação de 1 (uma) Debênture da 2ª Série, de modo que a redação aprovada e correta é a seguinte:

“3.5.1. Após o Grupamento, a quantidade emitida de Debêntures passou a ser de 3.867.123.993 (três bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões, cento e vinte e três mil, novecentas e noventa e três) Debêntures, sendo (i) 1.445.341.918 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, trezentas e quarenta e uma mil, novecentas e dezoito) de Debêntures da 1ª Série; (ii) 723.661.890 (setecentos e vinte e três milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, oitocentas e noventa) de Debêntures da 2ª Série; (iii) 183.620.185 (cento e oitenta e três milhões, seiscentos vinte mil, cento e oitenta e cinco) Debêntures da 3ª Série; (iv) 340.000.000 (trezentos e quarenta milhões) de Debêntures da 4ª Série; (v) 303.000.000 (trezentos e três milhões) de Debêntures da 5ª Série; (vi) 207.250.000 (duzentos e sete milhões e duzentos e cinquenta mil)

Debêntures da 6ª Série; (vii) 78.000.000 (setenta e oito milhões) de Debêntures da 7ª Série; (viii) 249.000.000 (duzentos e quarenta e nove milhões) de Debêntures da 8ª Série; (ix) 46.000.000 (quarenta e seis milhões) de Debêntures da 9ª Série; (x) 200.000.000 (duzentos milhões) de Debêntures da 10ª Série; e (xi) 91.250.000 (noventa e um milhões e duzentos e cinquenta mil) Debêntures da 11ª Série. Após o grupamento das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série em 22 de abril de 2026 (“Data de Grupamento”), a quantidade total emitida passa a ser de 3.867.123.993 (três bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões, cento e vinte e três mil, novecentas e noventa e três) sendo (i) 1.445.341.918 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, trezentas e quarenta e uma mil, novecentas e dezoito) de Debêntures da 1ª Série; (ii) 723.661.890 (setecentos e vinte e três milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, oitocentas e noventa) de Debêntures da 2ª Série; (iii) 183.620.185 (cento e oitenta e três milhões, seiscentos vinte mil, cento e oitenta e cinco) Debêntures da 3ª Série; (iv) 340.000.000 (trezentos e quarenta milhões) de Debêntures da 4ª Série; (v) 303.000.000 (trezentos e três milhões) de Debêntures da 5ª Série; (vi) 207.250.000 (duzentos e sete milhões e duzentos e cinquenta mil) Debêntures da 6ª Série; (vii) 78.000.000 (setenta e oito milhões) de Debêntures da 7ª Série; (viii) 249.000.000 (duzentos e quarenta e nove milhões) de Debêntures da 8ª Série; (ix) 46.000.000 (quarenta e seis milhões) de Debêntures da 9ª Série; (x) 200.000.000 (duzentos milhões) de Debêntures da 10ª Série; e (xi) 91.250.000 (noventa e um milhões e duzentos e cinquenta mil) Debêntures da 11ª Série.”

- 1.2. Para fins de esclarecimento do Valor Nominal Unitário da 1ª e 2ª Séries após a Data de Grupamento, as Partes resolvem incluir a Cláusula 4.1.1.1 abaixo:

“4.1.1 Valor Nominal Unitário. Na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Debêntures da 1ª a 11ª Séries é de R\$ 1,00 (um real); e, após a Data de Grupamento das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, o valor nominal das Debêntures da 1ª Série passa a corresponder a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), o valor nominal das Debêntures da 2ª Série passa a corresponder a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), e o valor nominal unitário das Debêntures da 3ª a 11ª Séries se mantém em R\$ 1,00 (um real) (“Valor Nominal Unitário”).

4.1.1.1. Para fins de esclarecimento, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série, conforme indicado na Cláusula 4.1.1 acima na Data de Grupamento, já reflete a incorporação dos juros remuneratórios e dos encargos moratórios devidos, conforme aplicável, calculados até 22 de abril de 2026, bem como os efeitos do Grupamento realizado naquela data, sem prejuízo dos encargos moratórios devidos após a Data de Grupamento.”

CLÁUSULA II – RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura não expressamente alteradas pelo presente Quarto Aditamento.

2.1. Adicionalmente, a Emissora, a NSP e a NDB ratificam a garantia fidejussória prestada nos termos da Cláusula 4.6 da Escritura.

2.2. Todos os termos e condições da Escritura que não tiverem sido alterados por este Quarto Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor.

CLÁUSULA III – REGISTRO

3.1. Este Quarto Aditamento será registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, devendo ser levado a registro pela Emissora em até 10 (dez) dias contados de sua assinatura pelas Partes. No prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do referido registro, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original do presente Quarto Aditamento devidamente inscrito e registrado na JUCESP.

3.2. Nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em virtude das Fianças avençadas na Escritura, a Emissora deverá, em até 20 (vinte) dias contados da presente data, providenciar o registro ou averbação do presente Quarto Aditamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Quarto Aditamento em até 2 (dois) Dias Úteis após o respectivo registro ou averbação.

3.3. Caso a Emissora não conduza os registros acima mencionados nos prazos previstos, o Agente Fiduciário estará autorizado a fazê-lo, sendo a Emissora responsável pelo reembolso de qualquer custo incorrido pelo Agente Fiduciário nesse sentido.

CLÁUSULA IV – CONDIÇÃO RESOLUTIVA DO QUARTO ADITAMENTO

4.1. Nos termos do art. 127 do Código Civil, na hipótese de ineficácia do “*Contrato de Compra e Venda Judicial de Ações e Outras Avenças*”, celebrado em 17 de abril de 2026 entre o Shine I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada (“**FIP**”), a NSP Investimentos S.A. (“**NSP Inv.**”) e, na qualidade de intervenientes anuentes, o Shine I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, a Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial, a Novonor Serviços e Participações S.A., a Novonor Energia S.A., a Novonor Energia Participações S.A. e o Edifício Odebrecht RJ S.A. – Em Recuperação Judicial (“**Partes**” e “**CCVJ**”, respectivamente), em razão da verificação da condição resolutiva ali prevista, este Quarto Aditamento à Escritura de Emissão ficará automaticamente sem efeitos, retornando os termos e condições da Escritura de Emissão antes da celebração do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão.

CLÁUSULA V - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Irrevogabilidade. As obrigações assumidas neste Quarto Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

5.2. Alterações. Qualquer alteração a este Quarto Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

5.3. Título Executivo Extrajudicial. Toda e qualquer quantia devida a qualquer das partes por força da Escritura e deste Aditamento poderá ser cobrada via processo de execução, visto que as Partes, desde já, reconhecem tratar-se de quantia líquida e certa, atribuindo ao presente a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos e para os efeitos do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”). As Partes reconhecem, ainda, que as obrigações assumidas nesta

Escritura estão sujeitas à execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos aqui previstos.

5.4. Independência das Disposições do Quarto Aditamento. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.5. Renúncia. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.6. Assinatura Eletrônica. Este Quarto Aditamento poderá ser assinado eletronicamente, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste Quarto Aditamento, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e desde que seja utilizado o processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §1º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do artigo 5º do Decreto nº 10.278/2020. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Quarto Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Quarto Aditamento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Ademais, ainda que qualquer dos signatários venha a assinar digitalmente este Quarto Aditamento em data diversa, a data de celebração e assinatura deste Quarto Aditamento é, para todos os fins, a data constante do fecho abaixo.

5.7. Lei Aplicável. Este Quarto Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.8. Foro. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam esta Escritura de Emissão eletronicamente, dispensada a assinatura por testemunhas, na forma do §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

São Paulo, 5 de maio de 2026

(Restante desta página deixada em branco propositalmente. Assinaturas nas páginas seguintes.)

(Página de Assinaturas do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sendo a 1ª (Primeira) e a 2ª (Segunda) Séries da Espécie Quirografária e a 3ª (Terceira) a 11ª (Décima Primeira) Séries da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A. (anteriormente OSP Investimentos S.A.))

NSP INVESTIMENTOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de Assinaturas do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sendo a 1ª (Primeira) e a 2ª (Segunda) Séries da Espécie Quirografária e a 3ª (Terceira) a 11ª (Décima Primeira) Séries da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A. (anteriormente OSP Investimentos S.A.))

NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de Assinaturas do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sendo a 1ª (Primeira) e a 2ª (Segunda) Séries da Espécie Quirografária e a 3ª (Terceira) a 11ª (Décima Primeira) Séries da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A. (anteriormente OSP Investimentos S.A.))

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

NSP INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 22.606.673/0001-22

NIRE 35300491394

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 11 (ONZE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA NSP INVESTIMENTOS, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2026.

DATA, HORA E LOCAL. Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede social, do Agente Fiduciário, **VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário"), nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos debenturistas presentes.

CONVOCAÇÃO. Dispensada a convocação por edital em razão da presença dos Debenturistas titulares da totalidade das Debêntures (conforme definido abaixo) em circulação, emitidas nos termos da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em seus artigos 71, § 2º e 124, § 4º.

Para os fins desta assembleia, "Debêntures" significam as debêntures da 1ª série (OSPI12) e as debêntures da 2ª série (OSPI22), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da NSP Investimentos S.A." ("Emissora"), celebrado em 13 de abril de 2018 entre a NSP Investimentos S.A., o Agente Fiduciário, a Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial e a Novonor Serviços e Participações S.A. ("Fiadores"), conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão").

PRESEÇA. presentes (i) os Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação emitidas pela Emissora, no âmbito da 2ª (segunda emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 11 (onze) séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional ("Emissão"), conforme se verificou pelas assinaturas apostas na Lista de Presenças de Debenturistas da presente Ata, na forma do Anexo I

(“Debenturista”); (ii) o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) os representantes da NSP Investimentos S.A., da Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial e da Novonor Serviços e Participações S.A.

MESA. Presidente: Fernanda Shimura Perticarari; Secretário: Bruno Matos De Freitas Godoy.

ORDEM DO DIA. Em razão das tratativas entre os Debenturistas, examinar e discutir sobre:

- (i) a aprovação do grupamento da totalidade das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, na proporção de (a) 1,186570443050 Debêntures da 1ª Série para formar 1 (uma) Debênture da 1ª Série; e (b) 1,222946810146 Debêntures da 2ª Série para formar 1 (uma) Debênture da 2ª Série;
- (ii) a aprovação do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série após o grupamento;
- (iii) a aprovação da data do grupamento da totalidade das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série;
- (iv) a aprovação da alteração da espécie das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série de “com garantia real, contando com garantia adicional fidejussória” para “quirografária”;
- (v) repactuação do prazo e das datas de vencimento das Debêntures da 1ª e 2ª Séries;
- (vi) repactuação da atualização monetária aplicável às Debêntures da 1ª e 2ª Séries;
- (vii) repactuação das condições de amortização das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, constantes da Cláusula 4.4.1, alíneas (a) e (b), da Escritura de Emissão;
- (viii) alteração da garantia fidejussória prevista nas Cláusulas 4.6.1 e 4.6.6 da Escritura de Emissão, de modo que a Fiança passará a ser prestada

exclusivamente em favor dos Debenturistas da 3ª a 11ª Séries, em decorrência da reclassificação da espécie das Debêntures da 1ª e 2ª Séries:

- (ix) alteração das hipóteses de vencimento antecipado previstas nas Cláusulas 5.1.3, alínea (y), 5.2.2 e 5.2.3 da Escritura de Emissão, em decorrência da reclassificação da espécie das Debêntures da 1ª e 2ª Séries,
- (x) alteração da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão, para formalizar a substituição do agente fiduciário pela VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda;
- (xi) a aprovação da celebração do *“Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A.”* (“Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão”), com o intuito de repactuar os termos e condições das Debêntures, observada a Condição Resolutiva (conforme abaixo definida); e
- (xii) em razão da aprovação contemplada no item “(ii)” acima, a autorização ao Agente Fiduciário para assinar e praticar todos e quaisquer documentos e atos necessários, recomendáveis ou que já tenham sido praticados para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, a celebração e formalização de outros instrumentos, formulários e requerimentos, bem como demais providências e atos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

Previamente às deliberações, o Agente Fiduciário questionou os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 –Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos presentes que tais hipóteses inexistem.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, foram verificados os quóruns de instalação e deliberação, sendo ambos devida e legalmente atendidos. Em seguida, examinadas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, pelos

Debenturistas presentes e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a aprovação dos seguintes temas:

- (i) o grupamento da totalidade das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série, emitidas nos termos da Escritura de Emissão, na proporção de (a) 1,186570443050 Debêntures da 1ª Série para formar 1 (uma) Debênture da 1ª Série; e (b) 1,222946810146 Debêntures da 2ª Série para formar 1 (uma) Debênture da 2ª Série.

Com a efetivação do grupamento ora aprovado: (a) as Debêntures da 1ª Série passarão de 1.715.000.000 (um bilhão, setecentos e quinze milhões) Debêntures para 1.445.341.918 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, trezentas e quarenta e uma mil, novecentas e dezoito) Debêntures da 1ª Série; e (b) as Debêntures da 2ª Série passarão de 885.000.000 (oitocentos e oitenta e cinco milhões) Debêntures para 723.661.890 (setecentos e vinte e três milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, oitocentas e noventa) Debêntures da 2ª Série.

Em decorrência do grupamento ora aprovado, a Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a redação conferida pelo Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, na forma do Anexo II desta Ata.

- (ii) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série após o grupamento;
- (iii) da data do grupamento da totalidade das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série, a eficaz a partir de 22 de abril de 2026;
- (iv) da alteração da espécie das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série de “com garantia real, contando com garantia adicional fidejussória” para “quirografária”;
- (v) da repactuação do prazo e das datas de vencimento das Debêntures da 1ª e 2ª Séries;
- (vi) da repactuação da atualização monetária aplicável às Debêntures da 1ª e 2ª Séries;

- (vii) da repactuação das condições de amortização das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, constantes da Cláusula 4.4.1, alíneas (a) e (b), da Escritura de Emissão;
- (viii) da alteração da garantia fidejussória prevista nas Cláusulas 4.6.1 e 4.6.6 da Escritura de Emissão, de modo que a Fiança passará a ser prestada exclusivamente em favor dos Debenturistas da 3ª a 11ª Séries, em decorrência da reclassificação da espécie das Debêntures da 1ª e 2ª Séries;
- (ix) da alteração das hipóteses de vencimento antecipado previstas nas Cláusulas 5.1.3, alínea (y), 5.2.2 e 5.2.3 da Escritura de Emissão, em decorrência da reclassificação da espécie das Debêntures da 1ª e 2ª Séries;
- (x) da alteração da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão, para formalizar a substituição do agente fiduciário pela VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda;
- (xi) a celebração do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, na forma do Anexo II, com o intuito de repactuar os termos e condições das debêntures acerca da:
 - (a) alteração do preâmbulo e do glossário da Escritura de Emissão, para refletir as novas denominações sociais da Emissora e das Fiadoras, a substituição do agente fiduciário pela VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a reclassificação da espécie das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 11 (ONZE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, SENDO A 1ª (PRIMEIRA) E A 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA E A 3ª (TERCEIRA) A 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SÉRIES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA NSP INVESTIMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes (“Partes”):

De um lado,

NSP INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 5º andar, Parte A21 – Cj. 51 – Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000 Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, parte A, Butantã, CEP 05.301-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.606.673/0001-22, neste ato, representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social ("Emissora");

De outro lado,

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, conj. 1401, CEP 04.534-002, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão, neste ato representada nos termos do seu contrato social, representando a comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário");

E, como fiadoras,

NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, 5º andar, Parte A16 – Cj. 51 – Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.904.193/0001-69, neste ato, representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social ("OSP");

NOVONOR S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade por ações, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luís Viana, nº 2.841, Edifício Odebrecht, Paralela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0001-72, , neste ato, representada por seus representantes legais na forma de seu estatuto social ("ODB" ou "Odebrecht");

vêm, por esta, e na melhor forma de direito, celebrar o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sendo a 1ª (Primeira) e a 2ª (Segunda) Séries da Espécie Quirografária e a 3ª (Terceira) a 11ª (Décima Primeira) Séries da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP

Investimentos S.A.” (“Escritura”), conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

(...)

Este glossário é parte integrante do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sendo a 1ª (Primeira) e a 2ª (Segunda) Séries da Espécie Quirografária e a 3ª (Terceira) a 11ª (Décima Primeira) Séries da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A.

- (b) alteração da definição de Emissão e Debêntures, constante da Escritura de Emissão, para passar a refletir que a 1ª (Primeira) e a 2ª (Segunda) Séries são da espécie quirografária, enquanto a 3ª (Terceira) a 11ª (Décima Primeira) Séries permanecem da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“A 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 11 (onze) séries para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476 (“Oferta Restrita”), sendo a 1ª (Primeira) e a 2ª (Segunda) Séries da espécie quirografária e a 3ª (Terceira) a 11ª (Décima Primeira) Séries da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, emitidas em forma nominativa e escritural (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), será realizada com observância dos seguintes requisitos, de acordo com o exigido pelo artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações e, em relação, exclusivamente, à Oferta Restrita, pela Instrução CVM nº 476.”

- (c) grupamento da quantidade de Debêntures da 1ª e 2ª Séries, com a consequente alteração da Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão, de modo a refletir as novas quantidades aplicáveis a cada Série, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“3.5.1. Na Data de Emissão foram emitidas 3.867.123.992 (três bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões, cento e vinte e três mil, novecentas e noventa e duas) Debêntures, sendo (i) 1.445.341.918 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, trezentas e quarenta e uma mil, novecentas e dezoito) de Debêntures da 1ª Série; (ii) 723.661.889 (setecentos e vinte e três milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, oitocentas e oitenta e nove) de

Debêntures da 2ª Série; (iii) 183.620.185 (cento e oitenta e três milhões, seiscentos vinte mil, cento e oitenta e cinco) Debêntures da 3ª Série; (iv) 340.000.000 (trezentos e quarenta milhões) de Debêntures da 4ª Série; (v) 303.000.000 (trezentos e três milhões) de Debêntures da 5ª Série; (vi) 207.250.000 (duzentos e sete milhões e duzentos e cinquenta mil) Debêntures da 6ª Série; (vii) 78.000.000 (setenta e oito milhões) de Debêntures da 7ª Série; (viii) 249.000.000 (duzentos e quarenta e nove milhões) de Debêntures da 8ª Série; (ix) 46.000.000 (quarenta e seis milhões) de Debêntures da 9ª Série; (x) 200.000.000 (duzentos milhões) de Debêntures da 10ª Série; e (xi) 91.250.000 (noventa e um milhões e duzentos e cinquenta mil) Debêntures da 11ª Série. Após o grupamento das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série em 22 de abril de 2026 (“Data de Grupamento”), a quantidade total emitida passa a ser de 3.867.123.993 (três bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões, cento e vinte e três mil, novecentas e noventa e três) sendo (i) 1.445.341.918 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, trezentas e quarenta e uma mil, novecentas e dezoito) de Debêntures da 1ª Série; (ii) 723.661.890 (setecentos e vinte e três milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, oitocentas e noventa) de Debêntures da 2ª Série; (iii) 183.620.185 (cento e oitenta e três milhões, seiscentos vinte mil, cento e oitenta e cinco) Debêntures da 3ª Série; (iv) 340.000.000 (trezentos e quarenta milhões) de Debêntures da 4ª Série; (v) 303.000.000 (trezentos e três milhões) de Debêntures da 5ª Série; (vi) 207.250.000 (duzentos e sete milhões e duzentos e cinquenta mil) Debêntures da 6ª Série; (vii) 78.000.000 (setenta e oito milhões) de Debêntures da 7ª Série; (viii) 249.000.000 (duzentos e quarenta e nove milhões) de Debêntures da 8ª Série; (ix) 46.000.000 (quarenta e seis milhões) de Debêntures da 9ª Série; (x) 200.000.000 (duzentos milhões) de Debêntures da 10ª Série; e (xi) 91.250.000 (noventa e um milhões e duzentos e cinquenta mil) Debêntures da 11ª Série.

(...)

- (d) alteração da espécie das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, de que trata a Cláusula 4.1.4 da Escritura de Emissão, que passam da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional para a espécie quirografária, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.4. Espécie. As Debêntures da 1ª e 2ª Séries são da espécie quirografária, enquanto as Debêntures da 3ª a 11ª Séries são da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória.”

- (e) repactuação do valor nominal unitário das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, previstos na Cláusula 4.1.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.1 Valor Nominal Unitário. Na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Debêntures da 1ª a 11ª Séries é de R\$ 1,00 (um real); e, após a Data de Grupamento das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, o valor nominal das Debêntures da 1ª Série passa a corresponder a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), o valor nominal das Debêntures da 2ª Série passa a corresponder a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), e o valor nominal unitário das Debêntures da 3ª a 11ª Séries se mantém em R\$ 1,00 (um real) (“Valor Nominal Unitário”).”

- (f) repactuação do prazo e das datas de vencimento das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, previstos na Cláusula 4.1.7 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.7. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado ou vencimento antecipado conforme previsto na presente Escritura, (a) as Debêntures da 1ª Série terão vencimento em 31 de dezembro de 2090 ou no 60º dia contado da data do inadimplemento pela ODB das obrigações de pagamento previstas no plano de recuperação judicial da ODB homologado judicialmente em 27 de julho de 2020 no âmbito da recuperação judicial ajuizada em 17 de junho de 2019, processada perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, e autuada sob o nº 1057756-77.2019.8.26.0100, ou eventual aditamento ou novo plano de recuperação judicial da ODB que venha a substituí-lo (“Inadimplemento do Plano Consolidado” e “Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série”), o que ocorrer primeiro,” (b) as Debêntures da 2ª Série terão vencimento em 31 de dezembro de 2090 ou no 60º dia contado da data do Inadimplemento do Plano Consolidado (“Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série”), o que ocorrer primeiro, (c) as Debêntures da 3ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série”), (d) as Debêntures da 4ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 4ª Série”), (e) as Debêntures da 5ª Série terão vencimento em 20 de dezembro de 2031 (“Data de Vencimento das Debêntures da 5ª Série”), (f) as Debêntures da 6ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 6ª Série”), e (g) as Debêntures da 7ª Série terão vencimento em 13 de agosto de 2025 (“Data de Vencimento das Debêntures da 7ª Série”), (h) as Debêntures da 8ª Série terão vencimento

em 13 de agosto de 2025 (“Data de Vencimento das Debêntures da 8ª Série”); (i) as Debêntures da 9ª Série terão vencimento em 20 de dezembro de 2018 (“Data de Vencimento das Debêntures da 9ª Série”); (j) as Debêntures da 10ª Série terão vencimento em 13 de agosto de 2025 (“Data de Vencimento das Debêntures da 10ª Série”); e (k) as Debêntures da 11ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 11ª Série”).

- (g) repactuação da atualização monetária aplicável às Debêntures da 1ª e 2ª Séries, prevista na Cláusula 4.3.1 da Escritura de Emissão, que passará a ser calculada pela Taxa Referencial (TR) divulgada pelo Banco Central do Brasil, bem como dos juros remuneratórios previstos na Cláusula 4.3.2.1 da Escritura de Emissão, que passarão a corresponder a 0,1% (um décimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, a partir de 22 de abril de 2026, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“4.3.1. Atualização Monetária. O respectivo Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série será atualizado monetariamente pela taxa de referência instituída pela Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (“TR” e “BACEN”, respectivamente), desde data do Inadimplemento do Plano Consolidado até a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série (inclusive), conforme o caso (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série, conforme aplicável (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), calculado de forma pro rata temporis por Dias Úteis, conforme a fórmula abaixo:

$$VNa = VNe \times FatorTR$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série (valor nominal remanescente após amortização

de principal), conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

FatorTR = Produtório das Taxas Referenciais divulgadas pelo Banco Central do Brasil entre 22 de abril de 2026, incorporação, amortização ou pagamento de atualização, o que ocorrer por último, e a data de atualização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

$$FatorTR = \left[\left(1 + \frac{TR_k}{100} \right)^{d_{utk}} \right]^{d_{upk}}$$

n = Número total de TR's consideradas entre 22 de abril de 2026, incorporação, amortização ou pagamento de atualização, o que ocorrer por último, e a data de atualização;

TRk = Taxa Referencial das Datas-Base divulgadas pelo BACEN entre 22 de abril de 2026, incorporação, amortização ou pagamento de atualização, o que ocorrer por último, e a data de atualização;

dutk = Número total de Dias Úteis para o período de vigência da TRk utilizada;

dupk = Número de Dias Úteis compreendidos entre a data da TRk utilizada e a data do cálculo, limitado ao número de Dias Úteis total de vigência da TRk

Observações:

1ª) Data-Base será o primeiro dia de cada mês.

2ª) Caso o dia da data de início da atualização não seja coincidente com a correspondente Data-Base, a atualização será efetuada até a primeira Data-Base ocorrida após a data de início da atualização, com base no critério pro rata Dia Útil, com utilização da TR relativa à data de início da atualização.

3ª) Cada fator resultante da expressão $\left(1 + \frac{TR_k}{100} \right)^{d_{utk}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. A cada novo fator incluído no produtório, este gera um fator intermediário que será considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

4.3.1.1. Na ausência de divulgação e/ou indisponibilidade da TR por prazo inferior a 5 (cinco) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizado, em sua substituição, a última TR divulgada, porém, não cabendo, quando da divulgação da TR devida, quaisquer compensações financeiras. Na ausência de apuração e/ou divulgação da TR por prazo igual ou superior a 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal ou determinação judicial, a TR deverá ser substituída pela média simples da TR verificada nos 12 (doze) meses anteriores à data em que for publicada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional a decisão que vier a homologar o plano de recuperação judicial a ser aprovado no pedido de recuperação judicial da Emissora a ser protocolo após esta data (“Recuperação Judicial”, “Plano” e “Data de Homologação do Plano”), calculado pro rata temporis por Dias Úteis.

(...)

4.3.2.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª e 2ª Séries incidirão juros remuneratórios correspondentes a 0,1% (um décimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que os Juros serão pagos na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, juntamente com o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série.

4.3.2.1.1 Os Juros serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado) das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, desde 22 de abril de 2026 ou a Data de Pagamento dos Juros das Debêntures da 1ª e 2ª Séries imediatamente anterior (inclusive), o que for mais recente, conforme o caso, até a Data de Pagamento dos Juros das Debêntures da 1ª e 2ª Séries subsequente. Os Juros das Debêntures da 1ª e 2ª Séries serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (Fator Juros - 1)$$

onde:

J = Valor unitário dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \frac{(1 + Taxa)^{DP}}{1}$$

Onde:

Taxa = 0,1000 (um décimo)

DP = Número de Dias Úteis entre 22 de abril de 2026 ou a última Data de Pagamento dos Juros da 1ª e 2ª Séries, conforme o caso, e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.

(...)

Para fins de cálculo dos Juros, define-se “Período de Capitalização” como o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Subscrição das Debêntures das respectivas Séries e termina na data de pagamento dos Juros das respectivas Séries, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou (ii) na data do último pagamento dos Juros (o que for mais recente) e termina na data de pagamento efetivo dos Juros no caso dos demais Períodos de Capitalização; ou (iii) exclusivamente para fins do cálculo dos Juros da 1ª e 2ª Séries incidentes após 22 de abril de 2026 em tal data (inclusive) ou na data do último pagamento dos Juros da 1ª e 2ª Séries, conforme o caso, (o que for mais recente) e termina na data de pagamento efetivo dos Juros da 1ª e 2ª Séries. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.”

(h) repactuação das condições de amortização das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, constantes da Cláusula 4.4.1, alíneas (a) e (b), da Escritura de Emissão, que

passarão a ser amortizadas em 2 (duas) parcelas de igual valor, vinculadas ao inadimplemento das obrigações aplicáveis da Novonor, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado da seguinte forma:

- (a) Debêntures da 1ª Série: Observado o disposto nesta Escritura, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série será amortizado: (i) em 1 (uma) parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série; ou (ii) em 2 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira no 30º (trigésimo) dia contado da data do Inadimplemento do Plano Consolidado e a segunda no 60º (sexagésimo) dia contado da data do Inadimplemento do Plano Consolidado, dentre eles, aquele cuja data de pagamento ocorrer primeiro.*
- (b) Debêntures da 2ª Série: Observado o disposto nesta Escritura, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado: (i) em 1 (uma) parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série; ou (ii) em 2 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira no 30º (trigésimo) dia contado da data do Inadimplemento do Plano Consolidado e a segunda no 60º (sexagésimo) dia contado da data última data do Inadimplemento do Plano Consolidado, dentre eles, aquele cuja data de pagamento ocorrer primeiro.”*
- (i) alteração da garantia fidejussória prevista nas Cláusulas 4.6.1 e 4.6.6 da Escritura de Emissão, de modo que a Fiança passará a ser prestada exclusivamente em favor dos Debenturistas da 3ª a 11ª Séries, em decorrência da reclassificação da espécie das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, que passarão a vigorar com as seguintes redações:*

“4.6.1. Para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas nesta Escritura e nos Contratos de Garantia, a ODB e a OSP, por este ato e na melhor forma de direito, de forma irrevogável e irretratável, individualmente prestam fiança (“Fiança”) em favor dos Debenturistas da 3ª a 11ª Séries, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, solidariamente em relação à Emissora, como fiadoras e principais pagadoras pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as

obrigações decorrentes desta Escritura e dos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando a: (i) o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª a 11ª Séries, acrescido da Remuneração, pro rata temporis, e encargos moratórios (“Saldo Devedor”), calculados nos termos desta Escritura; bem como (ii) as despesas acessórias, inclusive qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de despesas judiciais e extrajudiciais e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas diretamente pela Emissora no âmbito de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral, relativo à Emissão, desde que tais custos ou despesas tenham se mostrado necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes desta Escritura e tenham sido devidamente comprovados às Fiadoras (“Obrigações Garantidas”), conforme os termos e condições abaixo.

(...)

4.6.6. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança constituída em favor dos Debenturistas da 3ª e 11ª Séries desta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.”

- (j) alteração das hipóteses de vencimento antecipado previstas nas Cláusulas 5.1.3, alínea (y), 5.2.2 e 5.2.3 da Escritura de Emissão, em decorrência da reclassificação da espécie das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, que passarão a vigorar com as seguintes redações:*

“5.1.3. Independentemente do envio de comunicação à Emissora neste sentido, são consideradas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da 3ª Série, das Debêntures Grupo A e das Debêntures Grupo B, conforme definidos no Glossário, sujeito ao disposto na Cláusula 5.2 desta Escritura, de imediata exigibilidade do pagamento, pela Emissora, do Saldo Devedor de cada uma das Debêntures, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

(...)

(y) exceto em caso de deliberação prévia em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, caso (1) (i) qualquer Ônus criado nos termos de qualquer Contrato de Garantia deixe de ser plenamente legal, válido, vinculante, eficaz e exequível, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato de

Garantia em questão, ou (ii) a prioridade de qualquer Ônus criado nos termos de qualquer Contrato de Garantia seja rebaixada em relação à indicada em tal Contrato de Garantia; ou (iii) se verifique a efetivação de qualquer ato construtivo, incluindo, mas não se limitando a, penhora, arresto e sequestro, decorrente de decisão prolatada em ação movida por terceiros, sobre o objeto dos Contratos de Garantia, em qualquer dos casos desde que tal situação não seja revertida ou remediada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos do evento em questão, ou (2) (i) qualquer Ônus criado nos termos de qualquer dos Contratos de Garantia Debêntures Grupo A deixe de ser plenamente legal, válido, vinculante, eficaz e exequível, de acordo com os termos e condições estabelecidos no instrumento em questão, ou (ii) a prioridade de qualquer Ônus criado nos termos de qualquer Contrato de Garantia seja rebaixada em relação à indicada em tal Contrato de Garantia Debêntures Grupo A; ou (iii) se verifique a efetivação de qualquer ato construtivo, incluindo, mas não se limitando a, penhora, arresto e sequestro, decorrente de decisão prolatada em ação movida por terceiros, sobre o objeto dos Contratos de Garantia, em qualquer dos casos desde que tal situação não seja revertida ou remediada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos do evento em questão, de forma que, em todos os casos previstos neste item “2”, exceto se os mesmos decorrerem de questionamentos ou ações de terceiros;

(...)

5.2.2. A ocorrência de quaisquer dos eventos descritos nos subitens (a), (e), (f), (g), (h), (j), (l), (n), (o), (p), (q), (r), (s), (t), (u), (w), (x), (aa), (cc), (ff), (kk), (ll) e (nn.1) da Cláusula 5.1.1 acima, e nos subitens (a), (e), (g), (i), (j), (k), (m), (n), (o), (p), (v), (r), (s), (u), (w), (x), (aa), (cc), (dd), (ff), (kk), (ll), (nn.1), (pp) e (rr) da Cláusula 5.1.3 acima, desde que não sanados nos respectivos prazos de cura, conforme aplicável, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures e a exigência do pagamento do que for devido, independentemente de qualquer aviso, notificação, judicial ou extrajudicial, e de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, sendo que, nesta hipótese, os Debenturistas terão o direito de exigir da Emissora e, nos termos da Cláusula 4.6 acima, das Fiadoras, o imediato pagamento de todo e qualquer montante correspondente às Debêntures.

5.2.3. Na ocorrência dos demais eventos indicados nos itens (b), (c), (d), (i), (k), (m), (v), (y), (z), (bb), (dd), (ee), (gg), (hh), (ii), (jj), (mm), (nn.2), (oo), (pp), (qq), (rr), (ss), (tt), (uu), (vv), (ww), (xx) e (yy) da Cláusula 5.1.1 acima, e nos subitens (b), (c), (d), (f), (h), (l), (t), (v), (y), (z), (bb), (ee), (gg), (hh), (ii), (jj), (mm), (nn.2),

(oo), (qq), (ss), (tt) e (uu) da Cláusula 5.1.3 acima, desde que não sanados nos respectivos prazos de cura, conforme aplicável, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro do prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, Assembleia Geral de Debenturistas da(s) respectiva(s) Série(s) afetada(s) para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado, conforme o caso, das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série quando se tratar dos eventos da Cláusula 5.1.1 acima e das demais Debêntures (todas as demais séries) quando se tratar da Cláusula 5.1.3 acima, observado, em todos os casos, o procedimento de convocação previsto na Cláusula 9.1 desta Escritura e o quórum estabelecido na Cláusula 9.3 abaixo.”

Nos termos do art. 127 do Código Civil, na hipótese de ineficácia do “*Contrato de Compra e Venda Judicial de Ações e Outras Avenças*”, celebrado em 17 de abril de 2026 entre o Shine I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada (“**FIP**”), a NSP Investimentos S.A. (“**NSP Inv.**”) e, na qualidade de intervenientes anuentes, o Shine I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, a Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial, a Novonor Serviços e Participações S.A., a Novonor Energia S.A., a Novonor Energia Participações S.A. e o Edifício Odebrecht RJ S.A. – Em Recuperação Judicial (“**Partes**” e “**CCVJ**”, respectivamente), em razão da verificação da condição resolutiva ali prevista, a deliberação aqui aprovada e o Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão ficarão automaticamente sem efeitos, retornando os termos e condições da Escritura de Emissão antes da celebração do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão.

Em caso de eventual ocorrência da Condição Resolutiva, conforme prevista no CCVJ mencionado acima, a Emissora, NSP e/ou Assessor Legal dos Debenturistas deverão comunicar o Agente Fiduciário no prazo de até 02 (dois) dias úteis da efetiva ocorrência, através dos e-mails claims@vortex.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br, para que este tome ciência dos fatos ocorridos e da consequente perda dos efeitos do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão ora aprovados.

- (xii) a autorização ao Agente Fiduciário para assinar e praticar todos e quaisquer documentos e atos necessários, recomendáveis ou que já tenham sido praticados para o cumprimento integral das deliberações objeto desta Assembleia, incluindo, sem limitar, a celebração e formalização de outros instrumentos, formulários e requerimentos, bem como demais providências e atos necessários para contemplar o quanto disposto na presente Assembleia, conforme aplicável.

O Debenturista detentor de 100% das Debêntures em Circulação declara que leu e anuiu integralmente com todos os anexos da presente ata.

7. DISPOSIÇÃO FINAIS:

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Companhia e pelas Fiadoras da Emissão, de todas e quaisquer obrigações na Escritura de Emissão ou quaisquer outros documentos da operação, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar os direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes.

O Agente Fiduciário informa que os Investidores são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos deliberados no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas, tendo em vista terem deliberado entre si e aceitarem, por suas próprias razões e convicções, as matérias da ordem do dia.

O Debenturista declara ciência de todo o teor do quanto deliberado na presente Assembleia, inclusive os possíveis riscos, bem como declara que delibera por suas próprias razões e convicções, estando ciente de todos os riscos inerentes, não interferindo o Agente Fiduciário no processo decisório do quanto aprovado.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento do risco de crédito em razão da reestruturação ora aprovada, inclusive em relação às garantias das respectivas séries, bem como da consecução inexitosa de eventual procedimento de recuperação do crédito, da eventual incapacidade de recuperação das despesas e custos antecipados e da incapacidade financeira da Emissora. Consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Debenturistas, representado por seu gestor, administrador ou procurador, deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão

de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Debenturistas ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

Os Debenturistas e seus representantes atestam que possuem todos os poderes necessários para aprovar a totalidade das matérias da Ordem do Dia sem ressalvas e que assumem integralmente as obrigações e responsabilidades aqui então deliberadas.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a ata, a qual lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 22 de abril de 2026.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

[segue página de assinatura]

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 11 (ONZE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA NSP INVESTIMENTOS, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2026.

Mesa:



Fernanda Shimura Perticarari
Presidente



Bruno Matos De Freitas Godoy
Secretário

PÁGINA DE ASSINATURAS ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 11 (ONZE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA NSP INVESTIMENTOS, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2026.

NSP INVESTIMENTOS S.A. (anteriormente OSP Investimentos S.A.)

| | |
|---|--|
|  |  |
|---|--|

NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (anteriormente Odebrecht S.A. – Em Recuperação Judicial).

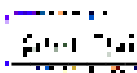
| | |
|---|--|
|  |  |
|---|--|

NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (anteriormente Odebrecht Serviços e Participações S.A.)

| | |
|---|--|
|  |  |
|---|--|

Agente Fiduciário:

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

| | |
|---|---|
|  |  |
|---|---|

Anexo I – AGD de Repactuação
Lista de Presenças de Debenturistas

Único Debenturista:

Shine I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, representados por **VÓRTX CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**



Vortex Capital



Vortex Capital

Anexo II – AGD de Repactuação
Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 11 (ONZE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA NSP INVESTIMENTOS S.A. (ANTERIORMENTE OSP INVESTIMENTOS S.A.)

celebrado entre

NSP INVESTIMENTOS S.A.

como Emissora

e

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

como Agente Fiduciário e representante dos Debenturistas

e

NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.,

e

NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

22 de abril de 2026

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 11 (ONZE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA NSP INVESTIMENTOS S.A. (ANTERIORMENTE OSP INVESTIMENTOS S.A.)

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

NSP INVESTIMENTOS S.A. (anteriormente OSP Investimentos S.A.), sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, parte J, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.606.673/0001-22, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Emissora");

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, conj. 1401, CEP 04.534-002, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido), neste ato representada na forma de seu contrato social ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista");

na qualidade de intervenientes fiadoras e principal pagadoras,

NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (anteriormente Odebrecht Investimentos S.A.), sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, oº I 20, 9º andar, Pane E, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.904.193/0001-69, neste ato, representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social ("NSP"); e

NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (anteriormente Odebrecht S.A. - Em Recuperação Judicial), sociedade por ações, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luís Viana, nº 2.841, Edifício Odebrecht, Paralela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0001-72, por meio de sua filial localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 15º andar, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0004-15, neste ato, representada por seus representantes legais na forma de seu estatuto social ("Novonor" e, em conjunto com a NSP, "Fiadoras").

Sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (A) em 13 de abril de 2028, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A.*" ("Escritura" e "Debêntures", respectivamente);
- (B) em 23 de maio de 2018, as Partes celebraram o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A.*" para repactuar os termos e condições previstos na Escritura;
- (C) em 24 de setembro de 2018, o Penhor de Ações ON (conforme definido na Escritura) foi convertido em alienação fiduciária sobre a totalidade das Ações ON, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ON;
- (D) em 25 de maio de 2019, as Partes celebraram o "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da OSP Investimentos S.A.*" em cumprimento ao disposto nos Considerandos (C) e (D) acima, as Partes desejam alterar certos termos e condições previstos na Escritura;
- (E) a Emissora e as Fiadoras, em conjunto com outras sociedades, são integrantes do grupo Novonor ("Grupo Novonor");

- (F) em 17 de junho de 2019, a Novonor, em conjunto com outras sociedades de seu grupo econômico, ajuizou pedido de recuperação judicial cujo processamento foi deferido pelo juiz da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, no âmbito do processo 1057756-77.2019.8.26.0100 ("Recuperação Judicial Grupo Novonor");
- (G) em 27 de julho de 2020, o Juízo concedeu a Recuperação Judicial Grupo Novonor e homologou para todos os fins e efeitos de direito o plano de recuperação judicial do Grupo Novonor aprovado pelos seus credores em assembleia geral de credores realizada em 10 de dezembro de 2019;
- (H) no âmbito da Recuperação Judicial Grupo Novonor, o plano de recuperação judicial da Emissora foi aprovado em 22 de abril de 2020 e homologado em 27 de julho de 2020, encerrando-se tal recuperação judicial em relação à Emissora, não obstante restarem em vigor certos compromissos ali previstos;
- (I) apesar do encerramento da recuperação judicial em relação à Emissora, tal sociedade permanece sujeita a contingências milionárias, inexistindo, até a presente data, uma solução global e estruturante para o adimplemento de determinados créditos; e
- (J) tendo isso em vista, as Partes desejam repactuar os termos e condições das 1ª e 2ª séries das Debêntures.

Isto posto, resolvem as Partes, por meio desta e na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Terceiro Aditamento ao Instrumentos Particular de Escritura da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 11 (onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantida Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A. (anteriormente OSP Investimentos S.A.)*" ("Terceiro Aditamento"), conforme as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Terceiro Aditamento, ainda que posteriormente ao seu

uso, sendo que os termos aqui indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

CLÁUSULA I – ALTERAÇÕES

- 1.1. Considerando as alterações das denominações sociais da Emissora e das Fiadoras, bem como os termos e condições das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, as Partes resolvem alterar o preâmbulo da Escritura para que passe a vigorar com a seguinte nova redação:

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 11 (ONZE) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, SENDO A 1ª (PRIMEIRA) E A 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA E A 3ª (TERCEIRA) A 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SÉRIES DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA NSP INVESTIMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes (“Partes”):

De um lado,

NSP INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, parte A, Butantã, CEP 05.301-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.606.673/0001-22, neste ato, representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social (“Emissora”);

De outro lado,

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, conj. 1401, CEP 04.534-002, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão, neste ato representada nos termos do seu contrato social, representando a comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”);

E, como fiadoras,

NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, Parte B, Butantã, CEP 05.501-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.904.193/0001-69, neste ato, representada por seus representantes legais, na forma de seu estatuto social ("OSP");

NOVONOR S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade por ações, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luís Viana, nº 2.841, Edifício Odebrecht, Paralela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0001-72, por meio de sua filial localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.144.757/0004-15, neste ato, representada por seus representantes legais na forma de seu estatuto social ("Novonor");

vêm, por esta, e na melhor forma de direito, celebrar o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sendo a 1ª (Primeira) e a 2ª (Segunda) Séries da Espécie Quirografária e a 3ª (Terceira) a 11ª (Décima Primeira) Séries da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A." ("Escritura"), conforme as cláusulas e condições descritas abaixo."

- 1.2. Considerando as alterações das denominações sociais da Emissora e das Fiadoras, a aquisição da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários pelo Agente Fiduciário, bem como os termos e condições das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, as Partes resolvem alterar o glossário da Escritura para que passe a vigorar com a seguinte nova redação.

"Este glossário é parte integrante do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sendo a 1ª (Primeira) e a 2ª (Segunda) Séries da Espécie

Quirografia e a 3ª (Terceira) a 11ª (Décima Primeira) Séries da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A.

- 1.3. Considerando as alterações dos termos e condições das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, as Partes resolvem alterar a definição de Emissão e Debêntures da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“A 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 11 (onze) séries para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476 (“Oferta Restrita”), sendo a 1ª (Primeira) e a 2ª (Segunda) Séries da espécie quirografia e a 3ª (Terceira) a 11ª (Décima Primeira) Séries da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, emitidas em forma nominativa e escritural (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), será realizada com observância dos seguintes requisitos, de acordo com o exigido pelo artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações e, em relação, exclusivamente, à Oferta Restrita, pela Instrução CVM nº 476.”

- 1.4. Considerando a intenção de agrupar a quantidade de Debêntures da 1ª Série à razão de 0,84276497 para 1 (uma) Debênture da 1ª Série e Debêntures da 2ª Série à uma razão de 0,81769705 para 1 (uma) Debênture da 2ª Série, conforme o caso, as Partes resolvem alterar a quantidade de Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série, previstos na Cláusula 3.5.1, da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“3.5.1. Na Data de Emissão foram emitidas 3.867.123.992 (três bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões, cento e vinte e três mil, novecentas e noventa e duas) Debêntures, sendo (i) 1.445.341.918 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, trezentas e quarenta e uma mil, novecentas e dezoito) de Debêntures da 1ª Série; (ii) 723.661.889 (setecentos e vinte e três milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, oitocentas e oitenta e nove) de Debêntures da 2ª Série; (iii) 183.620.185 (cento e oitenta e três milhões, seiscentos vinte mil, cento e oitenta e cinco) Debêntures da 3ª Série; (iv) 340.000.000 (trezentos e quarenta milhões) de Debêntures da 4ª Série; (v) 303.000.000 (trezentos e três milhões) de Debêntures da 5ª Série; (vi) 207.250.000 (duzentos e sete milhões e duzentos e cinquenta mil) Debêntures da 6ª Série; (vii) 78.000.000 (setenta e oito milhões) de Debêntures da 7ª Série;

(viii) 249.000.000 (duzentos e quarenta e nove milhões) de Debêntures da 8ª Série; (ix) 46.000.000 (quarenta e seis milhões) de Debêntures da 9ª Série; (x) 200.000.000 (duzentos milhões) de Debêntures da 10ª Série; e (xi) 91.250.000 (noventa e um milhões e duzentos e cinquenta mil) Debêntures da 11ª Série. Após o grupamento das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série em 22 de abril de 2026 ("Data de Grupamento"), a quantidade total emitida passa a ser de 3.867.123.993 (três bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões, cento e vinte e três mil, novecentas e noventa e três) sendo (i) 1.445.341.918 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e cinco milhões, trezentas e quarenta e uma mil, novecentas e dezoito) de Debêntures da 1ª Série; (ii) 723.661.890 (setecentos e vinte e três milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, oitocentas e noventa) de Debêntures da 2ª Série; (iii) 183.620.185 (cento e oitenta e três milhões, seiscentos vinte mil, cento e oitenta e cinco) Debêntures da 3ª Série; (iv) 340.000.000 (trezentos e quarenta milhões) de Debêntures da 4ª Série; (v) 303.000.000 (trezentos e três milhões) de Debêntures da 5ª Série; (vi) 207.250.000 (duzentos e sete milhões e duzentos e cinquenta mil) Debêntures da 6ª Série; (vii) 78.000.000 (setenta e oito milhões) de Debêntures da 7ª Série; (viii) 249.000.000 (duzentos e quarenta e nove milhões) de Debêntures da 8ª Série; (ix) 46.000.000 (quarenta e seis milhões) de Debêntures da 9ª Série; (x) 200.000.000 (duzentos milhões) de Debêntures da 10ª Série; e (xi) 91.250.000 (noventa e um milhões e duzentos e cinquenta mil) Debêntures da 11ª Série.

(...)

- 1.5. Considerando a intenção de alterar a espécie das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, resolvem as Partes alterar a Cláusula 4.1.4 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.4. Espécie. As Debêntures da 1ª e 2ª Séries são da espécie quirografária, enquanto as Debêntures da 3ª a 11ª Séries são da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória."

- 1.6. Considerando a intenção de repactuar as condições de pagamento e amortização das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, resolvem as Partes alterar o prazo e as datas de vencimento da 1ª e 2ª Séries previstos na Cláusula 4.1.7 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.7. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado ou vencimento antecipado conforme previsto na presente Escritura, (a) as Debêntures da 1ª Série terão vencimento em 31 de dezembro de 2090 ou no 60º dia contado da data do inadimplemento pela ODB das obrigações de pagamento previstas no plano de recuperação judicial da ODB homologado judicialmente em 27 de julho de 2020 no âmbito da recuperação judicial ajuizada em 17 de junho de 2019, processada perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, e autuada sob o nº 1057756-77.2019.8.26.0100, ou eventual aditamento ou novo plano de recuperação judicial da ODB que venha a substituí-lo (“Inadimplemento do Plano Consolidado” e “Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série”), o que ocorrer primeiro,” (b) as Debêntures da 2ª Série terão vencimento em 31 de dezembro de 2090 ou no 60º dia contado da data do Inadimplemento do Plano Consolidado (“Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série”), o que ocorrer primeiro, (c) as Debêntures da 3ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série”), (d) as Debêntures da 4ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 4ª Série”), (e) as Debêntures da 5ª Série terão vencimento em 20 de dezembro de 2031 (“Data de Vencimento das Debêntures da 5ª Série”), (f) as Debêntures da 6ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 6ª Série”), e (g) as Debêntures da 7ª Série terão vencimento em 13 de agosto de 2025 (“Data de Vencimento das Debêntures da 7ª Série”), (h) as Debêntures da 8ª Série terão vencimento em 13 de agosto de 2025 (“Data de Vencimento das Debêntures da 8ª Série”); (i) as Debêntures da 9ª Série terão vencimento em 20 de dezembro de 2018 (“Data de Vencimento das Debêntures da 9ª Série”); (j) as Debêntures da 10ª Série terão vencimento em 13 de agosto de 2025 (“Data de Vencimento das Debêntures da 10ª Série”); e (k) as Debêntures da 11ª Série terão vencimento em 20 de abril de 2028 (“Data de Vencimento das Debêntures da 11ª Série”).”

- 1.7. Considerando a intenção de repactuar as condições de pagamento das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, resolvem as Partes alterar a atualização monetária e os juros remuneratórios aplicáveis às Debêntures da 1ª e 2ª Séries previstos nas Cláusulas 4.3.1 e 4.3.2.1 da Escritura, a partir de 22 de abril de 2026, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“4.3.1. Atualização Monetária. O respectivo Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série será atualizado monetariamente pela taxa de referência instituída pela Lei nº 8.177, de 01 de março de 1991, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (“TR” e “BACEN”, respectivamente), desde 22 de abril de 2026 até a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série (inclusive), conforme o caso (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série, conforme aplicável (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), calculado de forma pro rata temporis por Dias Úteis, conforme a fórmula abaixo:

$$VNa = VNe \times FatorTR$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário Debêntures da 1ª Série ou das Debêntures da 2ª Série (valor nominal remanescente após amortização de principal), conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

FatorTR = Produtório das Taxas Referenciais divulgadas pelo Banco Central do Brasil entre 22 de abril de 2026, incorporação, amortização ou pagamento de atualização, o que ocorrer por último, e a data de atualização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

$$FatorTR = \left[\left(1 + \frac{TR}{100} \right)^{D_i} \right] \times \left[\left(1 + \frac{BACEN}{100} \right)^{D_j} \right]$$

n = Número total de TR's consideradas entre 22 de abril de 2026, incorporação, amortização ou pagamento de atualização, o que ocorrer por último, e a data de atualização;

TRk = Taxa Referencial das Datas-Base divulgadas pelo BACEN entre 22 de abril de 2026, incorporação, amortização ou pagamento de atualização, o que ocorrer por último, e a data de atualização;

dutk = Número total de Dias Úteis para o período de vigência da TRk utilizada;

dupk = Número de Dias Úteis compreendidos entre a data da TRk utilizada e a data do cálculo, limitado ao número de Dias Úteis total de vigência da TRk

Observações:

1ª) Data-Base será o primeiro dia de cada mês.

2ª) Caso o dia da data de início da atualização não seja coincidente com a correspondente Data-Base, a atualização será efetuada até a primeira Data-Base ocorrida após a data de início da atualização, com base no critério pro rata Dia Útil, com utilização da TR relativa à data de início da atualização.

3ª) Cada fator resultante da expressão  é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. A cada novo fator incluído no produtório, este gera um fator intermediário que será considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

4.3.1.1. Na ausência de divulgação e/ou indisponibilidade da TR por prazo inferior a 5 (cinco) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizado, em sua substituição, a última TR divulgada, porém, não cabendo, quando da divulgação da TR devida, quaisquer compensações financeiras. Na ausência de apuração e/ou divulgação da TR por prazo igual ou superior a 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal ou determinação judicial, a TR deverá ser substituída pela média simples da TR verificada nos 12 (doze) meses anteriores à data em que for publicada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional a decisão que

vier a homologar o plano de recuperação judicial a ser aprovado no pedido de recuperação judicial da Emissora a ser protocolo após esta data (“Recuperação Judicial”, “Plano” e “Data de Homologação do Plano”), calculado pro rata temporis por Dias Úteis.

(...)

4.3.2.1. Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª e 2ª Séries incidirão juros remuneratórios correspondentes a 0,1% (um décimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo que os Juros serão pagos na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, juntamente com o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série.

4.3.2.1.1 Os Juros serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado) das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, desde 22 de abril de 2026 ou a Data de Pagamento dos Juros das Debêntures da 1ª e 2ª Séries imediatamente anterior (inclusive), o que for mais recente, conforme o caso, até a Data de Pagamento dos Juros das Debêntures da 1ª e 2ª Séries subsequente. Os Juros das Debêntures da 1ª e 2ª Séries serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (Fator Juros - 1)$$

onde:

J = Valor unitário dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Vna = Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left(1 + \frac{\text{Taxa}}{100} \right)^{\text{DP}}$$

Onde:

Taxa = 0,1000 (um décimo)

DP = Número de Dias Úteis entre 22 de abril de 2026 ou a última Data de Pagamento dos Juros da 1ª e 2ª Séries, conforme o caso, e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.

(...)

Para fins de cálculo dos Juros, define-se “Período de Capitalização” como o intervalo de tempo que se inicia (i) na primeira Data de Subscrição das Debêntures das respectivas Séries e termina na data de pagamento dos Juros das respectivas Séries, no caso do primeiro Período de Capitalização; (ii) na data do último pagamento dos Juros (o que for mais recente) e termina na data de pagamento efetivo dos Juros no caso dos demais Períodos de Capitalização; ou (iii) exclusivamente para fins do cálculo dos Juros da 1ª e 2ª Séries incidentes após 22 de abril de 2026 em tal data (inclusive) ou na data do último pagamento dos Juros da 1ª e 2ª Séries, conforme o caso, (o que for mais recente) e termina na data de pagamento efetivo dos Juros da 1ª e 2ª Séries. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento.”

- 1.8. Considerando a intenção de repactuar as condições de amortização das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, resolvem as Partes alterar a amortização das Debêntures da 1ª e 2ª Séries prevista na Cláusula 4.4.1, (a) e (b), da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado da seguinte forma:

(a) Debêntures da 1ª Série: Observado o disposto nesta Escritura, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série será amortizado: (i) em 1 (uma) parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série; ou (ii) em 2 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira no 30º (trigésimo) dia contado da data do Inadimplemento do Plano Consolidado e a segunda no 60º (sexagésimo) dia contado da data do Inadimplemento do Plano Consolidado, dentre eles, aquele cuja data de pagamento ocorrer primeiro.

(b) Debêntures da 2ª Série: Observado o disposto nesta Escritura, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado: (i) em 1 (uma) parcela, na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série; ou (ii) em 2 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira no 30º (trigésimo) dia contado da data do Inadimplemento do Plano Consolidado e a segunda no 60º (sexagésimo) dia contado da data do Inadimplemento do Plano Consolidado, dentre eles, aquele cuja data de pagamento ocorrer primeiro.

- 1.9. repactuação do valor nominal unitário das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, previstos na Cláusula 4.1.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.1 Valor Nominal Unitário. Na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Debêntures da 1ª a 11ª Séries é de R\$ 1,00 (um real); e, após a Data de Grupamento das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, o valor nominal das Debêntures da 1ª Série passa a corresponder a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), o valor nominal das Debêntures da 2ª Série passa a corresponder a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos), e o valor nominal unitário das Debêntures da 3ª a 11ª Séries se mantém em R\$ 1,00 (um real) (“Valor Nominal Unitário”).”

- 1.10. Considerando a intenção de alterar a espécie das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, resolvem as Partes alterar a garantia fidejussória prevista nas Cláusulas 4.6.1 e 4.6.6 da Escritura, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“4.6.1. Para assegurar o cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas nesta Escritura e nos Contratos de Garantia, a Novonor e a OSP, por este ato e na melhor forma de direito, de forma irrevogável e irretroatável, individualmente prestam fiança (“Fiança”) em favor dos Debenturistas da 3ª a 11ª Séries, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, solidariamente em relação à Emissora, como fiadoras e principais pagadoras pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta Escritura e dos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando a: (i) o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª a 11ª Séries, acrescido da Remuneração, pro rata temporis, e encargos moratórios (“Saldo Devedor”), calculados nos termos desta Escritura; bem como (ii) as despesas acessórias, inclusive qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência de despesas judiciais e extrajudiciais e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas diretamente pela Emissora no âmbito de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral, relativo à Emissão, desde que tais custos ou despesas tenham se mostrado necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes desta Escritura e tenham sido devidamente comprovados às Fiadoras (“Obrigações Garantidas”), conforme os termos e condições abaixo.

(...)

4.6.6. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança constituída em favor dos Debenturistas da 3ª e 11ª Séries desta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.”

- 1.11. Considerando a intenção de alterar a espécie das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, resolvem as Partes alterar a cláusula de vencimento antecipado em decorrência da alteração da espécie das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, de modo que as Cláusulas 5.1.3, (y), 5.2.2 e 5.2.3 da Escritura passarão a vigorar com as seguintes redações:

“5.1.3. Independentemente do envio de comunicação à Emissora neste sentido, são consideradas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da 3ª Série, das Debêntures Grupo A e das Debêntures Grupo B, conforme definidos no Glossário, sujeito ao disposto na Cláusula 5.2 desta Escritura, de imediata exigibilidade do pagamento, pela Emissora, do Saldo Devedor de cada uma das Debêntures, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

(...)

(y) exceto em caso de deliberação prévia em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, caso (1) (i) qualquer Ônus criado nos termos de qualquer Contrato de Garantia deixe de ser plenamente legal, válido, vinculante, eficaz e exequível, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato de Garantia em questão, ou (ii) a prioridade de qualquer Ônus criado nos termos de qualquer Contrato de Garantia seja rebaixada em relação à indicada em tal Contrato de Garantia; ou (iii) se verifique a efetivação de qualquer ato construtivo, incluindo, mas não se limitando a, penhora, arresto e sequestro, decorrente de decisão prolatada em ação movida por terceiros, sobre o objeto dos Contratos de Garantia, em qualquer dos casos desde que tal situação não seja revertida ou remediada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos do evento em questão, ou (2) (i) qualquer Ônus criado nos termos de qualquer dos Contratos de Garantia Debêntures Grupo A deixe de ser plenamente legal, válido, vinculante, eficaz e exequível, de acordo com os termos e condições estabelecidos no instrumento em questão, ou (ii) a prioridade de qualquer Ônus criado nos termos de qualquer Contrato de Garantia seja rebaixada em relação à indicada em tal Contrato de Garantia Debêntures Grupo A; ou (iii) se verifique a efetivação de qualquer ato construtivo, incluindo, mas não se limitando a, penhora, arresto e sequestro, decorrente de decisão prolatada em ação movida por terceiros, sobre o objeto dos Contratos de Garantia, em qualquer dos casos desde que tal situação não seja revertida ou remediada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos do evento em questão, de forma que, em todos os casos previstos neste item “2”, exceto se os mesmos decorrerem de questionamentos ou ações de terceiros;

(...)

5.2.2. A ocorrência de quaisquer dos eventos descritos nos subitens (a), (e), (f), (g), (h), (j), (l), (n), (o), (p), (q), (r), (s), (t), (u), (w), (x), (aa), (cc), (ff), (kk), (ll) e (nn.1) da Cláusula 5.1.1 acima, e nos subitens (a), (e), (g), (i), (j), (k), (m), (n), (o), (p), (v), (r), (s), (u), (w), (x), (aa), (cc), (dd), (ff), (kk), (ll), (nn.1), (pp) e (rr) da Cláusula 5.1.3 acima, desde que não sanados nos respectivos prazos de cura, conforme aplicável, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures e a exigência do pagamento do que for devido, independentemente de qualquer aviso, notificação, judicial ou extrajudicial, e de convocação de Assembleia Geral de Debenturistas, sendo que, nesta hipótese, os Debenturistas terão o direito de exigir da Emissora e, nos termos da Cláusula 4.6 acima, das Fiadoras, o imediato pagamento de todo e qualquer montante correspondente às Debêntures.

5.2.3. Na ocorrência dos demais eventos indicados nos itens (b), (c), (d), (i), (k), (m), (v), (y), (z), (bb), (dd), (ee), (gg), (hh), (ii), (jj), (mm), (nn.2), (oo), (pp), (qq), (rr), (ss), (tt), (uu), (vv), (ww), (xx) e (yy) da Cláusula 5.1.1 acima, e nos subitens (b), (c), (d), (f), (h), (l), (t), (v), (y), (z), (bb), (ee), (gg), (hh), (ii), (jj), (mm), (nn.2), (oo), (qq), (ss), (tt) e (uu) da Cláusula 5.1.3 acima, desde que não sanados nos respectivos prazos de cura, conforme aplicável, o Agente Fiduciário deverá convocar, dentro do prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, Assembleia Geral de Debenturistas da(s) respectiva(s) Série(s) afetada(s) para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado, conforme o caso, das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série quando se tratar dos eventos da Cláusula 5.1.1 acima e das demais Debêntures (todas as demais séries) quando se tratar da Cláusula 5.1.3 acima, observado, em todos os casos, o procedimento de convocação previsto na Cláusula 9.1 desta Escritura e o quórum estabelecido na Cláusula 9.3 abaixo.”

CLÁUSULA II – RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura não expressamente alteradas pelo presente Terceiro Aditamento.

2.1. Adicionalmente, a Emissora, a NSP e a NDB ratificam a garantia fidejussória prestada nos termos da Cláusula 4.6 da Escritura.

2.2. Todos os termos e condições da Escritura que não tiverem sido alterados por este Terceiro Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor.

CLÁUSULA III – REGISTRO

3.1. Este Terceiro Aditamento será registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, devendo ser levado a registro pela Emissora em até 10 (dez) dias contados de sua assinatura pelas Partes. No prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do referido registro, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original do presente Terceiro Aditamento devidamente inscrito e registrado na JUCESP.

3.2. Nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em virtude das Fianças avençadas na Escritura, a Emissora deverá, em até 20 (vinte) dias contados da presente data, providenciar o registro ou averbação do presente Terceiro Aditamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Terceiro Aditamento em até 2 (dois) Dias Úteis após o respectivo registro ou averbação.

3.3. Caso a Emissora não conduza os registros acima mencionados nos prazos previstos, o Agente Fiduciário estará autorizado a fazê-lo, sendo a Emissora responsável pelo reembolso de qualquer custo incorrido pelo Agente Fiduciário nesse sentido.

CLÁUSULA IV – CONDIÇÃO RESOLUTIVA DO TERCEIRO ADITAMENTO

4.1. Nos termos do art. 127 do Código Civil, na hipótese de ineficácia do “*Contrato de Compra e Venda Judicial de Ações e Outras Avenças*”, celebrado em 17 de abril de 2026 entre o Shine I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada (“**FIP**”), a NSP Investimentos S.A. (“**NSP Inv.**”) e, na qualidade de intervenientes anuentes, o Shine I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, a Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial, a Novonor Serviços e Participações S.A., a Novonor Energia S.A., a Novonor Energia Participações S.A. e o Edifício Odebrecht RJ S.A. – Em Recuperação Judicial (“**Partes**” e “**CCVJ**”,

respectivamente), em razão da verificação da condição resolutiva ali prevista, este Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão ficará automaticamente sem efeitos, retornando os termos e condições da Escritura de Emissão antes da celebração do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão

CLÁUSULA V - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Irrevogabilidade. As obrigações assumidas neste Terceiro Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

5.2. Alterações. Qualquer alteração a este Terceiro Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as Partes.

5.3. Título Executivo Extrajudicial. Toda e qualquer quantia devida a qualquer das partes por força da Escritura e deste Aditamento poderá ser cobrada via processo de execução, visto que as Partes, desde já, reconhecem tratar-se de quantia líquida e certa, atribuindo ao presente a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos e para os efeitos do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”). As Partes reconhecem, ainda, que as obrigações assumidas nesta Escritura estão sujeitas à execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos aqui previstos.

5.4. Independência das Disposições do Terceiro Aditamento. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.5. Renúncia. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

5.6. Assinatura Eletrônica. Este Terceiro Aditamento poderá ser assinado eletronicamente, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste Terceiro Aditamento, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e desde que seja utilizado o processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §1º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do artigo 5º do Decreto nº 10.278/2020. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Terceiro Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Terceiro Aditamento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Ademais, ainda que qualquer dos signatários venha a assinar digitalmente este Terceiro Aditamento em data diversa, a data de celebração e assinatura deste Terceiro Aditamento é, para todos os fins, a data constante do fecho abaixo.

5.7. Lei Aplicável. Este Terceiro Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.8. Foro. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam esta Escritura de Emissão eletronicamente, dispensada a assinatura por testemunhas, na forma do §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

São Paulo, 22 de abril de 2026

(Restante desta página deixada em branco propositalmente. Assinaturas nas páginas seguintes.)

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A. (anteriormente OSP Investimentos S.A.))

NSP INVESTIMENTOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A. (anteriormente OSP Investimentos S.A.))

NOVONOR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome:

Cargo:

NOVONOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome:

Cargo:

(Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da NSP Investimentos S.A. (anteriormente OSP Investimentos S.A.))

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo: